



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46ª DA REPUBLICA — N. 492

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 18 DE AGOSTO DE 1934

Visita do Senhor Doutor Gabriel Terra, Presidente da Republica Oriental do Uruguay

O povo brasileiro, sempre disposto a acolher com as expressões da sua proverbial hospitalidade os representantes de todas as nações amigas que nos visitam, recebeu hoje o Presidente Gabriel Terra, manifestando-lhe por forma particularmente carinhosa o grande sentimento de amizade que liga o Brasil ao Uruguay. Os vinculos de fraternidade internacional decorrentes tanto da vizinhança, como de causas que associaram historicamente as duas nações, completam-se pela convergencia de outros motivos ainda mais fortes dessa concordia, que tem sempre caracterizado as relações brasileiro-uruguayas.

A vigorosa consciencia nacional que se manifesta através da historia do povo uruguayo, imprimindo-lhe uma personalidade politica tão nitidamente definida no continente americano, coincide com um desenvolvimento notavel do espirito de cordialidade internacional e de cooperação com as nações vizinhas, sempre que se trata de promover o progresso da civilização na America do Sul ou de afirmar perante o mundo o conceito da solidariedade continental. Sob esse ponto de vista ha uma harmonia tal entre as tendencias das mentalidades predominantes nos dois paizes, que bem se comprehe a espontanea approximação dos dois povos e a collaboração internacional por tanto tempo mantida pelos governos do Rio de Janeiro e de Montevidéo.

Nenhuma outra nação sul-americana comprehendeu sempre melhor que a uruguayo o profundo sen-

timento de solidariedade continental, que tem constituido invariavelmente o traço mais significativo da politica externa do Brasil. Por outro lado, nenhum povo sul-americano tem acompanhado com mais calorosa admiração que nós a obra grandiosa de civilização e de cultura, com que a nação uruguayo se tem imposto ao respeito do mundo, tornando-se um exemplo de progresso material e de adiantamento politico.

Ao lado dos motivos que nos levam a receber com subida honra a primeira visita que nos faz um presidente do Uruguay, não podemos esquecer que nas homenagens prestadas pelo povo brasileiro ao Chefe da Nação irmã entra tambem um alto sentimento de apreço pela personalidade do Presidente Gabriel Terra. Herdeiro de um dos nomes mais illustres que se fixaram na historia do seu paiz, o Presidente Gabriel Terra é hoje um dos expoentes da cultura politica do nosso continente. Tendo sido um dos mais eruditos estudiosos da historia da sua patria, elle escreve hoje com a sua actuação de estadista um novo e bello capitulo da evolução do povo uruguayo.

Ao contacto do povo brasileiro e sentindo-lhe pulsar o coração generoso e hospitaleiro, o Presidente Gabriel Terra comprehenderá durante a sua estadia entre nós como são fortes e indissoluveis os vinculos de amizade que unem o Brasil e o Uruguay.

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegações fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantamente.

SUMMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934.
Decreto n. 24.808, de 14 de julho de 1934.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 de agosto.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 11 e 13 de agosto.
Ministerio da Marinha — Decretos de 16 de agosto.
Ministerio da Guerra — Decretos de 15 de agosto.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 3 e 10 de agosto.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 15 de agosto.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Geral de Educação, da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Legal e da Superintendencia do Ensino Commercial.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Recebedoria do Districto Federal, do Conselho de Contribuintes e da Camara de Reajustamento Economico.
Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Directoria Geral de Contabilidade.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Texteis e do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Industria e Commercio, do Instituto Nacional de Previdencia, da Inspectoria de Seguros e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Noticiario — Rendas publicas — Parte commercial — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 24.784 — DE 14 DE JULHO DE 1934

Approva o novo regulamento do Conselho Nacional do Trabalho

(Diario Official do dia 14 do mez de junho p. p., — Supple-
mento ao n. 162)

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1.º O Conselho Nacional do Trabalho é uma organização technica consultiva e julgadora das questões que interessam á economia nacional, ao trabalho e á previdencia social, com funções administrativas, nestas comprehendidas a de fiscalização e punição.

Art. 2.º Compõe-se o Conselho Nacional do Trabalho de dezoito membros, escolhidos livremente pelo Presidente da Republica, sendo quatro dentre os empregados, quatro dentre os empregadores, quatro dentre os funcionarios mais graduados do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio e seis dentre outras pessoas reconhecidamente competentes em assumptos sociaes.

§ 1.º Para a escolha dos membros representantes dos empregados e dos empregadores, poderá o Governo solicitar dos respectivos syndicatos e associações de classe que lhe forneçam, por intermedio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, uma relação contendo doze nomes da sua preferencia.

§ 2.º Os membros do Conselho serão conservados nos cargos enquanto bem servirem.

§ 3.º O não comparecimento ás sessões, sem causa justificada, durante tres mezes consecutivos, importa renuncia do cargo.

§ 4.º Nos casos de interrupção do exercicio do cargo, por motivo de licença ou afastamento justificado, por mais de tres mezes, serão nomeados substitutos interinos, devendo estes representar as mesmas classes a que pertencerem os substituidos.

§ 5.º O Conselho elegirá annualmente, dentre os seus membros, por escrutinio secreto, na primeira sessão ordinaria, um presidente e dous vice-presidentes. Em caso de empate, proceder-se-ha a novo escrutinio, e, repetindo-se o empate, será decidido pela antiguidade de exercicio do cargo.

§ 6.º O ministro do Trabalho, Industria e Commercio é o presidente honorario do Conselho, cabendo-lhe a presidencia efectiva sempre que comparecer ás sessões.

Art. 3.º O presidente do Conselho, sendo funcionario publico, servirá em comissão, com direito, durante o exercicio do mandato, aos vencimentos do cargo effectivo.

Art. 4.º Como órgão consultivo, ou exercendo actos de administração, ou como tribunal de embargos (§ 4.º deste artigo), funcionará pleno o Conselho Nacional do Trabalho, com a presença, pelo menos, de oito membros; e, como órgão julgador ou deliberativo de primeira instancia, funcionará dividido em tres Camaras — 1.ª, 2.ª e 3.ª — composta de cinco membros cada uma, além do respectivo presidente, observada, na sua constituição, sempre que possivel, a igualdade da representação das classes de que se compõe o Conselho.

§ 1.º As Camaras e o Conselho pleno reunir-se-hão normalmente uma vez por semana, podendo ser convocados extraordinariamente pelos respectivos presidentes, ou a requerimento, aquellas, de dois dos seus membros e este, de dois.

§ 2.º Para que possam deliberar, é necessário a presença, ás Camaras, de quatro dos seus membros, inclusive o presidente, e ao Conselho pleno; de oito, e as respectivas resoluções serão tomadas por maioria de votos.

§ 3.º As tres Camaras serão presididas, respectivamente, pelo presidente e pelos vice-presidentes do Conselho Nacional do Trabalho. Os presidentes das Camaras só terão voto de desempate. Na falta ou impedimento do presidente de Camara, o membro mais antigo presidirá a sessão, com direito, porém, a voto.

§ 4.º As decisões das Camaras são susceptíveis de embargos para o Conselho pleno, os quaes, quando não articularem matéria apenas de direito, só serão recebidos si estiverem acompanhados de documento novo, sobre que ellas não se tenham pronunciado.

§ 5.º As decisões do Conselho Nacional do Trabalho, em grão de embargos, são de ultima e definitiva instancia.

§ 6.º Os processos e recursos de julgamento do Conselho pleno cabe ao presidente distribuir pelos seus membros, com absoluta igualdade e de maneira que não seja relator em uma instancia aquella que já o tenha sido em outra.

§ 7.º A distribuição pelas tres Camaras será feita de modo que fique o trabalho equitativamente dividido entre ellas, sem especializações, e guardando rigorosa ordem chronologica.

§ 8.º Os presidentes das Camaras sortearão os relatores dos processos e recursos a ellas distribuidos, os quaes lhes serão immediatamente conclusos para julgamento.

§ 9.º Os recursos de qualquer natureza, inclusive os embargos aos accordãos das Camaras, deverão ser apresentados á secretaria do Conselho dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da publicação da decisão recorrida no *Diário Official*, salvo caso de força maior, devidamente comprovada.

Art. 5.º Das decisões proferidas pelo Conselho pleno, caberá recurso para o ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

a) quando a deliberação tiver sido adoptada pelo voto de desempate;

b) quando, allegando violação da lei applicavel ou modificação de jurisprudencia até então observada, que deverão ser citadas, o recorrente obtiver do ministro a avocação do respectivo processo.

§ 1.º Em qualquer das hypotheses deste artigo, o recurso para o ministro do Trabalho, Industria e Comercio deverá ser interposto ou requerido dentro de sessenta dias, contados da data em que a decisão recorrida for publicada no *Diário Official*, ou da em que houver o recorrente tido sciencia inequivoca da mesma decisão.

§ 2.º Sempre que o ministro do Trabalho, Industria e Comercio, em virtude de recurso previsto em lei, tiver de se manifestar sobre decisão do Conselho, o presidente deste, ao encaminhar o recurso, prestará os esclarecimentos que julgar necessários para a sua conveniente apreciação.

§ 3.º As decisões do Conselho pleno e das Camaras, de que não tiver havido recurso para o ministro do Trabalho, Industria e Comercio, ou que houverem sido por elle confirmadas, tornar-se-ão coisa soberanamente julgada e obrigarão em todo o territorio da Republica, sendo executadas perante a sua justiça de 1.ª instancia, na conformidade das respectivas normas processuaes.

§ 4.º As cartas de sentença serão extrahidas pela Secretaria do Conselho, com as peças indispensaveis, devidamente selladas e rubricadas, subscriptas pelo director geral e assignadas pelo presidente do Conselho, o relator e o procurador geral.

Art. 6.º O Conselho pleno responderá, sob a forma de parecer, ás consultas formuladas pelo ministro do Trabalho, Industria e Comercio ou que, por sua ordem, lhe forem encaminhadas.

Paragrapho unico. Os pareceres sobre as consultas respondidas serão assignados pelo presidente do Conselho, pelo relator e pelo procurador geral.

Art. 7.º Os actos de administração, de competencia do Conselho pleno, constarão de accordãos, igualmente assignados pelo presidente, pelo relator e pelo procurador geral.

Art. 8.º É lícito aos relatores e a qualquer dos membros do Conselho Nacional do Trabalho solicitar, em sessão, a audiencia verbal, ou por escrito, de qualquer tecnico ou funcionario, ou propor as diligencias julgadas necessarias.

Art. 9.º O Conselho pleno e as Camaras serão secretariados por funcionarios para esse fim designados pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Paragrapho unico. As actas, quer do Conselho pleno, quer das Camaras, serão lavradas pelo funcionario que servir do

secretario e assignadas por esto, pelos respectivos presidentes e pelo procurador geral.

Art. 10. Junto ao Conselho Nacional do Trabalho, funcionarão, como auxiliares technicos em assumptos de natureza juridica, um procurador geral e dois procuradores adjuntos (1.º e 2.º).

§ 1.º O procurador geral funcionará obrigatoriamente perante o Conselho pleno, devendo, quando não puder comparecer ás sessões das Camaras, designar os adjuntos que o deverão substituir.

§ 2.º É da competencia do procurador geral a distribuição dos trabalhos pelos respectivos adjuntos, como achar conveniente.

§ 3.º A substituição do procurador geral se fará pelos seus adjuntos na ordem numerica respectiva.

§ 4.º O presidente do Conselho designará os funcionarios que deverão ter exercicio na procuradoria geral, segundo as necessidades do serviço.

Art. 11. O Conselho Nacional do Trabalho terá uma Secretaria, constituida de modo que possa promptamente attender a todos os seus serviços e fornecer os elementos, informações e esclarecimentos de que careça para o exercicio de suas attribuições.

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO PLENO E DAS CAMARAS

Art. 12. Compete ao Conselho pleno:

§ 1.º Como órgão consultivo:

I — Responder as consultas do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, ou que lhe sejam por elle encaminhadas, sobre questões referentes á economia nacional, á organização do trabalho e á previdencia social.

II — Organizar projectos de regulamentos e instrucções que o Governo tenha de expedir sobre os assumptos mencionados no inciso anterior, ouvindo os interessados quando julgar conveniente.

III — Suggestir e propôr ao Governo as medidas que julgar convenientes no tocante á previdencia social e á normalização do trabalho.

§ 2.º Como órgão administrativo:

I — Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares referentes ás Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e quaesquer outras instituições de previdencia que se venham a crear, praticando todos os actos e tomando todas as medidas que para isso se tornem necessarios.

II — Intervir nas Caixas e Institutos de Aposentadorias e Pensões e em qualquer outras instituições de previdencia social que sejam creadas, para normalizar a sua administração, corrigir erros e abusos, fiscalizar as eleições e quaesquer outros actos com relação aos quaes deva assim proceder.

III — Organizar o regimento-padrão das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e baixar instrucções para que guardem uniformidade os seus serviços actuariaes e de contabilidade.

IV — Fiscalizar a arrecadação das rendas das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e sua applicação, assim como a applicação dos respectivos fundos.

V — Delimitar por zonas ou regiões, e superintender, a fiscalização das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, das instituições de seguro social, e demais entidades congêneres, creadas em virtude de autorização legal.

VI — Proceder a exames nos livros e archivos das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e de quaesquer outras instituições de previdencia social que sejam creadas, e promover inqueritos e investigações que julgue convenientes.

VII — Exercer com a maior amplitude e liberdade os actos de administração e fiscalização necessarios ao bom e exacto funcionamento das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e de quaesquer outras instituições de previdencia que fiquem sob a sua acção, de accordo com as leis e regulamentos por que se regem.

§ 3.º Como órgão deliberativo:

I — Decidir, funcionando como tribunal arbitral e irrecorrivel, os dissidios entre empregados e empregadores, quando houver fallhado o recurso legal da conciliação.

II — Examinar, e approvar, si assim julgar, as propostas orçamentarias das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, as suas modificações e os pedidos de crédito.

III — Resolver sobre a organização definitiva ou provisoria dos quadros do pessoal das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões destinado aos serviços administrativos, medicos, hospitalares e outros, e, bem assim, sobre a applicação dos respectivos fundos.

IV — Estudar e julgar os planos e projectos de construção de casas para associados das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e de predios para instalação definitiva de suas sedes.

V — Decidir, á vista dos pareceres technicos, acerca da fixação do coeeficiente de aposentadoria e de pensões, bem como das contribuições dos associados.

VI — Deliberar sobre os relatorios e a tomada de contas das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, apresentados pelos inspectores conforme instrucções previamente organizadas e expedidas.

VII — Impor multas aos infractores das leis e regulamentos cuja execução lhe compete, e tornal-as effectivas.

VIII — Tomar conhecimento, si couber, dos embargos opostos aos accórdãos das Camaras e julgal-os.

Art. 13. Compete ás Camaras julgar as reclamações contra actos das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e das empresas e estabelecimentos a umas e outros ligados, no tocante á estabilidade e outras garantias asseguradas por lei aos respectivos empregados, e, bem assim, os recursos interpostos *ex-officio* pelas juntas e conselhos administrativos, das suas decisões, e pelos terceiros a que ellas effectem.

CAPITULO III

DAS ATTRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 14. Compete ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, ao qual ficam subordinados todos os seus serviços e funcionarios:

I — Representar-o em juizo ou fóra d'elle e em todas as suas relações com terceiros.

II — Dar posse aos conselheiros, ao procurador geral e seus adjuntos, ao director geral da Secretaria e aos inspectores.

III — Propor a exoneração de funcionarios por faltas commettidas em serviço.

IV — Fazer a designação dos funcionarios que tenham de desempenhar commissões estranhas aos cargos que exerçam.

V — Presidir as sessões do Conselho pleno e as da 1ª Camara, propor as questões que devam ser julgadas, tomar parte na discussão sempre que achar conveniente, encaminhar a votação e proclamar o resultado.

VI — Distribuir os processos pelas Camaras e sortear os relatores para os que tenham de ser julgados pela 1ª Camara ou pelo Conselho pleno.

VII — Assignar, com o procurador geral e os respectivos relatores, os accórdãos do Conselho pleno e os da 1ª Camara, podendo os julgadores com voto vencido adduzir por escripto, dentro de dez dias do julgamento, as razões de sua sustentação.

VIII — Expedir e assignar as ordens que não dependam de accórdão e não forem de privativa competencia dos relatores e dos presidentes da 2ª e 3ª Camaras.

IX — Assignar as actas das sessões do Conselho pleno e as da 1ª Camara com o procurador geral e o respectivo secretario.

X — Designar dia para as sessões ordinarias do Conselho pleno e da 1ª Camara, convocar-os extraordinariamente e preparar a ordem do dia.

XI — Tomar conhecimento do expediente e assignar a correspondencia do Conselho.

XII — Mandar ao ministro do Trabalho, Industria e Commercio e ao Conselho os relatorios annualmente apresentados pelo procurador geral e director geral da Secretaria.

XIII — Requisitar directamente, ou com autorização do ministro, nos casos em que esta seja indispensavel, passes das estradas de ferro e das demais empresas de transporte, para os funcionarios do Conselho que tiverem de executar serviço fóra da sede.

XIV — Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, tomando para esse fim as providencias necessarias, e, bem assim, providenciar para o preparo e rapido andamento dos processos que tenham de ser submettidos ao seu julgamento.

XV — Marcar prazo para cumprimento das deliberações do Conselho ou de qualquer providencia de ordem administrativa ou processual, quando o não houver marcado o proprio Conselho ou não estiver fixado em lei.

XVI — Despachar petições, com recurso para o ministro do Trabalho, Industria e Commercio, sobre assumptos de méro interesse dos peticionarios e que não envolvam compromissos ou responsabilidade para o Governo, nem affectem direitos de terceiros.

XVII — Dirigir-se ás autoridades, ás corporações e aos particulares para solicitar pareceres, documentos, publicações e

quaesquer auxilios e esclarecimentos necessarios aos trabalhos do Conselho.

XVIII — Solicitar do Governo as medidas necessarias para o regular funcionamento do Conselho e tomar todas as providencias para a boa ordem, disciplina, desenvolvimento e regularidade dos seus serviços.

XIX — Ter sob sua directa inspecção o livro de registro dos accórdãos, com índices alphabeticos por materia, e velar pela uniformização da jurisprudencia das Camaras, providenciando para que mensalmente lhes sejam enviados extractos dos respectivos accórdãos.

XX — Expedir e assignar os titulos para registro das Caixas de Aposentadoria e Pensões e das outras instituições de previdencia de que cogita este regulamento.

Art. 15. Compete aos vice-presidentes do Conselho Nacional do Trabalho:

I — Substituir o presidente do Conselho nos seus impedimentos e faltas occasionaes ou temporarias, na ordem numerica respectiva a qual será sempre observada.

II — Presidir as sessões da 2ª Camara, o primeiro vice-presidente, e as da 3ª Camara, o segundo vice-presidente, dirigindo os trabalhos e procedendo na fórmula expressa no inciso V do artigo anterior.

III — Assignar, com o procurador geral, ou seu substituto, e os respectivos relatores, os accórdãos das Camaras a que presidirem.

IV — Fazer organizar annualmente os mapps estatisticos do julgamento das respectivas Camaras.

V — Exigir dos funcionarios do Conselho, por intermedio do director geral da Secretaria, a execução dos actos necessarios ao regular funcionamento das Camaras e o cumprimento de suas determinações, sem prejuizo das prerogativas proprias do presidente do Conselho.

VI — Sortear os relatorios para os processos e recursos distribuidos ás respectivas Camaras.

VII — Assignar, com o procurador geral, ou seu substituto, e o respectivo secretario, as actas das sessões das Camaras a que presidirem.

VIII — Designar os dias para as sessões ordinarias das respectivas Camaras, estabelecer a ordem do dia e convocar sessões extraordinarias, sempre que julgar necessario.

CAPITULO IV

DAS ATTRIBUIÇÕES DO PROCURADOR GERAL E DOS SEUS ADJUNTOS

Art. 16. Compete ao procurador geral:

I — Officiar em todos os processos, reclamações recursos e consultas que tenham de ser apreciados e resolvidos pelo Conselho pleno ou pelas tres Camaras a que se refere o art. 4º.

II — Officiar sobre relatorios de fiscalização de serviços e sobre questões incidentes de processo em que se torne necessaria a sua audiencia para esclarecimento.

III — Assistir ás reuniões do Conselho pleno e das Camaras, podendo tomar parte nos debates, por occasião dos julgamentos, sem direito, porém, a voto.

IV — Promover a manifestação do Conselho pleno ou das Camaras sobre assumptos em que haja duvidas a esclarecer.

V — Requerer ás autoridades competentes as certidões e quaesquer esclarecimentos que julgue necessarios ao desempenho de suas funcções.

VI — Intervir nos inqueritos e diligencias determinados pelo Conselho e tomar providencias que forem ordenadas pelo seu presidente ou pelo respectivo relator.

VII — Providenciar para o rapido e regular andamento dos processos e para a execução dos respectivos accórdãos.

VIII — Funcionar em primeira instancia nas acções propostas contra a União Federal para annullação de actos e resoluções do Conselho, podendo receber por ella a primeira citação, no Districto Federal.

IX — Recorrer, quando houver conveniencia e isto se justificar, das decisões das Camaras para o Conselho pleno.

X — Officiar ás partes e aos presidentes das juntas e conselhos administrativos das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, por intermedio da secretaria, solicitando esclarecimentos, informações ou documentos para suprir faltas dos processos.

XI — Promover, por intermedio do director geral da secretaria, a audiencia das secções technicas e de fiscalização, nos processos e recursos em que tenha necessidade de quaesquer esclarecimentos.

XII — Fiscalizar a lavratura dos accordões consubstanciando as decisões do Conselho pleno ou das Camaras, afim de que sintetizem com exactidão e clareza os fundamentos do julgado.

XIII — Apresentar ao presidente do Conselho, até ao dia 30 de março de cada anno, relatório minucioso dos trabalhos da Procuradoria, com as suggestões que lhe pareçam necessarias, em virtude de duvidas e difficuldades que tenham surgido na applicação das leis, decretos e regulamentos.

XIV — Indicar ao presidente do Conselho os accordões que devam ser remettidos á Procuradoria Geral do Departamento Nacional do Trabalho para a competente execução na conformidade do que dispõe o decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

XV — Fornecer aos procuradores da Republica nas secções dos Estados as informações de que careçam para cumprimento do disposto no art. 65, § 2º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

XVI — Promover e tornar effectivo o recolhimento de contribuições devidas, na conformidade do art. 62 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, ou de qualquer outro no mesmo sentido.

XVII — Promover o cumprimento das decisões do Conselho.

Art. 17. Compete aos adjuntos do procurador geral:

I — Substituir o procurador geral durante os seus impedimentos ou faltas, guardada a ordem numerica respectiva, que será sempre observada.

II — Comparecer ás sessões das Camaras para que forem pelo procurador geral designados e officiar nos processos e recursos que por elle lhes tenham sido distribuidos.

III — Funcionar em primeira instancia, por delegação do procurador geral, nas acções a que se refere o inciso VIII do artigo anterior.

CAPITULO V

DAS ATTRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 18. A Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, encarregada de todos os seus serviços administrativos e technicos, sob a inspecção directa do seu presidente e a direcção de um director geral, dar-lhes-á execução por intermedio do gabinete do mesmo director, das secções e dos diversos serviços, cujos funcionarios serão os que constam do quadro anexo.

Art. 19. Aos órgãos da secretaria incumbe:

§ 1.º Ao gabinete do director geral:

I — Abrir a correspondencia recebida e distribuir todos os papeis pelas dependencias da Secretaria.

II — Ter sob sua immediata fiscalização o serviço de protocolo geral e receber o expediente preparado pelas secções e serviços da Secretaria.

III — Lavrar as portarias e ordens que tenham de ser assignadas pelo director geral.

IV — Colligir e systematizar a legislação relativa á materia de previdencia e economia social, e observar o resultado de sua applicação no paiz.

V — Informar sobre os assumptos de previdencia social e organizar, com os elementos fornecidos pelas secções e serviços, o relatório annual que o director geral deve apresentar ao presidente do Conselho.

VI — Lavrar os termos de compromisso e posse dos membros do Conselho e os dos funcionarios da Secretaria nos respectivos cargos.

VII — Fazer o expediente relativo á communicação, aos membros do Conselho pleno e das Camaras, da realização de suas sessões e das respectivas pautas e registar as distribuições dos processos aos competentes relatores.

§ 2.º A 1.ª secção:

I — Autuar as reclamações referentes ás empresas de serviços publicos, informal-as e dar-lhes andamento.

II — Autuar, informar e encaminhar os recursos relativos a dissidios entre empregadores e empregados.

III — Autuar os inqueritos administrativos, informal-os, e encaminhar-os para julgamento do Conselho.

IV — Autuar e informar as consultas relativas ás questões do trabalho.

§ 3.º A 2.ª secção:

I — Autuar, informar e encaminhar as reclamações e recursos concernentes a assumpto que interesse ás Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões.

II — Autuar e informar as consultas sobre materia affecta ao Conselho e cuja solução caiba ao Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, bem como as que forem por seu intermedio encaminhadas.

III — Autuar e informar os processos relativos á prestação de assistencia médica e hospitalar, bem como ter a seu cargo o preparo de anteprojectos de regulamentos e instruções sobre assumptos inherentes á previdencia social.

§ 4.º A 3.ª secção:

I — Autuar, informar e encaminhar os processos sobre eleições das juntas e conselhos administrativos das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e, bem assim, os referentes aos seus regimentos internos.

II — Organizar e manter os registos das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e os das associações de auxilios mutuos, de beneficencia e fundações semelhantes, e exigir os seus balanços e relatorios annuaes.

III — Preparar os titulos e certificados de registo das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, associações de auxilios mutuos e demais organizações de previdencia social.

IV — Manter em dia os assentamentos referentes ao pessoal do Conselho, nelles colhendo elementos destinados ao Almanack do Ministerio.

§ 5.º Ao serviço de estatística e atuariado, que será o órgão do Atuariado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio e, do ponto de vista administrativo, ficará subordinado directamente ao presidente do Conselho:

I — Organizar instruções sobre estatística para o estabelecimento de taboas de mortalidade, quotas de aposentadoria, taxas de salarios e elaboração dos demais elementos indispensaveis ao preparo de balanços technicos das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e outras instituições de previdencia.

II — Proceder á revisão dos calculos apresentados pelas Caixas e Institutos para a fixação dos coefficients dos beneficios de aposentadoria e pensões.

III — Examinar os balanços technicos das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e apresentar as respectivas conclusões, bem como organizar as tabellas de amortização dos emprestimos que lhes é facultado conceder.

IV — Estudar as questões de natureza atuarial e financeira que interessem ás Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e outras instituições de previdencia sujeitas a fiscalização do Conselho Nacional do Trabalho e suggerir as medidas conducentes ao seu bom funcionamento.

V — Rever os calculos de aposentadoria, de pensões e de tempo de serviço que tenham de ser submettidos a julgamento do Conselho pleno.

VI — Organizar, para o fim de publicidade, tabellas estatísticas que interessem ás questões de previdencia social e suggerir os inqueritos e indagações que sejam convenientes.

§ 6.º Ao serviço de contadoria:

I — Registrar os factos concernentes á receita e á despesa com o pessoal e o material do Conselho.

II — Preparar as folhas de pagamento á vista do registo de ponto do pessoal, a seu cargo.

III — Organizar o inventario dos bens moveis pertencentes ao Conselho, de accôrdo com as normas de contabilidade publica.

IV — Receber, informar e encaminhar as propostas de fornecimento de material e lavrar os respectivos contractos, uma vez autorizados.

V — Examinar e informar as propostas orçamentarias e os pedidos de creditos supplementares das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e outras instituições de previdencia sujeitas a fiscalização do Conselho Nacional do Trabalho, bem como os contractos relativos á prestação de assistencia médica e hospitalar, fazendo o respectivo registo, depois de aprovados pelo Conselho.

VI — Examinar e informar os balancetes e balanços das Caixas, Institutos e demais instituições de previdencia, quanto á arrecadação da receita e applicação da despesa, á vista dos orçamentos annualmente approvados.

VII — Ter em attenção a apuração e applicação do patrimonio das Caixas, Institutos e demais instituições de previdencia e providenciar para que elles remetam, dentro do prazo legal, os balanços e relatorios annuaes.

VIII — Preparar instruções e modelos para a uniformização da contabilidade das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões e das demais instituições de previdencia e organizar quadros demonstrativos da sua situação financeira;

IX — Expedir guias para pagamento, no Thesouro Nacional, da taxa de previdencia devida pelo registro das associações sujeitas a esse onus.

§ 7.º Ao serviço de inspecção:

I — Proceder á fiscalização das Caixas e Institutos de Aposentadorias e Pensões e demais instituições de previdencia, ou outras, sob a jurisdição do Conselho Nacional do Trabalho e executar outros trabalhos e quaesquer diligencias que lhe forem attribuidos;

II — Preparar os relatorios das tomadas de contas, de accordo com as instruções previamente expedidas, e apresental-os, no prazo determinado, ao director geral da secretaria;

III — Organizar os assentamentos dos inspectores e registrar as fiscalizações por elles realizadas.

§ 8.º Ao serviço de engenharia:

I — Organizar as bases para o concurso de projectos de construção de casas para associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões e outras instituições congêneres e de predios para instalação definitiva de suas sedes;

II — Apreciar os projectos apresentados e opinar sobre elles, indicando o preferivel;

III — Propôr modificações, que se tornem necessarias, ao projecto escolhido e organizar as bases para as respectivas especificações;

IV — Informar as propostas de construção de predios, e fiscalizar as respectivas obras;

V — Organizar, quando fór indispensavel, projectos e especificações, orçamentos e outros trabalhos dessa natureza;

VI — Executar serviço de ordem technica, quando digam respeito ás Caixas de Aposentadoria e Pensões e a outras instituições de previdencia.

§ 9.º Ao protocollo geral e archivo:

I — Receber, numerar e protocolar os processos e papeis que tiverem entrada na repartição, dando os competentes carthões de recibos;

II — Registrar o movimento de todos os processos que tiverem sido protocolados e transitarem pela repartição;

III — Lançar nos respectivos registros os competentes despachos e decisões;

IV — Arquivar os processos findos, mantendo-os emagados em devida ordem chronologica;

V — Catalogar os processos arquivados.

§ 10. A portaria:

I — Fazer os trabalhos de limpeza e asseio da repartição e de conservação de todos os objectos a ella pertencentes;

II — Receber, entregar e expedir a correspondencia e os objectos que lhe forem para esse fim confiados;

III — Fiscalizar as ante-salas para que nelas sejam mantidas ordem e decencia.

Art. 20. Incumbe a todas as secções e serviços em commum, de que se compõe a secretaria:

I — Organizar a estatística dos assumptos de sua competencia colligindo e sistematizando a respectiva documentação;

II — Preparar os processos de sua attribuição, que tenham de ser submettidos ao despacho do director geral ou do presidente do Conselho, ou á decisão deste;

III — Reunir e classificar por assumptos as decisões do conselho e quaesquer outras de caracter judiciario ou administrativo sobre questões de previdencia social.

IV — Autuar e informar os processos referentes a multas e preparal-os para a respectiva cobrança.

V — Fornecer elementos para publicação na Revista do Conselho Nacional do Trabalho.

VI — Registrar a entrada e sahida de todos os papeis e colligir as minutas dos actos de sua competencia.

VII — Passar certidões dos papeis e documentos a seu cargo, quando autorizados por despacho.

VIII — Sugerir as medidas que possam concorrer para melhorar a execução dos serviços que lhes são affectos.

CAPITULO VI

DA BIBLIOTHECA E DA REVISTA

Art. 21. Annexa ao gabinete do director geral da Secretaria será mantida uma bibliotheca especializada em assumptos relativos ao trabalho e á previdencia social.

Art. 22. O Conselho Nacional do Trabalho publicará uma Revista a cargo do gabinete do director geral, na qual serão insertas as suas decisões, a legislação social que tiver sido promulgada, o relatório da Secretaria e o da Procura-

doria e quaesquer outros trabalhos, elaborados pelo Conselho ou por pessoas reconhecidamente competentes em assumptos sociais.

CAPITULO VIII

DO QUADRO DO PESSOAL E DOS REQUISITOS DE ADMISSÃO

Art. 23. O quadro do pessoal do Conselho Nacional do Trabalho constará de um procurador geral, dois adjuntos do procurador geral, um director geral da Secretaria, tres directores de secção, um contador, um inspector-chefe, um atuário adjunto, dois atuários, tres guarda-livros, quatro primeiros officiaes, um encarregado de actas, seis segundos officiaes, quatro auxiliares technicos, oito terceiros officiaes, tres auxiliares de atuário, quatro praticantes technicos, doze auxiliares de 1.ª classe, oito auxiliares de 2.ª classe, um auxiliar do archivo, tres esteno-dactylographos, dezesseis inspectores de previdencia, tres sub-inspectores de previdencia, um engenheiro-chefe, um engenheiro-ajudante, um architecto, um porteiro, um ajudante de porteiro, quatro continuos, um correio e quatro serventes, com os vencimentos da tabella annexa.

Art. 24. Serão apostillados, em virtude da alteração feita por este regulamento, os titulos de nomeação do director da Secretaria, dos inspectores de Caixas de Aposentadoria e Pensões, do inspector geral, do engenheiro-fiscal de construções, do engenheiro-fiscal ajudante de construção, do desenhista-architecto, do auxiliar de atuário e do dactylographo, por passarem a denominar-se, respectivamente, director geral, inspectores de previdencia, inspector-chefe, engenheiro-chefe, engenheiro-ajudante, architecto, sub-atuário e auxiliar de 1.ª classe.

Art. 25. Os auxiliares de 1.ª e 2.ª classe são obrigados a ter perfeito conhecimento de dactylographia, para o desempenho dos trabalhos desse género nas respectivas secções ou serviços.

Art. 26. Os logares de inspectores de Caixas de Aposentadoria e Pensões, á proporção que fôrem vagando, irão sendo extinctos, até ficarem reduzidos a dez, neste caso, o numero de sub-inspectores de previdencia será elevado até nove, de accordo com as conveniencias do serviço.

Art. 27. Fica extinto o cargo de inspector medico de Caixas de Aposentadoria e Pensões, podendo, porém, os funcionarios que actualmente o exercem ser aproveitados, a juizo do Governo, como sub-inspectores de previdencia.

Art. 28. Serão providos nas vagas que se derem, por força deste regulamento, si o propuzer o presidente do Conselho Nacional do Trabalho, os seus funcionarios que se tenham destacado pela competencia, capacidade de trabalho, e dedicação ao serviço.

CAPITULO VIII

DO REGISTRO GERAL DAS INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA SOCIAL

Art. 29. Fica creado, e a cargo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, o registro obrigatorio de todas as instituições de previdencia social e associações de socorros mutuos, as quaes, para esse fim se classificam:

a) Caixas ou Institutos de Aposentadoria e Pensões creados em virtude de lei federal, estadual ou municipal;

b) associações de auxilios mutuos e outras organizações de previdencia social, installadas e mantidas por iniciativa particular, de classe ou não.

§ 1.º O registro das Caixas ou Institutos de Aposentadoria e Pensões mencionados na alinea a deste artigo, creados em virtude de lei federal, far-se-á após decisão do Conselho Nacional do Trabalho e á vista do respectivo titulo em consequencia della expedido, numerado e assignado pelo seu presidente.

§ 2.º O registro das instituições de previdencia social creadas por lei estadual ou municipal será feito por solicitação dos seus representantes legais á Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho e após despacho do director geral.

§ 3.º Os titulos das Caixas de Aposentadoria e Pensões actualmente existentes serão expedidos pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, independentemente de qualquer formalidade, e segundo a ordem chronologica de suas installações.

§ 4.º O registro das instituições de que cogita a alinea b deste artigo far-se-á por despacho do director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, proferido em requerimento de suas directorias legalmente constituídas, acompanhado dos respectivos estatutos, authenticados.

§ 5.º As associações referidas no paragrapho anterior, propondo-se conceder beneficio de montepio, pensão ou aposentadoria, só poderão funcionar depois da approvação dos seus

estatutos pelo ministro do Trabalho, Industria e Commercio, ouvido previamente o Conselho Nacional do Trabalho.

§ 6.º As associações e instituições de que trata o § 4.º deste artigo, pagarão, como taxa de previdencia, de uma só vez, por ocasião do seu registo e de cada approvação de alterações que introduzam nos estatutos, a quantia de 50\$000 (cincoenta mil réis), que será recolhida ao Thesouro Nacional por meio de guia expedida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, a qual somente após o respectivo recolhimento, expedirá o certificado de registo, isento de selo.

§ 7.º As associações e quaesquer instituições, actualmente existentes, e de que trata a alinea b deste artigo, terão o prazo de seis mezes, contados da publicação deste regulamento, para effectuar o seu registo, incorrendo nas multas para esse fim estabelecidas, si o não fizerem.

§ 8.º As associações e instituições a que allude este artigo, são obrigadas a enviar, annualmente, á Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho seis exemplares do ultimo relatório das suas administrações, donde conste o balanço da gestão financeira, e bem assim a attender os pedidos de informação do mesmo Conselho sobre dados estatísticos e outros elementos concernentes á mutualidade.

Art. 30. O ministro do Trabalho, Industria e Commercio, quando julgar opportuno, expedirá instruções, estabelecendo bases para o funcionamento das instituições grupadas na alinea b do artigo anterior, e creará a respectiva fiscalização.

Art. 31. O Conselho Nacional do Trabalho poderá, para resolver os, intervir nos dissídios que occorrerem na administração das associações de que trata a alinea b do art. 29, bem como mandar, a requerimento de interessados, devidamente fundamentado, proceder, por peritos de sua confiança, a balanço nas mesmas associações, ás quaes caberá a responsabilidade pelas despesas resultantes dessa diligencia.

Paragrapho unico. No caso de verificação de desfalque, alcance ou differença, o Conselho Nacional do Trabalho destituirá as directorias e nomeará administrador provisorio pessoa de sua confiança, que sirva até á organização de nova directoria, e levará o facto ao conhecimento da autoridade policial, para instauração de inquerito e consequente processo criminal contra os responsaveis.

CAPITULO IX

DA S PENALIDADES

Art. 32. Por infracção de dispositivos legais relativos a questões de trabalho e previdencia social, e por falta de cumprimento de resoluções do ministro do Trabalho, Industria e Commercio, ou do Conselho Nacional do Trabalho, os respectivos autores incorrerão nas seguintes penalidades, si outras não estiverem previstas:

- a) multa de 100\$000 (cem mil réis) a 10:000\$000 (dez contos de réis), elevada ao dobro, no caso de reincidencia;
- b) suspensão ou destituição do cargo.

Paragrapho unico. As penas de suspensão e destituição do cargo não poderão ser impostas sinão depois de inquerito administrativo regular, com audiencia e defesa do accusado.

Art. 33. Incorrerão na pena de suspensão ou na de destituição, conforme o caso, os presidentes das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões que, em consequencia de falta grave, devidamente apurada, se tornem incompatíveis com o exercicio do cargo, e bem assim os membros das respectivas juntas ou conselhos administrativos que promoverem discordia capaz de perturbar os serviços, ou que, por condescendencia ou desidia, não tomarem providencias que evitem irregularidades prejudiciaes ao bom funcionamento da Caixa ou Instituto, ou, ainda, crearem embaraços ao cumprimento de decisões do ministro do Trabalho, Industria e Commercio ou do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 34. A penalidade, consistente em multa, que se elevará ao dobro, em caso de reincidencia, será imposta: pelo director geral da Secretaria, até á importancia de 2:000\$000; pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho, desde que exceda essa quantia, até á de 5:000\$000, e pelo ministro do Trabalho, Industria e Commercio, ou pelo Conselho Nacional do Trabalho, excedendo essa ultima importancia, até á de 10:000\$000.

§ 1.º Das multas impostas pelo director geral, caberá recurso para o presidente do Conselho Nacional do Trabalho; das que forem por este impostas, para o Conselho Nacional do Trabalho, e, das que essa corporação impuzer, para o ministro do Trabalho, Industria e Commercio, facultando-se em todos os casos recurso *ex-officio*.

§ 2.º O prazo para os recursos de que trata este artigo, é de trinta dias, contados da data da notificação, ou da publicação, no *Diario Official*, da respectiva decisão.

Art. 35. As penas estabelecidas na alinea b do art. 32 serão impostas somente pelo Conselho Nacional do Trabalho, que submeterá sua decisão ao ministro do Trabalho, Industria e Commercio, encaminhando-lhe o respectivo inquerito, devidamente julgado, desde que o punido haja sido nomeado pelo Presidente da Republica ou pelo proprio Ministro.

Art. 36. No processo das multas impostas em virtude deste regulamento, e acerca da respectiva cobrança, serão observados os dispositivos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, respeitadas as modificações constantes deste mesmo regulamento.

Art. 37. Tratando-se de empregados demittidos, que hajam sido mandados readmittir por decisão definitiva do Conselho Nacional do Trabalho, assignar-se-á á respectiva empresa o prazo de 10 dias para cumprimento da decisão, e, no caso de recusa do seu cumprimento, ser-lhe-á imposta a multa de 50\$000 (cincoenta mil réis), por dia até que elle integralmente se realize, sem prejuizo de outras penalidades previstas e da execução para pagamento das vantagens pecuniarias devidas, na conformidade da legislação vigente.

Art. 38. As multas serão recolhidas ao Thesouro Nacional, ou ás Delegacias Fiscaes nos Estados, dentro de dez dias da data da notificação, e nenhum recurso ou pedido de reconsideração será admittido, sem o prévio deposito da importância a que o infractor tiver sido condemnado.

§ 1.º Não se verificando o recolhimento da multa imposta, a Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho fará a inscrição da divida em livro especial, expedindo em seguida o respectivo talão, com os requisitos legais, ás autoridades judicarias a quem competir, para a respectiva cobrança executiva, valendo o talão como título de divida líquida e certa.

§ 2.º No Districto Federal a cobrança judicial será promovida pela Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, e nos Estados e Territorio do Acre pelos procuradores da Republica e seus ajudantes, na forma do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, respeitadas as modificações do presente regulamento.

§ 3.º Uma vez pagas amigavel ou judicialmente as multas impostas, reverterá o seu producto em beneficio das caixas e institutos de aposentadoria e pensões constituidas por empregados das empresas infractoras.

Art. 39. Em se tratando de empresas ou serviços a cargo da União, dos Estados ou dos municipios, a multa imposta ao responsavel, ou aos responsaveis pela sua direcção ou administração será levada ao conhecimento da autoridade administrativa competente, para que esta ordene o seu pagamento por quotas mensaes, durante um anno, descontados dos seus vencimentos em folha.

CAPITULO X

DA S NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES, DEMISSÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 40. As nomeações para a Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho e para os cargos da Secretaria serão feitas por decreto.

Art. 41. O provimento dos cargos de director geral, director de secção, contador e inspector de previdencia será feito por accesso gradual, respectivamente, dentre os directores de secção e contador, bachareis em direito, primeiros officiaes e encarregados de actas, também bachareis em direito, guarda-livros e sub-inspectores de previdencia, obedecendo-se exclusivamente ao criterio do merecimento, verificado pelas respectivas fés de officio.

Art. 42. As promoções aos cargos de primeiros, segundos e terceiros officiaes, guarda-livros, sub-actuario, auxiliar tecnico e auxiliar de 1.ª classe, far-se-hão por accesso gradual de funcionarios de categoria immediatamente inferior, sendo dois terços por merecimento e um terço por antiguidade de classe de repartição.

Art. 43. Serão de livre escolha do Presidente da Republica, dentre pessoas de reconhecida competencia, as nomeações de procurador geral e adjuntos do procurador geral, de actuario, de actuario-adjunto, de engenheiro-chefe, de engenheiro-ajudante e de architecto.

§ 1.º O procurador geral e os adjuntos deverão ser bachareis ou doutores em direito e ter, o primeiro, pelo menos, seis annos de pratica de advocacia, magistratura, ou ministerio publico, e os adjuntos dois annos.

§ 2.º O actuario e o adjunto deverão ser profissionais de reconhecida e comprovada capacidade, adquirida na pratica dos assumptos relativos a operações de seguros de vida e em questões technicas de previdencia social e de estatística.

Art. 44. O engenheiro-chefe, o engenheiro-ajudante, e o architecto, deverão ser diplomados por escola superior da Republica e ter o curso, respectivamente, de engenharia civil e architectura.

Art. 45. A nomeação para o cargo de inspector-chefe será feita dentre os guarda-livros e inspectores de previdencia, attendendo-se exclusivamente ao merecimento.

Art. 46. O encarregado da acta e seus ajudantes serão escolhidos dentre os funcionarios da Secretaria, cuja competencia tenha sido posta em prova no exercicio de suas funcções.

Art. 47. Os lugares de sub-inspectores de previdencia serão preenchidos por funcionarios da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho que se tenham revelado habilitados para esse serviço e possuam conhecimento dos assumptos de contabilidade, previdencia social e legislação social.

§ 1.º No caso de não aproveitamento de funcionarios como dispõe este artigo, só mediante concurso será feito o provimento dos lugares de sub-inspectores de previdencia.

§ 2.º O concurso a que se refere o paragrapho antecedente obedecerá ás instrucções que forem expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho e aprovadas pelo ministro.

Art. 48. As nomeações para os cargos de auxiliares de actuario, de praticante tecnico, de 3º official, de auxiliar de 2ª classe e de steno-dactylographo se farão mediante concurso.

§ 1.º O concurso para auxiliar de 2ª classe versará sobre calligraphia, lingua portugueza, franceza e ingleza, arithmetica, algebra, inclusive equações de 2º gráo, geographia geral e especialmente do Brasil, historia do Brasil, redacção official e dactylographia.

§ 2.º O concurso para 3º official versará sobre contabilidade publica, noções de estatistica, direito constitucional e administrativo, redacção official e pratica de repartição.

§ 3.º O concurso para praticante tecnico abrangerá, além das materias do paragrapho primeiro, mais escripturação mercantil por partidas dobradas e noções de estatistica, de finanças e de contabilidade publica.

§ 4.º O concurso para auxiliar de actuario, além das materias do § 1º deste artigo, comprehenderá escripturação mercantil, elementos de algebra, com inclusão de analyse combinatoria e binomio de Newton, séries, diferenças finitas e interpolação, mathematica financeira e noções de estatistica.

§ 5.º O concurso para steno-dactylographo constará das provas de portuguez e redacção official e de exame pratico, segundo instrucções especiais que forem expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho e aprovadas pelo ministro.

Art. 49. Para a inscripção nos concursos a que se refere o artigo anterior, deverão os candidatos provar:

1º, qualidade de cidadão brasileiro;

2º, idade maior de 18 annos e menor de 25, tratando-se de auxiliar de 2ª classe, e menor de 35 annos, quando de praticante tecnico e auxiliar de actuario;

3º, idoneidade moral e capacidade physica;

4º, vacinação contra a variola;

5º, qualidade de eleitor e reservista, quando maiores de 21 annos.

Art. 50. Ao concurso para 3º official, que será de 2ª entrada, serão admittidos somente os auxiliares de 1ª e 2ª classe e steno-dactylographos, mediante a apresentação de documentos que provem:

a) exercicio de um anno, no mínimo, no cargo;

b) aptidão profissional, probidade, assiduidade e perfeita exacção no cumprimento dos deveres, omoprovadas pelos respectivos directores de secção ou serviço.

Art. 51. O prazo para a inscripção no concurso será de trinta dias, no mínimo, contados da publicação do respectivo edital no *Diario Official*.

Paragrapho unico. Os praticantes technicos e os auxiliares de 1ª e 2ª classe que já tiverem prestado na repartição concurso das materias constantes dos §§ 2º e 4º do art. 48 farão apenas exames das outras disciplinas ahi exigidas.

Art. 52. Os concursos a que se refere o art. 51 obedecerão ás instrucções expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 53. O accesso ao cargo de porteiro será feito entre o ajudante de porteiro e o continuo, obedecendo-se ao criterio de merecimento.

Art. 54. A nomeação para continuo e correlo será feita entre os serventes que tenham demonstrado zelo e assiduidade ao serviço.

Paragrapho unico. A nomeação para serventes e auxiliar de archivo será feita livremente entre brasileiros, menores de 35 annos, que saibam ler e escrever, tenham titulo de eleitor e caderneta de reservista.

Art. 55. Serão substituidos em seus impedimentos:

a) o director geral, pelo director de secção que o presidente do conselho designar, e, na falta de designação, pelo director de secção mais antigo;

b) o director de secção pelo official que a ella pertencer ou de outra secção que o director geral designar; na falta de designação, pelo funcionario de maior categoria e antiguidade na secção, que se achar presente;

c) o actuario, pelo actuario adjunto;

d) o contador, por um dos guarda-livros, designado pelo director geral;

e) o inspector chefe, pelos inspectores, na ordem de antiguidade, e, na falta, por quem for designado pelo director geral;

f) o engenheiro-chefe, pelo engenheiro ajudante;

g) o encarregado da acta, pelo funcionario que for designado pelo director geral;

h) o porteiro, pelo ajudante de porteiro, e, na falta deste, pelo continuo que o director geral designar.

Art. 56. Ao substituto de categoria inferior, além do seu ordenado, caberá a gratificação de licença que o substituido perder.

Paragrapho unico. As substituições por motivo de férias ou de serviços gratuitos obrigatorios, em virtude de lei não dão lugar a qualquer differença de vencimentos.

Art. 57. O funcionario que exercer interinamente cargo vago perderá todos os vencimentos, passando a perceber os daquelle em cujo exercicio interino se encontrar.

CAPITULO XI

DOS VENCIMENTOS E OUTRAS VANTAGENS

Art. 58. O pessoal da Procuradoria e da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho terá os vencimentos marcados na tabella que acompanha esse regulamento.

Art. 59. Não terá direito a vencimento algum o empregado que deixar temporariamente o exercicio do cargo, para desempenhar qualquer commissão estranha ao Ministerio, a menos que o faça por determinação expressa do ministro, tendo em vista o interesse publico.

Art. 60. Não soffrerá desconto algum o empregado que deixar de comparecer á repartição por achar-se incumbido:

a) de qualquer trabalho ou commissão, por ordem escripta do ministro;

b) de serviço externo da repartição, ordenado pelo presidente do conselho ou pelo director geral;

c) de qualquer serviço gratuito obrigatorio em virtude de lei.

Paragrapho unico. Em qualquer dessas hypotheseas, far-se-á declaração da occorrença no livro do ponto e na folha mensal dos vencimentos.

Art. 61. A ausencia, por motivo de nojo ou de casamento, não será considerada falta, para os efeitos de perda de vencimentos, desde que não ultrapasse sete dias.

Art. 62. O funcionario perderá:

I, metade da gratificação, quando comparecer, com causa justificada, até uma hora depois de encerrado o ponto;

II, toda a gratificação quando:

a) faltar, com causa justificada, até oito dias durante o mez;

b) comparecer, até uma hora depois de encerrado o ponto, sem causa justificada;

III, toda a gratificação e metade do ordenado, quando, além dos dias marcados no inciso anterior, alinea a, faltar, com causa justificada, até mais dez dias durante o mez;

IV, todos os vencimentos quando:

a) faltar ao serviço, sem causa justificada, qualquer que seja o numero de faltas dadas durante o mez;

b) faltar ao serviço, com causa justificada, mais de dez-oito dias durante o mez;

c) retirar-se, antes de findos os trabalhos, sem autorização do chefe a que estiver immediatamente subordinado;

d) fôr suspenso do emprego, de accordo com o que preceitua o capítulo XIII.

Art. 63. Fica ao criterio do director geral da Secretaria considerar ou não justificado o comparecimento até uma hora depois de encerrado o ponto.

Art. 64. Será considerada justificativa de faltas a molestia do empregado, ou molestia grave de pessoa de sua fa-

milia, provada com attestado medico, desde que dê ou mande dar immediato conhecimento da occurrencia ao director geral da Secretaria.

Art. 65. As faltas contar-se-hão á vista o livro do ponto de cada secção e da portaria, o qual será assignado pelos empregados não só durante o primeiro quarto de hora que se seguir á marcada para começo dos trabalhos, como ainda na occasião de se retirarem, findo o expediente.

Paragrapho unico. Para os effeitos do inciso I e alinea b do inciso II, do art. 62, o ponto dos empregados que chegarem fóra da hora regulamentar será encerrado logo depois de esgotado o prazo ali fixado.

Art. 66. Quando, á hora marcada, não estiver presente o funcionario incumbido de encerrar o ponto, fará suas vezes o empregado que o deva substituir e, na falta deste, o mais antigo dentre os de maior categoria que se acharem presentes.

Art. 67. O desconto por faltas interpoladas não comprehendêrã os dias impedidos; sendo ellas, porém, successivas, abrangerã todos os dias.

Art. 68. Exceptuados o procurador geral e seus adjuntos e o director geral, todos os demais empregados estão sujeitos ao ponto.

Art. 69. A não ser por motivo de molestia, sua ou em pessoa de sua familia, provada com attestado medico, ou por força maior, a juizo do ministro, nenhum empregado poderá recusar-se ao desempenho de qualquer commissão de que fôr incumbido, pelo ministerio, no paiz ou no estrangeiro.

Art. 70. O empregado, que tiver de desempenhar commissão fóra da sede de sua repartição, terá direito a passagem e transporte da bagagem, por conta do Governo, e perceberá, além dos respectivos vencimentos, ajuda de custo e diarias, arbitradas pelo ministro, de accordo com o que estabelece o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Art. 71. A ajuda de custo para desempenho de commissão dentro do paiz não poderá em caso algum exceder a importancia correspondente a tres mezes de vencimentos do empregado.

Paragrapho unico. O empregado que receber a ajuda de custo maxima, nos termos deste artigo, não poderá receber qualquer outra antes de decorridos dois annos, salvo si se tratar de cargo de direcção ou de commissão que deva ser desempenhada no exterior da Republica.

Art. 72. O empregado que não seguir com destino ao local da commissão para que houver sido designado, depois de receber a ajuda de custo, ficará obrigado a restituir integralmente, dentro do prazo fixado pelo ministro, a importancia recebida.

Art. 73. O empregado que regressar de uma commissão ou della pedir dispensa, sem haver desempenhado a incumbencia que lhe tiver sido confiada, ficará obrigado a restituir a ajuda de custo recebida, salvo si regressar por ordem do ministro, ou por motivo de molestia ou força maior, a juizo do mesmo ministro.

Art. 74. O empregado que abandonar a commissão, de que tiver sido incumbido, será obrigado a restituir a ajuda de custo recebida, perdendo tambem o direito aos vencimentos de seu cargo a contar da data em que se verificar o abandono, sem prejuizo da pena de que fôr passivel.

Art. 75. A restituição a que se referem os arts. 72, 73 e 74 far-se-ha por meio de descontos mensaes, fixados pelo ministro, nos vencimentos do empregado, mas nunca superiores a um quinto dos mesmos vencimentos.

Art. 76. Por uma mesma commissão não será abonada mais de uma ajuda de custo.

Art. 77. As diarias a que se refere o art. 70 serão abonadas, não só quando se tratar de commissão, mas sempre que o empregado se ausentar da sede da repartição em objecto de serviço.

Art. 78. A importancia da diaria será calculada pela trigésima parte do ordenado mensal, observado, quanto ao maximo, o estabelecido pelo decreto n. 23.053, de 8 de agosto de 1933, salvo si se tratar de commissão ou serviço no estrangeiro, caso em que poderá ser elevada, conforme as circunstancias.

Art. 79. Os empregados que contarem mais de um anno de serviço publico federal terão direito, em cada anno civil, a 15 dias uteis de férias, que poderão ser gosados seguidos ou interpoladamente.

§ 1.º As férias do procurador geral e seus adjuntos e as do director geral serão concedidas pelo presidente do conselho.

§ 2.º As férias dos demais empregados serão concedidas pelo director geral, mediante requerimento dos interessados, e ouvidos, quanto á conveniencia do serviço, os chefes a que os mesmos estiverem immediatamente subordinados.

§ 3.º As férias não gosadas em um anno não o poderão ser em o anno seguinte, a menos que o adiamento da respectiva concessão tenha sido exigido por necessidade do serviço.

Art. 80. As licenças, a aposentadoria e o montepio dos funcionarios da Procuradoria e da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho serão regulados pela legislação geral applicavel á materia.

Paragrapho unico. Na contagem do tempo para a aposentadoria não serão descontadas as faltas justificadas por molestia ou licença, até sessenta em cada anno, ficando extensivo aos funcionarios do Conselho Nacional do Trabalho, o que estabelece o § 1.º do art. 1.º do decreto legislativo numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904.

CAPITULO XII

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 81. Ao director geral da Secretaria compete:

I — Dirigir, distribuir e fiscalizar os trabalhos da repartição.

II — Orientar o serviço de inspecção e fiscalização das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, resolver as duvidas que se suscitarem e levar ao conhecimento do presidente do Conselho Nacional do Trabalho as que dependerem de resolução sua ou do Conselho.

III — Manter, e fazer manter, pelos meios ao seu alcance, a observancia das leis, regulamentos e instrucções em vigor, tomando para isso as necessarias providencias.

IV — Marcar prazo aos inspectores para a tomada de contas das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões.

V — Impor as multas, cuja applicação lhe competir, aos infractores das leis e regulamentos cuja execução estiver sujeita á fiscalização da Secretaria.

VI — Designar os funcionarios que deverão ter exercicio nas secções e serviços da Secretaria, podendo removê-los de um para outro logar quando necessario.

VII — Ter sob seus cuidados as cifras telegraphicas e a correspondencia que não deva ser distribuida ás secções e serviços da Secretaria.

VIII — Cumprir e fazer cumprir as determinações do presidente do Conselho Nacional do Trabalho, as decisões do mesmo Conselho e as do ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

IX — Funcionar nas secções do Conselho pleno, prestando esclarecimentos verbaes quando solicitados pelos respectivos membros ou determinados pelo presidente.

X — Assignar a correspondencia da Secretaria e desempenhar os cargos relativos ao expediente da competencia do presidente do Conselho Nacional do Trabalho, quando por este autorizado.

XI — Encaminhar ao presidente do Conselho, depois de realizadas as necessarias diligencias, os processos devidamente concluidos que tenham de ser por elle despachados.

XII — Dar conhecimento da pauta de julgamentos para as sessões ordinarias e extraordinarias aos membros do Conselho.

XIII — Apresentar, até 31 de março de cada anno, ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, o relatório dos trabalhos da Secretaria.

XIV — Autenticar com o seu "visto" as relações de contas e documentos de despesas e, bem assim, as guias das importancias que tenham de ser recolhidas ao Thesouro Nacional.

XV — Corresponder-se directamente com os chefes de serviços dos diversos Ministerios para solicitar ou prestar esclarecimentos.

XVI — Attender diariamente, me hora afluencia com antecedencia, ás pessoas interessadas nos assumptos affectos á Secretaria.

XVII — Assignar a folha de vencimentos dos funcionarios da Secretaria, julgando, ou não, justificadas as faltas

dadas durante o mez, á vista do livro do ponto e de accordo com as disposições deste regulamento.

XVIII — Providenciar sobre as notas que devam ser lançadas no livro do ponto.

XIX — Conceder ferias e licenças aos funcionarios da Secretaria, na conformidade da legislação em vigor.

XX — Visar as cópias ou resumos das actas que tenham de ser publicadas.

XXI — Dar posse aos funcionarios da Secretaria e impôr penas disciplinares de accordo com este regulamento.

XXII — Rever todo o expediente, e lançar o "visto", quando não tiver de dar parecer, nos papeis que forem encaminhados ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, ou ao proprio Conselho, e despachar os da sua competencia.

XXIII — Mandar passar as certidões que lhe forem requeridas com indicação do respectivo fim, ou cuja extracção for autorizada pelo presidente do Conselho.

XXIV — Celebrar os contractos para execução de quaesquer serviços da jurisdicção do Conselho Nacional do Trabalho que, na forma do regulamento approved pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1923, forem autorizados pelo ministro do Trabalho, Industria e Commercio, fiscalizar a sua fiel execução e impor multas em casos de infracção.

XXV — Tomar as providencias necessarias para o preparo dos processos que tiverem de ser julgados pelo Conselho pleno ou pelas Camaras a que se refere o art. 4º; autorizar se dê vista dos mesmos, na propria Secretaria, aos interessados; marcar prazo para os pedidos de informações, e mandar archivar os processos que já estiverem findos.

XXVI — Exercer quaesquer outras attribuições que lhe competirem por força deste regulamento e mais disposições legais.

Art. 82. Aos directores de secção, ao actuario, ao contador e ao engenheiro-chefe compete:

I — Dirigir, examinar, fiscalizar e promover todos os trabalhos que corram ou devam ser executados sob as suas vistas ou responsabilidade, e encaminhar os ao director geral, convenientemente informados e com o respectivo parecer.

II — Ter em dia os registros respectivos e a classificação das minutas dos officios, telegrammas e circulares.

III — Apresentar ao director geral, até ao dia 28 de fevereiro, as notas e elementos essenciaes ao relatório annual da Secretaria, com as necessarias demonstrações.

IV — Solicitar providencias ao director geral com relação ao andamento dos processos em atraso, indicando o motivo da demora.

V — Advertir aos funcionarios sob sua chefia que faltarem ao cumprimento dos deveres ou não executarem as ordens superiores, e representar contra elles, ao director geral, quando se tratar de applicação de pena mais severa.

VI — Legalizar e authenticar, depois de conferidos devidamente, as cópias e documentos que tenham de ser expedidos.

VII — Encerrar, á hora regulamentar, o ponto dos funcionarios sob sua jurisdicção, fazendo diariamente as notas necessarias com relação ao comparecimento delles, e apresentar no fim de cada mez, ao director geral, para julgamento o processo da folha, o mappa de frequencia.

VIII — Propor ao director geral o archivamento dos papeis cujo processo estiver findo.

Paragrapho unico. Ao inspector-chefe, com o concurso dos seus auxiliares, compete:

a) manter em dia o registo das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões inspeccionados, de modo que se torne facil, em qualquer momento, o conhecimento exacto da situação de cada um;

b) organizar os assentamentos dos inspectores, devidamente registados as fiscalizações por elles realizadas;

c) examinar os relatórios apresentados pelos inspectores e passal-os ao contador, informando acerca da respectiva materia e execução do serviço;

d) propor qualquer medida tendente a aperfeiçoar os serviços a seu cargo e velar pela prestação regular das contas das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões.

Art. 83. Aos officiaes, guarda-livros e auxiliares, em geral, compete:

I — Executar os trabalhos que lhes forem distribuidos e informar os respectivos processos, prestando todos os esclarecimentos indispensaveis.

II — Coadjuvar-se mutuamente, prestando informações reciprocas, e communicar aos superiores hierarchicos, e uns

aos outros, o que for mais adequado á perfeita execução dos diferentes serviços.

Art. 84. Ao secretario do director geral incumbe:

I — Abrir e distribuir toda a correspondencia official, levando ao conhecimento immediato do director geral os assumptos que, por sua natureza e importancia, devam ser por elle conhecidos antes de qualquer providencia.

II — Receber e apresentar ao director geral, depois de convenientemente preparados pelas respectivas dependencias, os papeis que elle deverá despachar ou que tenham de ser submettidos a despacho do presidente ou á decisão do Conselho Nacional do Trabalho.

III — Lavrar os termos de compromisso e posse, tendo sob sua guarda o respectivo livro, bem como o dos termos e actas dos concursos realizados na repartição.

IV — Fazer executar as ordens do director geral sobre expedição de officios e publicação de despachos, minutando os actos que estejam a cargo do gabinete.

V — Examinar o serviço peculiar ao gabinete do director geral e que tenha de ser submettido á assignatura do mesmo director.

VI — Ter sob sua guarda os papeis archivados no gabinete.

VII — Encerrar o ponto dos funcionarios que servirem nos gabinetes do presidente e do director geral, na procuradoria, protocollo, archivo e portaria.

VIII — Executar os trabalhos distribuidos pelo director geral.

IX — Distribuir o serviço pelos funcionarios que servirem sob suas ordens no gabinete.

Art. 85. O director geral poderá designar um funcionario para servir como assistente tecnico do seu gabinete.

Paragrapho unico. Ao assistente tecnico designado na forma deste artigo competirá:

I — Colligir e systematizar a legislação relativa ás questões de previdencia e de economia social.

II — Estudar e informar sobre assumptos de previdencia e outros de economia social, sem prejuizo da parte tecnica que cabe aos orgãos proprios da secretaria.

III — Organizar a jurisprudencia do Conselho Nacional do Trabalho, afim de ser publicada na *Revista*.

IV — Ter a seu cargo o serviço de preparo do material para a *Revista* do Conselho, providenciando acerca da sua publicação.

V — Executar outros trabalhos distribuidos pelo director geral, e coadjuvar-o na execução das respectivas attribuições.

Art. 86. Para o effeito da fiscalização das Caixas e dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, os inspectores de previdencia serão localizados em diferentes regiões do país, conforme as exigencias do serviço.

Art. 87. Os inspectores de previdencia são delegados do Conselho Nacional do Trabalho, cabendo-lhes exercer a fiscalização junto ás Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões nas circumscrições que lhes forem designadas.

§ 1.º Aos inspectores, além de outras attribuições previstas na legislação, compete:

I — Verificar a applicação das leis, regulamentos e instrucções referentes ás instituições fiscalizadas, e proceder ás necessarias inspecções e tomadas de contas, na forma das instrucções existentes.

II — Conceder prazo, nunca superior a 15 dias, para preenchimento das formalidades que não estejam sendo observadas pelas Caixas e Institutos fiscalizados, excepto nos casos de responsabilidade pecuniaria ou que tragam prejuizos á instituição, em que providenciarão immediatamente, communicando-se com o director geral da secretaria.

III — Examinar os processos de aposentadoria e pensões, os de concessão de empréstimos e os de construção de casas, e apurar si nos mesmos foram preenchidos os requisitos e formalidades legais.

§ 2.º Verificada a inobservancia de qualquer requisito essencial nos processos examinados, immediatamente os inspectores levarão o facto ao conhecimento do director geral da secretaria, remetendo-lhe os respectivos processos, após haverem tomado as imprescindiveis medidas acauteladoras. A entrega de taes processos, pela Caixa ou Instituto de Aposentadoria e Pensões, será precedida de requisição, regularmente feita pelo inspector, ficando, no caso de recurso, sujeito a destituição o responsavel pela direcção da Caixa ou Instituto, e cabendo impôr essa penalidade ao Conselho Nacional do Trabalho, depois do respectivo inquerito, sem prejuizo do procedimento criminal que no caso couber.

§ 3.º Os inspectores que se acharem presentes assistindo aos exames medicos a que, para a verificação de invalides,

exigida nos processos relativos á concessão de aposentadoria por esse motivo, se proceder nas caixas ou institutos sob sua fiscalização, cabendo-lhes, no prazo de cinco dias, si discordarem da conclusão do laudo, promover, junto ao presidente da respectiva caixa ou instituto, a realização de novo exame, por médicos que não hajam servido no anterior.

§ 4.º E' facultado aos inspectores comparecer ás reuniões das juntas ou conselhos administrativos das caixas ou Institutos de Aposentadoria e Pensões, para observar e informar a respeito, não lhes sendo, porém, permittida qualquer manifestação sobre as deliberações tomadas.

§ 5.º Os inspectores poderão recorrer das decisões das juntas e conselhos administrativos, no prazo de cinco dias, para o Conselho Nacional do Trabalho, por intermedio do director geral da secretaria, sem prejuizo de igual direito que cabe aos membros das mesmas juntas e conselhos, nos termos da legislação em vigor.

§ 6.º Os inspectores serão auxiliados no desempenho de suas funções pelos sub-inspectores para esse fim designados.

Art. 88. Ao engenheiro-ajudante e ao architecto, cabe executar os trabalhos e plantas de que forem incumbidos pelo engenheiro-chefe, de accordo com este regulamento.

Art. 89. Ao funcionario encarregado do protocollo geral e archivo compete:

I — Registrar em livro proprio, ou em fichas, todos os officios, telegrammas, requerimentos, representações e demais papeis encaminhados ao Conselho Nacional do Trabalho e á respectiva secretaria, dando-lhe distribuição conveniente, segundo a natureza do assumpto e em face do despacho do director geral da secretaria ou do secretario deste.

II — Dar, ás partes que directamente lhe entregarem requerimentos ou outros papeis para os fins do inciso anterior, o competente recibo, por meio de cartão especial contendo o nome do interessado; o objecto da petição ou outro documento, e o respectivo numero de entrada e distribuição.

III — Prestar aos interessados, diariamente, em horas previamente determinadas pelo director geral, informações a respeito do andamento de seus papeis.

IV — Encaminhar ás secções e demais dependencias da repartição os papeis devidamente protocollados, acompanhados do livro de remessa para a competente descarga.

V — Anotar nos livros do protocollo, ou em fichas, o destino dado aos papeis que sahirem da repartição, fazendo a respectiva remessa por meio de livro proprio.

VI — Conservar em boa ordem e sob sua responsabilidade todos os livros e documentos mandados archivar.

VII — Attender ás requisições escriptas procedentes do gabinete do director geral, das secções e demais dependencias da repartição, acerca de papeis e documentos archivados, uma vez visados os pedidos pelos respectivos chefes de serviço.

Art. 90. Para o desempenho de suas attribuições, será o encarregado do protocollo e archivo auxiliado por funcionarios para esse fim designados pelo director geral e pelos quaes distribuirá o serviço.

Art. 91. Ao encarregado da acta compete:

I — Assistir ás sessões do Conselho, lançando nos processos, ou em livro proprio, as decisões proferidas.

II — Incumbir-se da organização da acta e dos demais trabalhos decorrentes das sessões.

III — Ter a seu cargo o serviço de accórdãos, providenciando a respeito da sua remessa aos relatores e publicação no *Diario Official*.

IV — Organizar o registro dos processos julgados em sessão e remettel-os ás diversas dependencias da secretaria, depois de ultimados os actos para publicação das respectivas decisões no *Diario Official*.

V — Fornecer a todas as dependencias da secretaria a relação dos julgamentos proferidos pelo Conselho.

Paragrapho unico. No desempenho dos seus trabalhos será o encarregado da acta auxiliado pelos funcionarios que, para esse fim, forem designados.

Art. 92. Aos esteno-dactylographos cumpre executar os trabalhos inherentes aos seus cargos e quaesquer outros que lhes forem distribuidos pelo director geral e pelos respectivos chefes de serviço.

Art. 93. Ao porteiro cabe:

I — Abrir e fechar o edificio do Conselho, não só nas horas necessarias ao expediente diario, mas também em outras que forem determinadas por ordem superior.

II — Comparecer ao serviço, pelo menos, uma hora antes da que for estabelecida para inicio do expediente.

III — Cuidar da segurança e asseio do edificio.

IV — Ter sob sua responsabilidade, mediante inventario, todos os moveis e objectos pretencentes á repartição.

V — Receber e encaminhar para o gabinete do director geral a correspondencia e quaesquer impressos e volumes dirigidos á repartição.

VI — Impedir a entrada nas secções, sem ordem dos respectivos directores, de pessoas estranhas á secretaria.

VII — Fazer, por ordem do director geral, as despesas miúdas e de prompto pagamento, prestando-lhe contas mensalmente.

VIII — Escripturar, em livro especial, as despesas a que allude o inciso anterior, bem como os adiantamentos recebidos.

IX — Expedir toda a correspondencia official no mesmo dia que lhe for entregue e por meio de protocollo em que se possa verificar o devido recebimento.

Art. 94. Aos continuos compete receber e transmitir papeis, livros e recados, dentro ou fóra da secretaria, bem como executar quaesquer serviços que lhes forem determinados pelo director geral e pelos chefes a cujas ordens servirem.

Art. 95. Cabe ao correio:

I — Fazer a entrega da correspondencia que lhe for confiada directamente pelo gabinete do director geral ou por intermedio da portaria.

II — Solicitar o lançamento do recibo da correspondencia entregue, no protocollo em que fór registrada para a competente distribuição;

III — Cumprir as determinações que lhes forem dadas pelo porteiro ou, no impedimento deste, pelo ajudante de porteiro;

IV — Auxiliar o serviço da portaria ou de qualquer outra dependencia da repartição.

Art. 96. Os serventes executarão todos os serviços de limpeza e asseio que lhes determinar o porteiro, bem como os do continuo e correio, na falta ou impedimento destes.

Art. 97. O porteiro, o correio, os continuos e serventes assignarão o ponto em livro proprio, que será encerrado pelo secretario do director geral.

CAPITULO XIII

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 98. Nos casos de negligencia, indisciplina, ausencia sem causa justificada, falta de compostura, ou de cumprimento de deveres, revelação de actos ou assumptos de caracter reservado, desrespeito ou desobediencia ás ordens de seus superiores hierarchicos, os funcionarios do Conselho Nacional do Trabalho, que não estiverem incurso na pena de demissão, ficarão sujeitos a estas outras:

I — Advertencia verbal;

II — Reprehensão por escripto;

III — Suspensão.

Art. 99. São competentes para applicar a pena de advertencia e a de reprehensão o presidente do Conselho, o director geral da Secretaria, o procurador geral, os directores de secção, o contador, o inspector chefe, o actuário e o engenheiro chefe.

Art. 100. A pena de suspensão, si imposta pelo presidente do Conselho, só o poderá ser até 30 dias, e pelo director geral da Secretaria ou pelo procurador geral, até 15 dias. A applicação da pena de suspensão por mais de 30 dias compete ao ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 101. Da imposição das penas de que tratam os artigos anteriores cabe recurso, dentro do prazo de cinco dias, contados da respectiva notificação:

a) para o presidente do Conselho Nacional do Trabalho, quando a imposição fór do director geral, do procurador geral, ou dos directores de secção e demais chefes de serviço da Secretaria;

b) para o ministro do Trabalho, Industria e Commercio, quando fór do presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 102. O empregado que faltar oito dias consecutivos ao serviço, sem participação escripta ao respectivo chefe, ou sem requerer licença, incorrerá na pena de suspensão por quinze dias.

Paragrapho unico. Si, dentro desse prazo, o empregado não requerer licença e, findo elle, não houver comparecido ao serviço, proceder-se-á na forma da lei.

Art. 103. Não obstante a descriminação das competências, as autoridades superiores poderão applicar penas mais brandas do que as prescriptas no presente regulamento.

Art. 104. O ministro do Trabalho, Industria e Commercio determinará a immediata suspensão do empregado nos seguintes casos:

- a) de prisão preventiva;
- b) de pronuncia;
- c) de necessidade do seu afastamento do cargo como medida preventiva ou de segurança;
- d) de condenação que não importe em perda de emprego.

Art. 105. A suspensão nos casos das alíneas c e d do artigo anterior privará o empregado da contagem de antiguidade e de todos os vencimentos pelo periodo de tempo respectivo, e, nos casos das alíneas a e b, da antiguidade e do recebimento da gratificação.

Paragrapho unico. O empregado, sendo despronunciado, absolvido, ou julgado sem culpa, no caso de haver sido afastado do cargo como medida preventiva ou de segurança, terá direito á contagem da antiguidade e ao recebimento da gratificação correspondentemente ao periodo da suspensão.

Art. 106. A applicação das penas de que trata este capitulo não exclue a de qualquer outra pena a que esteja sujeito o empregado por força do Codigo Penal.

Capitulo XIV

DO EXPEDIENTE E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 107. O expediente diario e normal da Secretaria durará o tempo que fór estabelecido pelo Governo, cabendo ao ministro do Trabalho, Industria e Commercio fixar a hora do seu inicio.

Paragrapho unico. Os trabalhos a cargo da portaria começarão uma hora e meia, pelo menos, antes do inicio do expediente.

Art. 108. Quando o accumulo de serviço, o exigir, o director geral da Secretaria poderá prorogar as horas do expediente, ou mandar executar em horas ou dias determinados, nella ou fóra della, os trabalhos indispensaveis á solução de casos em andamento.

Paragrapho unico. Sempre que, por accumulo ou urgencia de serviço, forem os trabalhos prorogados além das horas regulamentares por mais de 15 dias consecutivos, os funcionarios que nelles tomarem parte perceberão um terço do ordenado diario por hora de effectivo serviço, não podendo, porém, em caso algum, a respectiva importancia exceder a do ordenado de um dia.

Art. 109. Consideram-se secretos todos os actos em elaboração nas diversas dependencias da repartição, até que se ordene a sua publicidade.

Art. 110. Nenhum funcionario póde ser procurador de partes em negocios processados na Secretaria e demais repartições do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, excepto tratando-se de ascendentes, irmãos ou cunhados, desde que não funcione elle no respectivo processo.

Art. 111. Os funcionarios da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho não poderão fazer contractos com o Governo, directa ou indirectamente, por si ou como representantes de terceiros; dirigir bancos, companhias ou empresas, quer sejam ou não subvencionados pela União, salvas as excepções expressas em lei; requerer ou promover, para si ou para outro, concessão de privilegio, garantia de juro ou favores semelhantes, excepto privilegio de invenção sua ou garantia de prioridade para invento seu.

Paragrapho unico. Os que infringirem o que dispõe este artigo ou o antecedente incorrerão na pena de suspensão e, no caso de reincidencia, na de demissão.

Art. 112. O secretário do presidente do Conselho e o do director geral perceberão, a título de auxilio, a importancia que para esse fim for consignada na tabella orçamentaria.

Art. 113. O pessoal da portaria, inclusive o porteiro, terá, para fardamento, o auxilio annual de 300\$000, o qual lhe será dado em prestações de 150\$000, no começo de cada semestre.

CAPITULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 114. Das decisões e despachos das juntas e conselhos administrativos das Caixas e Institutos de Aposentadoria

e Pensões e de quaesquer outras instituições de previdencia cabe recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, interposto pelo interessado ou por qualquer dos membros de tais juntas ou conselhos, dentro de 30 dias da respectiva publicação no jornal official ou do seu conhecimento inequivoco, salvo motivo de força maior, provada.

Paragrapho unico. Quando as decisões versarem sobre concessões ou revisão de concessões de aposentadorias e pensões, as juntas e conselhos administrativos das Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões recorrerão *ex-officio*, obrigatoriamente, para o Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 115. Os recursos, reclamações, inqueritos administrativos e quaesquer outros processos encaminhados ao Conselho Nacional do Trabalho, para o respectivo julgamento, serão no mesmo dia entregues ao gabinete do director geral, que os distribuirá, dentro de 24 horas, por intermedio do protocollo geral, á secção competente, afim de que esta os autue *in-continenti* e informe para o respectivo procedimento, não podendo a informação ser retardada por mais de 8 dias em cada secção ou serviço, salvo impedimento devidamente justificado.

Art. 116. Os processos e recursos, depois de informados, voltarão ao gabinete do director geral da Secretaria, que nos mesmos lançará os despachos convenientes, de accordo com as suas attribuições, e em seguida os submeterá a despacho do presidente ou os encaminhará á procuradoria geral, conforme o caso.

§ 1.º No caso de diligencias, a procuradoria as deverá requerer, todas, dentro de 5 dias, sendo de 15 dias o prazo para dar parecer nos processos, salvo accumulo de serviço, devidamente comprovado.

§ 2.º Para cumprimento de diligencias ou preenchimento de formalidades requeridas pela procuradoria, será marcado prazo, com cominação de pena, devendo para isso ser utilizado o telegrapho sempre que fór necessario.

§ 3.º Satisfeitas as exigencias requeridas pela procuradoria geral, serão a esta remetidos os processos e recursos, para emitir parecer, cabendo-lhe restituí-los ao gabinete do director geral, afim de serem conclusos ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho e distribuidos pelas Camaras, si for caso disso, ou para sorteio de relator, si fór o julgamento da competencia ao Conselho pleno.

Art. 117. Os julgamentos no Conselho pleno e nas Camaras se farão com observancia da ordem de antiguidade, devendo o relator, si tiver preliminares a propor, levantá-las desde logo, para serem previamente resolvidas, entrando-se depois no mérito da questão, si ellas não prevalecerem.

Art. 118. Os julgamentos, quer das Camaras, quer do Conselho pleno, começarão ás 14 horas e terminarão ás 17 horas.

Art. 119. Todas as questões em que sejam por qualquer forma interessadas as Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, ou quaesquer instituições congeneres, sujeitas ao Conselho Nacional do Trabalho, são da competencia da Justiça Federal.

Art. 120. Os prazos estabelecidos neste regulamento correm todos da publicação no jornal official, ou de sciencia inequivoca, e não podem ser excedidos, salvo motivo de força maior exactamente provada.

§ 1.º Em falta de disposição especial, o prazo será, em qualquer caso, de 30 (trinta) dias.

§ 2.º Contam-se os prazos excluindo o dia em que começam e incluindo o do vencimento ou terminação.

§ 3.º O prazo que se vencer em dia feriado só terminará no seguinte dia útil.

§ 4.º Considera-se mez o prazo successivo de 30 (trinta) dias completos.

§ 5.º Os prazos fixados por hora contam-se de minuto a minuto.

Art. 121. As duvidas e omissões que, porventura, se verificarem na execução deste regulamento, o qual entrará em vigor 30 dias após sua publicação, serão resolvidas pelo Conselho Nacional do Trabalho, com recurso para o ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 122. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

TABELLA A QUE SE REFERE OS ARTS. 18, 23 E 58 DO REGULAMEN-
APPROVADO PELO DECRETO N. 24.784, DE 14 DE JULHO DE
1934.

Cargos	Vencimentos annuos
Director geral.	36:000\$000
Procurador geral.	30:000\$000
Adjunto do procurador geral.	18:000\$000
Atuario.	30:000\$000
Inspector-chefe.	30:000\$000
Director de secção.	24:000\$000
Contador.	24:000\$000
Engenheiro-chefes.	24:000\$000
Atuario-adjunto.	24:000\$000
Inspector de previdencia.	24:000\$000
Sub-inspector de previdencia.	18:000\$000
Guarda-livros.	18:000\$000
Engenheiro-ajudante.	18:000\$000
1° official.	16:800\$000
Encarregado de actas.	16:800\$000
Sub-atuario.	15:000\$000
Arquitecto.	15:000\$000
2° official.	12:000\$000
Auxiliar-technico.	12:000\$000
3° official.	9:600\$000
Auxiliar de atuario.	9:600\$000
Praticante technico.	9:600\$000
Steno-dactylographo.	9:600\$000
Auxiliar de 1° classe.	7:200\$000
Auxiliar de 2° classe.	5:400\$000
Auxiliar de Archivo.	3:600\$000
Porteiro.	9:600\$000
Ajudante de porteiro.	6:000\$000
Continuo.	4:800\$000
Correio.	4:800\$000
Servente.	3:600\$000

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934. — Joaquim Pedro
Salgado Filho

DECRETO N. 24.808 — DE 14 DE JULHO DE 1934

Autoriza, sem privilegio, Jair Alves Horta e Bernardino Salomé de Queiroga a contractarem a pesquisa de ouro em terrenos situados nas margens do "Corrego do Ferro", no districto de Santa Cruz das Areias, municipio e comarca de Jacuhy, Estado de Minas Geraes, terrenos esses pertencentes, os da margem esquerda, a Saturnino Lemos, Philomena Clementina, João Corrêa e outros, e os da margem direita, a Bernardino Salomé de Queiroga e á Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, — podendo, tambem, celebrarem contractos de opção de compra ou adquirirem os mencionados terrenos, bem como organizarem sociedade para o fim de pesquisa acima referido.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1° do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, e os termos do decreto n. 23.936, de 27 de fevereiro de 1934, decreta:

Art. 1° Ficam autorizados, sem privilegio, Jair Alves Horta e Bernardino Salomé de Queiroga a contractarem a pesquisa de ouro em terrenos situados nas margens do "Corrego do Ferro", no districto de Santa Cruz das Areias, municipio e comarca de Jacuhy, no Estado de Minas Geraes, terrenos esses pertencentes, os da margem esquerda, a Saturnino Lemos, Philomena Clementina, João Corrêa e outros, e os da margem direita, a Bernardino Salomé de Queiroga e á Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, — podendo, tambem, celebrarem contractos de opção de compra ou adquirirem os mencionados terrenos, bem como organizarem sociedade, para o fim de pesquisa acima referido, e mediante as seguintes condições:

I — O prazo para a celebração dos contractos de pesquisa e de opção de compra dos terrenos a que se refere o presente decreto de autorização, é de seis (6) mezes, contados da data deste decreto, devendo os concessionarios apresentarem ao Ministerio da Agricultura, dentro de trinta (30) dias, contados da data da terminação daquelle prazo, para serem submettidos a exame e approvação, certidões dos referidos contractos, e um mappa, em téla e cópia, dos terrenos em questão, com a indicação dos afloramentos de minerio existentes e todas as

indicações necessarias a uma perfeita identificação dos mesmos terrenos, inclusive uma relação das áreas expressas em heclares;

II — O prazo para a aquisição dos terrenos a que se refere o presente decreto de autorização, é de um (1) anno, contado da data deste decreto, devendo os concessionarios apresentarem ao Ministerio da Agricultura, dentro de trinta dias, contados da data da terminação daquelle prazo, para serem submettidos á approvação, certidões de traslado de escriptura publica de compra e venda dos referidos terrenos, lavrados em cartorio publico, com a firma do tabellião devidamente reconhecida por tabellião da Capital Federal;

III — O prazo para a organização de sociedade é de um anno, contado da data deste decreto, devendo serem previamente submettidas á approvação do Ministerio da Agricultura as respectivas bases: séde, fins, capital social e previsões fixadoras desse capital, reservados, no minimo, 60 % ao capital brasileiro;

IV — A sociedade que fór organizada não poderá ser inscripta no registro publico, sinão depois de preenchidas as formalidades conlidas no item III deste artigo.

Art. 2° Os concessionarios deverão apresentar ao Ministerio da Agricultura, dentro do prazo de tres (3) mezes, contados da data de approvação dos documentos exigidos no item do art. 1° deste decreto, um plano de pesquisa dos minerios de ouro existentes nos terrenos a que se refere o presente decreto de autorização, para ser submettido a exame e approvação;

I — Os trabalhos de pesquisa poderão ser realizados somente depois da approvação do plano de pesquisa a que se refere este artigo;

II — Somente depois de obtida do Ministerio da Agricultura a certidão de que os minerios de ouro existentes nos terrenos a que se refere este decreto, estão satisfactoriamente pesquisados e que foi revelada a existencia da jazida, certidão esta que poderá ser dada somente depois do exame e approvação do relatório circunstanciado de pesquisas que os concessionarios deverão apresentar ao Ministerio da Agricultura, dentro do prazo que lhes fór fixado, quando da approvação do plano de pesquisa a que se refere este artigo, — é que poderá ser requerida autorização para a lavra;

III — O Governo Federal fiscalizará os trabalhos de pesquisa, podendo intervir, si o julgar necessario, para orientar melhor a marcha dos mesmos;

IV — De todo o minerio de ouro extrahido nos trabalhos de pesquisa, os concessionarios poderão utilizar-se apenas de cinco (5) toneladas, para fins de analyse, estudos de tratamento metallurgico e outros que se fizerem necessarios;

V — Os concessionarios deverão permittir e facilitar a visita de funcionarios do Ministerio da Agricultura, devidamente autorizados, aos terrenos contractados ou adquiridos, aos quaes deverão prestar todas as informações que lhes forem solicitadas sobre os trabalhos de pesquisa.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934, 113° da Independência e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

(C-2.557-17-3-1934-94\$900)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 13 do corrente mez;

Foi aposentado, nos termos do art. 170, n. 2, da Constituição da Republica, Francisco dos Santos, no lugar de porteiro do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

Foi promovido ao lugar de porteiro do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o continu do mesmo escriptorio, Manoel Pinto Mourão;

Foi promovido a continuo do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o servente do mesmo escriptorio, Phydias da Costa Ramos.

— Por decretos de 13 do corrente mez, foram nomeados segundos fiscaes da Inspectoria da Guarda Civil os guardas de 1.ª classe da mesma repartição Antonio Nobre dos Santos, Cypriano Rodrigues Penna, Durval Corrêa Sampaio, Luiz Petit dos Santos, Marino Gomes Pereira, Minoto Suevo, Quintino Galdino de Moraes, Romualdo Paschoal da Silva, Ursulino José Gonçalves e Waldemar Coutinho Carvalhaes e para guardas de 1.ª classe da mesma inspectoria os de 2.ª classe Alberto Soares de Souza, André Rodrigues, Antenor Borges da Costa, Antonio Damasio dos Santos, Bernardino Marques Alcofra, Durval Corrêa de Araujo, Daniel Tosca, João Medeiros da Costa, José Carolino Chaves de Andrade e Manoel Marcínio do Nascimento.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decreto de 11 de agosto foi nomeado Jeronymo Orlando de Moura Camara para servente da Directoria do Imposto de Renda.

— Por outros de 15 do corrente, foram nomeados:

Fernando Coelho Mello e Mario de Oliveira, para os lugares de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Aracaju, no Estado de Sergipe;

Interinamente, o 2.º chimico do Laboratorio Nacional de Analyses, Walter Eisenlohr, para o lugar de 1.º chimico do mesmo laboratorio;

Interinamente, Adolpho Sylvio Maurell, para o lugar de 2.º chimico do Laboratorio Nacional de Analyses;

O guarda da Mesa de Rendas de 1.ª ordem de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, Nestor Campos de Góes Telles, para o lugar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Manáos, no Estado do Amazonas;

A pedido, o servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, José Adolpho Simões, para identico lugar na Alfandega de Manáos, no mesmo Estado;

O conferente da Alfandega de Recife, Augusto Carlos de Oliveira Maciel, em commissão, para o lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas;

O Dr. José Raul de Moraes, para o lugar de membro do Conselho Administrativo da Casa da Moeda;

O bacharel Ruy Buarque Nazareth, para o lugar de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outros da mesma data, foram promovidos:

Por merecimento: A 2.ª e 3.ª escripturarios da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, os 3.ª e 4.ª escripturarios da mesma repartição, Paulo Anacleto Ribeiro e Benedicto José Ribamar Machado, respectivamente;

Por antiguidade, a 2.ª escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, o 3.ª escriptuario da mesma repartição, João Augusto de Figueiredo;

A 2.ª e 3.ª escripturarios da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, os 3.ª e 4.ª escripturarios da mesma repartição, Djalma Lisboa Pereira e Julio Moraes Pinto, respectivamente;

A conferente da Alfandega de Manáos no Estado do Amazonas, o 1.º escriptuario da mesma repartição, Hely Nunes Lima;

A 1.ª escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, o 2.º escriptuario da mesma repartição, Bathuel Eugenio Peixoto;

A 2.ª escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o 3.ª escriptuario da mesma repartição, Osvaldo Barreto de Oliveira Braga;

A continuo da Recebedoria Federal da cidade de São Paulo, o servente da mesma repartição, Othelo Moreira da Silva.

— Por outros ainda de igual data, foram aposentados, nos termos do n. 3, do art. 170, da Constituição, os primeiros escripturarios da Recebedoria do Districto Federal, bachareis Josino Menezes e Sebastião Benevenuto Vieira de Carvalho, e, na forma do mesmo dispositivo, o director do Tribunal de Contas Luiz Ribeiro Rosado.

— Ainda por outros de 15, foram dispensados:

A pedido, o official do Thesouro Nacional, Othier de Mendonça, do cargo, em commissão, de delegado fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Alagoas;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

O conferente da Alfandega de Recife, Augusto Carlos de Oliveira Maciel, do cargo, em commissão, de delegado fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Piauí; o 2.º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Bathuel Eugenio Peixoto, do cargo, em commissão, de encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

— Por outro ainda de 15 do corrente, foi exonerado, a pedido, Alvaro Acacio Lobo da Cunha, do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem effeito o decreto de 11 de julho deste anno, que nomeou o Dr. Carlos de Figueiredo, para o lugar de membro do Conselho Administrativo da Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 16 do corrente:

Foi promovido no Corpo de Intendentes Navaes, ao posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra, intendente naval, Adolpho Martins de Oliveira.

Foi exonerado o capitão de corveta José Francisco de Paula Ramos, das funções de commandante do contra-torpedeiro *Pard*.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 15 do corrente, foi nomeado chefe do Estado Maior da 3.ª Região Militar o coronel Salvador Cesar Obino.

Ministerio do Trabalho, Industria

e Commercio

Por decretos de 15 de agosto do corrente anno:

Foram promovidos no Departamento Nacional da Industria e Commercio aos cargos de auxiliar de 1.ª classe, os auxiliares de 2.ª:

Adelaide Austregesilo de Paula Lopes, por antiguidade, e Nícia Tavares da Silva, por merecimento.

E nomeado o director de Secção da Secretaria de Estado, Thomaz Jeronymo Salgado, para exercer, em commissão, o cargo de delegado na Feira Internacional de Marselha a realizar-se no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 3 de agosto de 1934:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve promover, por antiguidade, a 1.ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará, o 2.ª da mesma D. R., Francisco Celso de Farias (n. 13.326-34);

Resolve promover, por antiguidade, a 2.ª official da mesma D. R., o 3.ª da mesma, Quintino dos Santos Corrêa (idem);

Resolve exonerar, a pedido, Gustavo Lang do cargo de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Indaial, na D. R. de Santa Catharina (n. 13.884-34);

Resolve demittir Affonso Gentil da Silva Moraes, do cargo de 3.ª escriptuario do D. N. de Portos e Navegação, por ter sido nomeado para outra função publica (n. 5.150-33);

Resolve exonerar, a pedido, Dolores Nesso do cargo de ajudante da agencia do Correio de Cambará, na D. R. dos Correios e Telegraphos do Paraná (n. 13.890-34);

Resolve exonerar, a pedido, Maria Luiza Affonso Ribeiro do cargo de agente do Correio de Parau, na D. R. dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Norte (13.887-34);

Resolve nomear Edmundo José Botelho para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Marília, na D. R. dos Correios e Telegraphos de Botucatu (n. 13.880-34);

Resolve conceder a Eduardo Pereira da Silva e Souza a aposentadoria que pediu, no cargo de conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (n. 13.545-34);

Resolve conceder a Antonio da Silveira Machado a aposentadoria que pediu, no cargo de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (n. 13.543-34);

Resolve conceder a Alice Paim a aposentadoria que pediu, no cargo de ajudante da agencia do Correio da Tijuca, na D. R. dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, de ac-

côrdo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (n. 21.624-33).

— Decretos de 10 de agosto de 1934:

Resolve nomear Maria Carolina Teixeira Dhaiz para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Santa Rita do Cedro, na D. R. dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes (n. 11.137-34);

Resolve tornar sem efeito o decreto de 7 de julho de 1933, que nomeou Clarinda Coelho de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio da Lapa, na D. R. dos Correios e Telegraphos da Bahia (n. 2.834-34);

Resolve nomear Antonio Idilceu Bastos para o cargo, que já exerce interinamente, de estafeta da agencia postal-telegraphica de Valença, na D. R. da Bahia (n. 4.296-34).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Os pedidos de assignatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assignantes por desconto em folha deverão vir, também annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assignaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Directoria do Interior

Expediente de 17 de agosto de 1934

ACTOS DO SR. DIRECTOR

Por portaria da presente data, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, devendo entrar em gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, ao compositor de 2ª classe da Imprensa Nacional, Salustio da Silva Marques.

Requerimento despachado

Sociedade dos Auxiliares do Commercio e Industria do Brasil, solicitando andamento de seu pedido de reconhecimento de utilidade publica. — Dirija-se ao Poder Legislativo.

Imprensa Nacional

Dia 17 de agosto de 1934

Officios remetidos:

Aos Srs. membros da Censura Cinematographica:

N. 2.071. — Pedindo isenção do pagamento da taxa de censura para o film em seis partes denominado "Parima", com 2.000 metros de extensão, por se tratar de film nacional. (G. 40.350, de 1934.)

— Ao Sr. presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 2.072. — Solicitando para que as listas de eleitores sejam enviadas à Imprensa Nacional com o prazo minimo de 20 dias antes da realização do pleito.

N. 2.073. — Comunicando ter sido expedido, por via postal, o material destinado às eleições, no Estado de Goyaz.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.074. — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo:

N. 2.075. — Remettendo um conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo ao embarque de dois caixotes, contendo material eleitoral, destinados a esse Tribunal.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 2.076. — Remettendo os pedidos ns. 624.154 a 624.157, de material de consumo, para esta repartição.

— Ao Sr. director geral do Departamento do Interior e Justiça do Estado do Rio:

N. 2.077. — Informando, em resposta ao officio n. 215, de 16 do corrente, que se acha esgotada a edição do "Diario Oficial" de 23 de junho proximo findo.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.078. — Remettendo a 3ª via do empenho n. 23, para attender às despesas com o adiantamento solicitado em officio n. 2.037, de 13 agosto corrente.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício de Medicina:

N. 2.079. — Apresentando o Sr. Augusto Jayme Smith, auxiliar de 1ª classe, afim de ser submettido à inspecção de saúde para aposentadoria. (E. 50.356, de 1934.)

— Ao Sr. gerente da Caixa Economica Federal da Bahia:

N. 2.080. — Comunicando, em resposta ao officio n. 330, de 25 de abril ultimo, que até a presente data aqui não chegou o pedido de reforma da assignatura do "Diario Oficial" para essa Caixa, mas que no entretanto, foi mandado registrar a referida assignatura. (P. 61.073, de 1934.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 2.081. — Comunicando ter se verificado o registro da assignatura do "Diario Oficial" para a Caixa Economica nesse Estado, conforme solicitou, allegando ter recolhido nessa Delegacia a respectiva importancia. (P. 61.073, de 1934.)

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes de Porto Seguro — Bahia:

N. 2.082. — Restituindo os conhecimentos comprovantes dos recolhimentos effectuados para assignatura dos órgãos officiaes, que deixam de ser registradas. (F. 21.475, de 1934.)

— Ao Sr. collector federal em Ribeirão Preto — São Paulo:

N. 2.083. — Remettendo dois talões referentes às assignaturas do "Diario Oficial". (F. 21.642, de 1934.)

— Ao Sr. Francisco C. Rocha, collector federal em Pirahy — São Paulo:

N. 2.084. — Comunicando, em resposta ao officio n. 242, de 23 de julho ultimo, que não chegou a esta repartição o officio citado sob o n. 232 e bem assim a importancia destinada para uma assignatura do "Diario Oficial". (F. 21.662, de 1934.)

Requerimentos despachados

Horacio Dias Paes Leme. — Certifique-se.

Manoel do Amaral, Liberato Teixeira de Souza, João de Moraes Proença, Philomeno Pereira da Silva e Martinho Eduardo Gomes. — Averde-se e certifique-se.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Os pedidos de assignatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assignantes por desconto em folha deverão vir, também annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assignaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de agosto de 1934

Por portaria de 13 do corrente foi designado o Sr. Antonio Franzén Bhering, para servir na qualidade de assistente do Gabinete da Directoria Geral.

— Por outra da mesma data, foi designado o Sr. José Pedro Ferreira da

Costa, para servir na qualidade de assistente do Gabinete da Directoria Geral.

— Por outra ainda de igual data, foi designada a Sra. Lydia de Albuquerque, para servir como dactylographa do Gabinete da Directoria Geral.

Superintendencia do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 16 de agosto de 1934

Requerimentos despachados

Diplomas:

José Edgard Barbosa Lima, João Alves da Silva, Hermínio Pinto, guarda-livros pelo Instituto de Commercio do Ceará; Waldemar de Gusmão, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Ady Raul da Silva, contador pela Academia de Com. de Petropolis; Euripedes Alvim Barros, contador pela Escola Commercial da Bahia; Cedric Baskerville, guarda-livros (artigo 55), pelo Gymnasio Tarquinio Silva; Isaac Zabolon Cohen, Rodolpho Lima da Rocha, José Sylvio de Souza, Manoel Luiz Fernandes, curso geral do Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Jeronymo Ribeiro do Moraes F., bacharel em sciencias commerciaes pela Academia de Commercio do Pernambuco; Rudi Eisner, guarda livros pela Academia de Commercio do Porto Alegre; José dos Santos Gonçalves, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; João Dutra de Andrade, contador pela Academia de Commercio Epitacio Pessoa; Orlando Rodrigues Casa Nova, contador pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Luiz Innecco, contador pela Faculdade de Commercio de Minas Geraes; Alberto B. Carvalho, guarda livros (art. 55), pelo Gymnasio Gonzaga de Pelotas; Alencar Barretto Coupé, perito contador pelo Atheneu Commercial do Rio de Janeiro; João Ribeiro Cartêla, perito contador pela Escola Normal de Commercio; Jayme Gaffi de Carvalho, Samuel R. Damasceno Junior, Jeronymo Burdman, Fernando da Costa Ferreira, Humberto Montano, perito contadores, pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Manoel Francisco Roque, guarda livros tecnico, pela Academia de Commercio de Juiz de Fora; Dilara Siqueira Silveira, guarda-livros pelo Instituto de Commercio do Ceará; Ilza N. de Almeida Cardoso, perito contador pela Escola de Commercio Amaro Cavalcanti; Carlos Alberto de Mello Fernandes, Alfredo Duarte, perito-contador pela Escola Normal de Commercio; João J. Canuto de Oliveira, guarda-livros pela Escola Normal de Commercio. — Deferidos.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Officios:

Ns. 5.129, ao director da Escola Superior de Commercio, anexa á Faculdade de Porto Alegre, accusando o pagamento da quota de fiscalização de seu estabelecimento; 5.130, ao fiscal geral Dr. Cesar Pereira de Salles, com relação ao requerimento de Roldão Bar-

bosa Filho; 5.132, ao Sr. Eduardo Alberto Barth, communicando que o seu requerimento recebeu o seguinte despacho: "Indeferido, de accordo com a informação"; 5.133, ao fiscal Diogenes Alves Corrêa, accusando seu relatorio; 5.134, ao fiscal Paulo Ferreira Campanha, solicitando informações sobre Francisco Ferreira; 5.135, á directoria do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, communicando o despacho exarado no requerimento de Affonso Faller; 5.136, ao fiscal José Seixas de Queiroz Junior, reiterando nosso officio n. 3.856, de 19 de junho proximo passado; 5.137, ao fiscal geral Dr. Cesar Pereira de Salles, solicitando informações sobre o requerimento do director do Instituto La-Fayette; 5.138, ao director da Escola de Commercio Christovam Colombo, com relação á sua consulta de 4 de junho proximo passado; 5.139, ao Sr. Zonardy Vespasiano Ribas, respondendo sua consulta de 30 de maio; 5.140, ao fiscal geral Cesar Pereira de Salles, communicando a aprovação dos programmas do Instituto La-Fayette; 5.141, ao director do Instituto La-Fayette, communicando que os programmas apresentados foram devidamente aprovados; 5.142, ao Sr. Victoriano Cavalcanti de Mendonça, informando que o seu titulo já foi entregue ao procurador Cicero G. Ribeiro, conforme recibo em nosso poder; 5.143, ao fiscal geral Cesar Pereira de Salles; 5.144, ao fiscal geral Cesar Pereira de Salles, communicando a confirmação da investidura de Candido França Carreiro, no cargo de professor do curso Martins, e de D. Corina de Souza Lima, como professora do Collegio Sacré Coeur de Maria, respectivamente; 5.146, ao fiscal geral Cesar Pereira de Salles, solicitando providencias no sentido de ser feita pelo Dr. L. A. Porto Carreiro, prova do cargo que exercia na escola o signatario do documento que apresentou como atestado do exercicio de magisterio; 5.146, ao fiscal Oscar Spilborghs; 5.147 ao fiscal Ary de Oliveira; 5.148, ao fiscal Ary de Oliveira; 5.149, ao fiscal Alvaro Ernesto de Araujo; 5.150, ao fiscal Alvaro Ernesto de Araujo; 5.151, ao fiscal Lincoln Vaz; 5.152, ao fiscal Ary de Oliveira, accusando o recebimento de seus relatorios.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

Por portaria de 13 de agosto corrente, foi concedido um mez de licença, em prorrogação, de accordo com o artigo 20, n. 1, do decreto 19.560, de 5 de janeiro de 1934, combinado com o artigo 8º numero I, do decreto 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, a Rita Alves Soares, enfermeira interna da Escola de Enfermeiras Anna Nery.

— Por outra da mesma data, foi concedido um mez de licença, a partir de 1º de accordo com o artigo 20, n. I, do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1934, combinado com o artigo 8, n. I, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, Conceição Rodrigues Cerqueira, enfermeira de 3ª classe do Hospital São Francisco de Assis.

— Por outra da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, a partir de 17 de julho p. findo, de accordo com o artigo 20, n. I, do decreto numero

19.560, de 5 de janeiro de 1934, combinado com o artigo 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, a Dinorah Abate, enfermeira de 2ª classe do Abrigo Hospital Arthur Bernards.

Expediente de 14 de agosto de 1934.

Communicou-se:

Ao Sr. director de Contabilidade desta Directoria Geral, que a Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, informou que os contractados, Maria da Gloria Leitão e Maria de Lourdes de Almeida, estiveram á disposição daquela Secretaria de Estado, de 1º de julho até a data em que tomaram posse de seus logares. (Of. E-2.489).

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral de Pesquisas Scientificas da Policia do Districto Federal, no sentido de ser restituído com a possivel urgencia o protocollo n. 4, do Centro de Saude de Inhaúma, que para ahi foi enviado, afim de ser feita uma pericia em virtude de haver vicio de escripta. (Of. E-2.486).

— Ao Sr. inspector dos Servicos de Prophylaxia, no sentido de ser informado o tempo de serviço de Antonio Guanahy, ex-empregado desta repartição. (Of. E-2.480).

Agradeceu-se:

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, a communicação de haver sido nomeado para o cargo de director desse departamento. (Of. E-2.478).

Dia 15

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Informações, Estatística e Divulgação, os relatorios estatísticos do Serviço de Enfermeiras, referentes ao mez de julho p. findo. (Of. E-2.492).

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. juiz da 1ª Circumscripção da 4ª Zona Eleitoral do Districto Federal no sentido de serem alistados "ex-officio" os pharmaceuticos Antonio Gomes de Barros e Anna Martins de Silva, que ainda não são eleitores. (Officio E. 2.496).

Ao Sr. juiz da 1ª Circumscripção da 4ª Zona Eleitoral do Districto Federal, as relações dos funcionarios deste departamento que ainda não são eleitores e bem assim as relações dos medicos, pharmaceuticos e dentistas, que tem diplomas registrados na Inspectoria de Fiscalização do Exercito da Medicina, que também não são eleitores. (Off. E. 2.497, 2.508 e 2.510).

Ao Sr. director do "Diario Official", no sentido de ser publicado o edital convidando o motorista do Serviço de Locomoção Jayme Alves de Oliveira a assumir dentro de 48 horas, o exercicio de seu cargo sob as penas da lei. Off. E. 2.498).

Ao Sr. inspector dos Servicos de Prophylaxia, no sentido de informar si ha assentamentos de João Victor Pereira, nessa dependencia e caso affirmativo o que constar. Off. E. 2.494).

Communicou-se:

Ao Sr. inspector de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venereas, que por deliberação de 15 de março de 1933 o Sr. ministro autorizou a rectificação do nome de Antonio Machado, para Antonio Miguel Machado. (Off. E. 2.495).

Requerimentos despachados

Antenor Dantas Fialho, pedindo 90 dias de prazo, em prorrogação, para cumprir o laudo de vistoria lavrado para o predio da rua Itaquaty n. 108, antigo 70, expedido com o termo de intimação n. 11.501, do Centro de Saude de Inhaúma. Desocupe o imóvel ou prove o inicio da acção de despejo. (Req. 1.889).

Manoel Mendes Pereira, pedindo certidão si é possível continuar a exercer a profissão de medico em vista de não ter registrado o seu diploma e qual a pena a que estará sujeito. — Certifique-se. (Off. E. 34569).

Claudionor Barbosa da Costa, pedindo certidão do que constar em relação ao diagnostico e opiniões das juntas medicas de inspecção a que se submetteu nesta directoria geral. — A certidão poderá ser dada, á vista dos pareceres. Req. 34588(0).

Pelo Sr. director do Expediente: Antenor Joaquim da Silva, pedindo certidão do tempo de serviço. — Póde ser dada a certidão. Req. 34578(4).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 15 de agosto de 1934

Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

M. Costa Souza. — Indeferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Alfredo Giannini. — Concedo 120 dias. — (Petição ns. 7.158 e 7.159).

Companhia de Seguros M. T. União dos Proprietarios. — Concedo mais 90 dias.

Viuva Augusta da Silva Gonçalves. — Deferido nos termos da informação.

Basílio da Gama. — Concedo 90 dias improrogaveis.

Josephina Brigida Sobral. — Concedo 30 dias improrogaveis.

Josephina Portugal Fontes. — Concedo 120 dias.

Domingos Calheiros de Carvalho. — Concedo 90 dias.

Maria da Gloria Ferreira dos Santos. — Deferido nos termos da informação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO E GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 15 de agosto de 1934

Requerimentos despachados

N. 3.535, de Maria Emilia. — Póde funcionar a titulo precario.

N. 3.523, de Ary F. Fontoura. — Approvado como deposito.

N. 3.470, de Paul Kindler. — Faça as installações necessarias.

N. 3.485, de Alfred Helder. — Faça as installações necessarias.

N. 3.521, de A. Villas Boas & Comp. Ltda. — Faça as installações necessarias.

N. 3.542 da Companhia Matadouros Modelo. — O local presta-se ao fim visado.

N. 3.522, de Campos & Fernandes, Limitada. — Não ha que deferir.

N. 3.442, de Antonio Coelho Esteves. — Certifique-se.

N. 3.543, de Alleda Couto Vianna. — Certifique-se.

N. 3.513, de Gonçalves & Santa Maria. — São concedidos sessenta dias.

N. 3.507, de Belmiro Caetano Martins. — São concedidos trinta dias.

N. 3.506, de L. Domingues Couto. — Indeferido.

N. 3.506, de L. Domingues Couto. — Indeferido.

N. 3.524, de Vittorio Falcone. — Indeferido.

Expediente de 16 de agosto de 1934

Requerimentos despachados

N. 3.493, de Neves Lima Ltda. — Póde continuar a funcionar.

N. 3.554, de Domingos Pinho Alho. — Deferido.

N. 3.452, de Automatocos Camillo Limitada. — Deferido.

N. 3.526, de J. I. Nunes. — Deferido.

N. 2.847, de Luiz da Costa Pimentel. — Archive-se.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de agosto de 1934

Officios:

N. 1.818 — Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, pedindo rectificação nos rões de hydrometros dos consumos attribuidos aos predios numeros 182, 184 e 186 da rua Bernardo.

N. 1.819 — Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, pedindo rectificação nos rões de hydrometros de 1932 e 1933 dos consumos attribuidos aos predios ns. 72 e 74 da rua Humayta.

N. 1.820 — Sr. director de gabinete do ministro da Educação e Saude Publica, responde a papeleta datada de 8 do corrente mez.

N. 1.821 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, em resposta ao officio n. 1.513, de 23 de julho ultimo.

N. 1.822 — Sr. presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura, responde o officio n. 70, de 23 de julho ultimo.

N. 1.823 — Sr. director geral do gabinete do prefeito do Distrito Federal, em resposta ao officio n. 3.080, do 1 de julho ultimo.

N. 1.824 — Sr. coronel director do Hospital Central do Exercito, pede uma informação.

N. 1.825 — Sr. director do Instituto 7 de Setembro, solicitando o fornecimento do vaso sanitario.

N. 1.826 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, pede uma informação.

N. 1.827 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, reiterando pedido de autorização de despesa.

N. 1.828 — Sr. contra-almirante director geral de Engenharia Naval, remette orçamento n. 7.881.

N. 1.829 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, em resposta ao officio n. 1.165, de 11 de junho ultimo.

N. 1.830 — Sr. director da Secretaria do gabinete do prefeito do Distrito Federal, remette orçamento n. 7.929.

N. 1.831 — Sr. director do gabinete do ministro da Educação e Saude Publica, informa sobre o 4º official José Cerqueira Carvalho.

Dia 16 de agosto de 1934

Requerimentos

N. 7.524 — Oswaldo Cruz Paiva. — Certifique-se.

N. 7.759 — João Martins. — Certifique-se.

N. 7.824 — Leopoldo Sady & Comp. — Certifique-se.

N. 8.128 — Irene Z. Porto. — Deferido.

N. 8.140 — Maria Briguiet. — Inscreva-se.

N. 8.372 — Modesto P. de Carvalho. — Inscreva-se.

N. 7.886 — José Antunes Gil. — Deferido.

N. 6.087 — Adriano Monteiro Ribeiro. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assignatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assignantes por desconto em folha deverão vir, tambem annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assignaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934 — Circular n. 93 — De accordo com o resolvido pelo Sr. presidente da Republica, e em cumprimento ao que prescreve o artigo 26 das Disposições Transitorias da Constituição, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que na redacção de todos os documentos officiaes deve ser adoptada a orthographia da Constituição de 1891. — Arthur de Souza Costa.

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934 — Circular n. 94 — Declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas, para seu conhecimento e fins convenientes, que o Ministerio da Guerra, em aviso sob n. 935 de 2 deste mez, trouxe ao conhecimento desta secretaria de Estado haver delegado attribuição aos commandantes de Regiões Militares, bem como aos chefes e directores de serviços, repartições e estabelecimentos subordinados ao mesmo ministerio, para requisitarem despachos com isenção de direitos aduaneiros, na conformidade do decreto n. 24.023, de 21 de março do corrente anno. — Arthur de Souza Costa.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

Titulo de designação:

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934; resolve, designar o auxiliar de terceira classe da Directoria do Dominio da União, Gabriel Coutinho, para, em com-

missão, exercer as funções de encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934.
— José Bellens de Almeida.

— No decreto de 18 de janeiro de 1922, nomeando o procurador fiscal, extinto, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, bacharel Euphrasio da Cunha Cavalcante, para o lugar de consultor da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Tendo em vista o que dispõe o art. 116, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, passa a denominar-se procurador fiscal, o funcionario a que se refere o presente decreto."

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1934.
— A. de Souza Costa.

Licenças:

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 6 do corrente, concedeu licenças para tratamento de saúde:

De tres mezes, ao chefe de secção da Alfandega de Belém, Estado do Pará, Flavio Góes dos Santos;

De seis mezes, ao servente da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, José da Silva Nunes.

De tres mezes, ao collector da Primeira Collectoria das Rendas Federaes em Barbacena, Estado de Minas Geraes, João Manoel de Oliveira Brasil;

De 90 dias, ao collector das Rendas Federaes em Umburanas, Estado da Bahia, Josino Alves de Carvalho;

De 60 dias, ao primeiro escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, Manoel da Costa Barbosa.

— Em prorrogação:

De quatro, ao segundo escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, Floriano Leopoldino de Azeredo;

De seis mezes, ao collector das Rendas Federaes em Carangola, Estado de Minas Geraes, José Paranhos de Campos.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Pelo Sr. Presidente da Republica:

Requerimentos despachados

N. 41.361, de 1934 — Alcides Bandeira de Andrade, agente fiscal do imposto de consumo no interior de Pernambuco, pedindo sua promoção. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. ministro:

N. 46.614, de 1934 — André Ferreira do Nascimento, ex-guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Recife, pedindo sua readmissão. — Indeferido.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 29.142, de 1934 — Cicero Cunha, candidato classificado em concurso para provimento de logares de agente fiscal do imposto de consumo, pedindo sua nomeação. — Faça a prova de não ter ultrapassada a idade prevista no artigo 4º do decreto n. 23.336, de 8 de novembro de 1933.

N. 43.552, de 1934 — José Gabriel de Souza, ex-guarda da policia aduaneira de Pelotas, pedindo sua readmissão. — Archive-se.

N. 49.226, de 1934 — Anizio de Abreu Cavalcanti, 4º escripturario da Alfandega de Recife, pedindo sua designação para servir no quadro movel do Thesouro Nacional. — Archive-se.

N. 49.316, de 1934 — Aggripino da Veiga Mannho, ex-collector federal em Carmo do Rio Claro, Minas Geraes, pedindo providencias para a conclusão da tomada de suas contas. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 47.993, de 1934 — Carlos Freire Pinto, collector da Segunda Collectoria Federal de Curitiba, pedindo prorrogação de licença. — Conceda-se ao requerente a licença de sessenta dias, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tendo em vista o informado.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 16.503, de 1934 — Gregorio Rocha, operario do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo a incorporação de gratificação adicional aos seus vencimentos de inactivo. — Sellado o documento de fls., apresente prova de que estava no gozo da gratificação adicional, ao ser decretada a sua aposentadoria.

Ns. 14.789, de 1934, 16.077, de 1934 e 23.609, de 1934 — José Rangel da Costa, Martinho de Oliveira e Cesario Francisco Pinto, operarios aposentados do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e da Directoria do Armamento do Ministerio da Marinha, pedindo a incorporação de gratificação adicional aos respectivos vencimentos. — Sellem o documento de fls.

N. 36.907, de 1934 — Processo relativo á aposentadoria do guarda-civil de 1ª classe da Policia do Districto Federal, Joaquim Augusto Guimarães. — Apresente certidão de seu tempo de serviço.

N. 43.661, de 1934 — Carlos Luiz de Lima Bastos pedindo uma certidão. — Complete o requerente o sello devido pelo documento de fls. 3.

N. 17.911, de 1934 — Processo referente á disponibilidade do chefe de culturas da Estação Experimental de Trigo, em Pona Grossa, Vitor Tren. — Apresente certidão provando que conta mais de 10 annos de serviço.

N. 41.707, de 1934 — Eduardo Souza Carvalho, fiel de pagador, aposentado, 2º pagadoria do Thesouro Nacional, pedindo abono de vencimentos. — Archive-se.

N. 21.197, de 1934 — Alfredo Noronha dos Santos, operario, aposentado, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo melhoria dos vencimentos de inactividade. — Sellado o documento de fls. 2, apresente a certidão a que allude o parecer.

N. 47.077 de 1934 — Processo referente á aposentadoria do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, Dr. Raul da Silva Paranhos do Rio Branco. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigencia constante do parecer.

N. 42.181, de 1934 — Processo referente á aposentadoria do official de Justica da 4ª Pretoria Criminal, Joaquim Sampaio. — Satisfaza a exigencia do parecer.

N. 40.131, de 1934 — D. Carmen Ferreira Corrêa, viuva do capitão de corveta, Heitor Candido Corrêa, pedindo o beneficio do decreto n. 24.411, de 18 de julho ultimo. — Indeferido, por falta de apoio legal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL DO THESOURO NACIONAL

Dia 13 de agosto de 1934

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 315 — Comunicando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, que, consoante o resolvido pelo Sr. Presidente Republica e em cumprimento ao que prescreve o art. 26 das Disposições Transitorias da Constituição, deve ser adoptada a orthographia da Constituição de 1891 na redacção de todos os documentos officiaes do Ministerio da Fazenda.

Identico aos Srs. directores das demais directorias do Thesouro Nacional, ás sub-directorias da Directoria do Expediente e do Pessoal e á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres.

Dia 16

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

N. 196 — Remettendo o processo em que é interessada dona Annita da Cunha Caetano, pensionista do montepio da Justica na qualidade de filha do inspector de vehiculos, Amaro José Caetano, e solicitando providencias no sentido de ser satisfeita uma exigencia.

N. 198 — Remettendo, afim de ser apostillado o respectivo titulo, o processo em que é interessada dona Maria Julia da Conceição Lyrio, pensionista do montepio na qualidade de filha do official da Brigada Policial, Manoel Moreira Lyrio.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 195 — Remettendo, afim de ser satisfeita uma exigencia, o processo originado pelo requerimento em que dona Nair Xavier Geribello, na qualidade de mãe e tutora dos menores, Milton e Sylvia, filhos do fallecido 1º tenente do Exercito, Sylvio Fleming, solicita melhoria de pensões.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 197 — Remettendo o processo referente á disponibilidade de João Felipe Richner no logar de mechanico-electricista do extinto Posto Zootecnico do Lages, e solicitando esclarecimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 254 — Comunicando, em resposta ao telegramma de 3 do corrente, que, em face do artigo 8º do decreto numero 9.283, de 30 de dezembro de 1911, nada ha que deferir sobre o pedido de autorização para effectuar o pagamento de ajuda de custo ao guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Porto Alegre, Alberto de Souza Neves, nomeado ultimamente para identico logar na Alfandega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 15 de agosto de 1934

Officios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 23 — Declarando, em resposta ao aviso n. 1.200, de 4 do mez findo, que o expediente suggerido pelo Ministerio da Fazenda, em aviso n. 122, de 19 de

Junho ultimo, soluçiona as difficuldades no recolhimento ao Banco do Brasil da arrecadação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; e solicitando providencias no sentido de ser abolido pela mesma Estrada o regimen de guias na escripturação de suas rendas, pois as operações de thesouraria devem ser feitas á vista dos respectivos documentos, encaminhados á Sub-Contadoria Seccional, na forma do artigo 27 das Instruções baixadas com o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE e DO PESSOAL

Dia 15 de agosto de 1934

Officios:

Ao Sr. juiz da 3ª Zona Eleitoral:

N. 489 — Enviando a lista, em duas vias, contendo os nomes e respectivas indicações dos funcionarios qualificados "ex-officio", com exercicio na Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 193 — Remettendo o processo em que é interessada D. Maria Alves Dionysio, tutora da menor Joanna Brasilina Dionysio, e solicitando providencias no sentido de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 194 — Comunicando, em resposta ao officio n.º 975, de 15 de junho ultimo, que, por estar prescripto o direito ás pensões de montepio e meio soldo, foi mandado archivar o processo respectivo, em que é interessada D. Etelvina da Silva Cruz Diniz, irmã do fallecido major Antonio da Silva Cruz.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 192 — Remettendo o processo relativo á concessão de pensão do montepio a DD. Francisca Medeiros de Seixas e Delmira Seixas, na qualidade de viuva e filha, respectivamente, do inspector de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Ernesto do Prado Seixas, e solicitando providencias no sentido de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 358 — Declarando que, para ser concedida a exoneração solicitada pelo collector da 1ª Collectoria Federal de Campinas, João Baptista de Souza Queiroz, devo o peticionario ser intimado a recolher a importancia de seu debito de 3:280\$900, a que se refere o telegramma da Delegacia Fiscal em São Paulo numero 310, de 26 de julho ultimo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 357 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar voltar á repartição a que pertence o 3º escripturario da Alfandega de Santos, Manoel Waldemar Marques, que serviu addido á Alfandega desta Capital.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 251 — Comunicando, em resposta ao telegramma n.º 335, de 25 de julho ultimo, referente á posse do Sr. Mario Cesar da Silva, nomeado 2º escripturario da Alfandega de Pelotas, que o pruzo re-

gulamentar para a posse do referido funcionario deve ser contado a partir de 11 de junho proximo findo, data em que lhe foram concedidas as necessarias passagens.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1934

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.150 — Sobre registro do acto constante do decreto n.º 24.619.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.151 — Remettendo relações de processos:

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

De Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 2.152 — Remettendo portaria numero 225.

Da Alfandega de São Francisco:

N. 2.153 — Sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

Da Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte:

N. 2.154 — Remettendo documentos para serem entregues ao Sr. Luiz Araujo Pedrosa.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.155 — Sobre registro do acto constante do decreto n.º 24.619.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

Da Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 2.156 — Respondendo officio numero 957, sobre empenhos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Da Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 2.157 — Sobre divergencias entre balanços mensaes e definitivos e relações de despesas complementares.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.158 — Sobre annotação de que trata o decreto n.º 24.721.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.159 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

Da Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 2.160 — Respondendo officio numero 242 sobre saldo de consignações, que figura na conta "Depositos anteriores ao decreto n.º 20.393".

— Ao Sr. agente da Estação da E. F. S. Paulo-Rio Grande-S. Francisco do Sul-Santa Catharina:

N. 2.162 — Sobre requisição de passagens.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.163 — Sobre registro de credito aberto no Ministerio da Justiça pelo decreto n.º 24.500.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.164 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.165 — Sobre registro dos actos constantes do decreto n.º 24.600.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.166 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. juiz da 8ª zona da 2ª Circumscripção:

N. 2.167 — Sobre declarações fornecidas pela praticante de 1ª, em commissão, desta Contadoria, Maria de Lourdes Queiroz.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1934

Officios:

O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. sub-director da 1ª Sub-Directoria que providencie no sentido de serem organizados modelos de livros, que se destinem á escripturação das rendas internas, afim de que possa esta Directoria, de prompto, dar exacto cumprimento ao disposto nas letras J e K do artigo 94, do decreto n.º 24.036, de 26 de março ultimo.

N. 223 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. sub-director da 2ª Sub-Directoria que providencie no sentido de serem organizados os modelos de livros, que se destinem á escripturação do supprimento de sellos e formulas ás repartições e outros necessarios ao serviço dessa Sub-Directoria; afim de que possa esta Directoria, de prompto, dar exacto cumprimento ao disposto nas letras E, I e G do artigo 94, do decreto n.º 24.036, de 26 de março ultimo.

N. 224 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, tendo em vista o officio n.º 308, de 10 do fluente, do Sr. director do Expediente e do Pessoal, communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, resolveu designar para servir, em commissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, o 3º escripturario da Alfandega de Santos, Armando Carneiro da Cunha, declara ao Sr. sub-director da 2ª Sub-Directoria, para seu conhecimento e devidos fins, haver resolvido que o citado funcionario tenha exercicio nessa Sub-Directoria. (Processo 52.144/934).

— Sr. fiscal especial de Loterias:

N. 434 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo n.º 50.456, do anno em curso, em que o concessionario da Loteria Federal do Brasil pede a approvação do modelo de bilhete destinado ao plano "X", da mesma loteria, exarou, em data de 11 do fluente, o seguinte despacho:

"Approvo, tendo em vista a informação e parecer".

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"De accordo. A vista da informação de fls. 4, da Fiscalização de Loterias, sou pela approvação do modelo de bilhete, de fls. 2, apresentado pelo requerente".

A deliberação superior".

A informação prestada por essa Fiscalização, a qual se referiu o parecer desta Directoria e o despacho do Sr. director geral, está assim concebida:

"O concessionario da Loteria Federal do Brasil, Sr. João Leite Filho, pelo requerimento incluso, submette á approvação do Sr. ministro da

Fazenda, o modelo de bilhetes que deverá servir para o plano "X" da indicada loteria.

O modelo está representado por um decimo, e, do exame procedido se verifica que o mesmo convém todos os requisitos exigidos pelo art. 17 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.143 de 10 de março de 1932.

Nestas condições é esta Fiscalização de parecer que o modelo apresentado poderá ser aprovado.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 762 — Comunicando, que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo numero 50.456, do anno em curso, em que o concessionario da Loteria Federal do Brasil pede a aprovação do modelo de bilhete destinado ao plano "X", da mesma loteria, exarou, em data de 11 do fluente, o seguinte despacho:

"Approvo, tendo em vista a informação e parecer."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o senhor director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"De accordo. A' vista da informação de fls. 4, da Fiscalização de Loterias, eou pela aprovação do modelo de bilhete, de fls. 2, apresentado pelo requerente."

A informação prestada pela Fiscalização de Loterias, a qual se referem o parecer desta directoria e o despacho do senhor director geral, está assim concebida:

"O concessionario da Loteria Federal do Brasil, Sr. João Leite Filho, pelo requerimento incluso, submete á aprovação do senhor ministro da Fazenda, o modelo de bilhetes que deverá servir para o plano "X" da indicada loteria.

O modelo está representado por um decimo, e, do exame procedido se verifica que o mesmo contém todos os requisitos exigidos pelo art. 17, do regulamento anexo ao decreto n. 21.143 de 10 de março de 1932.

Nestas condições, é esta fiscalização, de parecer que o modelo apresentado poderá ser aprovado."

Dia 17

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 54 — Comunicando, que o senhor director geral da Fazenda Nacional aprovou, por despacho de 11 deste mez, a divisão de circumscrições deste Estado, para o efeito da arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, encaminhada com o vosso officio n. 316, de 13 de julho ultimo.

A divisão aprovada foi a seguinte:

1ª — Florianopolis, com 3 secções, 3 fiscaes;

2ª — Araranguá (sede), Creoluma e Urussanga, 1 fiscal;

3ª — Tubarão (sede), e Orleans, 1 fiscal;

4ª — Laguna (sede), Imbituba e Imaruby, 1 fiscal;

5ª — Palhoça (sede) e Bom Retiro, 1 fiscal;

6ª — São José (sede) e Biguaçu, 1 fiscal;

7ª — Tijucas (sede), Nova Trento, Porto Bello e Camboriú, 1 fiscal;

8ª — Itajaí (sede), com duas secções, 2 fiscaes;

9ª — Brusque (sede), e Gaspar, 1 fiscal;

10ª — Blumenau com 2 secções:

1ª secção zona da 1ª collectoria, 1 fiscal;

2ª secção zona da 2ª collectoria, 1 fiscal;

11ª — Idaiyá (sede) e Timbó, 1 fiscal;

12ª — Rio do Sul (sede) e Dalbergia (Hammonia), 1 fiscal;

13ª — Lages (sede), Coritibanos e São Joaquim, 1 fiscal;

14ª — Limeira (sede) Campos Novos, Chapecó e Cruzeiro do Sul, 1 fiscal;

15ª — Jaraguá (sede) e Hansa, 1 fiscal;

16ª — Joinville com 2 secções:

1ª secção zona da 1ª collectoria, 1 fiscal;

2ª secção zona da 2ª collectoria, 1 fiscal;

17ª — São Bento (sede) e Campo Alegre, 1 fiscal;

18ª — São Francisco (sede) e Paraty, 1 fiscal;

19ª — Mafra (sede), Itayopolis e Canelas, 1 fiscal;

20ª — Porto União (sede) e Caçador, 1 fiscal.

— Ao Sr. secretario do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 255 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo n. 35.724, do anno em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão desse Conselho, constante do accordo numero 3.473, publicado no *Diario Official* de 5 de abril ultimo, que deu provimento ao recurso n. 3.229, interposto pela Sociedade Anonyma Marvin, do acto da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre classificação de mercadorias, exarou, em data de 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de, annullado o accordo recorrido, restabelecer a decisão proferida pela Alfandega do Rio de Janeiro."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Publica, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

"Tenho a honra de recorrer para Vossa Ex. da decisão em que o honrado Conselho de Contribuintes entendeu que os vergalhões de cobre estão sujeitos á taxa de \$20 por kilo, da lei n. 4.783, de 1923 e não a de \$200 do artigo 669, da Tarifa, restabelecida pela lei n. 5.353, de 1927.

A questão da vigencia da citada lei n. 4.783, na parte em que reduziu os direitos sobre essa mercadoria, já foi definitivamente resolvida pela circular n. 26, de 21 de fevereiro de 1933, deste Ministerio, no sentido de que, consignando redução de direitos, não mais está em vigor, em face da lei n. 5.353. Em analogo sentido foram expedidas também as circulares n. 85 de 13 de julho de 1933 (D. O. de 14) e n. 81 de 6 do mesmo mez (D. O. de 7), na conformidade do despacho de V. Ex., publicado no *Diario Official* de 5 de julho de 1933.

Pedindo venia para reportar-me a essas razões de decidir, espero de V. Ex., senhor ministro, a reforma da presente

decisão, no sentido de ser feita á Fazenda Publica, a habitual justiça".

— Ao Sr. superintendente de Clubs de Mercadorias:

N. 436 — Solicitando audiencia transmitta o processo n. 28.064, deste anno, em que é interessada a firma A. Carvalho & Companhia, proprietaria da "Caixa Predial Popular".

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1934

Officios:

Ao Sr. contador geral da República: N. 6 — Solicitando providencias no sentido de ser enviado o processo nusa ser solucionado o de n. 47.712, desmmero 65.290, de 1929, afim de que poste anno.

—Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 3 — Restituindo á vista da portaria de 3 do corrente, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, o processo fichado sob n. 88.753, de 1933, relativo ao recurso da firma N. T. Bastos, comunica que ao mesmo processo não acompanhou a respectiva amostra.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 35 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informações, remette o processo fichado sob n. 45.943, deste anno, em que são interessados Fernando Hackadt & Comp.

—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 35 — Afim de que seja satisfeita a exigencia de que trata o parecer de folhas, remette o processo fichado sob n. 47.412/34, em que é interessada a firma R. Audertel & Comp. Limitada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 14 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informações, remette o processo fichado sob n. 47.677, deste anno, em que é interessada a Panair do Brasil, S. A.

— Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 4 — Restituindo, á vista da portaria de 3 do fluente, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, o processo fichado sob n. 88.751, de 1933, referente ao recurso da firma Falk & Comp., Limitada, comunica que ao mesmo não acompanhou a amostra respectiva.

— Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 5 — A' vista da portaria da Directoria Geral da Fazenda Nacional, de 3 do fluente, restitue o processo fichado sob n. 20.612, de 1933, relativo ao recurso da firma Pereira Nevière & Companhia.

Communica, outrossim, que, ao mesmo processo, não acompanhou a amostra respectiva.

N. 6 — A' vista da portaria de 3 do corrente, da Directoria Geral da Fazenda

da Nacional, restitue o processo fidejussório sob n. 69.731, do anno passado, referente ao recurso da firma E. C. Witt & Comp. Ltd.

Outrossim, communica que ao processo em apreço não acompanhou a respectiva amostra.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1934

Processo n. 48.597, de 1934, de Ernesto Moura, professor da Faculdade de Direito de São Paulo, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 77 — Autorizando a effectuar o pagamento na importância de 6:000\$, sendo 3:000\$ para a Santa Casa de Misericórdia, Oliveira do Campinho, 3:000\$ a Santa Casa de Misericórdia de Joazeiro, nesse Estado, proveniente de subvenções relativas ao 2º semestre de 1933.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 93 — Idem, idem, na importância de 5:000\$, proveniente da subvenção relativa ao 2º semestre de 1933, á Casa de Caridade de Macahé, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 167 — Idem, idem, na importância de 5:000\$, proveniente de subvenção relativa ao 2º semestre de 1933, ao Hospital de Caridade, de Passo Fundo, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 83 — Autorizando a effectuar o pagamento na importância de 30:000\$, á Escola de Pharmacia, Odontologia e Veterinaria de Juiz de Fora, proveniente de subvenção relativa ao 2º semestre de 1933, devendo a despesa ser escripturada em movimento de fundos com o Thesouro Nacional.

— Ao Sr. gerente do Banco do Brasil:

N. 441 — Solicitando providencias no sentido de que sejam suppridas as Delegacias Fiscaes, sendo: Bahia, 6:000\$; Rio de Janeiro, 5:000\$; Rio Grande do Sul, 5:000\$; Minas Geraes, 30:000\$, devendo a importância total de 46:000\$, ser levada á debito da conta de "Depósitos" existentes nesse Banco, á disposição do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 448 — Comunicando que, os vencimentos do 1º official da Secretaria desse ministerio, em disponibilidade, José Ferreira Salles, foram calculados á razão annual de 11:840\$000, partindo o abono de 6 de julho ultimo. (Processo n. 49.600, de 1934).

Portaria n. 111, do director da Despesa Publica, autorizando o Sr. thesoureiro geral do Thesouro Nacional a emitir um cheque a favor do Banco do Brasil, na importância de 46:000\$, que será levada á debito da conta de "Depósitos", existentes naquella estabelecimento, á disposição do Thesouro, destinando-se tal importância ao pagamento de subvenções a instituições de caridade nos Estados.

Directoria do Decimio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Offícios:

Dia 15 de agosto de 1934

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 2.325 — Reiterando a ordem da extincta Directoria do Patrimonio Nacional, sob n. 41.694, de 4 de junho de 1932, com a qual foi encaminhado áquella delegacia, o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha no canal da Bartoga, pretendido por Joaquim Tavares. (Proc. 136-35[31]).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 2.626 — Devolvendo o processo reativo ao aforamento de um lote de terreno de marinha, situado á rua Brigadeiro Lima, na cidade e municipio de Itaparica naquella Estado, requerido por Alfredo Bittencourt, afim de serem satisfeitas as exigencias da Sub-directoria dos Serviços Administrativos. (Processo 35.190[34]).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 2.327 — Reiterando o officio da extincta Directoria do Patrimonio Nacional n. 92[1.292, recommendo providencias para que sejam apresentados, pelos doadores, os titulos de propriedade de uma faixa de terreno situado no municipio de Catende, naquella Estado, as provas de quitação dos impostos, bem como si está livre de qualquer onus judicial ou extra judicial. (Proc. numero 4.601[31]).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 2.328 — Devolvendo o processo relativo á proposta feita por João Lourenço Dias, no sentido de ser comprado pelo Governo Federal o immovel de que é proprietario, sito á rua Goyaz n. 129, naquella capital. (Proc. 32.717[34]).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.329 — Reiterando a ordem da extincta Directoria do Patrimonio Nacional sob n. 2[598, de 20 de maio de 1932, com a qual foi encaminhado áquella delegacia, o processo relativo ao aforamento de terrenos sitos no 2º districto de Pelotas, naquella Estado, requerido por Antonio e Luiz Augusto de Assumpção. (Proc. 15-4, L2[31]).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 2.330 — Transmittindo o processo originado pelo requerimento dos engenheiros civis, Manoel Barbosa de Souza e Gentil Marinho Barbosa, relativo a exploração de areias monazíticas existentes em terrenos de marinha situados naquella Estado. (Proc. 47.826[34]).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 2.331 — Reiterando a ordem da extincta Directoria do Patrimonio Nacional, sob n. 55[1.742, de 11 de novembro de 1932, com a qual foi encaminhada áquella delegacia, uma copia do parecer da então 2ª Sub-directoria Technica e sobre terrenos sitos na Ponta do Boi, em Santos, naquella Estado, onde existiu o Forte Augusto e occupados, hoje, pela Escola de Aprendizes Marinheiros. (Proc. 27.330[31]).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.332 — Devolvendo o processo referente ao pedido de aforamento por João Gomes Delgado, de terreno em Itacurussá, naquella Estado, acompanhando da planta solicitada pelo official daquella delegacia, sob n. 307, de 20 de abril ultimo. (Proc. 27.165[34]).

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.333 — Remettendo as relações do movimento diario dos processos distribuidos aos funcionarios da directoria, de accordo com a portaria numero 158.

Dia 14

Processo:

N. 45.303-34 — Requerimento de Caetano Esmeraldo Santos, pedindo férias. — Deferido, de accordo com o parecer.

Dia 16

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.336 — Reiterando a ordem da extincta Directoria do Patrimonio Nacional, sob n. 31, de 31 de setembro de 1931, com a qual foi encaminhado áquella delegacia o processo de novação de aforamento do terreno accrescido de marinha, anexo ao de n. 170 A, sito á avenida Lima Castro n. 1.181, antigo 170, freguezia de São José, municipio daquella capital, requerida por Julio Augusto Secades. (Proc. 25.848-31.)

N. 2.337 — Reiterando a ordem da extincta Directoria do Patrimonio Nacional, sob n. 69-1.262, de 8 de dezembro áquella repartição o processo em que José de Andrade Lima recorre do acto daquella delegacia que lhe indeferiu o pedido de aforamento do terreno de marinha, sito á avenida Norte, no lugar denominado Santo Amaro, freguezia da Boa Vista, naquella capital. (Proc. 2.149-1931.)

— Ao Sr. director da Engenharia do Ministerio da Guerra:

N. 2.339 — Remettendo tres copias da escriptura de compra e venda do immovel intitulado "Casa de Saude Bella Vista", sito em Porto Alegre, e sede actual do Hospital Militar. (Proc. 33.896-31.)

— Ao Sr. administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 2.340 — Declarando, em solução á sua consulta, que a Estrada de Ferro Bahia-Minas é proprio nacional, arrendado á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, pelo decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, cujo contracto foi rescindido pelo decreto n. 24.321, de 1 do corrente. (Proc. 42.348-31.)

— Ao Sr. director da Fazenda Municipal:

N. 2.341 — Comunicando que os direitos de propriedade dos immovels á rua do Carmo ns. 22, 24 e 34 pertencem ao Arcebispado da Archidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro. (Processo n. 31.734-34.)

Camara de Reajustamento Economico

GABINETE DA PRESIDENCIA

Expediente do dia 17 de agosto de 1934
O Dr. Bernardino J. de Souza, presidente da Camara de Reajustamento Eco-

nomico, compareceu ao Gabinete durante todas as horas do expediente, havendo recebido, entre outras, as seguintes pessoas:

Dr. Romero Costa, Dr. Antonio Silveira Brum, desembargador João Lago commendador Martins Catharino, Dr. Carlos Moraes Pereira, Srs. Antonio Mendes Eric Haegler, Aristoteles Queiroz.

SECRETARIA

Foram recebidas trinta e nove declarações de credito e devolvidas 11 para que se cumpram exigencias legais.

REUNIÃO DA CAMARA

Reuniu-se em sessão extraordinária a Camara de Reajustamento Economico sob a presidencia do Dr. Bernardino José de Souza e com a presença dos juizes Drs. J. G. Pereira Lima e J. A. Meira Junior, presente o secretario geral Dr. Leopoldino Cardoso do Amorim. Nesta reunião foram discutidos varios assumptos referentes ás exigencias indispensaveis ao preparo dos processos para julgamento definitivo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de agosto de 1934

Autos de infracção:

N. 508 de 1934 contra Irmãos Voloch Ltda. — De accordo com o parecer, entregue-se, observadas as formalidades legais.

N. 1.169 de 1933 contra Borges & Godinho. — Junta-se o processo de transferencia n. 15.683 de 1933.

N. 567 de 1933 contra Iracema de Almeida. — Não tendo Iracema de Almeida, estabelecida á avenida Pasteur numero 62, produzido defesa, apesar de intimada, por infracção do art. 6º letra "a" do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, o que de certo modo vem agravar a sua situação perante o fisco, como confissão tacita da falta que deu causa ao auto n. 567 de 1933, julgo procedente o mesmo auto para impôr a infractora a multa de 100\$, minimo do art. 34 do referido regulamento.

Intime-se para o pagamento da importância devida, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro do prazo de vinte dias, observadas as disposições dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.832 de 1933 contra Marti Pacheco & Comp. — Não tendo a atuada apresentado defesa, julgo á revelia o auto de fls. 3, e imponho á firma Marti Pacheco & Comp., a multa de 400\$, maximo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.799 de 1933 contra H. Silveira. — Não tendo a atuada apresentado defesa, julgo á revelia o auto de fls. 5 e imponho á firma H. Silveira, a multa de 1:200\$, maximo do art. 62, do decreto

n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, observadas as disposições dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.590 de 1933 contra José Ferreira. — Tendo o presente processo corrido á revelia, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho á José Ferreira a multa de 1:200\$, maximo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.379 de 1933 contra Joaquim C. Guimarães. — Contra Joaquim C. Guimarães, foi lavrado o presente auto de infracção do art. 6º letra A do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Em sua defesa allega o atuado que deixara de acceitar a duplicata que lhe fora apresentada, por ter chegado incompleto o pedido feito, tendo entretanto pago directamente aos emittentes, Moura Brasil & Comp., assim que estes lhe fizeram a comunicação de que se achava em falta.

Trata-se portanto de uma falta confessada, pelo que, julgo procedente o auto para impôr ao infractor a multa de 100\$, minimo do art. 34 do regulamento citado.

Intime-se para o pagamento da importância devida, no prazo de trinta dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro do prazo de vinte dias, observadas as disposições dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.343, de 1933, contra Surur Murad & Filho — Não tendo a firma Surur Murad & Filho comprovado com documentos habeis o allegado em sua defesa — mercadoria diversa da encomenda — julgo, de accordo com o parecer, procedente o auto lavrado por infracção do art. 6º, letra "A", do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, para impôr a multa de 100\$000, minimo do art. 34, do mesmo regulamento aos infractores.

Intime-se para o pagamento da importância devida, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro do prazo de 20 dias, observadas as disposições dos arts. 7º e 9º, das instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.305, de 1933, contra Amim Antonio — Contra Amim Antonio, foi lavrado o auto n. 1.305, em virtude da denuncia de fls. 3, datada de 10 de agosto de 1933, por infracção da letra "A", do art. 6º, do regulamento que baixou com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Pela defesa do atuado e respectivos documentos ficou apurado, que na data

da denuncia, já havia o mesmo atuado pago ou resgatado a duplicata que havia sido emittida por Seraphim Gonçalves & Filhos e que deu causa a demora de resgate o abatimento pedido e opportunamente concedido pelos emittentes.

Assim sendo julgo, de accordo com o parecer, improcedente o auto em causa. Feitas as anotações respectivas, archive-se.

Auto n. 1.855, de 1933, contra Grillo, Paz & Comp. — Não tendo a atuada apresentado defesa, julgo á revelia o auto de fls. 3, e imponho á firma Grillo, Paz & Comp., a multa de 400\$000, maximo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.863, de 1933, contra Dias & Costa — Não tendo os atuados apresentado defesa, julgo á revelia o auto de fls. 3 e imponho á firma Dias & Costa a multa de 25\$000, minimo do art. 30, § 1º, letra "c", do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.841, de 1933, contra a Sociedade Anonyma Martuscello — A infracção do art. 61, letra "g", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, está materialmente provada e a atuada a confessa na defesa de fls. 12, não sendo aceitáveis as allegações nella feitas por falta de fundamento legal.

Em taes condições, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho á Sociedade Anonyma Martuscello a multa de 200\$, minimo do art. 61, "g", do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Collectoria Federal de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.838, de 1933, contra Azevedo & Rodrigues — Não tendo a atuada apresentado defesa, julgo á revelia o auto de fls. 3 e imponho á firma Azevedo & Rodrigues a multa de 400\$000, maximo dos arts. 54 "b", 2º, 72, 81 e 111, § 1º, letra "a", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinados com o artigo 222, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instrucções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de junho de 1934.

Auto n. 986, de 1933, contra Nicolau Rizzo — Consta do presente processo

que Nicolau Rizzo, fabricante de café torrado e moido á rua Dr. Alfredo Whately n. 37, em Campos Elyseos do Município de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, remetteu em 14 de agosto de 1933 a J. Gonçalves & Silva desta capital, 1.500 kilos de café moido e a Gil Pinheiro, também desta capital, 500 kilos, todos em pacotes de dez kilos cada um, sem o devido estampilhamento, acompanhados das notas de vendas ns. 136 e 137, de fls. 2 e 14 e de 4.000 sellos da taxa de \$050.

Feita a apprehensão da mercadoria, notas de vendas e sellos, foi dada entrada nesta Recobedoria de uma petição assinada por Nicolau Rizzo e datada de 16 do dito mez de agosto, solicitando a entrega da mercadoria. Deferido o pedido, foi a mercadoria entregue, depois de adquiridos os sellos necessarios, conforme guia de fls. 25, também firmada por Nicolau Rizzo.

A fls. 24 v., encontra-se o recibo da mercadoria firmado por Nicolau Rizzo. Remetido o processo á Collectoria Federal de Rezende, afim de ser intimado Nicolau Rizzo, foi, por despacho de 13 de outubro, do respectivo collector, intimado o seu filho José Rizzo, inventariante dos bens deixados pelo seu falecido pae, intimação feita por officio de 19 do referido mez, conforme copia de fls. 28.

José Rizzo, em 20 de novembro seguinte (fls. 30) apresentou defesa, acompanhada de uma certidão do tabellião do 1º Officio de Rezende, allegando, como preliminar, que o auto era nullo, porquanto havia sido lavrado quando já era falecido o seu pae Nicolau Rizzo, conforme provava com a certidão apresentada, fallecimento occorrido em 22 de junho de 1933.

O auto de fls. foi lavrado de pleno accordo com o nome do remittente Nicolau Rizzo, constante das notas ns. 136 e 137, de fls. 2 e 14, porquanto é neste nome que se acham firmadas as alludidas notas.

Verificando esta directoria que as notas de vendas de fls. 2 a 14 tem a data de 14 de agosto de 1933 e estão assignadas por Nicolau Rizzo, bem como que a petição de fls. 24, recibo de fls. 24 v., e guia de aquisição de sellos de fls. 25 trazem também a assignatura do mesmo Nicolau, emquanto que, da certidão de fls. 29 consta ter esse senhor fallecido em 22 de junho anterior, remetteu o processo novamente á Collectoria de Rezende, afim de ser José Rizzo intimado mais uma vez, porquanto, tratando-se de documentos em nome de Nicolau Rizzo apresentados em datas posteriores ao seu fallecimento, ficou apurada a existencia de nova falta, qual a de simulação e falsificação de documentos para illudir a fiscalização.

Novamente intimado, José Rizzo não apresentou defeza, certificando o collector federal de Rezende que o mesmo José Rizzo é socio da firma Balieiro, Rizzo, Ltd., iniciada em 4 de setembro de 1933, á rua Dr. A. Whately n. 37, em Campos Elyseos de Rezende, o mesmo local declarado nas notas de venda de fls. 2 e 14, assignadas por Nicolau Rizzo.

Ficou, pois, claramente provado do presente processo, que José Rizzo, filho e inventariante dos bens deixados por

Nicolau Rizzo, firmou as notas de vendas de fls. 2 e 14, em 14 de agosto de 1933; e petição de fls. 24, solicitando a entrega da mercadoria apprehendida; o recibo de fls. 24 v. e a guia de fls. 25, todos em nome do seu fallecido pae Nicolau Rizzo, crime previsto no art. 338, 8º, do Código Penal, que diz:

"Usar de falso nome, falsa qualidade, falsos titulos, ou qualquer artil para persuadir a existencia de empresas, bens, credito, influencia e supposto poder, e por esses meios induzir alguém a entrar em negocios ou especulações, tirando para si qualquer proveito ou locupletando-se da jactura alheia".

Em materia fiscal, essa falta constitue infracção prevista no art. 219, § 8º, letra "c", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 — simular ou falsificar documentos para illudir a fiscalização.

José Rizzo, que vem desde o fallecimento do seu pae usando o nome deste, intimado a apresentar defeza com relação a essa falta, não o fez, tendo sido lavrado o termo de revelia de fls. 46.

Em taes condições, julgo procedente o auto de fls. 22 e imponho a José Rizzo, actualmente socio da firma Balieiro, Rizzo Ltda., a multa de cinco contos de réis (5:000\$000), maximo do art. 219, § 8º, letra "c", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 222 do mesmo decreto.

Intime-se, por intermedio da Collectoria Federal de Rezende, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Preccatorios despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 300\$ a favor de Luiz Paulo Gomes. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Dr. João Caetano Alves. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Federal, entrega de 57\$250 a favor do Banco Portuguez do Brasil. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de Dr. Edmundo José Vieira. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 22.755/933 — Raphael Gianarolo. — De accordo com o laudo, altere-se a classificação do negocio para "ourives em pequena escala", no corrente exercicio.

N. 29.477/933 — Suarez & Miguez. — De accordo com o laudo retro, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 10.616/934 — Augusto Anna Silva. — Proceda-se á inscripção precisamente de accordo com o parecer.

N. 10.170/933 — Austin Whitaker. — De accordo com o parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 1.311/934 — Dr. Henrique Duvié Goulart. — Proceda-se de accordo com a informação, providenciando a 1ª Sub-directoria o cancelamento das certidões de divida.

N. 18.673/934 — Orlando da Fonseca Rangel. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 5.684/932 — Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A. — Averte-se a mudança, de accordo com o laudo. Encontrando-se ainda nesta repartição a divida de 1932, junta-se ao processo a certidão de divida que fôr cancelada.

N. 20.014/934 — Dr. Eduardo Guille. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 20.015/934 — Dr. Pierre H. Geisweillwe. — Idem.

N. 20.010/934 — Companhia Sementes Oleaginosas e Fibras do Brasil S.A. — Idem.

N. 20.013/934 — Emil Edward Bechtlinger. — Idem.

N. 20.012/934 — Bellarmino Nunes Martins. — Idem.

N. 20.011/934 — José Antonio Alves Pereira de Almeida, e outro. — Idem.

N. 12.911/934 — Antonio Rodrigues. — Deferido. Proceda-se á cobrança de accordo com o parecer.

N. 24.655/933 J. M. Ventura & Companhia. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 5.616/934 — Alice Fernandes. — Deferido. Proceda-se á cobrança, de accordo com o parecer.

N. 23.455/933 — Dr. Fausto C. Castro. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 17 de outubro de 1933 para o fim de tornal-o de nullo e de nenhum effeito. Em consequencia, cancele-se a inscripção.

N. 11.732/934 — J. T. Trannim. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação do negocio para "pharmacia", excluindo-se perfumarias, a partir do segundo semestre do corrente exercicio.

N. 19.596/934 — João Alcantara. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 19.541/934 — Carlos do Nascimento. — Idem.

N. 19.540/934 — Idem.

N. 5.065/933 — A. Vieira & Tavares. — O requerente, intimado por edital de 30 de junho ultimo, por não ter sido pessoalmente encontrado, deixou de satisfazer a exigencia do despacho de 17 de janeiro do corrente anno, pelo que indefiro a petição de fls. 3 do processo junto. Archive-se.

N. 16.964-934 — Francisco Leonardo Truda. — Deferido. Proceda-se á cobrança de accordo com o parecer.

N. 16.948-934 — Consulta de João Lemgruber Kioph. — Diga o consulente se vende o producto nas condições em que se encontra o specimen apresentado, com as suas peças separadas, ou se com as mesmas peças ligadas formando um só objecto.

N. 16.409-934 — Banco Israelita Brasileiro S. A. — Deferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 16 de agosto de 1934.

Requerimentos despachados

N. 11.462 — Lydio Ferreira dos Santos Leal. — A vista da informação

mantenho o despacho de 8 de maio do corrente anno.

N. 2.174 — Petronilho Luiz Ferreira. — Anote-se a baixa, cancellando-se e annexando-se ao processo a certidão de divida indicada.

N. 1.047 — Seraphim José de Abreu. — A' vista da informação supra inscreva-se a collecta de fls. 2, em nome de Serafim José de Abreu, sob o valor locativo indicado.

N. 16.349 — M. F. Pereira & Comp. — Faça-se a inscripção da collecta de fls. 2, em nome da firma M. F. Pereira & Comp., ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de João Gomes, a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 13.958 — Aristides Moreira. — Averbese a mudança, nos termos da representação de 26 de maio ultimo. Imponho a Aristides & Moreira a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 13.791 — Octaviano Kneipp Ladeira. — Averbese a mudança nos termos da informação com a nota de "isento".

N. 15.789 — João Campello Homem de Caarvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.413 — F. C. Antonio. — A' vista da informação e parecer e do que mais consta do presente processo, reconsidero o despacho de fls. 3 verso, proferido em 1 de setembro do anno de 1933, para tornalo de nullo effeito. Em consequencia inscreva-se a collecta de fls. 2 em nome de F. C. Antonio dando-se baixa no lançamento existente em nome de Orestes Malicia a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 16.349 — M. F. Pereira & Comp. — Faça-se a inscripção da collecta de fls. 2, em nome da firma M. F. Pereira & Comp., ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de João Gomes, a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 12.953 — Ibrahim Dibe. — De-se a baixa no lançamento existente, em nome de Z. Cheik a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 13.707 — S. A. Lampert & Holt Ltd. — Anote-se a baixa para o futuro exercicio.

N. 13.965 — Maria de Souza. — Faça-se a inscripção da collecta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de José Rodrigues & Souza a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Notificações:
N. 543 — Companhia Tecidos de Seda Sta. Branca, Ouvidor n. 127. — Multa de 300\$, mais a importancia de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões:
N. 19.854 — F. Oliveira Junior. — Certifique-se.

N. 19.844 — Manoel José Fernandes. — Diga em que caracter pede a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de agosto de 1934

Requerimentos

N. 20.016-934 — Henrique de Magalhães Corrêa. — Proceda-se á inscripção. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 12.764-934 — Schellong & Comp. — Deferido. Proceda-se á cobrança de accordo com o parecer.

N. 15.962-934 — Ernesto Villarinho. — Idem.

Auto n. 465, de 1934, contra José M. Vaz — Contra M. Vaz, foi lavrado o auto 465, por infracção do § 2º do art. 26, do regulamento annexo ao dec. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Os autuados deixaram de cumprir referido dispositivo por 5 quinzenas seguidas, conforme o verificado pelos autuantes.

Assim sendo, julgo, de accordo com o parecer, procedente o auto para impor ao infractor a multa de 630\$000, de accordo com o art. 32, do regulamento referido, com a obrigação de recolher o imposto devido na importancia de réis 315\$000.

Intime-se para o pagamento da importancia devida, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro do prazo de 20 dias, observadas as disposições dos arts. 7º e 9º das instrucções que baixaram com o dec. 24.765, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 17 de agosto de 1934

Requerimentos

N. 16.663 — João Critelli. — Junte-se a guia n. 3.369, de 1934, de que trata o requerimento retro.

Certidões:

N. 19.678 — Janowitzner Wahle & Comp. — Indeferido, por se tratar de assumpto relativo a interesse de terceiro.

N. 19.676 — João José da Silva. — Certifique-se.

N. 19.772 — Manoel Joaquim da Silva. — Idem.

N. 19.939 — Antonio Bortido Maia. — Idem.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Processos:

N. 8.890/1933 — Manoel Maria da Silva. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 8.195/1934 — Oswaldo Pinto de Almeida. — Idem.

N. 9.863/1934 — Ferraz & Maia. — Idem.

N. 10.311/1934 — Colombo de A. Portella. — Idem.

N. 10.317/1934 — Coimbra & Oliveira Ltda. — Idem.

N. 10.950/1934 — José Joaquim Euzébio. — Idem.

N. 13.701/1934 — José de Carvalho. — Apresente, em oito dias, a procuração.

N. 13.702/1934 — J. Costa & Ribeiro. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 14.068/1934 — Manoel de Souza da Silva e José Jacintho de Moura. — Idem.

N. 15.721/1934 — Alfredo de Almeida Osorio. — Idem.

N. 17.173/1934 — Antonio Loureiro. — Idem.

N. 17.847/1934 — Alvaro Antonio Fernandes. — Declare o requerente si continua a exercer a profissão e em que local.

N. 17.986/1934 — Luiz Gervasoni. — Satisfaca a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 18.536/1934 — J. Moreira & Comp. — Satisfacam a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 18.558/1934 — Rodrigo Francisco Martins. — Intime-se Joaquim Dias Felipe a allegar o que entender conveniente, no prazo de 15 dias.

N. 18.725/1934 — Manoel José Nunes da Fonseca & Filho. — Satisfacam a exigencia, no prazo de 15 dias.

N. 18.848/1934 — Companhia Metropolitana de Construções, Ltda. — Idem.

N. 18.887/1934 — Victorino & Chaves. — Idem.

N. 18.939/1934 — José Gomes Lopes. — Idem.

N. 19.046/1934 — Elias Martins. — Idem.

N. 19.054/1934 — Silvestre, Vasquez & Comp. — Idem.

N. 19.416/1934 — Jorge Antonio Mameri. — Idem.

N. 23.822/1934 — Luiz Costa. — Intime-se por edital com o prazo de 60 dias a firma Luiz Costa a registrar, no Cartorio de Titulos e Documentos, o contracto social e apresentar o distraco social da firma Luiz Costa & Comp.

Conselho de Contribuintes

Pauta, para a sessão ordinaria a realizar-se na terça-feira, 21 de agosto corrente, ás 14 horas.

Recursos:

N. 1 — Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado e Banco Allemão Transatlantico — Imposto de sello — Recebedoria D. Federal — Relator, o senhor Othon de Mello.

N. 3 — Banco Regional do Rio Grande do Sul — Imposto do sello (consulta) — Delegacia Fiscal R. G. Sul — Relator, o senhor Almerindo de Castro.

N. 5 — Francisco Nassar & Irmão — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal Minas Geraes "ex-officio" — Relator, o senhor Octavio Bulhões.

N. 6 — Raul Martins Ribeiro e Granaço & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria D. Federal "ex-officio" — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 10 — Vivaqua Irmãos S. A. — Imposto do sello — Recebedoria D. Federal "ex-officio" — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 11 — Guimarães Menezes & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria D. Federal — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 15 — Banco Brasileiro Allemão — Imposto do sello — Recebedoria D. Federal — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 16 — Banco Nacional Ultramarino e Companhia Commercial e Maritima — Imposto do sello — Recebedoria D. Federal — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 20 — Companhia Leme Ferreira e The National City Bank of New York — Imposto do sello — Recebedoria D. Federal "ex-officio" — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 21 — The Royal Bank of Canada e Companhia Commercial e Maritima — Imposto do sello — Recebedoria D. Federal — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 25 — Virgilio Gomes de Castro — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal Pernambuco — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos.

N. 2.386 — De 168\$200, ao marinheiro José Corrêa dos Santos;

N. 2.388 — De 5:250\$, ao capitão de corveta, engenheiro naval, Cesar Maurity da Cunha Menezes;

N. 2.389 — De 882\$900, a Fernando Pereira de Oliveira;

N. 2.390 — De 1:110\$, ao terceiro sargento Arthur Nunes da Silva;

N. 2.391 — De 300\$, ao capitão-tenente Angelo Nolasco de Almeida;

N. 2.392 — De 93\$900, ao marinheiro José Candido de Oliveira;

N. 2.393 — De 70\$700, ao marinheiro João Rodrigues de Sant'Anna;

N. 2.387 — Submette á apreciação de S. Ex. a situação de Maria Martinha dos Santos e Silva, viúva do mestre geral das officinas do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, José Sylvestre dos Santos e Silva, declarando que se acha paralyzado, na Delegacia Fiscal daquelle Estado, o processo de habilitação á percepção do montepio civil, do qual, segundo affirma, já constam elementos bastantes para que se reconheça o seu direito, ficando a parte referente aos outros herdeiros para se normalizar opportunamente.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.357 — Transmite, de accordo com o art. 684 do Regulamento Geral de Contabilidade da União, os papeis em que Albano Pessoa requer a restituição da caução de 814\$, feita na Caixa Economica do Rio de Janeiro, para garantia da execução do contracto referente á compra de material inutil e sem applicação na Marinha.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.383 — Informa que a visita dos alumnos da Escola de Aviação Militar ao encouraçado "São Paulo", poderá ser feita com aviso prévio de uma semana, afim de ser organizado pelo commandante um programma conveniente e adequado ao regimen de reparos, por que passa aquelle navio.

N. 2.396 — Submette á consideração de S. Ex. o requerimento e demais papeis, em que o marinheiro n. 7-176-cabo praticante de machinas, Severino José do Nascimento, requer certidão do tempo de serviço que prestou no Exercito, no periodo de 11 de fevereiro de 1914 a 11 de novembro de 1916.

N. 2.397 — Submette á consideração de S. Ex. o requerimento e demais papeis, em que o fuzileiro naval n. 2.912-PE-ES-cabo Thomaz Nunes Sarmento requer lhe sejam restituídos, mediante recibo, os documentos que lhe foram exigidos na Escola de Infantaria de Sargentos quando de sua inscrição para o exame de admissão daquelle escola.

— Ao Sr. procurador da Republica:

N. 2.377 — Transmite, afim de habilitar a defender os interesses deste ministerio, cópia da informação prestada ao Sr. Dr. juiz da 3ª Vara do Districto Federal, sobre o mandado de segurança requerido pelo capitão de fragata, da reserva de 1ª classe, Manoel Augusto Pereira de Vasconcellos

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 2.382 — Em resposta ao pedido de autorização para que sejam internados em uma das Escolas de Aprendizizes Marinheiros tres menores, constantes da relação que acompanhou o aviso n. 119, lamentando não poder attender, visto excederem os referidos menores a idade limite para matricula naquellas escolas.

— Ao Sr. director geral de Fazenda:

N. 2.394 — Declara approvadas as tabellas de fardamentos dos taifeiros, organizadas pelo Deposito Naval desta Capital.

— Ao director geral do Pessoal:

N. 2.378 — Designa o capitão-tenente reformado João Avelino de Magalhães Padilha para exercer, em commissão, as funções de instructor de Infantaria e Esgrima, no Quartel Central do Corpo de Marinheiros.

N. 2.379 — Designa o capitão-tenente Luiz Felipe Pinto da Luz para exercer as funções de immediato do contra-torpedeiro "Matto Grosso".

N. 2.380 — Designa o capitão de corveta, Q. M., Paulo Fernandes Machado para substituir o capitão-tenente, Q. M., Manoel Pinto Bittencourt nas funções de chefe de machinas do navio pharoleiro "Vital de Oliveira", sendo o primeiro dos referidos officiaes dispensado do serviço do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

N. 2.395 — Approva as lotações para o navio tanque "Novaes de Abreu" e navio pharoleiro "Santos Porto".

Portarias:

N. 2.398 — Concede 60 dias de licença, de accordo com os arts. 7º e 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente do quadro da Directoria do Armamento da Marinha Estevão Gomes, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de quinze (15) dias, a partir da presente data.

N. 2.399 — Concede licença ao extaifeiro asyado Raul Gomes de Sá para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 2.400 — Admitte como contractado, de conformidade com os arts. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e 12 do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931, o cirurgião-dentista Raul Tavora da Gama para, nessa qualidade, prestar seus serviços profissionais como cirurgião-dentista á Marinha de Guerra Nacional, no Estado da Bahia, e enquanto convier ao Governo, percebendo pela verba orçamentaria relativa aos contractados o vencimento mensal de setecentos e cinquenta mil réis (750\$), equivalente ao do posto de segundo tenente, com direito ás regalias e vantagens desse posto, ficando, porém, como ass. melhado, sujeito á disciplina, codigos e regulamentos militares durante sua permanencia no serviço.

Ministerio da Guerra

Requerimento despachado pelo Presidente da Republica

Clestenes Barbosa, capitão de artilharia, pedindo nomeação para as funções de fiscal administrativo. — Archive-se. Em 15 de agosto de 1934.

— Por portarias de 15 do corrente, foram nomeados sub-tenentes, de ac-

cordo com o disposto no art. 4º do regulamento para a formação e manutenção do posto de sub-tenente, baixado com o decreto n. 23.347 de 13 de novembro de 1933, para servirem nas unidades abaixo, os seguintes sargentos:

No 11º regimento de cavallaria independente: primeiros sargentos Izidoro Nunes e Claudionor de Albuquerque Bergham;

No 10º regimento de cavallaria independente: primeiros sargentos Antonio Viedes e Manoel Silva;

No Serviço Radio Telegraphico: sargentos ajudantes Angelo Machado da Silva, Paulo Fernandes Marques, Teodor do Nascimento, Manoel Francisco, João Barbosa, José Leandro dos Santos, João Baptista Vieira, Geodario Vieira, Raymundo Nunes Barbosa, Carlos Quaresma Brandão, Aristides Pereira de Moraes, Vicente Furlati, Manoel de Souza Barros, Walfredo Moreira da Silva, e primeiros sargentos Manoel Theodoro da Cunha, João Baptista da Silva, José Antonio dos Santos, Miguel Luciano de Mattos, Carmelino de Castro Valvi, José Ventura Chisnandes, Fortunato Felix Bahia, Carlos de Almeida Torres;

No 1º regimento de aviação: sargentos ajudantes João Clementino de Barros, Joaquim Coelho de Serra Aranha, Alfredo Juliano de Figueiredo, Theodormiro Alves de Campos, e 1º sargento Martin Blanco Filho;

No 3º regimento de aviação: sargento ajudante Leopoldo Bauer de Miranda e 1º sargento Deoclides Machado;

No 5º regimento de aviação: primeiros sargentos Antonio Lopes de Fonseca e Felipe Soares de Mello;

No batalhão escola: sargentos ajudantes Grivalva Ribeiro da Silva e Manoel do Carmo Andrade;

No regimento escola: sargento ajudante Duplar Pires de Mello e 1º sargento José Servulo Dias;

No grupo escola — sargento-ajudante Licio Magalhães e 1º sargento Benedicto Tancredo;

Na 4ª bateria independente de artilharia de costa (Forte da Lage) — 1º sargento Luiz Pinheiro de Almeida;

No regimento de artilharia mixta — 1º sargento Israel Pinto da Silva;

Na 1ª companhia de preparadores de terreno — 1º sargento Armando José Vieira;

No 6º batalhão de engenharia — sargento-ajudante, Felipe Francisco da Costa e 1º sargento Francisco José Leite;

Na 1ª bateria independente de artilharia de costa (Forte Marechal Hermes) — 1º sargento Jacintho Vieira dos Santos;

No 1º grupo de artilharia de costa — primeiros sargentos Francellino de Mello e Martiniano Ferreira;

No 2º grupo de artilharia de costa — sargento-ajudante Severo Leonardo Guimarães e 1º sargento Aldemar Borges da Silva;

No 4º grupo de artilharia de costa (Obidos) — sargento-ajudante, Raymundo Fonseca;

No 5º grupo de artilharia de costa (Coimbra) — sargento-ajudante, Plinio de Carvalho;

No 6º grupo de artilharia de costa — sargentos-ajudantes, José Alvares Gani-do e Fernando Barbosa;

No 7º grupo de artilharia de costa — primeiros sargentos Mario Moreira de Castro Leão e Antonio Grillo;

No 16º batalhão de caçadores — sargentos-ajudantes Manoel Teixeira, e Alacil de Lemos,

No 17º batalhão de caçadores — sargento-ajudante Cizínio Ferreira Braga e 1º sargento Prazedes Corrêa da Costa;

No 18º batalhão de caçadores — sargentos-ajudantes Octaviano Ferreira Botelho e Antonio Pedro Martins;

No 19º batalhão de caçadores — sargento-ajudante Benedicto Quirino Bastos e primeiros sargentos Edmar Alexandrino Trindade e Evaristo Raymundo da Silva;

No 20º batalhão de caçadores — sargento-ajudante Lucas Costa e primeiros sargentos João Francisco da Silva e Luiz Carlos Villela;

No 21º batalhão de caçadores — sargento-ajudante, Antonio Ricardo dos Santos e primeiros sargentos Antonio Augusto de Carvalho e Caliope Pacheco da Silveira;

No 22º batalhão de caçadores — sargentos-ajudantes José Porfirio de Souza, Manoel Arnaldo de Castro Alencar e 1º sargento Pharaó da Costa Calado;

No 23º batalhão de caçadores — sargento-ajudante Pedro de Souza Filho, e primeiros sargentos José Hormínio de Souza e Theodorico Henrique de Araújo;

No 24º batalhão de caçadores — sargento-ajudante José Maria Soares e primeiros sargentos Valeriano Vital Pereira e Nestor da Silva Menezes;

No 25º batalhão de caçadores — sargento-ajudante José Augusto de Oliveira e primeiros sargentos Adolpho Eugênio Nery e Raymundo Saraiva de Carvalho;

No 26º batalhão de caçadores — primeiros sargentos Antonio Theodoro Connor, Othelo Pessoa e Pedro José de Brito;

No 27º batalhão de caçadores — sargento-ajudante Luiz Laranjeira da Rocha e primeiros sargentos Alberico Hesket de Aguiar e Delphino Martiniano de Oliveira;

No 28º batalhão de caçadores — primeiros sargentos Altamiro Benedicto de Abreu e Thomaz de Aquino Bastos;

No 29º batalhão de caçadores — sargento-ajudante Oscar Nogueira de Mello e primeiros sargentos Joaquim Barbosa dos Santos e João Baptista de Oliveira Filho;

Na 1ª região militar:

No 1º batalhão de caçadores — sargento ajudante Antonio Virginio de Moraes, primeiros sargentos Raphael Guimarães Rios, Waldemar de Castro Carvalho, Joaquim José de Oliveira.

No 1º batalhão de engenharia — primeiros sargentos Herminio Gnerreiro, Sebastião Gomes Barradas, Mario Corrêa Sampaio Prado.

No 1º regimento de artilharia montada — sargentos ajudantes Paulo Pinto Serrano, Anselmo Corrêa Vaz, Transval João de Deus Rangel, Pedro Gomes da Veiga Figueiredo, Pedro Dourado de Andrade, Claudemiro Velloso Moura, 1º sargento José Felipe de Albuquerque.

No 1º regimento de cavallaria divisionario — sargento ajudante José Gregorio da Silva, primeiros sargentos Artidor

Junqueira, Lauro Cintra Paiva, Alvaro de Souza Magalhães, Emanuel Bluhm.

No 1º regimento de infantaria — sargentos ajudantes Delsolino Francisco Cordeiro Filho, Oscar Gomes da Silva, Antonio dos Santos Lima, Bartholomeu José da Silva, Hostilio Americo de Brito, Odon Antonio da Cunha Braga, Paulo Lucio dos Santos, Affonso de Lima Verde, José Ignacio Pontes, Paulo Pires Berfort, Ernani Rodrigues Maia, Osório Lamartine de Farias, 1º sargento Arlindo Aurelio de Carvalho.

No 1º grupo de artilharia de dorso — sargento ajudante José de Oliveira Dantas e 1º sargento Xerxes Tapajós Bentes.

No 1º grupo de artilharia pesada — sargento ajudante Felix Gonçalves Ribeiro e primeiros sargentos Archimínio Nunes, Henrique Rodrigues.

No 2º regimento de artilharia montada — sargentos ajudantes Oldemar Campello Nogueira, Cosme Pinto, Nelson Pinto Monteiro, Antonio Quirino Filho, João Baptista de Albuquerque Brilhante, primeiros sargentos Leonardo Veterana Vieira, Antonio de Paula Lima.

No 2º batalhão de caçadores — sargento ajudante Joaquim Muniz, primeiros sargentos Hilton Felix Pereira, Segisfredo Monteiro, Alvaro Baptista de Oliveira.

No 2º regimento de infantaria — sargentos ajudantes Manoel Plinio do Nascimento Junior, Manoel Joaquim de Mello, Julio de Castilhos Nunes Pereira, Waldemar Aureliano Satyro, primeiros sargentos Olival de Araújo Sá, Joaquim Simão de Oliveira, Joelle de Barros Feitosa Serra, Divaldo de Mello, Mario Marques Lins, João Felix Baptista, Genesio Ferreira Ribeiro, Raymundo Mendes da Silva, Adriano de Carvalho.

No 3º regimento de infantaria — sargentos ajudantes Arestides de Menezes Erhick, José Alberto de Moraes, João Baptista Ramos, Pedro Celstino de Abreu, primeiros sargentos Edgard Alves de Castro, Sebastião Baptista de Moura, Waldemar Von Vreden, José Leovigildo de Oliveira, Benedicto Leopoldino de Souza, Antonio Martins da Fontoura, Luiz Cunha, Frederico Cunha, Gastão Zacharias de Souza.

No 3º batalhão de caçadores — sargento ajudante José da Penha, primeiros sargentos José Menna Barreto de Freitas, Antonio Martins da Silva, Oscar Dias da Cunha.

No batalhão de guardas — sargentos ajudantes Raymundo Nonato Lopes, Miguel Alves de Mendonça Filho, primeiros sargentos Alberico Lopes Barbosa, Bento Pereira da Costa, José Cupertino do Sacramento, Horacio Jacó Pereira.

Na 2ª região militar:

No 4º grupo de artilharia de costa — 1º sargento Ernesto Gomes Lustosa.

No 2º grupo de artilharia pesada — primeiros sargentos Manoel Ramos de Souza e Antonio Canos Quadros.

No 4º regimento de artilharia montada — sargento ajudante Aquilino Martins Peixoto e primeiros sargentos Severino Acioli Alves de Souza, Abel Predo, Navantino Patricio de Azambuja.

No 2º batalhão de engenharia — sargento ajudante José Nogueira Santos.

No 2º regimento de cavallaria divisionario — sargentos ajudantes Antonio Oscar Cesar de Andrade, Euphrasio Fir-

mino Pereira, Mario Pereira da Silva Ribeiro, primeiros sargentos Manoel da Costa Brotas, João Marra.

No 4º regimento de infantaria — sargentos ajudantes Luiz Nunes da Silva, Deolindo Ferreira, Lauro Soares de Siqueira, Joaquim Alves de Carvalho, primeiros sargentos Dario Nunes Rodrigues, Tancredo Peixoto de Amorim, Thomaz Nunes da Silva, Jarbas de Freitas, Nestor Juilo do Carmo, Benjamin da Silva Velloso.

No 5º regimento de infantaria — sargentos ajudantes Benedicto Luiz Nogueira, Izaias Alves de Hollanda, primeiros sargentos Manoel Jeronymo Delgado, João Alves Bahia.

No II[5º] regimento de infantaria — primeiros sargentos José de Assis Garrido, Cicero Januario dos Santos, Gustavo Alberto Pereira Pinto.

N. III[5º] regimento de infantaria — sargentos ajudantes Antonio Gomes de Oliveira, Raymundo Eustachio Guerra Junior, primeiros sargentos Luiz Gonzaga Portella.

No 6º regimento de infantaria — sargentos ajudantes João Marques da Silva, Benedicto Chaves, João Evangelista Bezerra, primeiros sargentos Bolivar Mesquita, Luciano Ribeiro da Luz, Americo Melega.

No I[6º] regimento de infantaria — sargentos ajudantes João Francisco da Silva Regis, Luiz Ferreira Esteves, 1º sargento Luiz Palmeira Leite.

No 6º batalhão de caçadores — sargentos ajudantes Alarico Alves de Bastos, João de Mattos Lima, primeiros sargentos José de Oliveira Bastos.

No 4º batalhão de caçadores — sargentos ajudantes Benedicto Nascimento e primeiros sargentos Guilherme Ferreira Camral, Alcides Baptista de Amorim.

Na 3ª região militar:

No 1º batalhão ferro-viario — sargentos ajudantes Djalma Ferraz de Almeida Campos, Vicente Ferreira Bibiano, primeiros sargentos Miguel Martins Peca, Maximiliano Simanski.

No 1º regimento de cavallaria independente — primeiros sargentos Adamastor Vieira Guimarães, Octavio Guimarães, Jardir Alari Coni.

No 1º grupo de artilharia a cavallo — 1º sargento Ildefonso Pereira da Silva.

No 1º grupo de artilharia de dorso — sargento ajudante Juvenal Demetrio Machado, 1º sargento Carlos Mac Ginity.

Na 2ª companhia de estabelecimentos — 1º sargento Sebastião Antonio de Oliveira.

No 2º regimento de cavallaria independente — sargento ajudante Rosalino Marques Vianna, primeiros sargentos Hilde Guimarães, Elias de Almendra Bruno.

No 2º grupo de artilharia a cavallo — 1º sargento João Paím Maciel.

No 3º regimento de cavallaria divisionario — sargento ajudante Pedro Ribeiro, primeiros sargentos José Ignez Vieira, Francisco Aristoteles Balbuena, Valentim de Marco, Lino Carlos Gomes Cordeiro.

No 3º regimento de cavallaria independente — 1º sargento Benvidio Vieira Duarte.

No 3º batalhão de engenharia — sargentos ajudantes Simphronio Benicio dos Santos, Heitor Miranda Cohman, 1º sargento Manoel Vieira de Castro.

No 3º grupo de artilharia a cavallo, 1º sargento Lishello Nunes;

No 3º grupo independente de artilharia pesada primeiros-sargentos Waldetrudes Nunes Pereira e Reynaldo Ferreira Fuchs;

No 4º grupo de artilharia a cavallo, 1º sargento João Alves Bizarra;

No 5º regimento de cavallaria independente, sargento ajudante José Lourenço da Fontoura Maia, primeiros-sargentos Tiburcio Vicente de Albuquerque e André Salvador Stamato;

No 5º grupo de artilharia a cavallo, 1º sargento Juvencio Augusto Rodrigues;

No 5º regimento de artilharia montada, sargento ajudante Eugenio Bressa, primeiros-sargentos Oswaldo Carmanin Hechi, Ataliba Antunes da Silva e Roberto de Souza Ferreira;

No 6º grupo de artilharia a cavallo, 1º sargento Baracy Farias;

No 6º regimento de artilharia montada, sargento ajudante Americo Jardim e primeiros-sargentos Sebastião Coelho de Oliveira, João José Saraiva e Mario Alves;

No 6º regimento de cavallaria independente, primeiros-sargentos Pedro Barbosa Sobrinho, Herminio Egydio de Siqueira, Acilino Porto Alegre e João Ribeiro da Costa;

No 7º regimento de cavallaria independente, sargento ajudante Antenor Ribas de Moura e 1º sargento Manoel Panfilio Couto;

No 7º batalhão de caçadores, sargento ajudante Francisco Garcia Ibescas e primeiros-sargentos Bolivar Pires da Cunha e Euclides Silveira Rodrigues;

No 7º regimento de infantaria, sargento ajudante Salvador Lopes de Campos e primeiros-sargentos Pedro de Oliveira, José Pereira da Silva, Oscar Rodrigues de Moraes e Arnaldo Alves de Camargo;

No 117º regimento de infantaria, 1º sargento Agenor Barcellos Pena;

No 117º regimento de infantaria, sargento ajudante Oswaldo Pinto Pinheiro;

No 8º batalhão de caçadores, sargento ajudante Antonio da Costa e primeiros-sargentos Oscar Corrêa dos Santos e Archimedes de Oliveira Carneiro;

No 8º regimento de infantaria, sargento ajudante Jimins Dias e primeiros-sargentos Fernando Silva, Leonidas Brasileiro Pinheiro, Darcy Antonio Dias e Edgard de Oliveira;

No 118º regimento de infantaria, 1º sargento Joaquim Rodrigues;

No 118º regimento de infantaria, 1º sargento Emydio Ferreira da Silva;

No 8º regimento de cavallaria independente, sargento ajudante Emiliano Porciuncula e primeiros-sargentos Hermes Ignacio de Azevedo e Egydio Candido da Silva;

No 9º batalhão de caçadores, sargento ajudante Elvy Moreira Pita e primeiros-sargentos Cesar Simões e Domingos de Paula Coelho;

No 9º regimento de infantaria, sargentos ajudantes Felisbino Gomes de Souza Lima, Henrique Coelho, Demetrio Orlando Dutra e primeiros-sargentos Abrillino Ricardo da Silva e José Merenda;

No 119º regimento de infantaria, sargento ajudante Caetano Pires de Araujo;

No 119º regimento de infantaria, 1º sargento Alfredo Hachtigall;

No 9º regimento de cavallaria independente, sargento ajudante Francisco

Orestes Porciuncula e primeiros-sargentos Dyonisio Pinto Barreto, Severino Marques da Silva e Hilario Silva;

No 12º regimento de cavallaria independente, sargento ajudante João Vasconcellos e primeiros-sargentos Dario Oracy Coimbra, Antonio Garcia Vasconcellos e Guilherme Pereira da Silva;

No 13º regimento de cavallaria independente, sargento ajudante Diogo Alexandre Penha e 1º sargento Alcides Coies;

No 14º regimento de cavallaria independente — sargentos ajudantes Lucio Duranton Filho, José Aldemar Lavigne, primeiros sargentos Theodoro Valejos, e Orestes Severo;

Na 4ª região militar:

No 4º grupo de artilharia de dorso — sargento-ajudante Lazaro Pereira da Silva e 1º sargento Bruce Baptista;

No 4º batalhão de engenharia — sargento-ajudante Pedro Americo Raposo da Gama e 1º sargento Brasilidio José Fernandes;

No 4º regimento de cavallaria divisionario — sargento-ajudante Antonio de Moraes Carvalho e primeiros sargentos Ovidio Gomes de Oliveira e João dos Santos;

No 4º regimento de cavallaria divisionario — 1º sargento Francisco Claudionor do Nascimento;

No 8º regimento de artilharia montada — sargentos-ajudantes Antonio Augusto Ribeiro da Paixão, José Maria Evangelista e 1º sargento João Carlos de Souza Dias.

No 10º regimento de infantaria — sargentos-ajudantes José Ferreira Gomes, José Octavio de Faria Luna, Daniel Tardio, primeiros sargentos Achilles de Andrade, Antonio Rodrigues de Oliveira, Josué Neves e Octacilio Alcoforado;

No 10º batalhão de caçadores — sargento-ajudante Glycerio Christino e primeiros sargentos José Honorio de Paula Filho e Benício Costa;

No 11º regimento de infantaria — sargento-ajudante Octaviano Leopoldo Pereira e primeiros sargentos Cyro Pereira da Silva, Antonio Soares Rodrigues, Agostinho Ildfonso Cunha, Paschoal Storino, Antonio Manoel Cherfim e Tiburcio Galdino Delgado;

No 12º regimento de infantaria — primeiros sargentos Christovam Caetano dos Santos, Hormezindo Niclas Borges, Jucelino de Castro, Arthur Moraes Galvão, Raymundo Nonato do Nascimento e Pedro Pereira da Silva;

Na 5ª região militar:

Na 2ª bateria isolada de artilharia de costa — 1º sargento Leopoldo Alves de Oliveira;

No 5º grupo de artilharia de dorso — sargento-ajudante Julio Marques de Albuquerque;

No 5º regimento de cavallaria divisionario — sargentos-ajudantes Ethvaldo Verner Almada e Antenor de Meirelles Fortes;

No 5º batalhão de engenharia — sargento-ajudante Severino Marques dos Santos;

No 9º regimento de artilharia montada — sargento-ajudante Mario Maranhão e primeiros sargentos Pedro Krupisahi e Humberto Teixeira;

No 13º regimento de infantaria — primeiros sargentos Joaquim Antonio

Ramos, Nestor Tavares Vieira e Reynaldo Muller Leal;

No 13º batalhão de caçadores — sargento-ajudante José dos Passos;

No 14º batalhão de caçadores — sargento-ajudante João Perminio dos Santos;

No 15º batalhão de caçadores — 1º sargento Jocelin Turner Cordova.

— Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

O tenente-coronel Francisco Jaguaripe de Mattos, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço activo do Exercito, visto estar comprehendido nas disposições do decreto n. 24.297, de 28 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934.

— P. Góes Monteiro.

— Por despacho de 30 do mez findo:

Foi deferido o requerimento em que Leopoldo Leal pede caderneta de reserva, devendo a 1ª. C. R. providenciar nos termos do aviso 122, de 26-7-34, ao D. P. E.

— Por outro de 4 do corrente:

Foi designado professor de artilharia da Escola do Estado Maior o major Ignacio José Verissimo, a título precario.

— Por outro de 10 do mesmo mez:

Foi designado o major Luiz Sylvestre Gomes Coelho, chefe do serviço de engenharia da Directoria de Aviação.

— Por outros de 13 do mesmo mez:

Foi approvada a relação das alterações occorridas de 16-6 a 16-7 ultimo, com o pessoal extranumerario do A. G. R. de Janeiro.

Foram mandados contractar, em vista do resultado obtido em concursos, contra-mestres de 2ª classe da F. C. I., os operarios Eduardo Carvalho de Souza e Balduino Rodrigues de Carvalho.

— Por outros de 14 do mesmo mez:

Foram postos á disposição da interventoria do Estado do Rio Grande do Norte, para servirem na força publica, os segundos tenentes do 21º B. C. Ivo Borges da Fonseca Netto e Severino Campello de Lima, este convocado da reserva.

Foram dispensados de ajudantes de ordens do commando da 5ª R. M. os primeiros tenentes José Galvão Saldanha de Menezes e Arthur Oscar Loureiro de Souza.

Foram designados ajudantes de ordens: do commando da 4ª R. M., o 1º tenente Arthur Oscar Loureiro de Souza; do inspector do 2º grupo de regiões militares os primeiros tenentes Constancio Deschamps Cavalcanti Filho e Virgilio da Gama Lobo, do commando da 4ª R. M., e 1º tenente Oldemar Ferroira Garcia.

— Por outros de 15 do mesmo mez:

Foram approvadas as alterações occorridas com os operarios da F. C. I., constantes do officio n. 1.026, de 2 do corrente.

Foi approvada a relação dos empregados da F.P.S.F., constante do officio n. 587, de 27-7-34.

Foram designados: membro da Commissão de Archivos da Guerra, o capitão da reserva Ildfonso Escobar; o 2º tenente da reserva Manoel Saraphim dos Santos, para auxiliar administrativo da Prefeitura Militar da 1ª Região Militar.

— Foram transferidos do quadro ordinario para o suplementar, os capitães

João Dias de Campos, Agenor de Andrade, João Baptista de Mattos, Nestor Souto de Oliveira, Floriano da Silva Machado, Manoel de Caldas Braga, Adauto Castello Branco, Heitor Mendonça Carneiro da Cunha, João Carlos Belim Paes Leine, Nearco Augusto Salgado dos Santos, Gilberto de Castro Fontoura, Floriano de Oliveira Faria, Gastão de Albuquerque, Alpheu Baptista Cavalcante, Archimedes Lopes de Araujo Doria, Joaquim Vicente Rondon, Oswaldo de Sá Couto, Josué Justiniano Freire, José Soares Neiva, Moysés Castello Branco, Gustavo Ramalho Borba Filho, João Pessoa Cavalcante, Manoel Almeida Cavalcante de Albuquerque, Nelson Pulcherio, Djalma de Freitas Almeida e José de Oliveira Leite.

— Por outros de 16 do mesmo mez:

Foi designado inspector de tiro da 2ª R. M. o capitão Carlos Villaga.

Foi classificado no quadro complementar, por conveniencia do serviço, o capitão Mirabeau Pontes.

Foi approvedo o acto constante do officio n. 1.173, de 13 do corrente, da Directoria de Aviação, referente á dispensa e readmissão de civil.

Directoria de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. CORONEL DIRECTOR GERAL

Dia 6 de agosto de 1934

Requerimento do capitão Dagoberto Gonçalves, pedindo pagamento de ajuda de custo. — O pagamento já foi feito ao seu procurador, capitão Americo Braga. Assim, archive-se este processo.

Processo do 1º tenente Antonio Alves da Silva, pedindo pagamento de ajuda de custo de 1930. — O processo anterior foi remetido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, com o officio numero 1.921, de 11 de junho ultimo, desta directoria, em diligencia. Archive-se este processo, por ser duplicata.

Em 7 de agosto de 1934

Processo do ex-cabo de esquadra do 24º Batalhão de Caçadores, Hilton Angelo Leal, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Compareça á Recebedoria do Districto Federal, afim de pagar a revalidação do sello do seu requerimento.

Em 9 de agosto de 1934

Requerimento de dona Carolina Cerbino Padilha, viuva do 1º sargento reformado, Pedro Padilha, pedindo pagamento do funeral do seu esposo. — Archive-se. O enterramento do 1º sargento reformado Pedro Padilha foi feito pelo Hospital Central do Exército que despendeu 300\$ que eram pagaveis, como auxilio.

Processo dos negociantes E. Moure & Alvarez, pedindo pagamento das importancias de 661\$400 e 178\$600, provenientes de fornecimentos ao Casino de Officiaes do extinto 5º Regimento de Infantaria. — Archive-se. O pagamento foi effectuado, conforme consta do processo.

Em 10 de agosto de 1934

Processo de Arthur da Motta Lima, progenitor do fallecido major aviador, Arthur da Motta Lima, pedindo pagamento de diarias de risco de vôo, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do

corrente anno. — Prove o requerente a sua qualidade de herdeiro, nos termos do artigo 270 do Regulamento de Contabilidade Publica da União.

Dia 11 de agosto de 1934

Processo do coronel José Duarte Pinto, pedindo pagamento de vencimentos e mais vantagens, no total de 727\$800. — Requeira, querendo, por exercicios findos.

Processo do 1º sargento do Collegio Militar do Estado do Ceará, Francisco da Costa Marinho, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido.

Requerimento de dona Bertha Lecticia Guimarães, pedindo pagamento de funeral do seu esposo, sargento André Mendonça Guimarães. — Compareça na Recebedoria do Districto Federal, afim de pagar a revalidação de estampilha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 16 de agosto de 1934

Avisos:

N. 1.474 — Ao ministro do Trabalho, em resposta ao aviso desse ministerio, 1-E-2.822, de 15 do corrente mez, em que S. Ex. solicita a designação de um funcionario para servir, em Santos, como representante deste ministerio junto á Delegacia do Trabalho Maritimo alli installada, tenho a honra de indicar o engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Emilio Amarante Peixoto de Azevedo, chefe da Fiscalização daquelle porto. (15.683-34).

N. 1.475 — Ao Tribunal de Contas, solicita providencias, afim de que, por conta da verba 10ª, artigo 7º do decreto n. 24.167, de 25 de abril ultimo, seja entregue, pelo Thesouro Nacional, como adiantamento, de uma só vez, ao escripturario-pagador da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Paulo Camoulet, a importancia de 600.000\$, para occorrer ás despesas de pagamento de pessoal durante os mezes de julho e agosto. (12.665-34).

Officios:

N. 2.998 — Ao Departamento de Portos e Navegação, em resposta ao vosso officio n. 2.601, de 14 do corrente mez, em que solicitastes autorização para iniciar os serviços de obras de Santo Amaro e São Roque, no Estado da Bahia, as quaes serão effectuadas por meio de tarefas, de accordo com a letra B, do artigo 51 do Código de Contabilidade, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: — "Autorizo". (Numero 15.668-34).

N. 2.999 — A Associação Commercial de Baurú, em resposta ao officio de 16 de abril p. findo, em que essa Associação pede a criação de uma Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Baurú, ou a transferencia da de Botucatu para essa cidade, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que não é possível attender ao pedido, pois as medidas solicitadas não apresentam conveniencia para o serviço. Entretanto, como a renda e o movimento da agencia de Baurú justificam o augmento do numero de seus funcionarios, essa providen-

cia será examinada por occasião da revisão da tabella de classificação das agencias. (12.153-34).

N. 3.000 — A Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, communicando que, no requerimento em que Francisco Antonio de Azevedo Lima solicitou reintegração no cargo de agente postal de Espera Feliz, na D. R. C. T. de Juiz de Fora, requerimento esse enviado a este ministerio pelo officio n. 13.598, de 23 de agosto de 1932, da 1ª Secção da Directoria do Pessoal desse departamento, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho, em 13 de julho ultimo: "Determine-se ao D. C. T. que, na primeira oportunidade, proponha a readmissão de Francisco Antonio de Azevedo Lima, em cargo equivalente ao que occupava". (20.580-33).

N. 3.001 — A Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, remette copia do aviso reservado n. 23, do Ministerio da Fazenda. (1.445-34).

N. 3.002 — A Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, em solução ao officio n. 4.332, de 20 de março ultimo, communica que, ante exposição feita pelo Sr. ministro, o Sr. Chefe do Governo Provisorio, em data de 13 de julho ultimo, autorizou continue á disposição do Governo no Estado da Bahia, sem vencimentos, até ulterior deliberação, o praticante diplomado desse departamento, Ney de Lemos Luz. (5.249-34).

N. 3.003 — A Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, communica que, a proposito do ex-mensageiro da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, Ignacio Moreira Campos, o senhor ministro deliberou o seguinte: "Determine-se ao DCT que readmita o requerente". (1.554, de 1934).

N. 3.004 — A Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, em referencia aos officios ns. 2.386. 348, 2.518, 1.731 e 2.242, respectivamente, de 23 de outubro de 1929, 21 de fevereiro e 15 de dezembro de 1930, e 25 de maio e 15 de junho de 1931, todos da extincta Directoria Geral dos Correios e relativos ao servente da agencia postal de Paranaguá, Horacio Gonçalves de Sant'Anna, communica que o Sr. ministro proferiu sobre o assumpto o seguinte despacho: "Providencie o D. C. T. afim de que o funcionario seja submettido á inspecção de saude para fins de aposentadoria". (3.655, de 1931).

N. 3.005 — A Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, communica que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento do ex-agente do correio de Rêzende, Ansilio Monteiro, pedindo reintegração, proferiu o seguinte despacho: "Recommende-se ao D. C. T. que, na primeira oportunidade, proponha o aproveitamento do requerente em cargo equivalente ao que exercia". (17.908, de 1932).

N. 3.006 — A Rede de Viação Cearense, com referencia ao vosso officio numero M-227, de 20 de outubro de 1933, tratando da cessão de materiaes da Estrada de Ferro Lagôa Grande a Patós, ao Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em João Pessoa, communico-vos, para os fins convenientes, de ordem do Sr. ministro, que fica essa Rede autorizada a proceder a venda do referido material, mediante concorrência publica, nos ter-

mos do artigo 2º do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932. (21.537, de 1933).

N. 3.007 — Ao Departamento de Portos e Navegação, em solução ao officio n. 2.176, de 9 de julho findo, pedindo autorização para designar um funcionario administrativo para assumir a direcção do Patrimonio desse Departamento, communica que o senhor ministro proferiu sobre o assumpto o seguinte despacho: "De accordo". (13.365, de 1934).

N. 3.008 — A Inspectoria das Estradas, devolve rubricados os projectos e orçamentos, em duas vias, referentes a diversas obras da Rede de Viação Férrea do Rio Grande do Sul, os quaes acompanharam os officios numeros 269, 270, 284, 346 e 376-S, todos do corrente anno. (7.100, de 1934).

NN. 3.009 — A Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, communica que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, determinou que fique á disposição do seu gabinete o motorista dessa Comissão, Abilio Firmino. (14.424, de 1934).

N. 3.010 — A Directoria Technica dos Correios, em referencia ao officio n. 19.224, de 30 de junho ultimo, communica que o Sr. ministro mandou archivar o processo em que esse Departamento propoz a transferencia de treze agentes embarcados da D. R. do Amazonas para a do Piahy. (17.908, de 1932).

N. 3.011 — A Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, para cumprimento do que determina o art. 4º do decreto n. 24.174, de 25 de abril ultimo, transmitta cópia do decreto de 14 de julho ultimo, que aposentou Zaida Serejo da Silva Cabral, no cargo de agente do Correio de Cosme Velho, na D. R. G. T. do Distrito Federal. (11.586-34).

N. 3.012 — A mesma, remette cópia do decreto que aposentou José Pereira de Souza no cargo de guarda-fios desse departamento. (13.849-34).

N. 3.013 — A mesma, em referencia ao officio n. 16.978, de 5 de dezembro de 1933, communica que, a proposito do ex-mensageiro da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, então com exercicio na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, Francisco Fernandes, o Sr. ministro deliberou o seguinte: "Aproveite o D. C. T., na primeira oportunidade, o requerente com diarista". (8.662-34).

N. 3.014 — A mesma, restitue o processo desse departamento relativo ao extelegraphista de 3ª classe Pedro Valente de Messias. (13.209-34).

N. 3.015 — A E. F. C. do Brasil, remette cópia do decreto que aposentou Manoel Pinto Moreira no cargo de agente de 2ª classe do quadro especial dessa estrada. (12.109-34).

N. 3.016 — A mesma, remette cópia do decreto que aposentou Arnaldo Manoel Fernandes Junior no cargo de agente de 3ª classe do quadro geral dessa estrada. (11.934-34).

N. 3.017 — A mesma, remette cópia do decreto que aposentou Ezequiel de Assis Rocha, no cargo de agente de 1ª classe do quadro especial dessa estrada. (11.926-34).

N. 3.018 — A mesma, remette cópia do decreto que aposentou Vicente Fer-

reira Sampaio no cargo de agente de 2ª classe do quadro especial dessa estrada. (11.928-34).

N. 3.019 — A mesma, remette cópia do decreto que aposentou Joaquim Rodrigues da Cruz no cargo de conductor de trem de 1ª classe dessa estrada. (11.772-34).

N. 3.021 — A mesma, communica que, por decreto de 14 de julho ultimo, foi nomeado o operario dessa via ferrea, Eernandes Corrêa Machado, para exercer o cargo de servente desta Secretaria de Estado, tendo tomado posse e entrado em exercicio a 23 do mesmo mez. (13.723-34).

Requerimentos despachados

Dulcides de Moura Borges, pedindo remoção da agencia postal-telegraphica de Parnahyba. — Indeferido, em vista das informações. (7.052-34).

Wilson Gomes, pedindo reintegração no cargo de mensageiro do DCT. — Indeferido, á vista da informação. (7.196-1934).

Emmanuel Sucupira Nascimento Reis, pedindo promoção no DCT. — Indeferido. (7.222-34).

Domingos Ventura Pinto Junior, cadete da Escola Militar, pleiteando o beneficio concedido pelo art. 1º, letra "g", do dec. 23.655, de 27-12-33. — Indeferido, em vista das informações. (7.300-1934).

Alberto Sattamini, pedindo seja considerado em comissão o periodo em que serviu como official de gabinete do Sr. ministro da Educação. — Indeferido. (7.404-34).

José Abranches, pedindo sua promoção no D. C. T. — Reclame, opportunamente, perante a Comissão de Promoções, se não for proposto. (7.525-34).

Miguel Basilio da Silva, pedindo revisão do processo que deu causa á sua missão, para o fim de ser readmittido. — Proponha o DCA o aproveitamento do requerente, na primeira oportunidade, como servente de 2ª classe na Directoria Geral ou na D. R. desta Capital. (7.576-1934).

Elpidio José Pereira, pedindo seu aproveitamento como carteiro na agencia de Vassouras, Estado do Rio. — Indeferido, á vista das informações. (7.580 de 1934).

Collegio N. S. Auxiliadora, Campo Grande, Estado de Matto Grosso, solicitando isenção de fretes para o transporte de material escolar destinado ao estabelecimento. — Indeferido, por falta de fundamento legal. (7.598-34).

Oswaldo Alexandre Schlemm e Theresza Schlemm de Oliveira, pedindo pagamento da importancia de trinta contos de réis como indemnização dos terrenos e bensfeitorias que allegam haverem sido occupados e inutilizados pela Estrada de Ferro Santa Catharina. — Dirijam-se, querendo, ao Estado arrendatario da Estrada. (7.633-34).

João Santos da Fonseca Costa e Octavilio Ferreira Pimenta, pedindo a inclusão no novo orçamento das categorias

de "photographo" e "archivista" da secção de desenho da Quarta Divisão da E. F. C. do Brasil. — Indeferido, em face das informações. (7.674-34).

Caetano Passos de Uzeda, auxiliar da agencia postal de Barra Mansa, recorrendo do acto que lhe negou licença afim de prestar serviço militar. — Mantenho o despacho de 4-9-33. (7.689-34).

Mario Lopes, pedindo sua readmissão na D. R. do Rio Grande do Sul. — Indeferido, á vista da informação do DCT. (7.689-34).

José de Souza Neves, pedindo a sua nomeação para estafeta da agencia postal-telegraphica de Caçapava, S. Paulo. — Indeferido, em vista da informação. (7.758-34).

Alfredo de Paula Branco, pedindo readmissão na D. R. de S. Paulo. — Aguarde oportunidade. (7.891-34).

Amyntho de Souza Lima, solicitando passagem na Estrada de Ferro Araraquara para 59 familias que se encontram em completa miseria. — Dirija-se ao Governo do Estado de S. Paulo. (7.914-34).

Manoel Soares da Cunha, pedindo readmissão na Fiscalização do Porto do Ceará. — Opportunamente será aproveitado. (7.980-34).

Joaquim Rodrigues Serra, pedindo pagamento do aluguel do prédio de sua propriedade alugado á Comissão do Porto de Amarração, em 1929. — O pagamento foi requisitado pela Fiscalização do Porto á Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piahy, em officio n. 404, de 31 de dezembro de 1929. Nada ha, pois que deferir. (7.981-34).

Conrado Erichsen, pedindo seu aproveitamento em qualquer ramo dos servicos technicos federaes. — Aproveite-se opportunamente. (4.770-34).

Alpheu G. de Carvalho e outros, auxiliares de segunda classe da D. R. C. T. de Santa Maria da Bocca do Monte, solicitando effectivação nos cargos que exercem, independentemente de curso. — Indeferido, em vista da informação prestada pelo D. C. T. (13.425-33). — (Sem effeito o despacho publicado hontem, relativo á ficha n. 6.635-33).

Portarias:

N. 600 A, de 14 de julho de 1934. — Concedendo ao operario de 4ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil (3ª D.), Armando Gonzaga Neves, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de maio de 1933, com um terço da diaria, de accordo com o artigo 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 499-34).

N. 642 — De 10 de agosto de 1934. — Concede á agente do correio de Soledade, na D. R. da Parahyba do Norte, Maria do Carmo Pires da Nobrega, um anno de licença, em prorrogação, sem vencimentos, a contar de 20 de outubro de 1933, de accordo com o artigo 15, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 6.468-34).

Departamento de Aeronautica Civil

INSTITUTO DE METEOROLOGIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de agosto de 1934

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Netheroy:

Officios:

N. 1.064 — Pede tornar sem offeito o pedido constante do officio numero 1.043, de 6 do corrente.

— Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 1.065 -- Pede providencias afim de ser designado um funcionario para assignar o termo de transferencia do acervo do material da Secção de Ecologia Agricola, transferida para esse Instituto, conforme decreto n. 23.979, de 8 de março do corrente anno.

—Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.066 -- Restitue o processo D. E. C. 9.909/34, referente ao pedido de pagamento de uma conta da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, na importância de 21\$400, que com o officio numero 2.245, de 2 do corrente, dessa directoria, foi remittido á este instituto, para inicio de processo de pagamento por "exercícios findos".

—Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 1.062 -- Accusa o recebimento do officio n. G 156, de 1 do mez corrente, communicando a sua posse no cargo de director desse departamento e agradece a gentileza da communicação.

— Ao Sr. commandante do Corpo de Fuzileiros Navaes em Ilha das Cobras:

N. 1.063 — Sendo do conhecimento deste instituto, que a torre semaphorica subordinada á esse commando, foi recentemente pintada, conforme os desejos desta directoria, apresenta agradecimentos, por tão relevante auxilio prestado, sob os auspícios desse digno commando.

Dia 16

Ao Sr. Dr. juiz eleitoral da 1ª Zona: N. 1.067 Tendo em vista a decisão do Tribunal Regional, prorogando o prazo para recebimento das listas de classificação "ex-officio", transmite novamente, a relação que acompanhou o officio n. 1.033, de 31 de julho ultimo.

— Ao Sr. capitão de corveta Custodio Martins Esteves:

N. 1.068 — Em attenção ao officio sem numero de 27 de julho proximo passado, envia annexas as informações solicitadas.

A demora em obterdes a resposta que pedistes com urgencia, foi motivada por terdes dirigido vosso officio para o Observatorio Nacional que por sua vez nol-o remetteu em 8 do corrente, só dando entrada neste instituto a 11.

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 13 de agosto de 1934

Licenças concedidas:

(*) Eurico Machado, ajudante da agencia de Curvello, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes, tres mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 19 de julho ultimo. (Proc. 20.743-34).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1934

Designando os funcionarios da Directoria Geral, 3º official Luiz de Oliveira Figueiredo Filho e auxiliar de 1ª classe Sylvio Ferreira Fontes para, em commissão, se incumbirem da organização do museu postal-telegraphico do Departamento. (Port. 1.190-16-8-1934)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Antonio Lambert Junior, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, em prorrogação, sendo dois mezes e vinte e oito dias com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saude, a contar de 5 de junho ultimo. (Proc. 17.883-34).

Archer Constantino Pereira, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com ordenado, nos termos do artigo 19 do dec. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1º do decreto numero 19.762, de 19 de março de 1932, para tratamento de saude, a contar de 6 de novembro de 1932. (Proc. 27.217-33).

Archer Constantino Pereira, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, em prorrogação, com ordenado, nos termos do artigo 1º do dec. 19.762, de 19 de março de 1932, para tratamento de saude, a contar de 6 de maio de 1933 (Proc. 27.217-33).

Elelvina Augusta Mathias, auxiliar de 3ª classe da Directoria Geral, um mez, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1º de agosto corrente. (Proc. 43.837-34).

Jovina Costa, diarista com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, um mez, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a contar de 26 de julho findo. (Proc. 31.590-34).

Arthur Edgard Motta, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Sergipe, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, devendo inicial-a dentro de trinta dias. (Proc. 44.188-34).

Carlota Guarim, praticante diplomada, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, três mezes, com a diaria integral, a contar de 16 de julho ultimo. (Proc. n. 44.074, de 1934).

Zelia Gonçalves Cruz, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, três mezes, com a diaria integral, a contar de 4 de agosto corrente. (Proc. n. 44.172, de 1934).

Iracema Miranda, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, um mez e um dia, em prorrogação, com metade da diaria, para

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

tratamento de saude, a contar de 24 de junho ultimo. (Proc. n. 55.507, de 1933);

Hyldeth Jozler Favilla, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de maio ultimo. (Processo n. 18.016 de 1934);

José Octacilio Moreira, auxiliar de praticante da Directoria Regional de Juiz de Fora, um mez, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 6 do agosto corrente. (Proc. n. 38.325, de 1934);

Amelia Moreira Mesquita, auxiliar de 3ª classe da Directoria Geral, um mez, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de agosto corrente. (Proc. n. 42.468, de 1934);

Carlos Santos Rocha, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, vinte e um dias, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude a contar de 4 de junho ultimo. (Proc. n. 22.200, de 1934);

Syndulpho Camara, 3º official da Directoria Regional do Ceará, dois mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 19 de julho ultimo. (Proc. n. 41.929, de 1934);

Waldvia Bezerra Teixeira, agente da agencia de Cachoeirinha, subordinada á Directoria Regional do Amazonas e Acre, três mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, promulgada em 16 de julho de 1934, devendo inicial-a dentro de 30 dias. (Proc. n. 41.936, de 1934);

Carolina de Mello e Souza Andrade, ajudante da extincta agência da Avenida das Nações, subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, em prorrogação com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de março ultimo. (Proc. numero 327 de 1934);

Carolina de Mello e Souza Andrade, ajudante da extincta agencia da Avenida das Nações, subordinada á Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de maio ultimo. (Proc. 327/34);

Camillo Raoux Lemos, 3º official da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 16 de junho ultimo. (Proc. 42.517/34);

Antonio Maria dos Santos Firpo, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, seis mezes, sendo tres mezes, com 2/3 da diaria, e o prazo restante com metade da mesma, para tratamento de saude, a contar de 1 de junho ultimo. (Proc. 43.482, de 1934);

Julio Melchior von Trompowsky, telegraphista de 3ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Santa Catharina, dois mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 23 de julho ultimo. (Proc. 39.899/34).

Henedina Pacheco Trompowsky, adjunta, com exercicio na Directoria Regional de Santa Catharina, um mez e quinze dias, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a contar de 21 de julho ultimo. (Proc. 39.900/34);

Antonio Martins Rego, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Estação Central Telegraphica, tres mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento, a contar de 2 de agosto corrente. (Proc. 21.379/34);

Alfredo José Lopes, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, quatro mezes, sem vantagens pecuniaria, a contar de 19 de janeiro ultimo. (Proc. 53.897/33);

Alfredo José Lopes, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, seis mezes, sendo cinco mezes e doze dias com metade da diaria e o prazo restante com 1/3 da mesma, para tratamento de saude, a contar de 2 de junho ultimo. (Proc. 53.897/23);

Requerimentos despachados

João Alves dos Reis, conductor de malas da linha de Rio Deserto a Esplanada, subordinada á Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo licença. — Autorizo o afastamento, sem direito a vantagens pecuniarias, pelo prazo requerido. (Proc. 42.448/34);

Joviniano de Assis, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Pernambuco, pedindo restituição de documento. — Deferido. (Proc. 36.382, de 1933).

Dahyl Le Masson, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Distrito Federal, pedindo modificação de nome. — Anote-se. (Proc. 44.232/34);

Osmar Faria, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar. (Proc. 44.135/34);

Marcionilio Corrêa de Carvalho, motorista da Directoria Regional do Distrito Federal, pedindo averbação de tempo de serviço. — Anote-se. (Proc. 42.446/34);

Gercy Ramos, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, pedindo para fazer constar de seus assentamentos e do Almanack do Pessoal, o diploma de radio telegraphista que lhe foi conferido em 10 de agosto ultimo. — Defiro o pedido de fls. 2, tendo em vista o informado pela DTT.

José Guimarães, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo para fazer constar de seus assentamentos e do Almanack do Pessoal, o tempo em que serviu como trabalhador com officio. — Anote-se.

PROTOCOLLO

Requerimento despachado

Abel Borges Leal, pedindo restituição de documentos. — Avoco o despacho para autorizar a restituição, mediante recibo. (Req. 44.143/34).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1934

Glaudson Martins Gomes, pedindo para ser admitido como servente. — Tendo sido incluido o nome do requerente para nomeação, nada ha que deferir.

Noel Reis Ribeiro, pedindo para ser admitido como servente. — A vista do informado, não ha mais o que deferir.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SECRETARIA

Expediente de 14 de agosto de 1934

Despachos da Directoria:

Luiza da Rocha Fidelis. — Deferido, á vista da informação da ITA.

Leonilda d'Anniballe. — Certifique-se. José Henrique Lopes. — Dê-se baixa á fiança.

José da Silva Pereira. — Aceito a fiadora.

José Dias Quelhas. — Aceito a fiadora.

José Agostinho Moreira de Aguiar. — Aceito a fiadora.

Antonio Domingos, Aguinaldo de Barros, Alfredo Borges Teixeira Filho, Americo Alves da Silva, Braz Chuffi, Benjamin da Costa Morgado, Antonio Ramalho, Damiano da Motta, Dalemo José Valentim, Christovão Dias dos Santos, Eitel Pardo de Oliveira, João Baptista de Baptista, Getulio Felipe de Toledo, Gabriel Naccarati, Godofredo Bastos da Silva, Humberto Bruno, Isao Nunes Soares, José de Almeida Costa, João Baptista Norte, Modesto Telles da Silva, Manoel da Cruz, Luiz Gomes da Silva Porto e Lauro de Campos. — Aceito a fiadora.

Leopoldo Baptista Torrões, Helena Coelho de Souza, João Ribeiro Filho, Ephigenia Nery de Sant'Anna, Antonio Emilio Gonçalves e Abilio José Vieira Branco. — Certifique-se.

Alberto Ferreira Ferreira Reis. — Averbese o tempo de serviço como simples assentamento.

Ataliba Cyrillo dos Passos. — Concedo dois mezes de licença de accordo com o attestado medico.

Alipio de Paula Silveira. — Concedo um mez de licença de accordo com o attestado medico.

Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro. — A responsabilidade da requerente ficou limitada até 12 de junho do corrente anno, só podendo a baixa ser dada depois de decorrido o prazo de 24 mezes.

Euclydes Matoso Guimarães. — Dê-se baixa á fiança.

Francisco José Sarmento. — Concedo dois mezes de licença de accordo com o laudo medico.

Francisco Soares da Silva. — Dê-se baixa á fiança.

João de Oliveira Costa. — Concedo dois mezes de licença de accordo com o laudo medico.

Ivete Pessoa de Almeida. — Indeferido, de accordo com o parecer da Secretaria.

Maria Salomé de Moura. — Deferido, á vista da informação da ITA.

João Henriques Leobons. — Dê-se baixa á fiança, devendo o requerente apresentar pedido de certidão.

Nabor do Patrocínio Nunes e Nilo Cordeiro. — Aceito a fiadora.

Narciso Rodrigues. — Deferido, na forma do parecer do Trafego.

Octaviano Germano. — Concedo dois mezes de licença, em prorrogação, de accordo com o attestado medico.

Pedro Vianna Lopes. — Aceito a fiadora.

Paulo José Ribeiro. — Compareça á Secretaria.

Pedro Alves. — Concedo um mez de licença, de accordo com o attestado medico.

Roberto Guedes de Carvalho. — Aceito a fiadora.

Rubens Monteiro de Campos. — Certifique-se.

Sebastião Velloso da Silva. — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Seraphim Barros. — Certifique-se.

Samuel de Azevedo. — Dê-se baixa á fiança, devendo o requerente apresentar pedido de certidão.

Santos Seabra & Comp. — Restitua-se a caução.

Waldir da Silva Coelho. — Aceito a fiadora.

Vicente Pompilio. — Aceito a fiadora.

Waldemar Peixoto de Mattos. — Certifique-se.

Waldemiro dos Santos Pacobahyba. — Dê-se baixa á fiança e certifique-se.

Ministerio da Agricultura

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de conformidade com o decreto n. 22.506, de 27 de fevereiro de 1933, crear um Campo de Sementes no município de Patos, Estado da Parahyba, subordinado á Directoria de Plantas Texteis, da Directoria Geral de Agricultura, com a denominação de Campo de Sementes de Plantas Texteis, em Patos.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1934. — Navarro de Andrade, encarregado do expediente na ausencia do ministro.

Directoria de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1934

Officios:

— Sr. sub-contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 1.715 — Remette a segunda via da guia do recolhimento de renda na importancia de 420\$, feito por esta directoria, a 14 de agosto corrente, ao Banco do Brasil.

— Sr. director da Directoria da Estatistica da Produçao:

N. 1.716 — Pede a divulgação do facto de haver esta directoria fornecido ao Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, cinco toneladas de sementes de algodão para o plantio no Estado do Ceará.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçao Vegetal:

N. 1.719 — Encaminha, informado o requerimento em que o fiscal de prensa, Paulo de Araujo Soares, solicita uma ajuda de custo por ter sido transferido da Commissão de Classificação no Estado do Pará, para identico cargo na Commissão no Estado do Maranhão.

N. 1.721 — Envia, para os fins de aprovação as relações do pessoal variavel a ser contratado para os trabalhos do campo de demonstração no Paraná da Eva, Estado do Amazonas, durante o exercicio de 1934/35.

N. 1.722 — Idem do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Coroatá, no Estado do Maranhão, contratado para servir de 1 de abril a 31 de maio do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 15

José Joaquim dos Santos, pedindo cancellamento da penna de suspensão, de accordo com o decreto n. 24.761, de 14 de julho de 1934. — Cancele-se.

Officios:

Sr. director geral do Departamento Nacional de Produção Vegetal:

N. 1.728 — Envia, para pagamento, a folha de diarias a que fizeram jús diversos funcionarios deste Serviço, durante os meses de junho e julho ultimos, na importancia total de réis 2:459\$000.

N. 1.729 — Pede franquia postal e telegramma, bem como autorização para requisitar passagens e transportes ao auxiliar de classificação, Felix Ayres, actualmente substituindo o chefe da Comissão de Classificação em Parahyba, no Estado do Piahy.

N. 1.730 — Pede seja delegada competencia ao auxiliar de classificação desta directoria, Felix Ayres, actualmente substituindo o chefe da Comissão de Classificação em Parahyba, no Estado do Piahy, para requisitar pagamento e adiantamentos.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Piahy:

N. 1.731 — Restitue o inventario procedido em 1933, afim de se fazer constar do mesmo, no termo de abertura, a qualidde de inicial, recomendoando informar se foram observadas as formalidades prescriptas no decreto n. 21.063, e 19 de fevereiro de 1932, do qual junto copia, com relação ao material recebido, por emprestimo, da extincta Fazenda de Sementes de Thezina, nesse Estado.

— Sr. sub-contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 1.734 — Remette a segunda via da guia do recolhimento de renda, na importancia de 385\$, feito por esta directoria, a 14 do corrente, ao Banco do Brasil.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.736 — Pede transferencia do Thesouro Nacional para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado do Parahyba, do credito de 2:400\$, para atender ao pagamento da gratificação do função ao chefe do posto de classificação em Cajazeiras, no referido Estado.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de agosto de 1934

Requerimentos despachados

Juvencio Pery Lima. — Deferido, de accordo com a informação.

Carlos Gayer. — Selle os documentos, de accordo com a lei, e volte, querendo Officios:

Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade:

N. 2.875-V — Solicitando providencias no sentido de ser delegada competencia ao agronomo Eliezer Rodrigues Moreira, incumbido de controlar e dirigir todos os serviços de Plantas Texteis, no Maranhão, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta da verba 7ª, do orçamento vigente, postos á disposição da delegacia daquelle Estado.

N. 2.876-V — Solicitando providencias no sentido de ser excluido do quadro do pessoal variavel, contractado da 1ª Região Agricola, o arador José Rodrigues, sendo substituido por Francisco de Assis Miranda, a partir da mesma data.

N. 2.877-V — Remettendo a 1ª via dos quadros do pessoal variavel, contractado, para os trabalhos dos nucleos colonias, da extincta 6ª Seccão Technica dos Serviços Technicos do S. F. P. V., e que serviu no mez de junho ultimo, devidamente approvados.

N. 2.878-V — Comunicando que o quadro da 2ª Região Agricola, foi alterado em virtude da exclusão do trabalhador Adélmo Cavalcante, em substituição ao Sr. Manoel da Silva Carvalho, a partir de 1 de abril do corrente exercicio.

N. 2.879-V — Solicitando providencias no sentido de serem feitas as alterações abaixo mencionadas no quadro que acompanhou o officio n. 2.170-V, de 30 de junho do corrente anno.

N. 2.880-V — Remettendo a inclusa relação numerica e nominal do pessoal variavel, contractado, para a Estação de Defesa de Plantas e Productos Agricolas, do S. D. S. V., deste departamento, no periodo de 1 de agosto de 1934 a 31 de março de 1935.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.882-V Solicitando providencias no sentido de ser paga pela pagadoria deste ministerio, a conta de 105\$400, da S. Paulo Railway, de fornecimento de passagem, em proveito do S. F. P. V., deste departamento, nos mezes de abril e maio ultimos.

N. 2.883-V — Idem, idem, da conta de 51\$200, da Companhia Paulista de E. de Ferro, em proveito do S. F. P. V., nos mezes de abril a junho do corrente anno.

— Ao Sr. director do Departamento da Produção Animal:

N. 2.884-V — Comunicando que este departamento encaminhou á Directoria de Estatística da Produção o pedido de 10 exemplares do trabalho "A Meteorologia", para que seja attadido.

— Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 2.885-V — Accusando e agradecendo a communicação da sua posse do cargo na mesma directoria.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.886-V — Tendo havido engano no ponto do pessoal technico, titulado, da Directoria do Ensino Agricola e Escola Nacional de Agricultura, relativa ao mez de maio do corrente anno, remetto um ponto suplementar.

— Ao Sr. director da Directoria do Dominio da União:

N. 2.887-V — Devolvendo, devidamente informado, o processo em que Antonio Martins de Andrade pede aforamento das ilhas dos Abrólhos, no Estado da Bahia.

— Ao Sr. juiz da 3ª Zona Eleitoral do Districto Federal:

N. 2.889-V — Remettendo, para os devidos fins, a inclusa relação, em duas vias, dos funcionarios do S. F. P. V., deste departamento, em condições de serem classificados, "ex-officio", como eleitores do Districto Federal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o n. II do art. 52 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, designar o 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Sylvio Pacheco de Oliveira, para dirigir a 1ª seccão da referida directoria geral, durante o impedimento do serventuario effectivo, director de seccão Thomaz Jeronymo Salgado.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1934.
— Agamemnon Magalhães.

O director geral da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o n. III do art. 52 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, designar o 1º official desta directoria geral, Paulo Netto Reis, para servir como seu secretario.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1934.
— Edgard de Mello.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1934

Officios:

N. 1C-1.821 — Ao Sr. inspector da 14ª Inspectoria Regional, remettendo processo referente a fornecimentos feitos ao Serviço de Protecção aos Indios em Matto Grosso, na importancia de 21:378\$900, pela firma J. Comrêa & Comp.

N. 2C-1.882 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Tecnologia, remettendo as portarias datadas de 31 de julho proximo findo, dos seguintes con-

tractados: Dr. Leopoldo de Lima e Silva, assistente-técnico; Dr. Bernhard Gross, physico; Drs. Thomas Le Gall e Manoel Gomes Ribeiro, sub-assistentes técnicos; Arnaldo Henrique da Silveira Feijó, Ladario de Carvalho, Waldir Augusto Teixeira do Carvalho, Eros Orosco, Drs. Milton Freitas de Souza e Adhemar Fonseca, ajudantes de 1ª; Maria de Lourdes da Fonseca Costa Couto, ajudante de 2ª; Plinio Sussekind da Rocha e Olympio de Carvalho e Silva, ajudantes de 3ª; Armando Silva de Araujo, ajudante de 4ª; Constantino Shaver d'Erser, electricista; Frederico de Souza, encarregado da officina; João Fernando Hoepfel e Paulo Peiter, mechanicos; José Machado Costa, auxiliar de 1ª; Alfredo Ventura, photographo; Jacy Maia, auxiliar de 2ª; Clara Cardoso Brochado, Thereza Ferreira e Lygia Werneck de Castro, auxiliares de escripta; Ulysses Moreira da Silva Lima, auxiliar de almoxarife; Mario Amaral, auxiliar do arquivo; Ariolando Carneiro de Oliveira, auxiliar de 3ª; Malio dos Santos Cardoso, auxiliar de desenhista; Paulo Sylvio Lopes Cesar e Haya Schwartz Schneider, praticantes.

N. 1C-1.823 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando a remessa a esta Secretaria de Estado, do processo ou de esclarecimentos para o fim de dar andamento ao requerimento para pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 160\$600, proveniente de fornecimento de luz electrica á Inspectoria de Seguros nos mezes de setembro e outubro de 1933.

N. 1C-1.824 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, remittendo o processo relativo a diarias a que fez jus o fiscal do Trabalho Clarindo Severo, no anno proximo pasado.

1 C-1.825 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Transmittindo o processo em que é interessada a Companhia Brasileira de Energia Electrica, que requer pagamento por exercicios findos, na importancia de 711\$500, proveniente de fornecimento de energia, em março de 1934.

2 C-1.826 — Ao Sr. inspector da 4ª Inspectoria Regional — Confirmando telegramma n. 236, communicando que o Sr. ministro concedeu ao respectivo inspector, o gozo de férias regulamentares.

1 C-1.827 — Ao Sr. inspector da 1ª Inspectoria Regional — Communicando que o Sr. ministro, com relação ás prorogações de expediente regulamentar, proferiu, em 7 do corrente, o seguinte despacho:

"Faço revigorar a circular n. 1-C-2.301, de 18 de outubro de 1933, determinando, no que concerne á prorrogação de expediente regulamentar, que nenhum pedido deve ser feito por um periodo superior a sessenta dias.

Assim sendo, devem cessar automaticamente as prorogações que já excedam a este prazo, para, caso necessaria sua continuação, ser o assumpto por mim apreciado em face da exposição dos directores geraes das repartições interessadas."

2 C-1.828 — Ao Sr. agente da estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, uma passagem de 1ª classe,

ida e volta, entre as estações de D. Pedro II e Juiz de Fora, ao Sr. Bernardo Cesar de Berredo Carneiro, fiscal do Departamento Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPECTORIA

TERMOS DE VERIFICAÇÃO

Dia 13 de agosto de 1934

N. 1.941-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, J. Nunes & Motta. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.940-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Antonio Caetano Soares. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 letra B do referido decreto.

N. 1.939-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Cortez & Marques. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32 letra B do referido decreto.

N. 1.929-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, João da Rocha Coelho. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.928-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Augusto Carvalho. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 letra B do referido decreto.

N. 1.927-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, José da Cunha. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, minimo do artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1, 31 e 32 letra B do referido decreto.

N. 1.924-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Miguel Rodrigues. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, minimo do artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32 letra B do referido decreto.

N. 1.923-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, M. Pereira. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, minimo do artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 letra B do referido decreto.

N. 1.917-F-34 — Autuante, Eustorgio Wanderley; autuados, A. Massa da Mota & Comp. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.644-R-34 — Autuante, Antonio Bento; autuado, Alvaro de Souza Massa. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.537-F-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, José Netto. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho

a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 31 do referido decreto.

N. 1.523-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Antonio Marques dos Santos. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto numero 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.512-F-34 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Lucio Placido Loureiro. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1, 31 e 32 letra B do referido decreto.

N. 755-33 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Julio da Silva Santos. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 letra A do referido decreto.

N. 1.367-33 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, José Carvalho de Lucena. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$000, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 letra A do referido decreto.

N. 2.384-33 — Autuante, Bernardo Cesar de Berredo Carneiro; autuado, Cardoso & Pinto Ltda. — Rectificado o parecer, imponho a multa de 200\$, minimo do art. 13 do decreto n. 21.364 de 4-5-32, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 1.012-33 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Ernida & Gonçalves. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 8 e 31 do referido decreto.

N. 804-33 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Francisco dos Santos Filho. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1, 16 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 563-F-33 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuados, Espirito Santo & Comp. — Archive-se.

N. 994-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Jorge Pereira & Comp. — Idem.

N. 1.232-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Raul Cunha & Companhia. — Idem.

N. 1.241-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Berenstein & Aklander. — Idem.

N. 2.385-33 — Autuante, Bernardo Cesar de Berredo Carneiro; autuados, J. Lones & Carneiro. — Idem.

N. 4.663-33 — Autuante, Paulo Burlamaqui de Mello; autuado, Miguel Schneider. — Idem.

N. 3.842-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Jardim Sobrinho & Comp. — Idem.

N. 1.179-33 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, M. Alves. — Idem.

Dia 15

N. 507-F-34 — Autuante, Bernardo Cesar de Berredo Carneiro; autuado, Joaquim A. Martins. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a mul-

ta de 1:900\$, minimo do art. 21 paragrapho 1º letra A do decreto n. 20.291 de 12-8-31, por infracção do art. 1º do referido decreto.

N. 725-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Albano M. Almeida. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.282-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Alfredo Augusto Valente. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de réis 100\$, minimo do art. 31 do decreto numero 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 letra A do referido decreto.

N. 537-F-33 — Autuante, João da Rocha Porto; autuados, D. Almeida & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1, 31 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.301-33 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, A. S. Velloso. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1, 3, 10 paragrapho unico e 16 do referido decreto.

N. 1.896-F-34 — Autuante, Luiz Valente de Andrade; autuados, Lopes & Mendes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32 letras A e B, do referido decreto.

N. 1.886-F-34 — Autuante, Luiz Valente de Andrade; autuado, Carlos Alberto. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 200\$, minimo do art. 13 do decreto n. 21.364 de 4-5-32, por infracção dos arts. 1 e 10 do referido decreto.

N. 1.898-F-34 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Anacleto Silva Godinho. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.937-F-34 — Autuante, Bernardo Cesar de Berredo Carneiro; autuados, Patrone & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32 letra A do referido decreto.

N. 1.907-F-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, João Henrique Junior. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 31 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 195-F-33 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Brum Fonseca. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1, e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 660-F-33 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Alvarez & Loureiro. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32 letra A do referido decreto.

N. 1.223-33 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuados, Seraphim A. Ávila & J. L. Ribeiro. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto numero 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1, 8 e 10 paragraphos unico e 31 do referido decreto.

N. 1.384-33 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuados, Santos & Diogo. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 letras A e B do referido decreto.

N. 605-F-33 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, João Caetano da Silva. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 19 do decreto n. 22.979 de 24-7-33, por infracção dos arts. 15 e 17 do referido decreto.

N. 1.190-33 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, Mariano Duran Diaz. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 31 do referido decreto.

N. 1.533-F-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, Antonio Machado Martins. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.532-F-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuados, Mattos & Caridade. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção do art. 32 letra B do referido decreto.

N. 1.551-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Arsenio Teixeira Braga. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1, 31 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.546-34 — Autuante, José Ferreira; autuados, Rosa & Loureiro. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1, 31 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.630-F-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, R. Figueiredo. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1 e 31 do referido decreto.

N. 1.636-F-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Domingos Novoa. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decreto n. 22.033 de 29-10-32, por infracção dos arts. 1, 31 e 32 letras A e B do referido decreto.

N. 1.936-F-34 — Autuante, Eustorgio Wanderley; autuado, José Ayres Gonçalves. — Archive-se.

N. 570-F-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Demetrio Chimlira. — Idem.

N. 671-F-33 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Brum Fonseca. — Idem.

N. 1.539-F-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Delphim P. da Silva. — Idem.

N. 723-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Luiz Antonio Teixeira. — Idem.

N. 496-F-33 — Autuante, Messias José Telles; autuado, J. Gonçalves Carneiro. — Idem.

N. 640-33 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuados, Pinto Andrade & Comp. — Idem.

N. 9.074-34 — Anonymo contra diversas firmas. — Em virtude da informação do fiscal da zona, archive-se.

Denuncias:
N. 14.966 — Anonymo contra S. Ferreira—S. Christovão. — Em virtude da informação do fiscal da zona, archive-se.

Declaração:
N. 2.462-34 — De João Figueiredo, residente á rua Marquez de Abrantes n. 82. — As convenções de trabalho devem especificar, detalhadamente, os elementos de que se compõem, como sejam salarios, augmento, nomes, etc. Archive-se.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Primeira Secção

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1934

Syndicato dos Operarios em Mineração de Carvão — Ussuranga—Santa Catharina, reconhecimento. — Satisfaca o requerente as exigencias do decreto n. 24.694, de 12 do corrente.

Dia 1 de agosto de 1934

Syndicato dos Plantadores de Canna de Pernambuco — Recife—Estado de Pernambuco, enviando copia da acta de sua installação, dos estatutos e a relação dos associados. — Satisfaca o requerente as exigencias do decreto n. 24.694, de 12 do mez proximo passado.

Dia 9

Syndicato dos Carroceiros — Aracaju—Sergipe, pedindo reconhecimento. — Archive-se, em face do dispositivo regulamentar supra citado.

(O dispositivo em apreço é o paragrapho unico do art. 29 do regulamento deste departamento.)

— Syndicato de Estivadores e Barcaeiros de Areia Branca — Areia Branca—Rio Grande do Norte, pedindo reconhecimento. — Archive-se, em face do dispositivo regulamentar supra citado. (Idem, idem, idem).

— Syndicato dos Contadores de Campo Grande — Campo Grande—Matto Grosso, reconhecimento. — Satisfaca o requerente as exigencias do decreto numero 24.694, de 12 de julho do corrente anno.

Dia 10

Centro dos Capitães da Marinha Mercante — Nesta, solicitando o seu reconhecimento. — Satisfaca o requerente as exigencias do decreto n. 24.694, de 12 de julho do corrente anno.

Dia 13

Federação dos Operarios Estivadores do Brasil — Nesta, reconhecimento. —

Satisfaça o requerente as exigências do decreto n. 24.694, de 12 de julho ultimo.

— União dos Empregados no Commercio — Maranhão — Minas Geraes, reconhecimento. — Satisfaça o requerente as exigências do decreto n. 24.694, de 12 de julho do corrente anno.

— Sindicato dos Operarios em Construção Civil e Annexos de Itapira — Itapira — Bahia, reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770. — Satisfaça o requerente as exigências do decreto n. 24.694, de 12 de julho do corrente anno.

— Sindicato dos Comerciantes com sede em Itabuna — Itabuna — Bahia, reconhecimento. — Satisfaça o requerente as exigências do decreto n. 24.694, de 12 de julho do corrente anno.

— The Rio de Janeiro City Improvement Company Limited. — Nesta, reclamação contra o Syndicato dos Arraes, Praticos e Mestres de Cabotagem da Bahia do Rio de Janeiro. — Archive-se.

Dia 3 de agosto de 1934

Offícios:

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1/1.341 — Remettendo, para cumprimento da lei do sello, um requerimento do Syndicato dos Comerciantes Varejistas, com sede em Tupacoretam, no mesmo Estado.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Salvador — Bahia:

N. 1/1.342 — Idem, do Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, com sede em Joazeiro.

— Ao inspector da Alfandega — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1/1.343 — Idem, petição do Syndicato dos Trabalhadores em Instalações Sanitarias e Classes Annexas, com sede na mesma capital.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Salvador — Bahia:

N. 1/1.344 — Idem, documento do Syndicato dos Trabalhadores Fluviales, com sede em Joazeiro.

— Ao inspector da Alfandega — São Salvador — Bahia:

N. 1/1.345 — Idem, documento do Syndicato Profissional dos Electricistas, com sede na mesma capital.

— Ao director da Recobedoria Federal — Nesta:

N. 1/1.346 — Idem, um requerimento da Federação do Trabalho do Districto Federal.

— Ao inspector da Alfandega — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1/1.347 — Idem, documento do Syndicato dos Operarios em Construção Civil, com sede na mesma capital.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional — Natal — Rio Grande do Norte:

N. 1/1.348 — Idem, dois documentos do Syndicato dos Comerciantes Varejistas, com sede na cidade de Mossoró, no mesmo Estado.

N. 1/1.349 — Idem, da União dos Motoristas com sede na mesma capital.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional — Recife — Pernambuco:

N. 1/1.350 — Idem, documento do Syndicato dos Metallurgicos, com sede em Petrolina, no mesmo Estado.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional — Niteroi — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1/1.351 — Idem, documento da Associação dos Empregados do Commercio, com sede em Nova Friburgo.

— Ao inspector da Alfandega — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1/1.352 — Solicitando providencias no sentido de ser devolvida a relação de socios do Syndicato dos Operarios em Empresa de Transporte Particulares, remittida, com o officio numero 4/1.610, de 16 de novembro de 1933.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Natal — Rio Grande do Norte:

N. 1/1.353 — Idem, processo D.N.T. 13.862-33.

— Ao presidente da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal — Nesta:

N. 1/1.354 — Solicitando informações a respeito do socio eliminado do quadro corporativo, José Alfredo dos Santos, bem como se usou do recurso que lhe faculta o art. 14 dos estatutos, sendo que em caso affirmativo, deverá ser enviada, a este departamento, a acta da assemblea que deliberou sobre o assumpto.

— Ao presidente do Syndicato Patronal de Construção Civil — Nesta:

N. 1/1.355 — Solicitando a remessa de uma relação nominal de todos os membros da administração, acompanhada das especificações necessarias, bem como o relatorio e balanço das occurrencias sociaes, da data do reconhecimento, a 31 de dezembro de 1933.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Florianopolis — Santa Catharina:

N. 1/1.356 — Comunicando-lhe, para os devidos fins, que o senhor director geral despachou, no sentido de que a União dos Operarios Estivadores, com sede em São Francisco do Sul, no mesmo Estado, adapte seus documentos aos termos do decreto n. 24.694, de 12 de julho ultimo.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Florianopolis — Santa Catharina:

N. 1/1.357 — Respondendo a uma consulta.

— Ao presidente do Banco do Brasil — Nesta:

N. 1/1.358 — Comunicando-lhe ter sido notificado ao mesmo, em officio 4/630, de abril deste anno, a composição da directoria do Syndicato dos Operarios em Pedreiras, com sede nesta capital, não devendo, portanto, ser obstado ao referido syndicato, movimentar o deposito ali existente.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 111 — SESSÃO ORDINARIA, EM 18 DE JULHO DE 1934

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquínio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e o auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro presidente proferiu a seguinte oração:

"Antes de iniciarmos os trabalhos da sessão de hoje, quero congratular-me com a Nação brasileira, com os meus eminentes collegas, com o illustre orgão do Ministerio Publico e com todos quantos servem a este Tribunal, pela promulgação da Constituição de 16 de julho de 1934.

Restaurada a ordem juridica no Brasil, abre-se um novo cyclo de sua vida politica e, com o coração muito alto, devemos esperar que essa phase seja de paz e de ordem, propiciando a todos os brasileiros dias felizes e condições de existencia compatíveis com a dignidade humana.

Na hora atormentada que vive o mundo, crime é a attitudem demissionaria de scepticismo e do desanimo.

Embora inquietos e pouco seguros dos nossos passos, não podemos como homens, desrer do futuro de nossa civilização, e como brasileiros, duvidar dos grandes destinos de nossa terra.

O entrechoque das doutrinas, da lucta aspera das correntes politicas e sociaes, hade por força surgir a solução adequada, a formula feliz que restabeleça o rythmo e o equilibrio nas relações entre os homens.

O passado, nos seus erros, no que delle caducou e pereceu, não resuscitará; mas do passado guardaremos o que é essencial ao homem, o que não póde ser sacrificado ao mimetismo da moda.

O individuo materialista do século XIX, esse morreu e está sepultado.

A luz do criterio do bem commun, do bem colectivo, todas as instituições se devem orientar.

Nesse sentido, a Constituição de 1934 marca um accentuado progresso sobre a de 1891, elaborada nos tempos aureos do liberalismo.

Esse espirito necessariamente triumphará porque só inspirado nelle resolveremos os problemas que nos assombram.

E no descansamos confiados apenas no milagre da letra constitucional.

A lei mais sabia nada valerá se a não vivificarmos com o nosso zelo no seu cumprimento, com a nossa intelligencia na sua applicação, se a não servirmos com um puro e alto espirito publico.

Sem espirito publico, sem que nos forjemos e obedeçamos sempre aos imperativos moraes que são a essencia da lei, esta não passará de letra morta.

O texto legal ha de vincular as vontades dos cidadãos e só produzirá fructos se na sua observancia puzermos espirito de conformidade, submissão consciente e serena, em summa, aquella boa vontade de que nos fala o Evangelho.

No que concerne mais directamente a accção deste Tribunal, guia seguro será a nossa tradição de quasi meio século, a independencia, o patriotismo e a alta compreensão de suas delicadas funções que o Tribunal de Contas sempre revelou.

Porque a verdade incontestavel é que o Tribunal de Contas não falhou aos seus fins.

Si malograram certas esperanças que nelle se fundavam, foi por força de causas complexas, quasi todas extranhas ao orgão e consequentes ao malogro do proprio regime instituido pela Constituição de 1891.

Destinado a ser, como queria Ruy Barbosa, ao propor a sua creação, "en-

tre o poder que autoriza periodicamente a despesa e o poder que quotidianamente a executa, um mediador independente, auxiliar de um e outro, que communicando com a legislatura e intervindo na administração, seja não só o vigia, como a mão forte do primeiro sobre a segunda", o Tribunal de Contas, dentro de sua finalidade, foi, sob governos successivos, um vigia sereno e cauto, opondo o seu voto oportuno aos actos do Executivo, que directa ou indirectamente, proxima ou remotamente, disparemaram das leis de finanças.

Assim aconteceu com a generosidade das concessões e contractos submettidos ao seu exame e que se collocou decisivamente na defesa dos interesses nacionaes.

Para citar alguns casos, refiro-me aos mais importantes: a concessão da Cachoeira de Paulo Affonso, o contracto da prata, o contracto da Itabira Iron, o contracto de construção do Arsenal de Marinha, o contracto da Baixada Fluminense, o contracto do Hospital de Clinicas, o contracto da Aeropostale, todos envolvendo interesses vultosos e todos encontrando o veto opporuno do Tribunal de Contas.

Em varios desses casos, a recusa do Tribunal de Contas evitou ao Thesouro sangrias violentas, resguardou o patrimonio nacional e frustrou a implantação de odiosos monopolios.

Mantido durante o periodo do governo oriundo da revolução de 1930, se a mutilação do exame previo annullou em grande parte a sua efficiencia, nem por isso deixou o Tribunal de Contas de exercer com isenção e independencia a sua acção fiscalizadora, dentro das possibilidades de um regimen de excepção.

Nova phase se inaugura hoje para o Tribunal de Contas com a promulgação da Constituição de 1934.

Assim dispõem os artigos 99 e 102:

Art. 99 — É mantido o Tribunal de Contas, que, directamente ou por delegações organizadas, de accordo com a lei, acompanhará a execução orçamentaria e julgará as contas dos responsaveis por dinheiros ou bens publicos.

Art. 100 — Os ministros do Tribunal de Contas serão nomeados pelo presidente da Republica, com aprovação do Senado Federal, e terão as mesmas garantias dos ministros da Corte Suprema.

Parágrafo unico — O Tribunal de Contas terá quanto á organização do seu regimento interno e da sua Secretaria, as mesmas attribuições dos tribunales judiciarios.

Art. 101 — Os contractos que, por qualquer modo, interessarem immediatamente á receita ou á despesa, só se reputarão perfectas e acabados, quando registrados pelo Tribunal de Contas. A recusa do registro suspende a execução do contracto até ao pronunciamiento do Poder Legislativo.

§ 1º — Será sujeito ao registro previo do Tribunal de Contas qualquer acto de administração publica, de que resulte obrigação de pagamento pelo Thesouro Nacional, ou por conta deste.

§ 2º — Em todos os casos, a recusa do registro, por falta de saldo no credito ou por imputação a credito improprio, tem caracter prohibitivo; quando a recusa tiver outro fundamento, a despesa poderá effectuar-se após despa-

cho do presidente da Republica, registro sob reserva do Tribunal de Contas e recurso *ex-officio* para a Camara dos Deputados.

§ 3º — A fiscalização financeira dos serviços autonomos será feita pela forma prevista nas leis que os estabelecerem.

Art. 102 — O Tribunal de Contas dará parecer previo, no prazo de trinta dias, sobre as contas que o presidente da Republica deve annualmente prestar á Camara dos Deputados. Se estas não lhe foram enviadas em tempo util, communicará o facto á Camara dos Deputados, para os fins de direito, apresentando-lhe, num ou noutro caso, minucioso relatório do exercicio financeiro terminado.

O Tribunal de Contas, na sua estrutura, na sua finalidade, no seu ambito de acção, ficou perfectamente delineado no texto constitucional já agora em vigor.

As duas grandes tarefas que especificadamente lhe incumbem tiveram inteira consagração: a vigilancia sobre a execução orçamentaria e o pagamento das contas dos responsaveis por dinheiros ou bens publicos.

No tocante á primeira, ficou expressamente determinado que ao registro previo do Tribunal de Contas está sujeito qualquer acto de administração publica de que resulte obrigação de pagamento pelo Thesouro Nacional ou por conta deste.

Consagra-se assim em disposição constitucional insophismavel o systema do exame previo da despesa publica.

Qualquer acto da administração publica de que se origine obrigação de pagamento pelo Thesouro ou por conta deste, isto é, qualquer contracto, qualquer ordem ministerial ou de autoridade delegada ou subordinada, qualquer acto administrativo, em summa, depende para a sua effectivação, do exame previo do Tribunal de Contas, e esse exame abrangendo todas as phases do mandado de despesa, desde o estagio do empenho, que é, em boa technica de contabilidade, a deducção do *quantum* da despesa da verba propria, até a etapa final do pagamento.

Temos, dessarte, a fiscalização previa, completa e efficaz, dos actos administrativos que oream obrigação de pagamento pelo Thesouro, a unica com força de obstar a realização de despesas illegaes.

Mais ainda: esse exame previo cresce de importancia porque, de accordo com o art. 101, § 2º, tem caracter prohibitivo sempre que a recusa do registro se fundar em falta de saldo no credito a cuja conta foi levada a despesa ou na imputação a credito improprio.

Por outro lado, o exame previo dos contractos celebrados pelo Poder Publico que interessarem immediatamente á Despesa ou á Receita, também se tornou mais seguro e garantidor dos interesses da Fazenda Publica: os contractos só se consideram acabados e perfectos depois do registro do Tribunal de Contas, não podendo ter execução no caso de recusa de registro, antes da aprovação da Camara dos Deputados.

As delegações do Tribunal de Contas nos Estados ou junto aos serviços publicos, foram também estabelecidas pela Constituição de 1934 e abrangendo os

dois aspectos em que se divide a acção do Tribunal: a fiscalização da administração financeira e o julgamento das contas dos responsaveis.

Relevante é, outrossim, a acção deste tribunal quanto á prestação annua de contas do presidente da Republica, accrescida da obrigação que a este tribunal assiste de apresentar á Camara dos Deputados, relatório minucioso sobre o exercicio financeiro terminado.

Cumpra ainda assignalar que ao Tribunal de Contas foram conferidos no tocante á organização do seu Regimento interno e da sua Secretaria, as mesmas attribuições dos tribunales judiciarios.

Altissimos são, Srs. ministros, os encargos que hoje pesam sob nossos hombros e maiores são as nossas responsabilidades sobrelevadas com as mesmas garantias dos ministros da Corte Suprema que a Constituição nos conferiu.

Somos agora em verdade aquelle corpo de magistratura mediadora entre a legislatura e a administração, com que sonhara Ruy Barbosa, nos primeiros dias da Republica de 1889.

O Tribunal de Contas figura, na Constituição em vigor, entre os órgãos de cooperação nas actividades governamentais.

Nessa ardua missão, saberemos por: estou certo, uma grande diligencia, um largo espirito publico, um extremado amor ao Brasil.

Teremos sempre em mente a noção das responsabilidades que nos tocam e, por que mais extensa e profunda a nossa acção, com o "veto" absoluto de que nos armou a Constituição nos casos a que allude o artigo 101, mas objectivos e prudentes devemos ser, sempre no plano da realidade, sem nos perdermos nos extremos do doutrinarismo abstracto ou da critica apaixonada.

Zelosos da missão que nos incumba, a nossa mão forte terá a conduzi-la um sincero espirito de colaboração, para que o Tribunal de Contas seja em verdade um mediador independente, o órgão de cooperação nas actividades governamentais que a Constituição estabeleceu e de cuja acção diuturnamente efficaz resulte a ordem nas finanças publicas, a inviolabilidade da lei, e o resguardo dos interesses collectivos.

Em seguida teve a palavra o Sr. auditor, servindo de ministro A. Oliveira Lima, que assim se pronunciou:

"Inicia hoje o Tribunal de Contas uma phase de grande relevancia na vida financeira do paiz.

No regime da Carta Politica de 1891, a sua estrutura e a sua finalidade foram definidas, graças aos esforços da doutrina, em trabalhos notaveis de autoridades na materia, como Didimo Agapito da Veiga, Alfredo Valladão e Antonio Carlos, Barbosa, Lima e Josino de Araujo e Viçoso Jardim, para só mencionar os que mais porfiadamente se occuparam do assumpto.

Os interesses contrariados e as valdades mal situadas fazem ouvir de vez em quando a sua voz rouquenha contra um órgão que nos paizes cultos e de finanças policiadas goza de uma força que ninguém tenta enfraquecer e de um prestígio que empresta efficiente vigor á sua acção de controle dos gastos publicos.

Os serviços prestados á causa publica

pelo Tribunal de Contas, muitos dos quaes, pela sua propria natureza e repercussão, não são bem aquilutados pelos que não lidam com a administração e com ella não se encontram, recomendam o Instituto Fiscal á gratidão e ao respeito de todos quantos desejam que os orçamentos da Republica sejam uma realidade.

Tendo agora, pela Constituição de 16 de julho, o veto absoluto em casos taxativos, a intervenção do tribunal é mais rapida e efficaz, no sentido de impedir um gasto que a lei não previu, ou que, embora previsto, não pode mais ser effectuado.

Colocado pela Constituição na alta esphera de órgão cooperador das actividades governamentais, ao lado do Ministerio Publico Federal e dos Conselhos Technicos, a sua collaboração na vida financeira da União terá sentido muito mais amplo do que o que resultava da antiga posição de delegado do Poder Legislativo.

Os governos passados acataram sempre, em linhas geraes, a acção fiscalizadora do Tribunal de Contas.

Mas não se pode negar que a faculdade ampla de mandar executar o acto a que o Tribunal negara approvação, repercutia penosamente na opinião publica, dando uma impressão falsa, mas de forte apparencia, de que era um poder a mercê do capricho governamental.

De nada valia, para attenuar o mal, o recurso do registro sob protesto para o Congresso, pois raramente este deixava de concordar com os motivos allegados pelo Poder Executivo.

E o protesto do Tribunal só vingava, quando o presidente se desinteressava da questão, contanto que nella não fosse interessada uma forte bancada...

Nunca, porém, o Tribunal de Contas deixou de cumprir altivamente o seu dever funcional.

Ha mesmo casos dignos de nota em que vultosos contractos não foram executados em face das razões de ordem legal e constitucional postas em foco nas decisões e impugnações do tribunal.

A necessidade de uma severa fiscalização financeira por um órgão movendo-se em ampla esphera de acção e garantido plenamente em sua independencia funcional, constitue dogma a que ninguém, em face das melhores e mais honestas doutrinas, pode deixar de dar o seu sincero assentimento.

A irritação que, nos meios burocraticos produzem os embargos oppostos pelo tribunal são manifestações ridiculas e mesquinhas, oriundas de pequeninas vaidades, veleidades de quem pretende passar por infallivel, numa época em que a noção de relatividade tudo invade.

O tribunal perseverará na sua rota gloriosa, onde as suas victorias se contam tanto pelo seu alto valor moral, como pelos effectos patrimoniaes, defendendo ao mesmo tempo a vontade expressa na lei, e a força que a mesma lei deve possuir, para a dignidade da administração republicana.

Bem inspirados andaram os illustres membros da Assembléa Constituinte surdos aos rumores subterraneos gerados no despeito ou em falsa doutrina, para ouvir somente a voz dos superiores interesses da administração publica, em cujo rythmo o Tribunal de Contas pode e deve influir, dentro da ampla esphera de acção que a sua magna função lhe attribue.

Congratulo-me convosco e com toda

a Nação por essa nova phase que ora se inicia, sob os auspícios de uma mentalidade nova, que irradia da Carta Política que vem de ser promulgada, e que na judiciosa expressão do grande órgão, que é o "Jornal do Commercio", precisa de ser executada fielmente: "A Constituição é, afinal, boa, mas não ha praticamente boa Constituição quando é má executada e não é devidamente compreendida". E eu acrescento: E' bom que admirem menos e mais a respeitem e cumpram.

Nô quero estas palavras terminar sem pedir aos meus illustres collegas uma homenagem a um querido ausente, para cuja alta personalidade se voltam agora os nossos corações, num sentimento de commovidas saudades.

A Agenor de Roure, pelo seu amor a esta Casa, muito estamos a dever.

Na Comissão Constitucional do anteprojecto na Magna Carta Brasileira elle deixou, em traços profundos e bilhantes, a doutrina ora victoriosa e de que elle foi o defensor e propugnador inspirado e que a Assembléa Constituinte consagrou.

Proponho que se telegraffe ao ministro Agenor de Roure traduzindo os nossos sentimentos".

O Sr. representante do Ministerio Publico congratulou-se igualmente com todo o Tribunal pelo auspicioso acontecimento da promulgação da Nova Constituição da Republica, que diz, assegura a todos os brasileiros, as mais vivas esperanças de um futuro mais feliz, e declarou associar-se á justa manifestação proposta pelo Sr. Dr. A. Oliveira Lima ao illustre presidente do mesmo Tribunal ministro Agenor de Roure.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 1.100, deste mez, do Departamento Nacional da Produção Mineral, com os empenhos ns. 238, 240 e 197, na importancia total de 5:190\$, feitos á conta da verba 2ª "Pessoal" e "Material".

Officio n. 2.398-V, do corrente mez, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com o empenho n. 182, na importancia de 360\$, feito á conta da verba 3ª "Material".

Foi ordenado o registro dos empenhos.

Ministerio da Fazenda:

Processo com os empenhos do Tribunal de Contas ns. 35 e 36, na importancia total de 800\$, feitos á conta da verba 3ª "Pessoal".

Idem com o empenho n. 37, do mesmo Tribunal, na importancia de 900\$, feito á conta da verba citada.

Idem com os empenhos ns. 347 a 356, da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, na importancia total de réis 24:082\$600, feitos á conta da verba 9ª "Pensionistas".

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos empenhos.

Processo organizado pela 2ª Directoria do Tribunal, relativo a folhas de pagamento do pessoal da Comissão Central de Compras nos mezes de janeiro a março de 1932, na importancia de 270:840\$347. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 2.201, deste mez, do De-

partamento Nacional de Portos e Navegação, com o empenho n. 31, na importancia de 400:000\$, feito á conta da verba 15ª "Material". — O Tribunal ordenou o registro do empenho.

Aviso n. 1.266, de 11 do corrente mez, com a copia do decreto n. 24.510, de 29 de junho findo, que ravigora o saldo de 997:191\$800, do credito especial aberto ao mesmo ministerio pelo decreto n. 23.054, de 9 de agosto de 1933, para construção de Estradas de rodagem no Estado de Matto Grosso. — O Tribunal ordenou o registro do saldo do credito de que se trata, que ficará á disposição no Thesouro Nacional, para o fim a que se refere o art. 2º do citado decreto n. 24.510.

— Relatados pelo senhor ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 2.359-V, do corrente mez, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com o empenho n. 183, na importancia de 85\$000, feito á conta da verba 3ª "Pessoal".

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 886, deste mez, da Superintendencia do Ensino Secundario, com os empenhos ns. 10 e 11, na importancia total de 16:100\$, feitos á conta da verba 15ª "Pessoal".

Ministerio da Fazenda:

Processo com os empenhos da Recbedoria do Districto Federal ns. 4, 5, 7, 8, 9 e 10, na importancia total de 1.252:465\$600, feitos á conta da verba 4ª "Pessoal e Material".

— O Tribunal ordenou o registro dos empenhos supracitados.

Processos de concessão:

De aposentadoria a José Alves Junior, operario de quarta classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 2.096, de junho findo, da Casa de Correção, com os empenhos ns. 28 a 31, na importancia total de réis 1:072\$900, feitos á conta da verba 8ª "Material".

Officio n. 5.034, do mesmo mez, da Policia do Districto Federal, com os empenhos ns. 40 a 49, na importancia total de 133:152\$000, feitos á conta da verba 6ª "Material".

— Foi autorizado o registro dos empenhos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1C-345, de 17 do actual mez, com copia do decreto n. 24.668, de 11 do mesmo mez, que abre, ao ministerio, o credito especial de 3.000:000\$, para auxiliar a construção e installação do Hospital do Funcionario Publico. — Ordenou-se o registro do credito de que se trata e da sua importancia á disposição no Thesouro Nacional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 581, de 4 deste mez, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providencias para o levantamento da caução de 10:000\$, depositada pela Sociedade Anonyma Força e Luz de Vera Cruz, em garantia do contracto para fornecimento de energia electrica ás dependencias do deposito de machinas e da estação de Governador Portella. — O Tribunal resolveu autorizar a restituição da caução de que se trata.

Officio n. 10.931, de 12 de julho corrente, da Directoria do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos, com os empenhos ns. 89 a 91, na importancia total de 1:708\$. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de se solicitar esclarecimentos sobre as duvidas suscitadas na informacao.

— Relatados pelo senhor ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 2.320, deste mez, do Departamento Nacional da Producao Vegetal, com o empenho n. 176, na importancia de 500\$, feito á conta da verba 3ª "Material". — Fez-se o registro.

Ministerio da Educacao e Saude Publica:

Officio n. 3.889, deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, com o empenho n. 8, na importancia de 59.410\$, feito á conta da verba 11ª "Material".

Officios ns. 352, 353 e 360, do Instituto Oswaldo Cruz, com os empenhos numeros 1 a 4, na importancia total de réis 96.730\$, feitos á conta da verba 12ª "Pessoal". — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo com os empenhos da Alfandega do Rio de Janeiro, sob ns. 3 a 5, na importancia total de 41.800\$, feito á conta da verba 10ª "Material".

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Officio n. 101, deste mez, do Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal, com o empenho n. 20, na importancia de 48\$, feito á conta da verba 4ª "Material".

Officio n. 350, de junho findo, do Escritorio de Obras do Ministerio da Justica, com o empenho n. 4, na importancia de 38.945\$, feito á conta da verba 16ª "Material".

— Mandou-se dar registro aos mencionados empenhos.

Ministerio das Relacoes Exteriores:

Aviso n. DA/51/303, de 12 do corrente mez, pedindo reconsideracao da decisao que recusou registro ao empenho n. 9, na importancia de 3.600\$, á conta da verba 1ª "Material". — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisao, de accordo com o Corpo Instructivo.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas:

Aviso n. 1.277, de 14 do actual mez de julho, com a copia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com a Companhia Carbonifera de Urussanga, para aquisicao de carvão lavado de suas jazidas, no Estado de Santa Catharina. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Officio n. 10.917, deste mez, da Directoria do Pessoal do Departamento dos

Correios e Telegraphos, com os empenhos ns. 129 e 130, na importancia total de 1:600\$000. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de serem prestados esclarecimentos sobre todas as duvidas suscitadas.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 1.806, deste mez, da Directoria de Expediente e Contabilidade, com o empenho n. 94, na importancia de 4.890\$000, feito á conta da verba 9ª "Obras".

Ministerio da Educacao e Saude Publica:

Officio n. 293, deste mez, do Instituto Nacional de Musica, com os empenhos ns. 4, 8 e 17, na importancia total de 16.499\$982, feito á conta da verba 3ª "Pessoal".

Ministerio da Fazenda:

Processo com os empenhos ns. 13-A, 14-A e 15-A, da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, na importancia total de 952\$700, feitos á conta da verba 14ª, n. II, "Transportes".

Foi ordenado o registro dos empenhos de que se trata.

Processo com os empenhos ns. 372 a 380, 382 e 383, na importancia total de 274.513\$900, feitos á conta do credito especial aberto pelo decreto n. 24.079, de 4 de abril ultimo. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem prestados os esclarecimentos indicados na informacao, conforme decisao anterior do mesmo Tribunal sobre assumpto identico.

Officio n. 235, de 13 de junho findo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará, communicando que deixaram de prestar contas, dentro do prazo legal, diversos responsaveis por adiantamentos recebidos. — O Tribunal resalvou que se responda nos termos da informacao e parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 19, de 11 do actual mez de julho, com a copia do decreto numero 24.586, de 5 do mesmo mez, abrindo ao mesmo ministerio o credito de réis 3.000:000\$000, suplementar á verba 13ª "Soldos e gratificacoes de officiaes" — consignacao "Pessoal" — 1, do orçamento para o exercicio de 1934-1935. — Ordenou-se o registro do credito suplementar de que se trata, cuja importancia ficará á disposicao no Thesouro Nacional.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

Officio n. 195, deste mez, da Escola Quinze de Novembro, com os empenhos ns. 2 a 5, na importancia total de 25:000\$, feitos á conta da verba 5ª

"Material". — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos empenhos.

Officio n. 10.915, deste mez, da Directoria do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos, com os empenhos ns. 92 e 93, feitos á conta da verba 2ª "Pessoal". — O Tribunal recusou registro aos empenhos de que se trata, pelo fundamento constante do item c da informacao.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Educacao e Saude Publica:

Officio n. 183, deste mez, do Collegio Pedro II, Externato, com o empenho n. 9, na importancia de 38.478\$, feito á conta da verba 2ª "Pessoal". — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo com o empenho n. 384, deste mez, na importancia de réis 17.954:926\$700, feito á conta do credito especial aberto pelo decreto numero 24.079, de 4 de abril deste anno, em nome da Sociedade Pareira Carneiro & Comp. (Junto o processo relacionado sob n. 48 da commissao encarregada da liquidacao da divida fluante). — O Tribunal deu vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Processo com os empenhos da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional ns. 370 e 371, na importancia total de 21.052\$400 feitos á conta da verba 8ª "Inactivos". — Pessoal:

Idem com os empenhos ns. 363, 388 a 394, na importancia total de réis 20.848\$, feitos á conta da verba III "Divida Flutuante".

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 2.095, deste mez, do Departamento Nacional do Povoamento, com o empenho n. 1, na importancia de 13:500\$, feito á conta da verba 5ª "Pessoal" sub-consignacao 2;

Idem n. 2.094, idem, na importancia de 101:200\$, feito á conta da verba 5ª "Pessoal" sub-consignacao 4;

Ministerio da Viacao e Obras Publicas:

Officio n. 2.199, deste mez, do Departamento Nacional de Portos e Navegacao, com o empenho n. 30, na importancia de 980\$, feito á conta da verba 7ª "Material".

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos empenhos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente designou o dia 20 do corrente mez para a seguinte sessao ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissao Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 361 — Pedido n. 904.076/82 Emp. 1

Fornecedor — M. David & Comp. Ltda.

Reparticao — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos quatorze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissao Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director Dr. Alberto de Faria Filho,

compareceu a Sociedade Commercial M. David & Comp. Ltda. estabelecida na cidade de Entre Rios, Estado do Rio de Janeiro, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 561, representada por seu procurador senhor Paschoalino Panza, cuja procuracao fica archivada, e por elle foi dito que, pela sociedade, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissao, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira — Letra A)

Quantidade — Artigo — Preço de unidade — Preço total

Dormente de madeira de lei, 1ª e 2ª classes:

Para entrega na 1ª zona:

5.000 item 1º — Bitola estreita, um... 59100 35:500\$000

Para entrega na 2ª zona:

10.00 item 3º — Bitola estreita, um...	4\$880	48:800\$000
5.000 item 4º — Bitola larga, um....	7\$350	36:750\$000
		111:050\$000

Cento e onze contos e cincoenta mil réis.

Clausula primeira — Letra B)

O material será fornecido de accôrdo com as especificações do Caderno de Encargos n. 4, de 1931, e suas alterações, publicadas no *Diario Official* de 28 de maio de 1934, para a 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Clausula primeira — Letra C)

Os dormentes de madeiras de lei devem ser fornecidos na proporção de 70 % de 1ª classe e 30 % da de 2ª classe, para cada item.

Clausula primeira — Letra D)

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de brancos, fendas ou brocas. Serão rectos, de secção rectangular e com os tocos em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Clausula primeira — Letra E)

Os dormentes terão as seguintes dimensões:

De bitola estreita (itens 1 e 3): — 1m,85 x 0m,20 x 0m,14;
De bitola larga (item 4): — 2m,85 x 0m,20 x 0m,14.

Clausula primeira. Letra F)

Será tolerado:

I. Que as faces verticaes (anteriores e posteriores) dos dormentes de bitolas larga e estreita tenham uma curvatura, comtanto que a flexa, no centro do dormente, não exceda de 0m,10 e 0m,07, conforme a bitola.

II. Que a secção transversal seja trapezoidal, comtanto que a face das duas paralelas (largura) não seja inferior a 0m,20 para os dormentes de bitola larga e estreita.

III. No comprimento, admite-se uma adifferença, para mais ou para menos, de 0m,10 no maximo, comtanto que satisfaçam plenamente (os dormentes) ás outras condições.

IV. Nas dimensões transversaes não se admite redução, podendo haver uma differença para mais na largura de 0m,10 no maximo, para os de secção trapezoidal.

Clausula primeira Letra G)

Locaes de entrega

As zonas de entrega, são as seguintes:

1ª zona: De Maritima a Entre Rios, inclusive ramaes de Mangaratiba, Paracamby e Santa Cruz.

2ª zona: Linha Auxiliar (13ª, 14ª e 15ª Inspectorias) e ramal de S. Paulo.

Os locaes de entrega, são os seguintes:

Na 1ª zona: A juizo do inspector.

Na 2ª zona: Pateos das estações: Vera-Cruz, Simplicio, Benjamin Constant, Teixeira Soares, Porto Novo, Santa Rita de Jacutinga e Engenheiro Carvalhaes (na Linha Auxiliar) e Engenheiro Passos, Guararema, Mogy das Cruzes e Norte, no ramal de S. Paulo.

Clausula primeira. Letra H)

O fornecimento do material será feito até 30 de novembro de 1934, as quotas minimas mensaes de entrega serão de 1/4 de cada item do fornecimento contractado, importando a inobservancia desta clausula em incorrer o fornecedor em multa contractual.

Clausula primeira. Letra I)

Em caso algum serão pagas despesas além das constantes da clausula primeira, letra A), estando incluidas nos preços todas as despesas até a collocação do material nos locaes determinados na letra G) da mesma clausula primeira.

Clausula segunda

Registro

O presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indenização alguma se o registro fôr denegado.

Clausula terceira

Empenho

O pagamento será feito na séde da Comissão Central de Compras, devendo o fornecedor apresentar declarações de recebimento e acceitação, assignados por autoridade competente; em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª — Material — II, sub-consignação 7ª, do orçamento federal para o Ministerio da Viação, exercicio de 1934, tendo sido feito o respectivo empenho, fazendo-se na verba a necessaria deducção.

Clausula quarta

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula quinta

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado:

8 (oito) obrigações do Thesouro Nacional, ao portador, valor nominal de um conto de réis cada uma, emissão do decreto n. 19.412, ns. 86.537 a 86.549, numeração impar, bem como a de n. 86.553; 6 (seis) obrigações da mesma emissão, valor nominal de quinhentos mil réis cada uma, ns. 86.359 a 86.369, numeração impar; tendo as 6 (seis) ultimas os juros pagos até maio de 1934, bem como as de ns. 86.539/41/43/49/53, e as demais os juros pagos em novembro de 1931, todas no valor de onze contos de réis (11:000\$000); e mais 105\$ (cento e cinco mil réis) em dinheiro, constante do deposito em caução n. 8.463, feito na Caixa Economica do Rio de Janeiro.

Clausula sexta

Fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor, podendo ser deduzida da caução ou cobrada por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto foi elle tomado por termo n. 361, a fls. 4/8 do Livro 16 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira e a segunda rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. — Alberto de Faria Filho, director.

Por procuração de M. David & Comp. Ltda., Paschoalino Panza. Testemunhas: Thomaz Benjamin Cavalcanti. — Mario Freire dos Santos.

Termo de approvação:

Por delegação do Sr. ministro da Fazenda, approvo o termo de contracto n. 361, da Comissão Central de Compras.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1934. — Otto Schilling.

NOTICIARIO

Ministerio da Agricultura — Boletim Diário do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 15 de agosto de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 15 ás 18 horas do dia 16

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: Instavel, sujeito a chuvas. Temperatura: Noite fria e estavel de dia. Ventos: De sul a léste, com rajadas, frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, sujeito a chuvas. Temperatura: Noite fria e estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas. Temperatura: Estavel. Ventos: De suéste a nordeste, com rajadas frescas.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 14 ás 14 horas do dia 15

O tempo decorreu instavel, com chuvas. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 21.0 e minima 13.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 20.4 e minima 14.6, respectivamente, ás 14 horas e ás 7 horas e 15 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos, por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 15 de agosto de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus	760.8	—	26	—	C	0	9c	—	I	32	23	0	I	At	I
Belém	60.5	-0.2	28	—	NE	2	2b	—	B	32	21	1	B	I	lo
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahu (X)															
Therézina (X)															
Fortaleza (Poranga- ba)	61.3	—	26	—	SE	2	5a	—	B	31	22	0	B	B	B
Quixeramobim	—	—	26	—	—	—	2b	—	B	32	23	0	B	B	B
Sobral	61.4	—	27	—	SE	2	5a	—	B	37	20	0	B	B	B
Iguatú (X)															
Natal (X)															
João Pessoa	60.0	—	25	—	SE	2	5b	—	I	29	18	0	I	B	B
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda)	62.0	—	25	—	—	2	5b	Tranq.	I	27	19	0	B	B	I
Pesqueira	59.2	—	19	—	S	5	5a	—	I	30	15	0	B	B	B
Goyanna	62.0	0.1	26	0	S	2	2a	—	B	29	18	0	B	B	B
Garanhuns(X)															
F. Noronha	61.2	-0.7	26	0	SE	5	9b	Chão	I	27	22	1	B	B	lo
Maceló	63.0	—	23	—	C	0	5b	Chão	I	27	19	0	B	B	B
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju	63.7	—	24	—	C	0	5b	—	I	26	17	0	B	B	B
Propriá (X)															
S. Salvador	64.1	—	24	—	C	0	5b	Chão	B	27	20	0	I	B	B
B. do Rio Grande (X)															
Caetité	64.1	1.2	18	-1	SE	2	9b	—	I	30	15	0	I	B	I
Ilhéus (X)															
Caravelas	65.6	—	21	—	SW	5	9b	Chão	I	24	19	0	I	I	I
Bello Horizonte	64.8	—	20	-2	—	—	0	—	B	26	11	0	B	B	B
Januária	60.5	—	14	—	E	5	0	—	B	34	17	0	B	B	B
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço (X)															
Cambuquira (X)															
Passa Quatro (X)															
Poços de Caldas	65.2	—	10	—	E	2	0	—	B	22	0	0	B	B	B
Luiz de Fôra	67.9	1.3	14	-1	SE	2	9a	—	B	21	10	0	B	B	I
Goyaz(X)															
Catalão(X)															
Cuyabá	759.6	-1.4	22	2	C	0	0	—	B ∞	37	17	0	B ∞	B ∞	B ∞
Corumbá (X)															
Aquidauana	60.7	-1.3	22	2	S	2	0	—	B	33	19	0	B	B	B
Bella Vista	59.3	—	18	—	NE	2	5a	—	B	31	10	0	B	B	B
G. G. Carneiro (X)															
Victoria	66.7	1.6	19	0	SW	5	2b	P. vrs.	B	22	16	0	A	A	I
C. Itapemirim	67.8	1.9	18	0	N	2	5b	—	B	23	11	0	I	I	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 15 de agosto de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomeno diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença Em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 48 horas	Das 13 às 7 horas
Capital Federal.....	68.3	1.4	17	1	NW	2	9b	Vagas	M	21	15	3	lo	lo	lo
Campos.....	67.3	2.1	20	0	S	2	2b	—	B	23	13	0	B	lo	lo
Petropolis.....	67.6	0.6	12	1	C	0	5b	—	I	—	8	16	lo	lo	lo
Friburgo.....	66.9	2.1	12	3	C	0	9b	—	I	17	9	1	I	lo	lo
Rezende (X).....	66.6	2.0	11	2	SE	2	9b	—	I	14	9	11	A	lo	lo
Therezopolis.....	63.4	-2.7	18	0	SW	2	9b	P. vgs.	M	22	16	1	A	lo	lo
Cabo Frio.....	67.8	0.3	13	0	SE	5	2a	—	B	16	9	1	lo	I	I
Angra dos Reis (X)...	68.1	0.7	16	-1	C	0	9b	P. vgs.	I	21	14	8	I	I	Ao
São Paulo.....	64.7	—	18	—	S	5	0	—	B	25	10	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	68.9	0.8	12	1	SE	5	9b	—	I	23	8	0	B	B	I
S. C. do Pinhal (X)...	69.9	—	13	—	SE	5	5a	—	B	19	10	0	I	B	B
Faxina.....	70.8	0.6	8	-2	SE	5	9b	—	I	16	7	0	B	B	B
Campinas.....	69.1	0.4	15	1	SE	2	5b	Tranq.	B	20	12	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)	68.9	0.2	5	-1	SE	2	5a	—	B	19	2	0	B	B	Bge
Curitiba.....	69.9	1.3	14	-1	C	0	5b	Chão	B	19	13	0	B	I	B
Paranaguá.....	68.9	—	12	—	SW	5	5a	—	B	20	8	0	B	B	B
Guarapuava (X).....	69.8	0.5	14	2	SW	2	5a	Chão	B	20	12	0	B	B	B
Palmas.....	66.3	-0.6	9	3	C	0	0	—	B	23	0	0	B	B	B
Florianopolis.....	69.5	-1.1	11	0	E	2	9e	—	B	13	8	0	B	B	B
Lages (X).....	68.4	-1.2	12	1	SE	2	9b	—	I	19	11	0	B	I	At
Herval Novo.....	67.7	-2.5	13	2	NE	2	9b	—	I	17	12	0	B	I	I
São Francisco.....	69.5	-3.1	12	0	ESE	1	5b	—	B	—	—	—	—	—	—
Xanxerê.....	67.0	-4.0	13	1	ENE	2	5b	—	B	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....															
Uruguayana.....															
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Vitoria.....															
Montevideu.....															
Buenos Aires.....															

A temperatura máxima verificou-se em Cuyabá e Sobral com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Poços de Caldas e outras com 0° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom; após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuva; T, trovada; (C) chuviscos; (X) nevéa seca; (N) nevoeiro; (G) granizo; (R) trovoadas com relampagos; < relampagos; (V) ventania; (U) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; ls, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem á Escola Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mapas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 14 ás 9 horas do dia 15

Zona Norte — Não é feita a synopsis, devido á deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas esparsas nos Estados do Rio e Espírito Santo e bom nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo era bom, excepto no Estado do Rio, onde continuava incerto. A temperatura manteve-se estavel, salvo em alguns pontos de Minas, onde soffreu declínio. Os ventos sopraram do quadrante sul, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, excepto em alguns pontos do littoral e serra de São Paulo, onde foi instavel com chuvas fracas. A's 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se com alternativas de bom e incerto. A temperatura foi estavel. Sopraram os ventos de sul a léste, com rajadas frescas.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. mt.	Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. mt.	Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. mt.
Bacia Amazonica — Dia 14:			Rio São Francisco — Dia 15:			Rio Itajahy-Assú — Dia 15:		
Esperança.....	—	—	Pirapora.....	0.23	0.00	Barracão.....	0.38	0.00
S. P. Olivença (X).....	—	—	S. Francisco.....	-0.04	0.00	Taló (X).....	—	—
Fonte Boa.....	8.50	-0.04	Jauari.....	-0.43	0.00	Rio do Sul (X).....	—	—
Tefé.....	15.31	-0.06	Carinhanha.....	0.15	0.00	Hansa.....	0.83	-0.01
Manaus.....	26.69	-0.05	Rio Branco (X).....	—	—	Subida.....	1.16	-0.10
Porto Velho.....	85.80	-0.15	Barra R. Grande (X).....	—	—	Aquidaban.....	1.03	0.00
Itacoatiara.....	—	—	Remanso.....	0.33	-0.01	Indaial.....	1.21	-0.05
Parintins.....	7.80	-0.04	Joazeiro (X).....	—	—	Passo Manso.....	0.84	-0.05
Obidos (X).....	—	—	Cabrobó (X).....	—	—	Blumenau.....	—	—
Santarém (X).....	—	—	Paulo Afonso (X).....	—	—	Gaspar.....	1.60	-0.24
P. Nacional.....	1.35	-0.02	Piranhas (X).....	—	—	Ilhota (X).....	—	—
Carolina.....	—	—	Propriá.....	-0.45	-0.01	Rio Belmonte Pardo —	—	—
Bôa Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul —			Dia 15:		
Imperatriz (X).....	—	—	Dia 15:			Arassuaí.....	1.14	-0.01
Conceição Arag.....	0.24	0.00	Guararema (X).....	—	—	Barra Pontal.....	0.72	-0.02
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Jacarehy.....	0.64	0.08	Itinga.....	1.30	0.00
S. Felipe (X).....	—	—	Caçapava.....	0.32	0.00	Itaobim.....	0.80	-0.01
Rio Branco (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	0.90	0.00	São Pedro.....	1.33	0.01
Labrea (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	1.02	-0.08	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel (X).....	—	—	Rezende.....	0.20	0.00	Dia 14:		
Humaytá.....	1.38	-0.09	Barra Mansa.....	1.08	0.00	Tres Lagoas.....	1.91	0.00
Maués.....	8.11	-0.04	Barra do Pirahy.....	0.98	0.03	Pres. Epitacio.....	-0.05	-0.01
Mjr. Amarante.....	1.56	0.00	Parahyba do Sul.....	0.37	0.01	Guayra (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Anta.....	-0.15	-0.03	Porto Mendes (X).....	—	—
Arumanduba.....	3.46	-0.16	Porto Novo.....	-0.03	-0.02	Fóz Iguassú (X).....	—	—
Alta Mira.....	2.34	0.00	São Fidelis.....	1.70	0.10	S. Luiz Cáceres (X).....	1.30	0.00
			Campos.....	6.29	-0.03	Corumbá (X).....	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 14 — Estacionario em C. do Araguaia, M. Amarante e A. Mira. Baixando nas demais estações.
 Rio São Francisco — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rio Parahyba do Sul — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rio Itajahy-Assú — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rios Belmonte Pardo — Dia 15 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Bacia Paraná Paraguay — Dia 14 — Estacionario em Tres Lagoas e Cuyabá. Baixando em P. Epitacio.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1,000	1,500	2,000	3,000	4,000	5,000	Maxima	
Fernando Noronha (XX)...	10.00										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
S. Salvador.....	9.30	NW 2	ESE 3	—	—	—	—	—	—	900 ms.	
Cuyabá.....	7.30	NE 3	ENE 4	NE 4	NNE 7	NE 6	NNE 5	—	—	3.200 ms.	
Caravellas (X).....	9.30										
B. Horizonte.....	9.30	ESE 3	ENE 3	ESE 3	ENE 2	W 6	WSW 9	—	—	3.900 ms.	
Victoria.....	9.30	SSW 8	SSW 12	SSW 11	SW 8	W 12	—	—	—	2.100 ms.	
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 3	W 3	—	—	—	—	—	—	3.750 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	S 5	S 4	SW 4	W 4	WSW 4	—	—	—	2.250 ms.	
Rio de Janeiro (O).....	21.00										
Curytiba (X).....	9.30										
Santos (XX).....	9.30										
Florianopolis.....	9.30	SW 4	SSE 4	SE 8	E 11	—	—	—	—	1.650 ms.	
Porto Alegre.....	9.30										

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs., da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 16 de agosto de 1934....	19.689:528\$300
Em 17 de agosto de 1934.....	1.445:098\$300
Total	21.134:626\$600
Em igual periodo de 1933.....	14.844:437\$100
Diferença para mais em 1934.....	6.290:189\$500
Arrecadada de 2 de abril a 17 de agosto de 1934	109.709:508\$400
Em igual periodo de 1933.....	93.506:775\$500
Diferença para mais em 1934.....	16.202:732\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 14 de agosto de 1934....	8.363:570\$600
Em 15 de agosto de 1934.....	175:788\$100
Total	8.539:358\$700
Em igual periodo de 1933.....	7.449:418\$400
Diferença para mais em 1934.....	1.089:940\$400
Arrecadada de 2 de abril a 15 de agosto de 1934	81.128:942\$200
Em igual periodo de 1933.....	63.175:443\$400
Diferença para mais em 1934.....	17.953:498\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 14 de agosto de 1934....	8.277:811\$900
Em 15 de agosto de 1934.....	169:623\$300
Total	8.447:435\$200
Em igual periodo de 1933.....	7.396:677\$800
Diferença para mais em 1934.....	1.050:757\$400

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
16 de agosto de 1933.....	999:067\$500
16 de agosto de 1934.....	1.065:802\$300
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 16 de agosto de 1933....	16.385:575\$100
De 1 de agosto a 16 de agosto de 1934....	15.602:371\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934.....	783:203\$800
Receita global:	
De 8 de janeiro a 16 de agosto de 1933....	231.816:556\$000
De 2 de janeiro a 16 de agosto de 1934....	288.380:646\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934.....	3.435:909\$400

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official da Bolsa, as acções do portador, da Companhia Brania de Petroleo, S. A., em numero de 6.000, de ns. 1 a 6.000, do valor nominal de réis 500\$000 cada uma, integradas e representativas de seu capital social de Rs. 3.000:000\$000.

Na Secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	Mercado official	Mercado livre
Sobre Londres	60\$105	76\$058
Sobre Paris	\$747	1\$006
Sobre Italia	1\$016	1\$304
Sobre Allemanha	4\$708	5\$003
Sobre Portugal	\$545	\$698
Sobre Belgica (papel).....	—	—
Sobre Belgica (ouro)	2\$830	3\$573
Sobre Hespanha	1\$650	2\$081
Sobre Suissa	3\$930	4\$973
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$500	\$640
Sobre Nova York	11\$779	15\$031
Sobre Montevideo	—	6\$141
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	3\$475	4\$121
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Hollanda	8\$155	—
Sobre Japão	3\$736	—
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Hungria	—	3\$070

Moedas

Libra esterlina (papel).....	75\$809
Franco (papel)	\$995
Peso — Argentino (papel).....	4\$074
Lira (papel)	1\$316
Peseta (prata)	2\$000
Escudo (prata)	\$650
Franco-Belga (papel)	\$714
Yen (papel)	4\$700
Dollar (papel)	14\$995
Escudo (papel)	\$723
Reichsmark (papel)	5\$827
Peseta (papel)	2\$100
Escudo (nickel)	\$800
Peso — Uruguayo (papel).....	6\$162
Eloty (papel)	1\$750
Lei (papel)	\$160

Cotações de cambio e moedas em especies em 16 de agosto de 1934.

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	855\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	851\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	855\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 7 % (1921) ..	1:015\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 7 % (1920) ..	1:012\$000
Empréstimo municipal de 1904, nom.....	460\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.....	163\$500
Empréstimo municipal de 1917, nom.....	145\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.....	156\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.....	157\$000

Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero n. 1.535).....	176\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.550),	174\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	175\$500
Empréstimo municipal de 1934, port.....	190\$500
Estado de Minas de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.555)	670\$000
Obrigações do Thespuro de Minas Gerais de 500\$, 9 %	496\$000
Obrigações do Thesouro de Minas Geraes, 1:000\$, 9 %	995\$000

Bancos:

Portuguez do Brasil, nom.....	148\$000
-------------------------------	----------

Companhias:

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, integradas	80\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	185\$500
Companhia Docas de Santos, nom.....	235\$000

Vendas por alvará:

10+12 Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port... 250	856\$000
Ações da Companhia Progresso Industrial do Brasil	185\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934.

MERCADO A TERMO**Cotações de café da Bolsa de mercadorias**

Por 10 quilos
(Base tipo 7)

Meses	Prégão de abertura Vende- dor	Prégão de fechamento Vende- dor	Prégão de abertura Compra- dor	Prégão de fechamento Compra- dor	Total de vendas Saccas
Janeiro	14\$725	14\$700	14\$750	14\$700	—
Agosto	14\$300	14\$125	14\$300	14\$150	—
Setembro	14\$450	14\$300	14\$400	14\$300	—
Outubro	14\$550	14\$450	14\$550	14\$450	—
Novembro	14\$650	14\$600	14\$700	14\$625	—
Dezembro	14\$700	14\$650	14\$750	14\$650	—
Vendas	3.500 saccas				3.500

Mercado: Pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, sustentado.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 14\$100 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas 3.820 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 16

Café

	Saccos
Entradas	14.171
Sahidas	9.238
Existencia	728.081
Registradas do mercado pelo D. N. C.....	696
Bonificação de 10 %	—

Mercado calmo.

Preço por sacca de 60 kilos:

	Saccos
Tipo 3	15\$800
Tipo 4	15\$100
Tipo 5	15\$000
Tipo 6	14\$600
Tipo 7	14\$200
Tipo 8	13\$800

Assucar

	Saccos
Entradas	3.783
Sahidas	3.950
Existencia	21.561
Mercado firme.	
Preços por sacco de 60 kilos:	
Branco crystal	51\$000 a 51\$500
C. amarello	48\$000 a 50\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	44\$000 a 45\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	1.879
Sahidas	151
Existencia	5.909
Mercado firme.	
Preços por 10 kilos:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	47\$000 a 48\$000
Tipo 4	47\$000 a 48\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	46\$000 a 47\$000
Tipo 5	44\$000 a 45\$000
Ceará:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	42\$000 a 43\$000
Fibra curta:	
Mattas:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
Paulista:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, usando das attribuições conferidas pelo decreto numero 24.217, de 9 de maio de 1934, e de accordo com as instrucções expedidas pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, publicadas no *Diario Official* de 26 de julho de 1934, pelo presente edital abre *concorrência publica* para execução do projecto do Hospital do Funcionario Publico, a ser construido no terreno, nesta Capital, á rua Saccadura Cabral (quadra n. 13 lotes ns. 119-123, no Cães do Porto), nos termos seguintes:

Condições:**I**

- o concurso é privativo dos engenheiros civis e architectos;
- os trabalhos apresentados deverão obedecer ás exigencias e regulamentos federaes e municipaes e constarão:
 - uma planta de situação na escala de 1:500;
 - uma planta geral em escala de 1:200;
 - uma planta de cada andar na escala de 1:100;
 - fachadas principaes e lateraes das edificações em escala de 1:50;
 - cortes transversaes e longitudinaes em numero sufficiente para elucidar completamente a execução do projecto. Os cortes deverão ser desenhados na escala de 1:50;
 - memorial descriptivo e justificativo do projecto;
 - estima orçamentaria das obras, que não poderão exceder de 5.000:000\$000.
- cada concorrente poderá apresentar mais de um projecto, contanto que um não seja simples variante do outro, sendo cada trabalho apresentado separadamente e com pseudonymos differentes;

4, os trabalhos serão entregues contra recibo, registrados em um livro especial improrogavelmente até quinze (15) de outubro de 1934 e serão assignalados com o pseudonymo do autor. Em envelope fechado e lacrado, que será entregue na mesma ocasião que o projecto, os concorrentes enviarão os documentos necessários á identificação;

5, o projecto deverá prever a construção integral ou parcial;

6, serão fornecidas plantas do terreno com a respectiva orientação;

7, quaesquer informações serão prestadas aos interessados na Secção Technica de Construções, do Instituto Nacional de Previdencia, á Avenida Rio Branco n. 39

II

Programma:

O Hospital projectado deverá prever as accomodações e instalações seguintes:

1. Internamento para 360 leitos, em enfermarias proprias, separados com box.

- a) Clinica Medica — 160 leitos;
- b) Clinica cirurgica — 120 leitos:
 - 20, gynecologia;
 - 20, cirurgia geral, mulheres;
 - 40, cirurgia geral, homens;
 - 20, vias urinares, homens;
 - 20, ophtalmologia e oto-rhino;
- c) Clinica obstetrica — 40 leitos;
- d) Clinica pediatrica — 40 leitos:

Cirurgica;
Medica.

Uma quarta parte desses leitos, approxadamente, deverá ser em quartos para dous doentes.

Secção cirurgica completa (2 salas contiguas cirurgia geral;
(1 sala cirurgia especializada;
(1 sala cirurgica orthopedica;
(1 sala cirurgica obstetrica;

2. Ambulatorios:

Serviços divididos em turnos, e provendo uma frequencia diaria de 1.000 doentes, divididos do seguinte modo:

- a) Clinica medica — 300 doentes;
- b) Clinica cirurgica — 200 doentes;
- c) Clinica vias urinares — 200 doentes;
- d) Clinica gynecologica — 50 doentes;
- e) Clinica obstetrica — 30 doentes;
- f) Clinica ophtalmologica — 50 doentes;
- g) Clinica oto-rhino-laryngologica — 50 doentes;
- h) Clinica pelle e syphilis — 300 doentes;
- i) Clinica pediatrica — 100 doentes;

3. Alojamentos:

- a) para 50 enfermeiras;
- b) para 2 medicos de pernoite;
- c) para 2 internos;
- d) para 10 empregados e pharmaceuticos;
- e) appartamento para o director medico;
- f) appartamento para o administrador.

4. Secções communs: aos doentes internados e ambulantes:
Raios X para (diagnostico e therapia);

Gabinete de physiotherapia (electro-therapia e hydro-therapia);

Gabinete de mecanotherapia;

Laboratorio de analyses clinicas;

Capella, necroterio, sala de autopsias e laboratorio de anatomia-pathologica;

Pharmacia e seu laboratorio pharmaceutico;

Administração e secretaria;

Direcção medica.

5. Compreenderá ainda:

Archivo, bibliotheca e sala de sessões dos medicos e do Conselho;

Arsenal cirurgico;

Almoxarifado;

Lavanderia a vapor e seu deposito; pequenas roupa-rias nas secções;

Cozinha a vapor e seus frigorificos;

Refrigeração do Centro Cirurgico;

Distribuição de agua gelada por andares;

Deposito d'agua subterranea e secção de filtros e bom-bas;

Agua quente por andares;

Forno de cremação de lixo;

Secção de caldeiras destinadas a produzir vapor para lavanderia, banhos e cozinha;

Pequeno bioterio;

Officinas de pinturas e reparos e colchoari.

Garage para seis carros.

III

Jury:

1. O concurso será julgado por um jury composto dos membros do Conselho Administrativo e de technicos por elle convidados. Esse jury reunir-se-ha em dia e hora previamente annunciados para a abertura dos envelopes contendo os projectos, cujos desenhos, memoriaes e orçamentos receberão o numero do respectivo registro e a assignatura dos membros do jury.
2. No prazo maximo de 10 dias, a partir da data da abertura dos envolveros, o jury se reunirá para proferir seu verdictum, o qual será obtido por maioria absoluta e será inappellavel.

IV

1. O presidente do Jury proclamará os projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugar, fazendo immediata entrega dos premios correspondentes: de 12:000\$000, 3:000\$000 e 1:000\$000, aos seus respectivos autores, cujos nomes serão naquella momento revelados, pela abertura dos envolveros de identificação.
2. Os trabalhos premiados passarão, logo que pago o premio, a ser de propriedade do Hospital, não havendo, entretanto, obrigação na adopção para execução, de nenhum delles.
3. O jury poderá deixar de distribuir qualquer dos premios ou mesmo annular o concurso, si por sua maioria absoluta assim for deliberado.
4. Serão devolvidos com os envelopes de identificação intactos, os projectos não classificados, desde que reclamados dentro dos 30 dias que se seguirem á deliberação final do jury. Por ocasião da devolução deverão os concorrentes restituir o recibo referido no cap. I, n. 4.

Nta — Os actos referentes a este concurso serão publicados no Diario Official.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 12

Sr. David da Silva Costa:

Fica, pelo presente, intimado a comparecer neste departamento, afim de prestar esclarecimentos, de accordo com o despacho proferido no processo de reclamação de férias n. 1.330, de 1930.

Terceira Secção, 15 de agosto de 1934.
Americo Palha, 2.º official. Visto. Em 15 de agosto de 1934. — A. da Silva Rocha, S. de director da 3.ª Secção.

Decima Terceira Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

NICTHEROY

De ordem do Sr. inspector regional, chamo a attenção dos senhores interessados, para o edital de concorrência administrativa publicado no Diario Official, de 15 do corrente. — Luiz Meza-villa, aux. fiscal.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

COMMISSÃO DE SANEAMENTO DA BAIXADA FLUMINENSE

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. engenheiro-chefe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, que, até o dia 20 do corrente, ás 14 horas, se acham

abertas, no escriptorio da Comissão, e avenida Venezuela n. 238, sobrado (Caes do Porto), as inscrições para os candidatos á execução de tarefas para limpeza e desobstrução do rio São João, situado na Baixada de Araruama.

Para essa inscrição, devem os candidatos requerer, neste sentido, ao engenheiro-chefe da Comissão, juntando:

1) — Documentos de idoneidade técnica, firmados pelos chefes de repartições federaes, estaduais ou municipais.

2) — Documentos de idoneidade financeira, subscriptos por firmas commerciaes ou estabelecimentos bancarios.

3) — Relação dos serviços congeneres e semelhantes, já executados pelo candidato, bem como do aparelhamento de que pode dispor para dar início á tarefa.

4) — Recibos dos ultimos impostos pagos á Fazenda Nacional, inclusive o imposto sobre a renda.

A comissão reserva-se o direito de recusar qualquer dos documentos apresentados e de solicitar os esclarecimentos que julgar necessários e de resolver em definitivo sobre a inscrição dos requerentes.

Aos candidatos julgados em condições de se inscreverem, serão endereçadas cartas:

I — Convidando a apresentarem as suas propostas com a declaração expressa dos preços pedidos nas instruções de serviço.

II) — Fixando a data de entrega e a data da abertura das propostas:

III — Juntando as especificações e instruções dos serviços que serão executados em duas tarefas de valor nunca superior a 130.000\$000, cada uma, não sendo concedida ao mesmo candidato mais de uma tarefa.

As propostas serão julgadas e classificadas por uma comissão presidida pelo engenheiro-chefe.

A classificação será feita separadamente para cada tarefa e no caso do mesmo candidato obter a primeira colocação em ambas as tarefas, poderá optar por uma dellas, cabendo a outra ao segundo collocado.

A criterio da comissão, poderão ser rejeitadas qualquer ou todas as propostas, sem caber aos interessados direito a reclamações.

Os candidatos, cujas propostas tiverem sido acceptas, deverão assignar o respectivo termo de ajuste dentro do prazo de três dias, a partir da data do aviso.

Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1934. — *Francisco Gomes de Assumpção*, 2º official.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE SEGUNDOS-TENENTES DO QUADRO DE CONTADORES NAVAES

Vide edital, publicado na integra, na pagina 16.714, do *Diario Official* de 13 de julho.

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA

1) — De ordem do senhor contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, ás paginas 16.251, e 16.252, referente á concorrência publica que será realizada nesta directoria, no dia 25 também do mez corrente, ás 12 horas, para a venda de doze mil oitocentos e noventa e oito (12.898) kilos de per-chlorado de ammonio

cação na Marinha e existente do deposito da Directoria do Armamento, na ilha do Boqueirão.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 7 de agosto de 1934. — *Haroldo Methodio da Costa*, segundo tenente contador naval, secretario.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, n. 13, publicado na pagina 16.395, do "*Diario Official*" de 8 do corrente.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Divisão de material

Em 17 de agosto de 1934

Edital de transferencia

Concorrência para a venda de materias de demolição dos quartéis de Willegagnon.

1 — Pervine-se aos interessados que a concorrência de que trata o edital datado do 8 do corrente mez e publicado no *Diario Official* de 10 também do corrente, ás paginas 16.558 e 16.559, fica transferida para o dia 23 de agosto de 1934, ás 15 horas.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 17 de agosto de 1934. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da divisão.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Assistencia a Psychopathas no Districto Federal

COLONIA DE PSYCHOPATHAS (HOMENS)

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 16.410, do "*Diario Official*" de 8 do corrente.

Bibliotheca Nacional

Concorrência publica

Aviso:

No dia 27 do corrente, ás 12 horas, serão recebidas propostas para enca-

dernação de livros, no corrente anno, fóra da repartição, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, de 9 de agosto de 1934, á folhas 16.483-84.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 9 de agosto de 1934. — *Alvaro Freitas dos Santos*, amanuense, servindo de secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADAPTAÇÃO, REPAROS E PINTURAS NO EDIFÍCIO DO MUSEU NACIONAL

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 15 de agosto, á pag. 16.890.)

Secretaria do Museu Nacional, em 13 de agosto de 1934. — *J. A. Faria Lacerda*, escripturario.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz ciente que, a partir da presente data até o dia 11 (onze) de setembro próximo, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor catedrático da 8ª (oitava) cadeira do curso da referida Escola (Química geral inorgânica e orgânica. Elementos de química e física. Electroquímica). Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1934. — O secretario, *Fructoso Lopes*.

Directoria de Defesa Sanitaria do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 24 do corrente, os seguintes immoveis:

Rua Argentina n. 30, fundos, barracões, ás 14 horas.

Rua General Rocca n. 123, casas I e II, ás 14,20.

Rua Marabá n. 34, barracões fundos, ás 14,30.

Rua São Januario n. 186, fundos, barracões, ás 14,40.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietários dos referidos predios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1934. — *Pereira de Vasconcellos* (Dr.), secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRITO — LAGOA

O 2º tenente Fileto Lima, delegado da Junta de Alistamento Militar do 8º distrito — Lagoa.

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão e Sorteio, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mando affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta, á rua General Polydoro n. 69, sede do 7º Distrito Policial, e publicar no *Diario Official*, a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á Junta de Revisão e Sorteio com sede na 1ª Circumscrição de Recrutamento, á avenida Pedro II, em São Christovão, até o dia trinta do mez de julho do corrente anno.

E eu, 2º tenente Fileto Lima, delegado da junta, na ausencia de presidente e secretario, lavrei o presente edital que vae por mim assignado.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1934. — *Fileto Lima*, 2º tenente delegado.

Classe de 1916

Altair, filho de José Ribeiro e Constantina Ribeiro.
Abel, filho de Joaquim Almeida Junior e Maria America Ferreira.

Abelardo, filho de José Alves da Silva Mattos Junior e Joanna da Silva Mattos.

Abilio, filho de Abilio Augusto Correia Pinto e lice Moreira Pinto.

Abilio, filho de José Antonio Pereira e Maria Vargas Pereira.

Accacio, filho de Eduardo Rocha Araujo.

Adelino, filho de Leopoldina Ferreira.

Alfredo, filho de Joaquim de Araujo Lima e Gracinda Teixeira Lima.

Alfredo, filho de Alfred Edward Ridgway e Clotilde Jeanne Constance Germaine Baune.

Adhemar, filho de Arthur Soares Pinto e Belarmina da Conceição Soares Pinto.

Alvaro, filho de Alvaro Affonso Miranda e Zulmira Oliveira Miranda.

Alvaro, filho de Augusto Pimentel e Barbara de Souza Pimentel.

Alvaro, filho de Almerico Lemos e raFncisca Ferreira Lemos.

Alvaro, filho de Silvano Eduardo da Silva e Alzira Pereira da Silva.

Alvaro, filho de Henrique Alves de Carvalho e Henriqueta Nunes da Sila.

Alvaro, filho de Eduardo Francisco e Maria das Neves.

Alberto, filho de Carlos de Barros Raja Gabaglia e Ruth Salcede Gabaglia.

Alberto, filho de Abilio Augusto Affonso e Maria Rosa.

Alberto, filho de José Innocencio e Belmira Augusta.

Aloysio, filho de Hermano Ferreira de Moraes e Margaritha Couto.

Aldo, filho de Oscar Lopes de Castro e Georgina Dantas.

Altino, filho de Joaquim da Costa Reis e Maria Rodrigues de Souza Reis.

Alfeu, filho de Anselmo Pedro da Silva e Joanna Maria do Rosario.

Aleides, filho de Belazira Ferreira dos Santos.

Angelo, filho de Maria Eulalia.

Amauri, filho de Antenor Barbosa Correia e Orminda Villas Correia.

Almir, filho de Antonio Costa Lima.

Antonio, filho de Alberto Rodrigues e Barbara de Jesus.

Antonio, filho de Antonio Borges Leal Castello Branco e Maria Philomena de Amorim Castello Branco.

Antonio, filho de Thereza Affonsina dos Santos.

Antonio, filho de Antonio da Silva Campos e Anna Nova da Silva Campos.

Antonio, filho de José Luiz Novo e Maria Christina do Rosario.

Antonio, filho de Manoel Mathias e Maria Candida.

Antonio, filho de Antonio Luiz dos Santos Verneck e Zelia Cordeiro dos Santos Verneck.

Antonio, filho de Elisa da Silva.

Anides, filho de Damião da Silva Loureiro e Izabel da Silva Loureiro.

Ary, filho de Petronilho Francisco Xavier e Ercilia Edwiges Xavier.

Ary, filho de Isaac Baros e Felia Maria da Conceição.

Arzulai, filho de Arthur Sotero e Luiza Sotero.

Arlindo, filho de Olivio Sanchos e Maria Ferreira Sanchos.

Arlindo, filho de Silverio Augusto Miranda e Maria da Silva Miranda.

Arlindo, filho de Arlindo da Silva e Geraldina da Silva.

Arlindo, filho de Arnaldo Alves Teixeira e Jacinthia Maria Teixeira.

Armando, filho de João Neves e Maria do Rosario.

Armando, filho de Anna Joaquina Gonçalves.

Armando, filho de Armando Araujo Correia e Olympia Gomes Correia.

Armando, filho de Doralice de Souza.

Armindo, filho de Adriano da Silva Correia e Maria da Graça.

Aureo, filho de Manoel Elpidio de Medeiros.

Augusto, filho de Adolpho Gomes Diniz e Olga Ferreira Diniz.

Blamor, filho de Arminda Teixeira da Silva.

Bernardino, filho de Joaquim da Silva Jordão e Maxima Jorge.

Bernardo, filho de Deolindo Henrique Borges.

Carlos, filho de Joaquim B. da Silva e Belmira da Cunha Locomo.

Carlos, filho de Carlos Jorge Rocha e Walfanja Criseman Paranho.

Carlos, filho de Ramon Gustavo Vanzetti e Antonia Faria Vanzetti.

Carlos, filho de João Pedro Martins e Maria da Natividade Martins.

Carlos, filho de Jacintho de Barros e Branca Caldéira de Barros.

Carlos, filho de João Ferreira Coelho e Alice Nunes dos Santos Coelho.

Carlos, filho de Carlos Ferreira de Araujo e Alda Belindo Ferreira de Araujo.

Carlos, filho de Alfredo Loureiro Bernardes e Judith de Almeida Bernardes.

Carlos, filho de Thomé Lopes e Florinda Lopes.

Carlos, filho de Etelvina Lucas.

Carlos, filho de José Gregorio Pires e Maria Rosa da Silva.

Carlos, filho de Alberto Alves Gomes e Etelvina dos Anjos Gomes.

Cadaldo, filho de Carlos Azevedo Santos e Joaquina dos Santos.

Candido, filho de José Pinto Ferreira e Maria Souza Ribeiro.

Celso, filho de João Luiz Back e Maria Gomes da Sila.

Clelio, filho de Lyria Pereira da Silva.

Clovis, filho de Edgard Costa e Belizaria Ribeiro da Costa.

Cyro, filho de Guilherme Rickin e Zaria Cantuaria Guimarães Rickin.

Dagoberto, filho de Eladio Moreira da Costa e Joanna Britto da Costa.

Darillo, filho de Lucio Araujo Bacellar e Maria José Bacellar.

Dacio, filho de Rosemíro Leal de Menezes.

Delso, filho de Lino Antonio Ferreira e Maria de Souza Ferreira.

Diamantino, filho de João da Silva e Philomena Duarte.

Domingos, filho de Domingos Farias e Francisca Alves.

Edjaniro, filho de Alcina de Andrade.

Edgard, filho de Adolpho Fróes da Fonseca e Carlota Guimarães Fróes.

Edgard, filho de Noel Soares e Cecília da Silva Soares.

Edgard, filho de Nelson Gomes Filgueiras e Isabel Cordeiro Filgueiras.

Edgard, filho de João Francisco de Oliveira e Maria de Azevedo.

Eduardo, filho de Manoel Cardoso e Narcisa Mendes.

Eduardo, filho de Manoel Miranda da Silva e Maria Mendes da Silva.

- Eduardo, filho de Antonio Bernardes Barbosa Vianna e Angela Vargas Vianna.
 Ernesto, filho de Ernesto José Figueiredo e Olivia Maria de Figueiredo.
 Ernani, filho de Armando Guio e Lina dos Santos.
 Ernani, filho de Octavio dos Santos e Laura de Oliveira Santos.
 Eurico, filho de Marcilio Gomes e Olivia Laurinda Gomes.
 Euclides, filho de Otilia dos Santos.
 Enio, filho de Carlos Francisco da Silva e Maria Benevenuta Aguirre.
 Euclides, filho de Annibal Ayres da Rocha e Michal Monte H. Rocha.
 Felix, filho de José da Silva Pinto e Rosa Monteiro Pinto.
 Fernando, filho de José Ferreira dos Santos Bastos e Ignez Lopes Baptista Bastos.
 Fernando, filho de Alvaro Paiva da Rocha.
 Fernando, filho de Manoel Raposo de Medeiros e Castorina.
 Fernando, filho de Francisco Gurgulino de Souza e Fermina Pereira de Souza.
 Flavio, filho de Margarida Geralda.
 Francisco, filho de Francisco Albuquerque Cabral e Clemencia da Paixão Blecker.
 Trydemar, filho de Augustinho Carlos Morran e Margarida Espalia Morran.
 Frederico, filho de Carlos Cezar Burlamaqui e Virginia Maria Burlamaqui.
 Guilhermino, filho de Guilherme dos Santos Bragança e Euvelinda Bragança.
 Gastão, filho de Julieta Bastos.
 Gastão, filho de José Garcez Pinheiro e Antonietta Guimarães Garceb Vieira.
 Genor, filho de Maria Armendes.
 Geraldino, filho de Caetana da Conceição.
 Geraldo, filho de João Lauzedo e Maria da Gloria Lauzedo.
 Gilberto, filho de Arthur Augusto de Souza e Sebastiana Alves de Souza.
 Hamilear, filho de Henrique Ferreira dos Santos.
 Henri, filho de Fernando Loins Amedei Jonval.
 Herman, filho de Vicente Caetano e Alzira Gonçalves Vieira.
 Herman, filho de Eberhard Klapperick e Marietta Pinheiro Klapperick.
 Heinrich, filho de Bruno Reickardt e Helena Anna Maria.
 Heitor, filho de Fernandes Lamand e Christina Machado Lamand.
 Henock, filho de Otilia José de Rezende.
 Helis, filho de Pedro Pardo Eiras e Eulina da Silva Eiras.
 Helio, filho de Eduardo Lopes e Adelaide Rosalina Lopes.
 Honorio, filho de Manoel Lima e Idalina Pergentina de Lima.
 Humberto, filho de Eugenio da Cunha Oliveira e Maria da Costa Oliveira.
 Humberto, filho de Virgolina Gonçalves Guimarães.
 Humberto, filho de Maria Candida Lopes.
 Hualter, filho de Leopoldo da Silva Mourão e Adelaide Edeltrudes Mourão.
 Italo, filho de Manoel Corrêa Saldanha da Gama e Amelia Fernandes Saldanha da Gama.
 Jayme, filho de Alzira Faustina Rosa de Jesus.
 Jo, filho de José da Silva Neves e Olympia Souza Neves.
 Jofre, filho de Hermam Fleiuss e Maria Emilian Roxo Fleiuss.
 Jorge, filho de Alexandre Alves Moraes e Alzira Alves Moraes.
 Jorge, filho de Mario Accioly de Azevedo Bastos e Belizaria Accioly de Azevedo Bastos.
 Jorge, filho de Octavio dos Santos e Maria da Conceição.
 Jorge, filho de Paulo da Rocha Fragoso e Zelia Paes da Rocha Fragoso.
 Jorge, filho de Julio Andrade Pinheiro de Carvalho e Cecilia Anaujo Pinheiro de Carvalho.
 Jorge, filho de José Joaquim Affonso e Herminia Affonso.
 João, filho de Ermira Krausse.
 João, filho de Manoel de Souza e Elvira de Souza Costa.
 Joaquim, filho de Serafim José da Costa e Maria Ignacia da Costa.
 Joaquim, filho de Luiza Teixeira.
 Joaquim, filho de Manoel da Silva Oliveira e Idalina Paiva de Oliveira.
 Joaquim, filho de Augusto e Palmira Augusta.
 José, filho de José Eduardo de Lima e Silva e Gilda Abreu de Lima e Silva.
 José, filho de José Martins de Miranda e Brasilina Ferreira de Miranda.
 José, filho de Nicola Farjo Frissinzi e Clotilde Maria da Conceição.
 José, filho de Albertino Gomes Barreto e Olympia Duarte Barreto.
 José, filho de Antonio Arruda Vallins e Carmen Corrêa Vallins.
 José, filho de Francisco Vellozo Perdineira e Maria Eliza Nogueira Perdineira.
 José, filho de Adolpho Galleker e Arminda Galleker.
 José, filho de José dos Santos e Angelina Rosa de Jesus.
 José, filho de Manoel Ferreira Guine e Conceição dos Santos.
 José, filho de Humberto Bento de Carvalho e Anna Reiz de Carvalho.
 José, filho de Manoel Martins e Magdalena Augusta Martins.
 José, filho de Manoel Hermida e Jesuza Carneiro.
 José, filho de Luiz de Freitas Guimarães e Carmen R. G. de Freitas Guimarães.
 José, filho de João Bessa e Elisa Teixeira.
 José, filho de José Vieira e Izaltina Vieira.
 José, filho de Casemiro Nascimento Ramos e Maria da Conceição Ramos.
 José, filho de Pedro Manoel de Souza e Marieta Rodrigues.
 Luso, filho de Eduardo Ferreira da Costa e Martha Lopes.
 Luiz, filho de Christovão Bernardes Pinto e Antusa Nunes Faria.
 Luiz, filho de Maria Rocha dos Santos.
 Luiz, filho de Antonio Varella e Iracema Baptista.
 Manoel, filho de Augusto Ferreira da Silva e Florisbella Torres Ferreira.
 Manoel, filho de Alvaro Gonçalves Pinheiro e Candida Gonçalves Pinheiro.
 Manoel, filho de Antonio da Costa Silveira e Rita de Figueiredo Silva.
 Manoel, filho de Alfredo Domingos da Costa e Maria de Medeiros.
 Manoel, filho de Emilia da Cunha.
 Manoel, filho de Manoel do Amaral e Arminda do Amaral.
 Manoel, filho de João Tavares de Souza e Thereza Emilia Gomes de Souza.
 Manoel, filho de Adriano Ferreira de Oliveira e Augusta Prieta.
 Manoel, filho de Deolinda Rosa de Souza.
 Manoel, filho de Manoel Vieira Pontes e Elvira Dias Pontes.
 Manoel, filho de Domingos Ferreira e Maria da Conceição do Carmo.
 Manoel, filho de Raul da Costa Bastos e Maria de Lourdes da Silva Bastos.
 Manoel, filho de Manoel João Pinheiro e Alfredina Teixeira Pinheiro.
 Mario, filho de Victor Lopes Ribeiro e Innocencia da Silva Ribeiro.
 Mario, filho de Humberto Mario de Menezes e Alda de Campos Menezes.
 Maria, filha de Emilia Pereira.
 Mario, filho de Maria Candida.
 Mario, filho de Luiz da Costa Pereira e Rosalina da Costa Pereira.
 Mario, filho de Antonio da Costa e Elvira dos Prazeres.
 Mario, filho de Albertina de Jesus Freire.
 Mario, filho de Abilio Rodrigues e Maria Amelia.
 Mario, filho de Manoel Bento Pereira Cruz e Erminda Dias da Cruz.
 Murillo, filho de Carlos Ramos e Judith Chaves Ramos.
 Murillo, filho de Octacilio Mendes Campos e Sylvia Castro Campos.
 Murillo, filho de Manoel de Jesus Britto e Maria Rosa da Costa.
 Menezio, filho de Manoel dos Santos Neves e Joanna Santos.
 Milton, filho de Josephina Cecilia do Nascimento.
 Miguel, filho de Manoel Fernandes e Carolina Bastos Oliveira.
 Miguel, filho de Antonio Borges e Maria da Conceição.

Moacyr, filho de Maria Torres.
 Narcizo, filho de Sara Maria da Conceição.
 Nelson, filho de Paulo Balthazar da Silva e Sylvia Pereira Balthazar da Silva.
 Nelson, filho de José Martins Duarte e Arminda de Souza Duarte.
 Nelson, filho de Alfredo Diogo e Custódia Bernardina do Amaral.
 Nelson, filho de Eugenio Flores e Elizabeth Oliveira Flores.
 Nestor, filho de José Rodrigues Lequito e Sgame Rodrigues Lequito.
 Nestor, filho de Felipe Juvencio da Costa e Clementina da Costa.
 Nestor, filho de Nestor Martins da Rocha e Alice Barbosa Rocha.
 Ney, filho de João Antonio da Silva Calvet e Iracema Ribeiro da Silva Calvet.
 Nilo, filho de Francisco José Correia Carvalho e Judith dos Santos Carvalho.
 Odilon, filho de Oscar Calvet e Ambrozina de Souza Calvet.
 Olivar, filho de Adelina de Andrade.
 Oswaldo, filho de Delfin Linhares Dias e Guilhermina Pereira Dias.
 Orlando, filho de Dionizio Cabral e Maria Souza.
 Orestes, filho de Cesar Augusto Sireira e Anna Alves Miranda.
 Oswaldo, filho de Iracema de Almeida.
 Oswaldo, filho de João Gonçalves Castro e Eulalia Candida de Oliveira Castro.
 Oswaldo, filho de João Manoel Lopes e Thereza de Jesus Lopes.
 Oswaldo, filho de Francisco da Rocha Correia e Alice Martins Correia.
 Oswaldo, filho de Emilia Maria da Conceição.
 Osorio, filho de Luiz Floriano Machado e Anna de Souza Machado.
 Octavio, filho de Octavio Barboza Veiga e Cecilia Maria da Veiga.
 Octavio, filho de Octavio Joaquim Torta da Silva e Ernestina Dutra Torta da Silva.
 Octacilio, filho de Cezarina Maria da Silva.
 Octacilio, filho de Manoel José da Silva e Izaura dos Santos.
 Octacilio, filho de Manoel José da Silva e Izaura dos Santos.
 Othon, filho de Francisco Virgilio de Lima e Arlinda Vieira de Lima.
 Otho, filho de Ernesto Rodrigues da Silva e Eliza Rodrigues da Silva.
 Obirajara, filho de Bento Gomes da Rosa e Maria Gomes da Rosa.
 Paulo, filho de José Antonio de Aguiar Freitas Henriques e Angela Freitas Henriques.
 Paulo, filho de Cezar Annibal e Julia Pereira Mendes.
 Paulo, filho de Antonio da Silva Guimarães e Maria Magdalena.
 Paulo, filho de Dora Sodré.
 Paulo, filho de Antonio Eulalio Monteiro e Regina Monteiro.
 Paulo, filho de Rosa da Silva Correia Lopes.
 Paulo, filho de Domingos Antonio Alves Ribeiro Filho e Maria José Alves Ribeiro.
 Pedro, filho de Izaura Moreira de Souza.
 Pedro, filho de João Joaquim Baptista e Anna Margarida dos Santos.
 Pedro, filho de Rogerio Agmone e Flosina Rosa dos Santos.
 Raphael, filho de Ernesto Marcos Ascoly e Isabel Amelia Marcos Ascoly.
 Raymundo, filho de Francisco Mendes de Brito e Benedicta dos Santos.
 Ramon, filho de Francisco Punhus e Manoela Insoa.
 Rosario, filho de José Maria Soares e Anna da Silva.
 Rubem, filho de José Joaquim Pereira e Augusta do Carmo.
 Rubens, filho de Bernardino José Pereira e Belmira de Jesus Pereira.
 Rubem, filho de Roberto de Mello Campebell e Antonia da Costa Campebell.

Sebastião, filho de Antonio Martins e Maria Eduardo Martins.
 Sebastião, filho de Maria do Carmo.
 Sebastião, filho de Mario Nicomao da Silva.
 Sebastião, filho de Elias da Silva e Maria Joanna.
 Sebastião, filho de Adolpho Manoel do Nascimento e Maria Francisca do Nascimento.
 Sylvio, filho de Bernardino Marques e Carolina Augusta da Silva.
 Sylvio, filho de Antonio Ferreira Santos e Carolina Soares dos Santos.
 Sylvio, filho de Francisco de Paula e Maria Francisca da Silva.
 Sylvio, filho de Antonio Magdaleno e Olga Angelica da Silva.
 Theobaldo, filho de Manoel Delfim do Nascimento e Cecilia Olympia do Nascimento.
 Ulysses, filho de Antonio Antonacio e Consolida Paracambé.
 Virgilio, filho de Maria Margarida da Conceição.
 Vicente, filho de Frederico Alexandre Milones e Maunícia da Silva Milones.
 Waldemar, filho de José Duarte e Zulmira Duarte.
 Waldemiro, filho de Armando Tudi Pinheiro e Maria de Jesus.
 Waldemiro, filho de Manoel dos Santos e Ernestina Furado de Arruda.
 Waldemiro, filho de Antonio Domingos dos Santos e Alice Vieira dos Santos.
 Waldemar, filho de Maria Rita.
 Walter, filho de Antonio Pinho Branco e Beatriz Braga de Pinho Branco.
 Walter, filho de José de Oliveira.
 Werthes, filho de Edgard Leote Ribeiro e Esther Well's Leite Ribeiro.
 Zenon, filho de Antonio Henrique Cardim e Rosenda Lima Cardim.
 Enio, filho de Joaquim Rufino dos Santos e Helena Fernandes dos Santos.
 Jorge, filho de Leopadia Pedro da Silva.
 Antonio, filho de João Geraldo da Cruz e Ametina Paesos.
 Alvaro, filho de Antonio Rodrigues da Graça e Felismina Rodrigues.
 Aroldo, filho de Joaquim Almeida.

Classe de 1915

Adelmar Reinders, filho de João Reinders e Georgina Reinders.
 Adrião, filho de Arthur Somes e Maria Nazareth.
 Affonso, filho de Affonso Ortiz Fernandes e Ignez Gonçalves Dias.
 Adolfo, filho de Gumerindo Ximenes e Antonieta Bernardino de Souza.
 Alberto Mario, filho de Renata Barbosa Rodrigues Pereira e Esther Cotrim Rodrigues.
 Alberto, filho de Alberto Albino de Almeida e Aquilina Baptista de Almeida.
 Alberto, filho de Ricardo Pinheiro e Maria do Carmo.
 Alberto, filho de Antonio N. Sampaio e Sophia Lopes Sampaio.
 Alceu Napoleão, filho de Alfredo Napoleão de Azevedo e Maria Ermina Freitas de Azevedo.
 Alfredo, filho de Antonio Sandi e Maria do Carmo Ribeiro Sandi.
 Alfredo, filho de Gabriel Martins e Laurinda Vital.
 Aldemar, filho de Armando de Mattos Corrêa e Alice Villar Corrêa.
 Almyr, filho de Thereza Maria dos Anjos.
 Aloysio, filho de Joaquim Lucas Monteiro e Dilia Gonçalves Monteiro.
 Aloysio, filho de Candido de Mello Leitão e Sylvia Caihinhos de Mello Leitão.
 Aloysio, filho de José de Lacerda e Theodora de Lacerda.
 Aloysio, filho de José do Amaral Castello Branco e Noemia S. Castello Branco.
 Altayr, filho de Antonio de Souza e Adelia da Fontoura.
 Altino Silva, filho de João Eugenio e Carolina Gomes.
 Alvanido, filho de João Baptista da Silva e Raypunda Maria de Moura.
 Alvaro, filho de José Rodrigues Paes e Modesta da Graça.
 Americo, filho de Manoel Bastos da Silva e Thereza Maria da Conceição.
 Angelo, filho de Angelo Pedro Stanzone e Judith Dias.

- Antonio, filho de Bernardino Antonio Reis Ribeiro e Maria Baptista Ribeiro.
- Antonio, filho de Antonio Barbosa da Silva e Joaquina Augusta de Souza.
- Antonio, filho de José Lopes e Emilia de Jesus.
- Antonio, filho de Antonio Vale e Zulmira Fernandes de Carvalho.
- Antonio N. da Silva, filho de Francisco da Silva e Carmelita Almofo.
- Antonio, filho de Celso Americo da Silva e Leontina de Souza Neves.
- Antonio, filho de Manoel Joaquim da Costa e Luiza Macedo Costa.
- Antonio, filho de Pedro Marques e Maria da Costa Dias.
- Antonio, filho de Manoel Inglezias e Maria Izaura Leite.
- Aray, filho de Luiz Pereira e Zelia Maria da Conceição.
- Arlindo, filho de José da Silva e Maria Gonçalves da Silva.
- Arlindo, filho de Ernesto Barbosa e Maria Barbosa.
- Armando, filho de Naziosema Maria Gonçalves.
- Armando, filho de Carlos Martinho Villaga e Erviria Rosa Fonseca.
- Argentino, filho de Maria Enerolina.
- Ary Rodrigues, filho de João José Rodrigues e Josebeth Rezende.
- Augusto, filho de Antonio Joaquim Fernandes e Maria do Carmo Fernandes.
- Augusto, filho de Antonio Carvalho de Abrantes e Ignez Carvalho de Abrantes.
- Augusto, filho de Manoel de Souza e Rosa Erviria de Souza.
- Benedicto, filho de Severino Nery Santiago e Florina Maria da Conceição.
- Braulio, filho de José Nimes de Miranda Neto e Alice Saldanha de Miranda.
- Carlos, filho de Balthazar Sores e Maria de Gouvêa.
- Carlos, filho de Carlos Bicchieri e Virginia Bicchieri.
- Carlos, filho de Djalma Hasselman e Lydia Hasselman.
- Carlos, filho de Joaquim Lopes e Maria Duarte.
- Carlos, filho de José da Silva e Ondina Morgado da Silva.
- Carlos G. Rodrigues, filho de Emilio Rodrigues Rosa e Margaret Jekna Tinvillis.
- Carlos Antonio Jorge, filho de Jorge Leal Portella e Joanna de Avellar da Silva Portella.
- Claudio, filho de Francisco Fernandes Lima e Maria Francisca Lima.
- Celso, filho de Manoel Dias Junior e Angelina T. Gomes.
- Cilio Waldemar, filho de Piedade da Conceição.
- Claudionor, filho de Corina Silva.
- Dario, filho de Armando Duque Estrada de Barros e Rafaela Maria.
- Danquerque, filho de José de Souza Guimarães e Celestina Emilia Guimarães.
- Dimas, filho de C. Lopes e Maria Anunciação Penedo.
- Djalma, filho de Maria Baptista de Sá.
- Domingos, filho de João José Julio e Ermelina Gomes.
- Edgard, filho de Edgard de Souza Pereira e Anna de Souza.
- Eduardo Maldonado, filho de Edgard Brandão Maldonado e Flora de Lima Maldonado.
- Eduardo, filho de Joaquim José Bernardes e Corina Araújo Bernardes.
- Elmam, filho de Henrique de Azevedo e Elisa Jayme de Azevedo.
- Elyseu, filho de Maria dos Santos.
- Ernesto, filho de Ernesto Corrêa da Silva e Camilla Corrêa da Silva.
- Esmeraldino, filho de Ignacio Mendes da Costa e Amelia de Oliveira Costa.
- Euclides, filho de Antonio Aires Rodrigues e Emilia Aires Dester.
- Eurico, filho de J. Manoel Santos e Alda Fernandes dos Santos.
- Everaldino, filho de Ernesto Caetano do Amarante e Maria Francisca Andrade.
- Ewald, filho de Cosenvaldo Nelson de Assumpção e Laura de Assumpção.
- Fabio, filho de Antonio da Silva Reis e Gulomar da Silva Reis.
- Fernando, filho de Hugo do Nascimento e Dgmar Rosa Silveira.
- Flavio, filho de Francisco de Miranda Mascarenhas e Carmen C. Mascarenhas.
- Floriano, filho de Honorio Luiz Vasconcellos e Malvina Rosa Lima.
- Francisco, filho de Domingos Petrucci e Ernina Petrucci.
- Francisco Jorge, filho de Emidio Pinto Xavier e Ervina Augusta Xavier.
- Franklin, filho de José Paulo Padrão e Maria Thereza Conceição.
- Frederico G. Amado, filho de Gilberto Amado e Alice Gbson Amado.
- Gastão, filho de Antonio Pinto Ribeiro.
- Gilberto, filho de Giovani Lesco e Maria José de Souza Paiva.
- Graciano, filho de Firmino Francisco e Maria dos Santos.
- Guilherme, filho de Antonio de Oliveira e Berila dos Santos.
- Guilherme, filho de Pedro Delduque de Macedo e Esther Saldanha Delduque Macedo.
- Guilherme, filho de José Roberto Leite Penteado. Filho e Leopoldina F. Penteado.
- Haroldo, filho de Mario Peny e Cordelia da Silva Peny.
- Helio, filho de Emilio Desiderato e Francisca Amorim Desiderato.
- Helio, filho de Fabio Paulo Bruno Brandão e Henna Bruno Brandão.
- Heraclito, filho de Cesario Corrêa da Silva e Geraldina Corrêa da Silva.
- Hermam, filho de Paulo da Silva Flores e Eufronia Flores.
- Henrique, filho de José Cardoso e Lucinda do Amaral.
- Henrique, filho de Alvaro de Souza Bastos e E. Coelho Bastos.
- Herminio, filho de Miguel dos Santos e Maria Annunciada.
- Horacio, filho de João de Sá e Clotilde da Gloria.
- Hugo, filho de Antonio de Sá Faria e Norma de Araujo Faria.
- Humberto, filho de Joaquim Francisco e Maria Victoria Pereira.
- Ignacio dos Santos, filho de Filomena dos Santos.
- Jacyr, filho de Edmundo Moncorvo de Lima e Silva e Maria da Gloria e Silva.
- Jayme, filho de José Augusto de Giorgio e Marmagarida T. de Carvalho Giorgio.
- João, filho de João Bento e Maria Vieira da Silva.
- João, filho de Bernardino Braga e Anna da Silva Braga.
- João, filho de Delfin Antonio e Maria Delfin.
- João, filho de Benedicto Fernandes Vaz e Maria da Rocha Vaz.
- João, filho de Americo José da Silva.
- João Carlos, filho de Carlos Dias Mattos Leite e Vera Palhares Leite.
- Joaquim, filho de Francisco Gomes e Eliza Ribeiro.
- Joaquim, filho de João Manoel Gonçalves e Laura Souto Gonçalves.
- Joaquim, filho de Antonio Duarte e Carmena de Braz.
- Joaquim, filho de Carlos Pinto de Oliveira e Maria Lima de Oliveira.
- Jorge Alberto, filho de Ovidio Marcondes Romeiro e Maria Amelia C. de Romeiro.
- Jorge, filho de Jabel de Menezes.
- Jorge, filho de Euzebio Siqueira e Adelaide Ster.
- José, filho de Alexandre Pereira do Espirito Santo e Arminda de Souza.
- José Carlos, filho de Bento Rodrigues Leite e Annita da Silva Leite.
- José, filho de Bernardino Ferreira e Constancia Moncorvo.
- José Manoel, filho de João de Deus Marques e Carmen Mileiro.
- José, filho de José Hyppolito Pereira e Porciana de Vasconcellos.
- José, filho de José Rodrigues Gomes e Olga Dester.
- José, filho de Manoel Moreira de Andrade e Celina Lidia Moreira.
- Julio, filho de Cypriano Antonio da Silva e Germana Rosa da Silva.
- Julio, filho de Joaquim dos Santos e Anna de Jesus.
- Juracy, filho de Paulo Augusto Filgueiras e Maria Rocha Filgueiras.
- Klebs, filho de Avelino Pessoa Cavalcante e Marieta Pereira Cavalcante.
- Lauro, filho de Nicolina Gonçalves.
- Liborio, filho de Braz Antonio Cilans e Maria Arcangela de Braz.
- Lino, filho de José Rodrigues e Fausta da Costa Rodrigues.

- Lucio, filho de Octavio de Andrade e Silvia Barreto de Andrade.
- Luiz Felipe, filho de Alfredo Linay e Ignacia da Costa Linay.
- Manoel, filho de Luiz Antonio de Souza e Herminia Fernandes Alves.
- Manoel, filho de Francisco Pinto de Azevedo e Zina Gonçalves Dias.
- Manoel, filho de Guilherme de Souza e Laura Fernandes.
- Manoel, filho de Luiza Maria da Conceição.
- Manoel, filho de Amelia Maria da Conceição.
- Manoel, filho de Iracema de Souza.
- Manoel, filho de João de Souza e Violanta da Silva Monteiro.
- Manoel, filho de Victorino do Nascimento e Conceição Ferreira.
- Manoel, filho de Saraphim Miranda e Maria Herminia de Miranda.
- Manoel, filho de Accacio Teixeira Borges e Rachel dos Santos.
- Mario, filho de Victor Rodrigues Rocha Goulart e Amalia Francisca de Mattos.
- Mario, filho de José Feliz da Silva e B. Marcos da Silva.
- Mauricio Ignacio, filho de Antonio Ribeiro de Souza Bandeira e Manelita M. S. Bandeira.
- Mauricio, filho de Domingos Esteves do Carmo e A. Pereira do Carmo.
- Maurilio, filho de Domingos Leite Bastos e Bazilia da Silva.
- Milton, filho de Raul José Cerqueira e Adelaide Cabral.
- Nelson, filho de Antonio Thomé dos Santos e Sabastiana Ferreira de Moraes.
- Nelson, filho de Manoel Lourenço Cardoso e Clementina Monteiro Cardoso.
- Nelson, filho de Alpheu França.
- Nelson, filho de Antonio Ferreira da Silva e Virginia Lopes.
- Nelson, filho de Manoel Pedro Gonçalves e Alice Alves de Carvalho.
- Nelson, filho de João Candido e Elizo Ferreira.
- Nijo, filho de Maria Rita.
- Omar, filho de José Constancio Barbosa da França e Anna Carvalho B. da França.
- Orlando, filho de Matheus Pereira de Andrade e Zelinda Loureiro de Andrade.
- Oscar, filho de Francisco Pires e Moria de Araujo.
- Oswaldo, filho de Antonio Gomes Lima e Izabel Cruz Gomes de Lima.
- Oswaldo, filho de João Dias e Carmen Ferreira Dias.
- Oswaldo, filho de João José Fernandes e Maria Amelia M. Fernandes.
- Oswaldo, filho de Arlindo da Silva Guimarães e Maria da Silva.
- Oswaldo, filho de Antonio Ferreira Gomes e Adelaide de Souza Gomes.
- Oswaldo, filho de Domingos Esteves do Carmo e Aurora Pereira da Silva.
- Octavio, filho de José Pedro Canagole e Quiteria de Carvalho Canagole.
- Octacilio, filho de Adolpho de Andrade e Izolina dos Santos.
- Paulo, filho de José de Azevedo e Francisca Pereira Campos.
- Paulo, filho de Avelino Neves e Maria Bazilia da Conceição.
- Paulo, filho de Pedro Nival de Souza e Elza Martins Nival de Souza.
- Paulo, filho de Joaquim de Souza e Deolinda Joana da Conceição.
- Paul, filho de Johannes M. Francisco Xamines e Wando Custine Argo Drolshager.
- Paulino José, filho de Belizario José Antunes e Francisca de Carvalho.
- Pedro, filho de Vicente Sant'Anna e Pedrina Monteiro.
- Pedro, filho de Pedro da Silva e Adelia Maria da Conceição.
- Pedro, filho de João Jacob e Nesola Jacob.
- Pedro, filho de Petronilha de Souza.
- Raphael G. A., filho de Rubens Fernandes de Andrade e Marietta Gonçalves de Andrade.
- Raphael, filho de Georgina Santos.
- Renato, filho de Joaquim de Moraes Bastos e Mathilde de Moraes.
- Renato, filho de Guilherme Rodrigues da Silva e Alice Marques da Silva.
- Pimentel Langruber.
- Renato, filho de Antonio Cornelio Langruber e Alzira.
- Roberto, filho de Roberto Ferreira Lage e Maria Adelaide.
- Roberto, filho de Eugenio Kahu e Helena Kahu.
- Rogério, filho de Antonio Dantas e Maria Magdalena de Moraes.
- Rodovalho A., filho de Manoel Maria Pires e Josephina de Jesus.
- Rolf, filho de Johands Kong e Esther Rock Kong.
- Rubem, filho de C. Ferreira Leão Junior e Deolinda Ferreira Mendes.
- Lucas.
- Rubem, filho de João Lucas Gonçalves e Floriana A.
- Rubem, filho de Silverio Pinto e Margarida Saboya Pacheco.
- Salvador, filho de Salvador Pereira e Emilia Rosa Marcos.
- Sebastião, filho de Raul Gregorio e Julia Antonia.
- Seraphim, filho de José Duaurte e Anna Antunes Viagas.
- Sylvio, filho de Sebastiana de Souza.
- Sylvio, filho de Honorato Moraes.
- Sideny, filho de Marciana Rosa Ribeiro.
- Theodoro, filho de Manoel Antonio da Silva e Maria Emilia da Conceição.
- Togo, filho de Antonio de Araujo Pinheiro e Maria Marques Pinheiro.
- Thomaz, filho de Antonio Gonçalves Aleixo e Maria de Araujo.
- Victor Hugo, filho Carlos Augusto e Josepha Oetro.
- Victor G., filho de Luiz Guilherme Teixeira de Barros e Gila Morandi.
- Virgilio, filho de José Nunes Rodrigues e Emilia Marques Nunes.
- Miranda e Alice G. C. Miranda.
- Walter, filho de Alvaro de França Bastos e Adelaide Alves Bastos.
- Walter, filho de Isaac de Souza e Catharina Isaac de Souza.
- Walter, filho de Henriques Bernardes e Maria do Nascimento.
- Walter, filho de Celestino de Oliveira Caldeira e Florinda Theodora dos Reis.
- Walter Germano, filho de Friedzich Rothjelder e Maria Amalia de Souza.
- Walter, filho de Antonio Marques Bastos e Henay Zillahy.
- Waldir, filho de Carlos T. Falois e Maria de Lourdes Falois.
- Waldemiro, filho de Alfredo Francisco Torquato e Amalia Francisca Torquato.
- Waldemar, filho Alexandre Pereira e Maria da Conceição.
- Waldemar, filho de Alvaro Simões da Fonte e Rita Francisca da Fonte.
- Waldemar, filho de Waldemar da Fonte Ribeiro Schills e Clarice B. Schills.
- Waldemar, filho de João Barbosa e Maria da Gloria Saralva.
- Walfrid Antony, filho de Roberto Lomence e Dorothy Lomence.
- Zacharias, filho de Zacharias Augusto Borges e Elvira T. Oliveira.

Classe de 1914

- Antonio D. Bastos, filho de Mariano Domingos Bastos e Jardelina Domingos Bastos.
- Carlos Altamiro, filho de João Pereira da Silva e Clotilde França.
- Jayne Gomes, filho de Joaquim Gomes.
- José D. Marques, filho de José Dias Marques e Idalice da Silva Lima Marques.
- Manoel C. Cabana, filho de Manoel Costa e Mathilde Cabana.
- Antonio G. Andrade, filho de Aldemar Cecilio de Andrade e Alzira D. de Andrade.
- Oswaldo Vieira, filho de João Vieira e Amelia Vieira.

Classe de 1913

- Firmino F. Filho, filho de Firmino Roberto e Maria Roberto da Silva.
- Geraldo L. Nascimento, filho de João Baptista Nascimento e Noemia Athayde Lacerda.

José A. Menezes, filho de Augusto Abelardo Menezes e Adelia da Conceição Menezes.

Jones de C. Scheiner, filho de Alcides Scheiner e Isabel da Costa Scheiner.

Luiz P. S. Queiroz, filho de Carlos Queiroz e Mercedes Sanchez Queiroz.

Classe de 1912

Arnaldo S. Costa, filho de Luiz Severo da Costa e Marieta Carvalho da Costa.

Alfido A. de Mello, filho de Joaquim A. de Mello.

Aloysio Ferreira Salles, filho de Joaquim Ferreira Salles.

Antonio A. F. Filho, filho de Antonio Alves Teixeira.

Arnaldo de Vasconcellos, filho de Alvaro Rodrigues de Vasconcellos e Amelia B. Vasconcellos.

Augusto de R. Rocha, filho de Aristides de Rezende Rocha.

Carlos D. A. Lima, filho de Benjamin Lima.

Carmelino Andrade, filho de João de Andrade Silveira e Alice Scheiner Silveira.

Cesar Lucchetti, filho de Mario Lucchetti.

Dyogenes F. da Silva, filho de David Francisco da Silva e Maria Francisca Silva.

Henrique D. R. Barbosa, filho de Domingos Q. Barbosa Alvares.

João G. Lampreia, filho de José Lampreia.

João da Costa, filho de José da Costa e Annuciata Costa.

José J. S. Freire Faria, filho de Raul de Faria.

José F. Alves Cyrillo, filho de Carlos Cyrillo Junior.

Jorge, filho de Antonio de Souza Pires e Maria Meita.

Mario S. Mendonça, filho de Francisco Soares de Mendonça.

Max Rego Monteiro, filho de Adolpho F. Rego Monteiro.

Miguel Moraes Filho, filho de Miguel Moraes e Maria Soares da Costa.

Orlando Santa Rita, filho de Antonio Santa Rita.

Oswaldino, filho de Oscar Ferreira da Veiga e Luiza Rodrigues.

Oswaldo Rocha Lima, filho de Antonio da Rocha Lima.

Raul, filho de Ernesto da Silva Paranhos Junior e Zulmira Pacú.

Roberto A. da Silva, filho de Joaquim Silveira de Andrade e Joanna da Silva.

Sylvio Barbosa Sampaio, filho de Filinto Cesar Sampaio.

Waldemar, filho de Horacio H. dos Santos e Mathilde Maria dos Santos.

Waldemar Gomes de Castro, filho de Ernesto Gomes de Castro.

Classe de 1911

Adalberto da Silva, filho de Emilio da Silva Junior e Alzira da Silva.

Alexandre M. Santos, filho de Felipe Manoel dos Santos e Silvina Oliveira Mendes.

Benedicto J. Mendes, filho de Manoel Joaquim Mendes e Maria de Souza Monteiro.

Casemiro T. Fonseca, filho de José T. Fonseca e Angelina Teixeira.

Francisco M. Romeiro, filho de José Marcondes Romeiro.

Horacio Souza, filho de Benedicto Souza.

Mauset O. Spiritus, filho de Jesu Joseph Spiritus e Maria Eliza T. Spiritus.

Oscar, filho de Oscar Ferreira da Veiga e Luiza Rodrigues.

Classe de 1910

Felinto Elysis, filho de José Mello e Carmen Augusta.

Floripes L. Silva, filho de Jovelino Luiz da Silva e Philomeno Gomes da Silva.

José M. Z. Santos, filho de Alvaro Duarte dos Santos.

Joviano, filho de Donato Soares e Helena Comber.

Marcello F. Soares, filho de Jovino Ferreira Soares e Maria da Saude Soares.

Olympio F. Cunha, filho de João Fernandes da Cunha.

Oswaldo Tavares, filho de Leopoldino José Tavares.

René H. Pereira, filho de João Maria Pereira.

Ruby F. da Silva, filho de Paulo Ferreira da Silva e Julieta Ferreira da Silva.

Classe de 1909

Amelino Villela, filho de Anna Mendes.

Avelino Villelo, filho de Antonio Villela e Anna Villela.

Carlos C. Menezes, filho de José Castro de Araujo.

Francisco Ferreira, filho de Mauricio Alveiro Nascimento e Luiza Maria de Jesus.

Henrique, filho de Luiz Ribeiro.

João S. Cardoso, filho de João da Silveira Cardoso e Alice da Silveira Cardoso.

José Rodrigues, filho de Julio José Rodrigues e Anna Maria Rodrigues.

Odorico R. dos Santos, filho de Candido Rocha dos Santos e Adelina Maria dos Santos.

Ricardo Ignacio, filho de João Ignacio e Alice Ignacio.

Ricardo P. O. Filho, filho de Ricardo Pinheiro Oliveira e Floripes P. Oliveira.

Silverio V. Nascimento, filho de Luiz Vieira do Nascimento e Innocencia V. Nascimento.

Segundo Chiavegat, filho de Victorio Chiavegat e Maria Candida Chiavegat.

Classe de 1908

Armando S. Loureiro, filho de Armando dos Santos Loureiro.

Djalma Drumond, filho de José Drumond e Olympia da Silva Drumond.

Francisco A. Carvalho, filho de Emiliano de Carvalho e Nerina de Carvalho.

Gastão C. P. de Faria, filho de João Pago de Faria e Eliza Cintra de Faria.

Guilherme Appolinario, filho de Geronymo José de Jesus.

José P. M. Sant'Anna, filho de Matheus Pinto Marcellino de Sant'Anna e Francisca M. S.

Classe de 1907

Alonso Antunes, filho de Antonio Bento Antunes e Maria Gomes Antunes.

Claudionor Souza, filho de Icomina Maria da Conceição.

Genezio Alcantara, filho de Rodolpho de Alcantara e Setembrina da Conceição.

José, filho de Alfredo Bento e Idalina dos Santos Valença.

José Thomaz, filho de Joanna Maria da Conceição.

José F. da Cunha, filho de João Fernandes da Cunha.

Jorcelino M. Silva, filho de Agelino Mario da Silva e Adalgiza Loures.

Nestor A. Castro, filho de Antonio Izidoro de Castro e Olympia Ferreira de Castro.

Paulo de Souza, filho de Josepha Maria do Espirito Santo.

Waldo, filho de Conrado Sebrão de Carvalho Lima e Maria F. B. Lima.

Classe de 1906

Antonio Lemos Junior, filho de Antonio Lemos e Maria do Nascimento Lemos.

Bernardino F. Almeida, filho de José Ferreira de Almeida e Albina Baier.

Everaldo C. de Mello, filho de Luiz José de Carvalho e Mello e V. Carvalho e Mello.

Francisco, filho de Francisco Antonio Cascao e Maria das Neves.

Joaquim F. de Souza, filho de Roberto Flaviano de Souza e Alexandrina C. de Souza.

Jorge Lopes, filho de Antonio Lopes da Silva e Maria Lopes da Silva.

José R. D. da Graça, filho de Firmino Dollinges da Graça e Mathilde R. da Graça.

Luiz de Mattos Lemos, filho de Luiz de Mattos Lemos e Eleusina de Mattos Lemos.

Noé Gomes, filho de Bernardino Gomes e Christina Barbosa.

Nestor F. Ribeiro, filho de José Francisco Ribeiro e Luiza Maria Ribeiro.

Orioto, filho de Conrado Sebrão de Carvalho Lima e Maria F. B. Lima.

Octacillo L. Oliveira, filho de Manoel Barbardes de Oliveira e Amelia M. Conceição.

Pedro Luiz Alves, filho de Paulo Luiz Alves.

Solomar R. Santos, filho de Appolinario Ribeiro dos Santos.

Victor Nicolau Mendes, filho de Isajas Augusto Mendes e Cecilda dos Anjos Mendes.

Classe de 1905

Ananias Bello Silva, filho de Bello da Silva e Maria Bello da Silva.
 Arlindo A. da Cunha, filho de Francisco Alves da Cunha e Rosa Gonçalves da Cunha.
 Fernando A. Nascimento, filho de Roberto de Araujo Nascimento e Regina Amelia Araujo.
 João Fagundes de Macedo, filho de Pedro Fagundes de Macedo e Thomazia Alves Coutinho.
 Joselino J. Raymundo, filho de Sylvio José Raymundo e Maria José Raymundo.
 José M. G. de Mendonça, filho de João Pacheco de Mendonça e Anna Garcia de Mendonça.
 Julio Peres Ribeiro, filho de Manoel Peres Salgado e Maria Ribeiro.
 Miguel Domingos Souza, filho de João Domingos de Souza e Maria J. Espirito Santo.
 Murillo de Figueiredo, filho de Arminda de Figueiredo.
 Oivaldo, filho de Conrado Sebrão de Carvalho Lima e Maria F. B. Lima.
 Pedro Antonio Oliveira, filho de Antonio Oliveira e Maria da Conceição.
 Placido Mendes Santos, filho de Placido Antonio dos Santos e Margarida Vellozo.
 Raul Lopes Ferreira, filho de Anibal Lopes Ferreira e Domingas Lopes Ferreira.

Classe de 1904

Alfredo Gama, filho de Luiz Candido e Albina de Jesus Gama.
 Amaro C. Santos, filho de Florisbella dos Santos.
 Armando B. Aquino, filho de João de Aquino Ribeiro e Alice P. Barros Ribeiro.
 Avelino J. da Silva, filho de Joaquim Leonardo da Silva e Leopoldina Maria da Silva.
 Claudionor N. Pinto, filho de José Nascimento Pinto e Anna Maria Pinto.
 Euclides Andrade, filho de Geraldo Francisco Coelho de Andrade.
 Heitor V. Torrini, filho de Arthur Torrini e Renata Vieira Torrini.
 Jacques O. Pereira, filho de João de Oliveira e Virginia M. Oliveira Pereira.
 João M. G. Esteves, filho de Manoel Joaquim Guerreiro e Adriana Esteves.
 José M. Rodrigues, filho de José Rodrigues Adão e Maria Gonçalves Outeiro.
 Julio G. da Cruz, filho de Antonio Gomes da Cruz e Luiza Rosa da Cruz.
 Lyrio Ignacio Silva, filho de José Ignacio da Silva e Luiza Antonia da Silva.
 Manoel C. Calhais, filho de Manoel Claudionor Calhais.
 Osorio B. de Souza, filho de Verissimo Barboza de Souza e Herminia E. de Souza.
 Saturnino, filho de Honorio Claudio Pinto e L. Maria do Carmo.

Classe de 1903

Aristeu C. Moura, filho de Domingos Camargo de Moura e Marcolina C. de Moura.
 Arthur Monteiro, filho de Antonio Maria Monteiro e Christina Oliveira Monteiro.
 Joaquim L. Castro, filho de Hizidoro Martins de Castro e Julia Luiz de Castro.
 José S. Campos, filho de Dionyzio Siqueira Campos e Clotilde C. Souto Campos.

Classe de 1902

Antonio Ferreira, filho de João dos Santos Ferreira e Luiza Augusta Ferreira.
 Edgard C. Lima, filho de Custodio Antonio de Castilho e Luiza Rosa da Silva.
 Jorge A. Cardoso, filho de Alfredo de Almeida Cardoso e Almerinda Cardoso.
 José O. Lessa, filho de José Lessa e Joanna Maria da Conceição Lessa.

Luiz, filho de Luiz Adolpho Correia da Costa e Joanna Correia da Costa.
 Pedro Motta da Veiga, filho de Francisco Motta da Veiga e Maria Neves Motta da Veiga.
 Thomaz de Azevedo, filho de Henrique Armando Azevedo e Rphael, filho de William Haenry.

Classé de 1901

Aldiro C. Cerqueira, filho de Joaquim Augusto Cerqueira e Laura Rosa Cerqueira.
 André B. M. Andrade, filho de Odilon B. Martins de Andrade.
 Francisco Alves Silva, filho de José Seraphim da Silva e Maria Alves da Silva.
 Hildebrando da Silva, filho de Izaltino Felicio da Silva e Maria Rosa dos Prazeres.
 José A. Calvet, filho de Augusto Paiva Magalhães Calvet.
 Ozeas J. Oliveira, filho de Joaquim João Manoel e Anna Augusta Oliveira.

Classe de 1900

Alvaro Sá, filiação ignorada.
 Antonio Diniz Oliveira, filho de Apollinario Diniz Oliveira e Augusta R. e Silva.
 Christiano T. Simões, filho de Manoel José Simões Junior, Domingos, filho de Guilherme de Oliveira Pinto e Galdina Ananias Pinto.
 Gustavo da Silva, filho de Joaquim Francisco da Silva e Izabel Luiza da Silva.
 Jorge Ferreira, filho de Beraldo G. Ferreira e Ludovina Augusta de Macedo.
 José M. R. de Souza, filho de Adolpho Rodrigues de Souza e Izolina Moreira de Souza.
 José E. Muriay, filho de E. Douglas Muriay e Noemia Lage Muriay.
 Mauricio Oliveira, filho de Alfredo de Oliveira e Zulalia Dutra de Oliveira.

Classe de 1899

Antonio, filho de Alberto Roth e Maria R. Mendonça Roth.
 Adolpho F. Hallins, filho de Felix Maria Hallins e Amelia Francisca Nascimento.
 Alvaro Cardozo, filho de Fausta Cardozo.
 Francisco A. A. Braga, filho de Francisco Alberto Araujo Braga e Maria Leopoldina Araujo Braga.
 Hercilio, filho de Julio Cesar Pereira de Carvalho.
 Luiz S. Silva, filho de Manoel da Silveira Paiva e Elvira de Souza.
 Manoel Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves Ribeiro e Augusta Ribeiro.
 Oscar Avellar, filho de João Avellar Cavalcante e Ignacia Avellar.

Classe de 1898

Oscarino A. G. C. Albuquerque, filho de Vicente Rodrigues.
 Carlos J. Silva, filho de Alfredo José da Silva e Emilia Maria da Silva.
 Ernesto Ribeiro Fernandes, filho de André Ribeiro e Ramona Fernandes.
 Francisco Alves, filho de Manoel Antonio Alves e Deolinda L. Borges Alves.
 Luiz P. Iglezias, filho de José Maria Peres Salgado e S. Inglezias.
 Waldemar Rodrigues, filho de Benedicto Rodrigues Nazareth e Leonor R. Nazareth.

Classe de 1897

Adolpho, filho de Luiz Adão Correia e Joanna Correia da Costa.
 Adolpho R. Lima, filho de Epiphany Rodrigues de Lima e Domicia Maria da Conceição.
 Alvaro A. Assis, filho de Pedro Francisco de Assis e Teruliana Alves de Assis.
 Doracy A. Figueira, filho de José Felipe Figueira e Maria Eugenia Figueira.
 João Rosa Santos, filho de Antonio Francisco e Joanna Izabel da Silveira.

João, filho de Augusto Maximo Baptista e Maria Jelia S. Baptista.

João T. Leite, filho de Manoel Tavares Leite e Maria Philomena Tavares.

Jorge Siguareli, filho de Savidy Siguareli e Maria Canaza.

Leopoldino L. Araujo, filho de Lucio Vicente e Gertrudes Rosa.

Luiz J. da Silveira, filho de Luiz Jorge da Silveira e D. Valorian da Silveira.

Mario Coelho, filho de José Antonio Coelho e Izabel do Carmo.

Raphael A. Oliveira, filho de Raymundo Clarindo de Oliveira e Josephina de Oliveira.

Rogério, filho de Bráulio Ludgero Saldanha e Clotilde A. Saldanha.

Sebastião Santos, filho de José Domingos dos Santos e Leopoldina dos Santos.

Classe de 1896

Augusto Ferreira Silva, filho de Francisco Ferreira e Sebastiana Maria Ferreira.

Augusto Corrêa Silva, filho de Serafim Corrêa da Silva e A. Leopoldina da Conceição.

Claudionor Americo, filho de Horacio Bellizario da Costa e A. Feliciano Costa.

Ernesto M. Lisboa, filho de Luiz P. Lisboa e Adelia Lisboa.

Lindolpho Caldeira, filho de Francisco de Oliveira Caldeira e J. G. de Oliveira.

Oswaldo S. da Silva, filho de Alberto Simões da Silva e Ervira de Castro.

Classe de 1895

Agenor Almada, filho de Americo Andrade Almada e Etelvina U. Almada.

Arlindo J. Palhares, filho de Julio José Palhares e Rita Palhares.

Amaro A. Assis, filho de Pedro Francisco de Assis.

Bernardino M. Ferreira, filho de Martins Antonio Ferreira e L. Martins Ferreira.

Candido Alves, filho de Candido Rodrigues Alves e Lauriana Maria de Jesus.

Ernesto M. Neves, filho de Ernesto Neves de Souza e Francisca Maria do Carmo.

Elias V. Silveira, filho de José Valentim da Silveira e Emilia Maria C. Silveira.

Jorge P. Rodrigues, filho de Raul Rodrigues e Ludovina Rosa Rodrigues.

Manoel B. Góes, filho de Antonio Bomfim Góes e Etelvina Ferreira Góes.

Manoel S. Vieira, filho de Sergio Vieira Martins e Maria Magdalena Vieira.

Maurilio F. Vasconcellos, filho de José de Frios Vasconcellos e Maurilia J. Frios.

Sylvio de Figueiredo, filho de Benjamin de Figueiredo, e Flauzina de Figueiredo.

Classe de 1894

Benedicto da Conceição, filho de Mathias Virgilio de Castro e Maria P. Castro Lima.

Belmiro M. Fernandes, filho de José Fernandes Martins e Maria Fernandes.

Carlos J. Oliveira, filho de Manoel Julio Oliveira e Mathilde de Oliveira.

Euclides B. S. Sant'Anna, filho de João Manoel Budé de Sant'Anna e Firminia A. S. Anna.

Edgard, filho de João Bernardes de Mello Cintra e Luiza C. Vasques.

Gastão de Aguiar, filho de José Maria Vaz Paulo Coelho e Laura P. Aguiar.

José A. de Figueiredo, filho de Odorico Appolinario de Figueiredo e Thereza J. Encarnação.

Jeny, filho de Antonio da Silva Borges e Virginia O. Silva Borges.

Samuel Lopes Pereira, filho de João Francisco Pereira e Alexandrina Pereira.

Luiz Pinheiro, filho de paes ignorados.

Marcelino I. Mendes, filho de Clara Maria Mendes.

Classe de 1893

Antonio Antunes, filho de Francisco Antunes e Maria Rosa.

Fernando D. Moura, filho de João Domingos Moura e Caemira de Jesus.

Isaac P. Carneiro, filho de João Carneiro e Henriqueta Rocha Carneiro.

Oscar da Silva, filho de Abel da Silva e Regina da Conceição.

Raul, filho de Coriolano Dutra e Silva e Jacintho Moraes Dutra e Silva.

Simão Roscas, filho de José Simão Roscas e Anna de Jesus Moraes.

Classe de 1892

Alipio A. Barreto, filho de Bento Amaro Barreto e Maria Theodora da Annuniação.

Antonio B. Araujo, filho de Reynaldo Aprigio de Araujo e Cór Menezes de Araujo.

Armando Barcellos, filho de José Ribeiro Barcellos e Rachel Barcellos.

Horacio de Oliveira, filho de Manoel da Silva Oliveira e Alexandrina G. Oliveira.

José João da Costa, filho de Joaquim Silverio da Costa e Eduarda E. da Costa.

Jorge O. Oliveira, filho de Manoel de Oliveira e Carolina de Oliveira.

Julio Salgado, filho de Lauriano Moinhos e Maria Salgado.

Manoel A. Corrêa, filho de Belo de Araujo Corrêa e Adelaide Maria Conceição.

Mario, filho de Coriolano Dutra e Silva e Jacintho Moraes Dutra e Silva.

Classe de 1891

Amelio T. M. Cavalcante, filho de João Tavares de Mello Cavalcante e Maria das Neves Araujo Cavalcante.

Edmundo Martins Camara, filho de Domingos Martins Pamplona Pereira da Camara e Carolina Pinto Camara.

Ernesto José Barbosa, filho de Manoel José Barbosa e Maria Chevalier Barbosa.

Jayme de Lage Silva, filho de Francisco Bernardino Rodrigues Silva e Maria Perpetua de Lage Silva.

João Tavares da Silva, filho de João Tavares da Silva e Belizaria Benedicta Jasmin.

José Garcia Infante, filho de Antonio Felix Garcia Infante e Maria G. Infante.

Classe de 1890

Alcindo Americo de Araujo, filho de Belizario Americo de Araujo e Joanna da Rocha Araujo.

Alcides Scheiner, filho de João Scheiner e Feliciano Ramos.

Ignacio de Loyola Chaves, filho de Vicente Chaves e Ernestina Chaves.

José Sabino, filho de Sabino Ribeiro e Claudina Ribeiro.

Leoncio de Lima Figueiredo, filho de Francisco Alves Figueiredo e Maria Carolina Neiva de Lima Figueiredo.

Mario do Carmo de Melrelles, filho de Caetano Tito de Negreiro de Sayão Lobato e Maria de Nazareth Macedo Sayão.

Maurio do Nascimento Silva, filho de Carlos Augusto Nascimento Silva e Propisia Cardoso Nascimento Silva.

Classe de 1914

Alistados em 1933 e que concorrerão ao sortelo no corrente anno:

Abel, filho de Abel Cassiano Nascause e Eutichia Augusta Nascause.

Accacio, filho de Bernardino Ferreira de Queiroz e Anna Francisca de Queiroz.

Adão, filho de Manoel Barbosa e Maria Rosa Fernandes.

Adhermar, filho de Antonio R. de Santa Marinha e Bracillise Beau Freire.

Adhemaro, filho de Lia Deolinda de Castro.

Agacilau, filho de Wenceslau C. da Cruz e Francisca Pereira.

Agenor, filho de Maria Magdalena de Moraes.

Alcibiades, filho de Manoel J. de Carvalho Junior e Josepha de Carvalho.

Alcides, filho de José da Fonseca Guimarães e Margarida F. Guimarães.

Aldacir, filho de João M. Ferreira da Silva e Heroína G. Ferreira da Silva.

Aldair, filho de Alfredo Bezerra de Araujo e Dellora Monteiro Bezerra.

Alfredo, filho de Prudencio P. Fernandes e Rosa Casal.

Alfredo, filho de Alfredo Ferreira de Moura e Maria Amelia das Dóres.

Alfredo, filho de Joaquim Alves Ribeiro e Eulina S. Alves Ribeiro.

Almir, filho de Stamar Tavares e Laura Pereira Tavares.

Aloysio, filho de Alvaro de Souza Bastos e Eleonora Coelho Bastos.
 Aloysio, filho de Manoel José da Costa e Guilhermina de Oliveira Costa.
 Alvaro, filho de Joaquim Henrique e Dolita Parreiras.
 Alvaro, filho de Uplano Fernandes e Maria Barrio.
 Alvaro, filho de Antonio Marques Pereira e Maria Joana das Neves.
 Alvaro, filho de João Carneiro e Miguelina Rosa.
 Amarilio, filho de Rodolpho Pereira Vianna e Maria Gomes Vianna.
 Amaro, filho de Flavio da Silveira e Léa Maria da Silveira.
 Americo, filho de Zacarias de Brito e Maria Candido.
 Americo, filho de Manoel de Araujo Santos e Augusta Ribeiro Alonso.
 Americo, filho de Antonio da Cunha Ferreira e Maria M. da Cunha Ferreira.
 André, filho de Aristoteles Verne Guimarães e Adalgisa P. Guimarães.
 Annibal, filho de Manoel de Jesus Affonso e Maria Aciceta.
 Antonio, filho de Agostinho Gomes Esteves e Maria José de Souza.
 Antonio, filho de Manoel Cardoso Crostango e Maria Tavares de Lima.
 Antonio, filho de Joaquim dos Santos e Anna de Jesus.
 Antonio, filho de Jacintho dos Santos Samfins e Maria Rosa.
 Antonio, filho de Antonio da Costa e Silva e Rita de Figueiredo Silva.
 Antonio, filho de Manoel Pinto e Elisa dos Santos.
 Antonio, filho de José Moreira Gonçalves e Augusta Faria dos Santos.
 Antonio, filho de Jeronymo Loureiro e Elisa Salgado.
 Antonio, filho de Ramiro F. Saturnino Braga e Maria A. Saturnino Braga.
 Antonio, filho de João Manoel Martins e Silvana de Jesus Martins.
 Antonio, filho de Antonio Ferreira da Silva e Virginia Lopes.
 Antonio, filho de Manoel Sebastião de Avila e Dorocalina F. de Avila.
 Antonio, filho de Antonio Soares e Florinda Lopes de Almeida.
 Antonio, filho de Antonio Joaquim da Fontoura e Levina Maria dos Santos.
 Antonio, filho de Elias da Costa e Maria da Soledade.
 Antonio, filho de Antonio Henrique Cardim e Rosenda Lima Cardim.
 Argemiro, filho de Max Grivet e Cecilia Grivet.
 Ary, filho de Alvaro Lyrio de Siqueira e Joranila Lopes de Siqueira.
 Arycles, filho de Rogerio Barros Pereira e Lydia dos Santos Barroso.
 Aristeu, filho de Joaquim Neves de Oliveira e Adelia Neves de Oliveira.
 Aristides, filho de Aristides José da Rocha e Maria da Gloria Rocha.
 Arlindo, filho de Hygino de Almeida Ferreira e Maria Guedes Nazareth.
 Armando, filho de Manoel Dias Junior e Maria Antonietta C. Dias.
 Armando, filho de Seraphim José da Costa e Maria Ignacia da Costa.
 Armando, filho de Manoel do Couto e Antonia Joaquina da Silva.
 Armando, filho de Bernardino Alves Evangelista e Cecilia Evangelista Faria.
 Armino, filho de Francisco Bernardo Ferreira e Adelaide Ferreira da Matta.
 Armino, filho de Abilio Augusto Affonso e Maria Rosa.
 Arnaldo, filho de Albino Ribeiro de Paiva e Elvira de Menezes Paiva.
 Arnaldo, filho de Antonio T. Avila e Leopoldina Cezario Avila.
 Arnaldo, filho de Antonio Viloriano Avila e Leopoldina Cezario Avila.
 Arthur, filho de João Maria Rodrigues de Andrade e Maria Joaquina Pinheiro.
 Arthur, filho de Carlos Nunes da Motta e Alcina Candida da Motta.

Arthur, filho de Manoel Camillo Cactano e Sebastiana Marcolina dos Santos.
 Arthur, filho de Manoel Pereira de Sá e Liuteria Nogueira de Sá.
 Athanaildo, filho de Mario de Souza Nogueira e Maria Conceição Nogueira.
 Augusto, filho de Augusto Machado e Emilia Torres Machado.
 Augusto, filho de Antonio da Costa e Joaquina da Silva.
 Baldomero, filho de Baldomero Moléz e Josefa Luque Perez Moléz.
 Basil, filho de John Basil Freeland e Ruth Freeland.
 Belmiro, filho de Manoel dos Santos e Ernestina de Arruda.
 Benevenuto, filho de Benevenuto Magalhães Gomes e Cerbelina de C. Magalhães.
 Benito, filho de Arthur Pereira de Carvalho e Anna Domingos de Carvalho.
 Benjamin, filho de Celestino dos Santos Fernandes e Valentina dos Anjos.
 Bernardino, filho de Antonio Pacheco Ferreira e Maria Pereira de Jesus.
 Care, filho de Wilhelm Hipp e Maria Hipp.
 Carlos, filho de Salina Baptista da Gloria.
 Carlos, filho de Franklin Martins e Francisca Martins.
 Carlos, filho de Arthur Antunes Pereira e Cecilia Braga Pereira.
 Carlos, filho de Thereza de Jesus Rabello.
 Carlos, filho de José Ignacio de Souza e Iria Ferreira de Souza.
 Carlos, filho de Adriano da Silva Correia e Maria da Graça Rio Porto.
 Cassiano, filho de Alvaro de Souza Pedrada e Simplicia de Almeida Pedrada.
 Cesar, filho de José da Costa Barros e Leopoldina Garcia da Costa.
 Cesar, filho de Altino José da Cruz e Adelina da Conceição Antunes.
 Cesar, filho de Antonio de Pinho Branco e Beatriz B. do Pinho Branco.
 Cesar, filho de Augusto de Faro Carvalho e Maria J. C. Clemente Faro Carvalho.
 Cyro, filho de Abrahão Francisco da Silva e Regina Francisca da Silva.
 Claudionor, filho de Arthur Joaquim de Almeida e Florencia M. da Cruz Vidigal.
 Cornelio, filho de A. Baptista de Carvalho e Maria Narcisa Ramos.
 Delmiro, filho de Ignacio Rodrigues e Albertina Maria Antunes.
 Domingos, filho de Frederico Alexandre Millions e Mauricia da Silva Millions.
 Durval, filho de José Vieira e Isaltina Vieira.
 Eça, filho de Antonio José do Nascimento e Gertrudes de S. Nascimento.
 Edgard, filho de José Augusto Terra e Maria Eulalia Terra.
 Edgard, filho de Sebastião Guilherme de Figueiredo e Maria A. de Figueiredo.
 Eduardo, filho de Manoel Eduardo de Souza e Amalia Alves Lopes.
 Eduardo, filho de Eurico Sauerbrawe de Souza e Elodie M. Chataignier.
 Eduardo, filho de Antonio de Jesus e Lydia Mendes de Jesus.
 Eduardo, filho de Eduardo dos Santos e Sebastiana dos Santos.
 Eduardo, filho de Manoel José de Azevedo e Maria de Medeiros Lima.
 Elias, filho de Miguel Carlos Sylvio e Maria Féres.
 Elicar, filho de Ochristina Maria de São José.
 Elyseu, filho de Arlindo da Silva Guimarães e Maria Guimarães da Costa.
 Eurico, filho de Eurico Glycerio Bastos e Carlota Silva Bastos.
 Euclydes, filho de Maria Rosa Barbosa.
 Eudo, filho de Almiro Ferreira Santiago e Geronça R. Assumpção Santiago.
 Eurico, filho de Arthur de Oliveira Correia e Thereza Alizea.
 Faustino, filho de Faustino de Castro Junior e Maria de Castro.
 Felipe, filho de Francisco Capelli e Elvira Capelli.

Fernando, filho de José Ribeiro Junior e Arminda da Costa Ribeiro.

Fernando, filho de Thomaz Augusto da Silva e Luiza Portella da Silva.

Fernando, filho de Manoel Alves Caldeira Junior e Elvira Caldeira.

Fernando, filho de Adelaide Carneiro.

Fernando, filho de José Teixeira da Cunha e Lydia Maria da Silva.

Fernando, filho de Antonio dos Santos Fernandes e Candida da Rocha Fernandes.

Flavio, filho de Francisco de Oliveira Carvalho e Maria Luiza de Carvalho.

Francisco, filho de Manoel Miguel e Emilia Lemos.

Francisco, filho de Francisco Ineco e Clara Torres Ineco.

Frederico, filho de Frederico Marinho Lisor e Helena de Mello.

Galdino, filho de Manoel José Escalera e Maria L. de Paula Vianna.

George, filho de Adelino de A. Correia Bandeira e Dolores da S. C. Bandeira.

Geraldo, filho de Luiz Augusto de Lima C. Durão e Zilda A. de Carvalho Durão.

Geraldo, filho de Raphael Ribeiro de Freitas e Sebastiana Ribeiro de Freitas.

Guilherme, filho de Augusto Gonçalves e Angela Gollano Gonçalves.

Guilherme, filho de Elyseu Ramos Nogueira e Maria Ramos Nogueira.

Guilherme, filho de José Rodrigues Fernandez e Maria da Piedade Rodriguez.

Guttenberg, filho de Carlos de Souza Chaves e Josepha Cabral Chaves.

Heinz, filho de Johames Honige e Elise Hoch Honige.

Haroldo, filho de Romualdo Francisco Lopes.

Heltor, filho de Oscar Guimarães Sant'Anna e Regina de Carvalho Sant'Anna.

Helio, filho de José Helios de Paiva, filho de Pessilvania R. de Paiva.

Henrique Paulino, filho de Andreolina Bento Ferreira.

Henrique, filho de Adriano Ferreira Oliveira e Augusta Prieta.

Henrique, filho de José Mendonça Furtado e Maria Andrade M. Furtado.

Hermann, filho de Isidro Feichholz e Sarah Feichholz.

Hugo Helvecio, filho de Arnaldo Siqueira Pinto da Cruz e Olga Elisa P. Cruz.

Ismael, filho de Manoel José Carvalho Junior e Josepha Ferreira Carvalho.

Ivan, filho de Constantino Ferreira Leão Junior e Deolinda Pereira Mendes.

Jacy Alencar Augusto, filho de Antonio Augusto André e Joaquina M. de Castro André.

Jayne, filho de Edmundo de Souza Dantas.

Jayr, filho de Evangelino Teixeira Nobre e Maria Eugenia da Motta.

Jayro, filho de Manoel Ramos Oliveira e Sophia da Costa.

Jaqueson, filho de Armando Rodrigues Fonseca Lessa e Odette H. Fonseca Lessa.

João, filho de Antonio Baptista Lopes e Maneca da Cruz.

João, filho de João Francisco Leite e Leonor Miranda.

João, filho de Abilio Martins da Silva e Lydia Alves do Carmo.

João, filho de Manoel Domingos Pinheiro e Francisca Pacheco Mello Pinheiro.

João Baptista, filho de João Pedro Martins e Maria da Natividade Martins.

João de Deus, filho de José da Costa Azevedo e Maria Campos Azevedo.

João da Silva Filho, filho de João da Silva e Maria Christina da Silva.

Joaquim, filho de Agostinho Peres e Eliza Garcia.

Joaquim, filho de Ema Krauss.

Joaquim, filho de Emilio Pimentel de Oliveira e Emilia P. de Oliveira.

Jorge, filho de Antonio Luiz Bittencourt e Anna Alves Corrêa.

Jorge, filho de Francisco Velloso Pederneiras e Maria Eliza N. Pederneiras.

Jorge, filho de Julião Manhães Teixeira e Elmira Antonieta S. Teixeira.

Jorge, filho de José Garcia de Castro e Maria da Silva Castro.

Jorge L. Amaya, filho de Lute L. Amaya e Nawa Amaya.

José, filho de Romão Alves Martins e Lucinda Nogueira Martins.

José, filho de Francisco Luiz Parreiras e Adelaide R Guimarães.

José, filho de José Guedes de Magalhães Sobrinho e Amelia Peixoto Vieira.

José, filho de João de Souza Peixoto e Thereza Nascimento.

José, filho de José Maria Carreira e Norma dos Santos.

José, filho de Manoel Joaquim Martins e Maria da Gloria.

José, filho de Noel Soares e Cecilia da Silva Soares.

José, filho de José Ribeiro Guimarães e Altamira de Medeiros.

José, filho de José Venerando Gonçalves e Amelia Simões Gonçalves.

José, filho de José Monteiro e Maria do Céu Simões Monteiro.

José, filho de Romualdo de Oliveira e Lucia de Oliveira.

José, filho de José Guimarães e Rufina Ferreira da Silva.

José, filho de Antonio de Andrade e Anna de Andrade.

José, filho de André Luiz Ferreira e Maria Rafaela Ferreira.

José, filho de Miguel Pires Loureiro e Maria José Borges Loureiro.

José, filho de José Paran e Adelaide P. Paran.

José, filho de Rosa Maria da Conceição.

José, filho de Gastão Nogueira Prado e Agulda Soares Prado.

José, filho de José Lino Pinheiro e Rosalina Nogueira Pinheiro.

José Antonio, filho de João Antonio Assumpção Cid.

José Augusto, filho de João Gonçalves e Alexandrina A. Ferreira.

José Gomes da Silva, filho de Francisco Gomes Silva e Elizia Maria Dorez.

José Manoel, filho de Annibal da Costa Pereira e Adelina Nona da Costa Pereira.

José Maria Gomes, filho de José Gomes e Josepha de Jesus.

José Raymundo, filho de Galdino Pimentel Duarte e D. Perdígão Pimentel Duarte.

José Ubirajara, filho de Luiz Rocha Dantas e Olivia Nunes.

José Vieira Netto, filho de Joaquim Ferreira Netto e Candida Vieira Netto.

Jovino Silveira, filho de Gustavo Soares Sant'Anna e Caetana Maria Sant'Anna.

Julio, filho de José da Costa Pereira e Joaquina Ferreira Dias.

Justiniano Felix Brito, filho de Pedro Felix Barbosa e Theodolina Martins Brito.

Laurindo, filho de Jorge Annibal de Abreu e Emilia Maria de Abreu.

Lauro, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Quitéria Ferreira Guimarães.

Lauro, filho de Eurico P. Viveiros de Castro e Arminda Sofre V. de Castro.

Léo, filho de Léo da A. Fonseca Junior e Celina Lina e Silva A. Fonseca.

Lourival, filho de Antonio da Silva e Perpetua Maria da Conceição.

Lourival, filho de Mario José de Freitas e Iracema de Souza.

Lourival, filho de Humberto Raymundo Alves e Maria Ferreira Couto.

Luciano, filho de Manoel de Barros e Maria Rosa.

Lucio, filho de Waldemar da Ponte Ribeiro Schilter e Clarice Dias Brandão Schilter.

Lucio C. Machado, filho de Almerina Machado.

Ludovico, filho de Affonso Pinto Felix e Georgina Pinto Felix.

Luiz, filho de Georgina Dantas.

Luiz, filho de João Loureiro e Olympia Loureiro.

Luiz, filho de Lemgruber Kropf e Homcanim Kropf.

Luiz, filho de Joaquim José Almeida Aymoré e Adelina Almeida Aymoré.

Luiz, filho de Henrique de Novaes e Maria Eugenia Mattoso Novaes.

Mamede, filho de José Silva Fernandes e Honorina Dias da Cruz Fernandes.

Manoel, filho de João José Gonçalves Rodrigues e Julietta Gonçalves Rodrigues.

Manoel, filho de Antonio de Souza Duque e Joaquina do Rosario Pimentel.

Manoel, filho de Antonio Rodrigues Baptista e Aduzina de Souza Baptista.
 Manoel, filho de José Antonio Ribeiro e Rosa Benedicta de Lima.
 Manoel, filho de Belarmino da Fonseca Martins e Maria de Jesus.
 Manoel, filho de Antonio Ribeiro da Silva e Cirila Ferreira Aguiar Silva.
 Manoel, filho de Carlos Ignacio Bittencourt e Jovita Honorina do Nascimento.
 Manoel, filho de Manoel Vaz Pires e Maria da Conceição.
 Manoel Augusto, filho de Jorge Pereira de Larocque e Emilia Guimarães.
 Manoel Carvalho, filho de Maria Rosa.
 Marcello, filho de Luiz de Andrade e Silva e Adelina de Andrade e Silva.
 Marcio, filho de Antonio Francisco Maia e Ernestina Carneiro Maia.
 Mario, filho de Joaquim Pereira Velga e Maria Jacyntha Gomes.
 Mario, filho de Joaquim Nogueira e Etelvina Pinto Nogueira.
 Mario, filho de Francisco de Mattos e Maria Amelia C. P. Mattos.
 Mario, filho de Antonio Ferreira Gomes e Adelaide Luiza Gomes.
 Mario, filho de Policarpo Antonio Pinto.
 Mario, filho de Affonso da Costa Pereira e Gloria de Ascenção Casquirio.
 Mario Henrique, filho de Armando Mario Pereira Silva Torres e Maria Z. P. S. Torres.
 Mario José, filho de Arnaldo Nunes Oliveira Barbosa e Eugenia Ribeiro C. O. Barbosa.
 Mario do Nascimento, filho de José Pedro Baptista e Anna Maria.
 Mauricio, filho de Antonio Zorzur e Adelia Klilighia.
 Mauricio, filho de José de Aquino e Alice Veleira de Aquino.
 Mauricio, filho de Antonio Francisco Vianna e Jovita Almeida Vianna.
 Mauricio, filho de Plinio Pereira Baptista e Delfina Ribeiro Baptista.
 Miguel, filho de João de Deus Felix e Laura Ferreira Felix.
 Miguel, filho de Miguel Buarque P. Guimarães e Zelinda L. P. Guimarães.
 Milton, filho de Joaquim Velloso Cabral e Eurydice Pereira Cabral.
 Moacyr, filho de Abelardo Figueiredo C. Ramos e Maria Conceição Ramos.
 Moacyr, filho de José Augusto de Souza e Maria Rodrigues de Souza.
 Moacyr, filho de Maria dos Santos.
 Moacyr Tavares Bastos, filho de Orlando Tavares Bastos e Emilia Tavares Bastos.
 Napoleão, filho de José Ribeiro Junior e Arminda da Costa Ribeiro.
 Natalino, filho de Primo Luiz de Macedo e Herótilia Almeida de Freitas.
 Nelson, filho de Jorge José Muniz e Maria Joaquina Soares.
 Nelson, filho de Sernandina de Jesus.
 Norival, filho de Satyra da Silva.
 Odayr, filho de Francisco de Assis e Elysa Barbosa de Assis.
 Oldemar, filho de Roberto Martins Ferreira e Judith A. B. S. Ferreira.
 Olegario, filho de Antonio Saude e Maria do Carmo Ribeiro.
 Olyntho, filho de Ignacio Mendes da Costa e Aurelia de Oliveira Costa.
 Olivar, filho de Julia Marianna de Souza.
 Orlando, filho de Manfredo de Magalhães Gomes Ribeiro e Isaura G. Basilio.
 Orlando, filho de Celso Pereira Junior e Noemia Pereira de Mello.
 Orlando, filho de Leontina Ferreira de Mello.
 Orlando, filho de Guilherme Bragança e Ermelinda Bragança.
 Orlando, filho de Jonathas Francisco de Souza e Isabel Francisca de Souza.
 Oscar, filho de Oscar Meira e Antonietta Camara Meira.
 Osmarino, filho de Genaro de Niemeyer e Nelly Sampalo Niemeyer.

Osorio, filho de Manoel Miranda da Silva e Maria D. da Silva.
 Oswaldo, filho de José Pereira Leite e Esmeralda Vianna Pereira.
 Oswaldo, filho de Manoel Machado Leota e Amelia Pires Leota.
 Oswaldo, filho de Armando Alves Couto e Guilhermina Soares Couto.
 Oswaldo, filho de Manoel Martins da Cruz Braga Junior e Paulina G. Roxo Braga.
 Oswaldo, filho de Roldão Antonio Pacheco e Maria Eugenia Pacheco.
 Oswaldo, filho de João Guilherme Marchado e Izolina Soares Machado.
 Oswaldo, filho de José Augusto Pimentel e Barbara de Souza Pimentel.
 Oswaldo, filho de Antonio Teixeira Borges e Maria Guilhermina Borges.
 Oswaldo, filho de Augusto Alfredo de Almeida e Eugenia Ribeiro de Almeida.
 Octacilio, filho de Americo da Silva Almeida e Alice Carvalho Almeida.
 Octacilio, filho de Arnaldo Scatle e Idalina Gerturdes de Souza.
 Octavio, filho de Rosalina de Jesus.
 Octavio, filho de Custodio da Silva Nogueira e Maria Gonçalves Nogueira.
 Paulo, filho de João Luiz Avilez e Isabel Xaltron Avilez.
 Paulo, filho de Regina Tavares Leite.
 Paulo, filho de José Cardoso e Elvira dos Anjos.
 Pedro, filho de José Alves da Silva Mattos Junior e Joanna Gonçalves Mattos.
 Pedro L. Ferraz, filho de Julio Ferraz e Claire Louise Ferraz.
 Percilio, filho de Antonio Alves Ribeiro e Francisca Ferreira.
 Pojucan-Elmano Fernandes Coelho, filho de Horacio de Gusmão Coelho e Maria Emilia de Coelho.
 Raphael, filho de José Santenado e Thereza Maio.
 Randolpho, filho de Manoel José e Isaura Ferreira.
 Reginaldo Serrano, filho de Josephino Serrano e Conceição Bruno Serrano.
 Reynaldo, filho de Joaquim Carvalho dos Santos e Eufrosina Gomes.
 Renato, filho de Joaquim da Rocha e Amada Rocha.
 Renato Almeida Magalhães, filho de João de Almeida Magalhães e Zulmira Pereira A. Magalhães.
 Roberto, filho de Vicente Baptista da Silva e Amenay de O. Baptista da Silva.
 Roberto, filho de Alfredo Romão Gonçalves e Margarida Veneranda Gonçalves.
 Robertino, filho de Luiza Cardoso.
 Rodolpho, filho de Gabriel Diniz Junqueira Guimarães e Sophia Lopes da C. Junqueira.
 Rogerio, filho de Joaquim Martins e Brites da Conceição.
 Romeu, filho de Romeu Avellaar de Azevedo e Alda Barcellos de Azevedo.
 Rubem, filho de Eurico de Azevedo Villela e Libania Villela.
 Rubem, filho de Joaquim Santos Araujo e Anna Pereira de Azevedo.
 Ruy, filho de Evangelina Rosa do Nascimento.
 Saul, filho de José Oliveira Ramos Junior e Maria Narciso Ramos.
 Sergio Cardoso Ayres, filho de Luiz Cardoso Ayres e Blanche Lafaci.
 Sylverio, filho de Feliciano Gonçalves e Cândida Rodrigues.
 Sylvio, filho de Octavio Pereira e Maria Rosa da Conceição.
 Sylvio, filho de Domingos de Souza e Justina Alves Marques.
 Telio, filho de Cleoro Monteiro e Arruda da Costa Monteiro.
 Ubirajara, filho de Eugenia de Vasconcellos.
 Ulysses, filho de Manoel Antonio da Silva e Maria Emilia de Oliveira.
 Waldemar, filho de Albino Garcia Torres e Laurinda Pereira Torres.
 Waldemar, filho de Joaquim Caetano de Almeida e Maria Angelica de Almeida.
 Waldemar, filho de Leopoldo Villaça e Alice Siqueira Mendes.
 Waldemar, filho de Waldemar Lutz e Maria José Silva Lutz.

Waldemar, filho de Euphrasio Alves Ribeiro e Angela Rica Ribeiro.

Waldemar, filho de José Antonio Cardoso e Maria Luiza de Araujo.

Waldemmar, filho de Tragidia Alexandrina de Souza.

Waldemiro, filho de Joaquim Venerio Marques e Maria Candida G. Araujo.

Waldemiro, filho de Maria Luiza.

Waldir, filho de Alfredo Sergio Ferreira Filho e Nadina S. Ferreira.

Velmiro, filho de José Rodrigues Paes e Modesta da Graça.

Virgilio Moura, filho de Miguel da Silva Pereira e Maria Clara Tolentino Pereira.

Victor, filho de Gregorio Joaquim de Lemos e Marphisa de Oliveira.

Walkirio, filho de Manoel Gonçalves Capella Juunior e Regina Garcia Capella.

Walter, filho de Edgard Amaral e Afra do Amaral.

Walter, filho de Antonio Ferreira Curvello e Mathilde Cardoso.

Wilhelm Georg, filho de Wilhelm Hnangr e Elise Babelt Hnangs.

Classe de 1913

Abel, filho de José Geronymo Pires e Maria Rosalina de Medeiros.

Alfredo, filho de Gabriel Loureiro Bernardes e Judith Coelho Bernardes.

Alipio José, filho de João Damasceno Serra e Olympia da Purificação.

Altamiro, filho de Jorge Joaquim da Rocha e Alice Borges da Rocha.

Alvaro, filho de Domingos Gonçalves da Rocha e Graçinda Coelho da Rocha.

Alvaro, filho de Manoel Casemiro da Costa e Maria Trindade da Costa.

Alvaro, filho de Maria Ressurreição.

Alvaro, filho de Maximiliano Nunes Barreto e Leonor Maria do Nascimento.

André, filho de José Jacomo de Oliveira e Leonilia Fernandes Silva.

Antonio, filho de José Durte e Anna Antunes Viegas.

Antonio, filho de Arminda Ribeiro.

Ary, filho de José Ferreira da Silva e Anna Rosa da Silva.

Arnaldo, filho de Antonio Maria Gonçalves e Vera Patos.

Arthur, filho de Arnaldo Alves Teixeira e Jacintha Maria Teixeira.

Benjamin, filho de Antonio Martins dos Santos e Helena Martins dos Santos.

Bento, filho de Bento Bartholomeu de Carvalho e Leopoldina B. de Carvalho.

Boaventura, filho de Antonio Barberi e Ernestina Maria do Nascimento.

Breno, filho de Oscar de Castro Cunha e Carmen Ferreira da Cunha.

Carlos, filho de José Manos e Adelina Manos.

Decio, filho de Deocleciano Alves Salazar e Leopoldina Mendes Salazar.

Dillo, filho de Antonio Silverio de Oliveira e Rufina de Oliveira.

Edesio, filho de Antonio Proença Moreira e Januaria Moreira.

Ermanno, filho de Eliseu de Souza Pires e Olivia Nunes da Silva.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

A chefia da Primeira Circumscrição de Recrutamento convida a comparecer na sua sede, à Avenida Pedro II, dentro de cinco dias, para regularizarem a sua situação com o serviço militar, afim de não serem cancelladas as suas inscrições eleitoraes, os seguintes eleitores: José Lourenço de Carvalho, Moacyr Borges de Araujo, Ernesto Simas, José Barbosa Filho, Fernando Fioravanti, Roque Fernandes Reis, Francisco Mar-

ques, Vicente Pigliaseo Junior, Angelo Maria Longo, Luciano Cavalcante, Claudionor Leite de Castro, Mario dos Passos, Fernando Pinto Vieira, Moacyr Barroso Pereira, Vicente Sinherello, José Alves da Silva, José Rodrigues, Joaquim da Costa Simões, Orlando Luiz Machado, Raphael Scarlecio, Joaquim Calmon de Souza, Ary Cunha, José Rodrigues Lopes, Jorge Moreira Costa, Antonio Marques de Sá, Leopoldo Ferreira do Serrado, João Manoel de Souza, Darcy Corrêa de Sá, Edmundo Fialho Souza, Francisco Bernardes, Waldemar

Eugenio, filho de Raphael Quirino e Calrina da Silva.

Fernando, filho de Antonio Pereira S. Junior e Blanche Wibail.

Firmino, filho de Maria de Jesus.

Francisco, filho de Manoel Germano da Silva e Virginia de Moraes.

Geraldo, filho de Jardelino de Souza e Antonia Sant'Anna.

Henrique, filho de Gastão Moncorvo, Bandeira de Mello e Hermance Soares.

João, filho de João Luiz da Cunha e Prudencia Bento da Cunha.

Jorge, filho de Estalina José Soares.

Jorge, filho de Alvaro de Aguiar e Leopoldina Barbosa de Aguiar.

Jorge, filho de José Lopes de Souza e Juventina Lopes de Souza.

José, filho de Graciano Marques e Thereza de Souza Marques.

José, filho de Belizario Lourenço e Paulina de Jesus.

José, filho de José Rodrigues Ferreira e Luiza de Jesus Ferreira.

Julio, filho de Marciano Gomes da Silva.

Lourival, filho de Luiz Loureiro e Emiliano Loureiro.

Luiz, filho de Antonio de Carvalho e Ignez de Carvalho.

Luiz, filho de Argeu Francisco Martins e Olympia Silva Martins.

Luiz, filho de Antonio Augusto e Maria Libania.

Luiz, filho de Luiz Carneiro Campos Ponce de Leon e Dinorah R. P. de Leon.

Manoel, filho de Manoel Antonio e Domicilia Ignacia.

Manoel, filho de Amancio José de Mello e Balbina Tenorio de Mello.

Mario, filho de Arthur e Mello Machado e Georgina Ferreira Santos.

Mario, filho de José Thomaz da Silva e Lucinda Thomaz da Silva.

Mario, filho de Nicoláo Labarich e Anna Trigo.

Mauro, filho de Heracito de Mello e Alda de M. Mello Silva.

Milton, filho de Renato Theodoro da Silva e Virginia Theodoro da Silva.

Nestor, filho de Germano Teixeira da Silva e Anna Maria.

Milton, filho de Salustiano N. Gonçalves e Francisca Julia Gonçalves.

Paulo, filho de José Lui Monteiro da Silveira Junior, e Eliza M. Silveira.

Pedro, filho de Alberto da Cunha Azevedo e Leonilia Teixeira de Azevedo.

Renato, filho de Oscar Candido de Azevedo e Maria The-reza de Azevedo.

Rocini, filho de Francisco Paula Santiago e Ermenegilda Bulcão Santiago.

Rubens, filho de José de Moraes e Albertina Cesar.

Satyro, filho de Baptista Vieira Jacques e Maria da Con-ceição Vieira.

Selio, filho de Antonio Emiliano Fayal e Auralia Mello Fayal.

Waldemar, filho de Rogelio Patron e Candida Martins.

Waldemar, filho de Manoel Perciano e Assumpção Lopes.

Victor, filho de Ernesto Francisco Dutra e Conrada da Silva Dutra.

Walter, filho de Agostinho de Almeida Loureiro e Alzira de A. Loureiro.

Walter, filho de João Tavares da Costa e Elisa Cardoso Tavares da Costa.

Freitas, Nelson Pinto de Aguiar, Alde-miro Mattos, Salvador Barbosa, Manoel da Costa Aleixo, Abelardo Passos, Antonio Luiz de França Filho, Alcides Medeiros Lima, Antonio Marques Potasio, Bernardino da Silva Barroso, Dagoberto Augusto dos Santos.

Os interessados deverão trazer documentos que comprovem sua quitação com o Serviço Militar, ou em sua falta, certidão de nascimento do registro civil. Capital Federal, 13 de agosto de 1934.

— Raul Tavares, major chefe da 1ª C. R.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Produção Animal

EDITAL DE CONCURSO

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-AJUDANTE DAS INSPECTORIAS REGIONAIS DO SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diário Oficial" de 13 de julho de 1934, á pagina 14.215.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1934.
— *Waldemar Raythe de Queiroz e Silva*, no impedimento do director.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTES DAS SECÇÕES DE INVESTIGAÇÕES E INDUSTRIA DO SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diário Oficial", de 12 de julho de 1934, á pagina 14.105.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1934.
— *Waldemar Raythe de Queiroz e Silva* no impedimento do director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TÉCNICOS INICIAES DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Faço publico para conhecimento, dos interessados que, de ordem do senhor ministro fica prorogado por mais trinta (30) dias, a partir desta data, o prazo para encerramento da inscrição deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1934.
— *A. Caminha Filho*, encarregado do expediente da Directoria Geral.

Serviço de Fomento da Produção Vegetal

CAMPO DE SEMENTES E PLANTAS OLEAGINOSAS DE ITAOCARA — ESTADO DO RIO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL CONSTANTE DA RELAÇÃO ABAIXO, DURANTE O CORRENTE EXERCÍCIO

De ordem do Sr. sub-assistente, administrador do campo e na conformidade do art. 52, do Código de Contabilidade Publica da União, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 14 horas do dia 28 de agosto, do corrente anno, se acha aberta, nesta Secretaria, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas desejarem concorrer ao fornecimento do material constante da relação abaixo, durante o corrente exercicio de accordo com o disposto no art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Primeira — A inscrição de que trata o presente edital deverá ser pedida em requerimento dirigido ao Sr. sub-assistente, administrador do campo, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma sede do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias do presente edital, juntando ao referido requerimento documentos de idoneidade, inclusive os que comprovem estarem os requerentes em dia com os cofres municipaes, estaduais e federaes.

Segunda — Em envelope á parte, fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada com \$5000

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE SUB-ASSISTENTE, AJUDANTE E AUXILIAR DO SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diário Oficial" de 24 de julho de 1934, á pagina 15.205.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1934.
— *Rogério de Camargo*, director do Serviço Técnico do Café.

SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MACHINISMOS DESTINADOS Á USINA DE DESPOLAMENTO, SECCAGEM, BENEFICIAMENTO E REBENEFICIAMENTO DE CAFÉ, NO MUNICIPIO DE IPAUSŪ, ESTADO DE SÃO PAULO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 21 de julho de 1934, ás paginas 14.979 e 14.980.

Em 23 de julho de 1934. — *Rogério de Camargo*, director do Serviço Técnico do Café.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DAS EDIFICAÇÕES NECESSARIAS A UMA USINA DE DESPOLAMENTO, SECCAGEM, BENEFICIAMENTO E REBENEFICIAMENTO DE CAFÉ, EM IPAUSŪ, ESTADO DE SÃO PAULO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 21 de julho de 1934, ás paginas 14.977 e 14.978.

Em 23 de julho de 1934. — *Rogério de Camargo*, director do Serviço Técnico do Café.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO Á SEDE DO SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ, NA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publi-

cada no "Diário Oficial" de 20 de julho de 1934, ás paginas 14.827 e 14.828.

Em 21 de julho de 1934. — *Rogério de Camargo*, director do Serviço Técnico do Café.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTES DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diário Oficial" de 10 de julho de 1934, ás paginas 13.867 e 13.868.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1934.
— *Ed. Navarro de Andrade*, director

Directoria de Defesa Sanitaria Vegetal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS INICIAES

O presidente da comissão examinadora do concurso destinado ao preenchimento de cargos de sub-assistentes e ajudantes do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, comunica aos interessados que a 1ª prova pratica, oral, terá inicio ás 8 horas do dia 27 do corrente, na sede do proprio Serviço, no predio do antigo Arsenal de Guerra (Ponta do Calabouço), devendo á mesma comparecerem os candidatos que constituem a 2ª turma, abaixo relacionados:

- 1 — José Alves de Albuquerque.
- 2 — Armando David Ferreira Lima.
- 3 — Francisco Dandolo de Setta.
- 4 — José Travassos Vieira.
- 5 — Spencer Corrêa de Arruda.
- 6 — Linneu Ibayara Gonçalves.
- 7 — Isaias Augusto Deslandes.
- 8 — Walter Wolf Saur.

Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, em 14 de agosto de 1934. — *Mário Barros*, secretario.

(estampilha federal) por folha e mais o selo de Educação e Saude, de \$200, mencionando, pela ordem em que está relacionado, na lista abaixo, e com a precisa minucia, o material que pretendem fornecer, indicando por extenso e em algarismos o preço de cada artigo, pela unidade constante da mesma lista.

Terceira — A relação citada não poderá conter rasuras, entrelinhas ou rasuras, não sendo tomada em consideração a que assim se apresentar.

Quarta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes considerados indoneos, sendo que todos os documentos serão restituídos immediatamente aos interessados.

Quinta — Declarando mais os interessados, no requerimento de inscrição e na relação referida na condição segunda, que se sujeitam a fazer a entrega immediata do material que lhes for requisitado e a fornecer-o de primeira qualidade, obedecendo a todas as especificações contidas na relação que acompanha este edital, declarando mais que se sujeitam á pena prevista no art. 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sexta — Verificada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma comissão para esse fim designada pelo sub-assistente, administrador deste campo, que a presidirá no referido dia 28 de agosto, ás 14 horas, sendo em seguida rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Sétima — Julgadas as propostas referidas, dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar daquella data, será organizado um quadro comparativo dos preços offerecidos pelos concorrentes e no qual haverá uma columna mencionando

o negociante que offerecer menor preço, ficando o mesmo obrigado ao fornecimento dos artigos que lhe forem adjudicados, dentro de 48 horas que se seguirem á data do recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado e nos prazos que lhe forem concedidos, si forem artigos a serem manufacturados.

Oitava — Os preços offerecidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes, considerados prorogados por igual periodo, successivamente, até a terminação do exercicio, se antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar que não deseja a sua prorrogação, ou se o sub-assistente administrador deste Campo não fizer identica declaração.

Nona — Os empates de preço caso se verifiquem serão resolvidos immediatamente por sorteio, no acto da concorrência, ficando, todavia, dispensada essa providencia si os referidos empates occorrerem entre um fornecedor nacional e outro estrangeiro, caso em que se dará preferencia ao nacional.

Decima — Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata, e as que mencionarem preços elevados de mais de 10 % dos correntes no mercado.

Decima primeira — O material será entregue, por conta e risco dos fornecedores, na sede deste Campo.

Decima segunda — Fica livre a este Campo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se os fornecedores a manter os seus preços durante os prazos em que vigorarem, de accordo com o estabelecido na condição oitava, e não podendo, em caso algum, recusar-se a fazer o fornecimento do material encomendado, sob pena de ser excluido da inscripção q nome ou a firma do negociante que não observar essa condição.

Decima terceira — Os pagamentos dos fornecimentos que vierem a ser feitos serão effectuados pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

Decima quarta — A administração deste Campo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, no total ou em parte, desde que exista motivo que a isso a obrigue, não assistindo aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Secretaria do Campo, Itaocara, agosto de 1934. — José Henriques de Albuquerque, escrevente-dactylographo.

RELAÇÃO DO MATERIAL A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

Grupo I — Material de expediente

1. Almofada para carimbo, de 0m,12 x 0m,15, uma.
2. Blocos de papel pautado para carta, com 100 fls., um.
3. Barbante de linho, novelo.
4. Barbante de linho, kilo.
5. Borracha "Ruby" n. 112, duzia.
6. Berço de madeira para mata-borrão, um.
7. Canetas de madeira "Eagle-Pencil" n. 2, duzia.
8. Colchetes "O. K. Paper Fastners" n. 1 b, caixa.
9. Cadernos de papel pautado de 1ª qualidade, 33 linhas, um.
10. Carimbo de metal, automatico, para numerar, com dispositivo para repartição, "The Expert Dates", um.
11. Fita para escrever "Remington", cor fixa, uma.
12. Fita para machina de escrever "Remington", bi-color, uma.
13. Gomma arabica "Sardinha", liquida, litro.
14. Lapis tinta "Apolo" n. 1.250, duzia.
15. Lapis bi-color "J. Faber", duzia.
16. Lapis "Faber" preto n. 2, duzia.
17. Livro modelo III, com 50 folhas, um.
18. Livro modelo IV, com 50 folhas, um.
19. Livro modelo V, com 100 folhas, um.
20. Livro modelo I, com 100 folhas, um.
21. Livro modelo VIII, com 100 folhas, um.
22. Livro modelo XI, com 200 folhas, um.
23. Livro em branco com 50 folhas, um.
24. Livro em branco com 100 folhas, um.
25. Mata-borrão cor de rosa em folhas, uma.
26. Papel em branco para minutas de officio "Extra Strong", resma.
27. Papel de cor para embrulho, com 1m,10 x 0m,76, folha.
28. Papel carbono azul "Multy-copy", caixa com 100 folhas, caixa.
29. Penas "Mallat", caixa.
30. Penas "Telephone", douradas, caixa.

31. Reguas de madeira graduada, com 0m,50, guarnecida com metal, uma.
32. Regua de borracha endurecida, uma.
33. Tinta preta para escrever "Sardinha", litro.
34. Tinta carmin "Lacol" Sardinha, litro.
35. Tinta para carimbo "Souza Lima", vidro.

Grupo II — Material para construcção e pintura

1. Alvaia de para tinta, kilo.
2. Arame farpado "Indio", kilo.
3. Cal virgem, kilo.
4. Cimento nacional, em sacco de 42½ kilos, um.
5. Grampos para cerca, kilo.
6. Manilha de barro 4", uma.
7. Manilha de barro 6", uma.
8. Moirões para cerca de "grauna", um.
9. Tela de arame fino, de 4 m/m de malha, metro.
10. Telha typo francez, uma.

Grupo III — Material agrario

1. Aniagem em lençol, metro.
2. Alviões, um.
3. Cultivador "Planet Jr.", de sete enxadas, um.
4. Enxadas "Jacaré", Tira fogo, de 3½ libras, uma.
5. Enxadas "Jacaré", uma.
6. Enxadões "Collins", um.
7. Facões "Collins" para cortar cana, um.
8. Facões de cinto para carreiro, um.
9. Foices "Porto" n. 8, uma.
10. Foices "Porto" n. 10, um.
11. Garfos de dentes para palhiços, com cabo, um.
12. Machado "Collins", um.
13. Mangueira de borracha para irrigação, guarnecida de arame, metro.
14. Podão de gumes, um.
15. Picareta, com pá e bico, uma.

Grupo IV — Material para embalagem

1. Agulhas de aço, para coser saccos, uma.
2. Breu, kilo.
3. Pregos de 8 x 8, kilo.
4. Pregos de 8 x 10, kilo.
5. Pregos de 13 x 13, kilo.
6. Pregos de 15 x 15, kilo.
7. Pregos de 16 x 18, kilo.
8. Pregos de 18 x 24, kilo.
9. Pregos de 17 x 21, kilo.
10. Pregos de 17 x 27, kilo.
11. Pregos de 18 x 30, kilo.
12. Pregos de 19 x 27, kilo.
13. Pregos de 19 x 36, kilo.
14. Pregos de 20 x 30, kilo.
15. Pregos de 28 x 48, kilo.
16. Pregos de 24 x 48, kilo.
17. Pregos de 24 x 54, kilo.
18. Peneiras para cereaes, de diversas malhas, tamanho medio, uma.
19. Saccos de aniagem de boa qualidade, um.

Grupo V — Material para adubação e desinfecção

1. Arsenico em pó, kilo.
2. Arsenico em pedra, kilo.
3. Cal em pedra, kilo.
4. Sabão virgem, kilo.
5. Salitre do Chile, kilo.

Grupo VI — Material para officinas

1. Arruelas de pressão, sortidas, kilo.
2. Arame fino, liso, kilo.
3. Alicates para electricista, com cabo isolado, um.
4. Brocas de pé, de 7/16", uma (pé redondo).
5. Brocas de pé, de 1/4", uma, (pé redondo).
6. Brocas de pé redondo, de 5/16", uma.
7. Brocas de pé redondo, de 3/8", uma.
8. Brocas de pé redondo, de 1/2", uma.
9. Brocas de pé redondo, de 13/32", uma.
10. Brocas de pé redondo, de 3/16", uma.
11. Brocas de pé redondo, de 1/8", uma.

12. Brocas de pé redondo, de 5/32", uma.
13. Cola da Bahia, para madeira, kilo.
14. Cobre em lençol, kilo.
15. Chuumbo em lençol, kilo.
16. Corta frio, um.
17. Chapa de ferro galvanizado, kilo.
18. Estopa branca de 1ª qualidade, kilo.
19. Estanho para solda, kilo.
20. Emenda "Jacaré" ns. 25 e 35, para correio, caixa.
21. Escala metrica, dupla, de aluminio, uma.
22. Enxó "Greaves" n. 1, com cabo, uma.
23. Fios fuzíveis de 1, 3, 6, 15, 25, 30 e 40 ampéres, kilo.
24. Fita isolante, marca "Bull-dog", peça.
25. Fio preto para electricidade ns. 10, 12 e 14, metro.
26. Fio flexível para electricidade n. 18, kilo.
27. Gazeta para agua, kilo.
28. Groza fina de 10", para madeira, duzia.
29. Isoladores de alta tensão, de 20.000 volts, um.
30. Isoladores de baixa tensão, de 250 volts, um.
31. Jogo de ferro, para pua, carpinteiro, um.
32. Groza fina de 10", para madeira, duzia (repetido por engano).

33. Lixa para madeira, de ns. 0 a 2 1/2, duzia.
34. Lixa para ferro, de ns. 0 a 2, duzia.
35. Lima triangular, para amolar serrote, duzia.
36. Limatão quadrado, de 8", duzia.
37. Limatão quadrado, de 10", duzia.
38. Limatão quadrado, de 12", duzia.
39. Lima chata, bastarda, de 8", uma (duzia).
40. Lima chata, bastarda, de 10", uma (duzia).
41. Lima chata, bastarda, de 12", uma (duzia).
42. Lima chata, mursa, de 8", duzia.
43. Lima chata, mursa, de 10", duzia.
44. Lima chata, mursa, de 12", duzia.
45. Lima meia-cana, bastarda, de 8", duzia.
46. Lima meia-cana, bastarda, de 10", duzia.
47. Lima meia-cana, bastarda, de 12", duzia.
48. Lima meia-cana, mursa, de 10", duzia.
49. Lima meia-cana, mursa, de 12", duzia.
50. Lima meia-cana, mursa, de 14", duzia.
51. Macacão de quarto, para mechanico, typo adulto, um.
52. Martelo de unha "Ferradura", para carpinteiro, um.
53. Oleo para transformador electrico, kilo.
54. Porcas de diversas dimensões, kilo.
55. Potassa, kilo.
56. Parafusos de fenda, sortidos, de 1/4", 1/2" e 1", kilo.
57. Pedra de esmeril para ferro batido, uma.
58. Pedra de esmeril para ferro fundido, uma.
59. Pedra de rebolo, 0m,20 x 0m,07, uma.
60. Planina de ferro "Stanley", uma.
61. Rebites de ferro macio, sortidos, kilo.
62. Rebites de cobre, kilo.
63. Serras para cortar ferro, de 10", duzia.
64. Serras para cortar ferro, de 12", duzia.
65. Serrote "Greaves" de 33", um.
66. Serrote de costa, de 12", um.
67. Taxas azuladas ns. 4, 6, 8 e 12, pacotes.
68. Torno de bancada, um.
69. Vaselina "Globo", kilo.
70. Vergalhões de ferro de 1/2", 1/4", 3/4" e 1", kilo.
71. Vassoura de piassava, uma.

Grupo VII — Material e accessorios para garage

1. Bateria de 6-8 volts, para automovel, uma.
2. Camara de ar de 4 x 50 x 20, uma.
3. Camara de ar de 30 x 5, uma.
4. Camara de ar de 32 x 6, uma.
5. Cola "Michelin", para camara de ar, kilo.
6. Graxa preta para capota de automovel, kilo.
7. Graxa para limpeza de automovel, kilo.
8. Lampada "Stanley", de 2 polos e 2 filamentos, uma.
9. Lampada "Stanley", de 6-7 volts 21 C, uma.
10. Pneumaticos "Good-Year", reforçados, de 40 x 50 x 20, um.
11. Pneumaticos "Good-Year", reforçados, de 30 x 5, um.
12. Pneumaticos "Good-Year", reforçados, de 32 x 6, um.
13. Velas para automovel "Chevrolet", typo 1930, uma.
14. Velas para tractor "John-Deere", uma.
15. Velas para caminhão "Chevrolet", 1928, uma.

Grupo VIII — Material para chimica

1. Soda caustica commercial, kilo.
2. Tubos de borracha vermelha, de 8 m/m de diametro, metro.
3. Tubos de borracha vermelha de 10 m/m de diametro, metro.
4. Tubos de borracha vermelha de 12 m/m de diametro, metro.

Grupo IX — Material para cocheira

1. Azeite de peixe, litro.
2. Carrapaticida "Cooper", litro.
3. Corda manilha de 1/2", kilo.
4. Corda manilha de 1", kilo.
5. Escovas de raiz para animaes, uma.
6. Escovas de piassava para animaes, uma.
7. Farello de trigo, para ração, kilo.
8. Milho para forragem, kilo.
9. Oleo de copahyba, litro.
10. Oleo de sapucainher, litro.
11. Oleo de ricino, lata de 18 litros, uma.
12. Raspadeira para animaes, com aza, uma.
13. Sal de cozinha, para ração, kilo.

Grupo X — Material para hygiene e asseio

1. Baldes de zinco para agua, para 20 litros, um.
2. Balde de zinco para lixo, um.
3. Capacho de côco de 1,00 x 0m,50, um.
4. Capacho de arame de 0m,75 x 0m,25, um.
5. Copos de vidro de 1ª qualidade, para agua, duzia.
6. Cruzvaldina, litro.
7. Escovas de unha para filtro, uma.
8. Espanadores de pena typo grande, um.
9. Espanadores de pena typo pequeno, um.
10. Filtro Senum, um.
11. Flit, galão.
12. Caol para limpeza de metal, litro.
13. Papel hygienico, pacote.
14. Rodo de borracha para lavar casa, um.
15. Sapolio "Radio" em blocos, bloco.
16. Vassoura de cabelo de animal, uma.
17. Vassoura de piassava, uma.
18. Vellas para filtro "enum, uma.

Grupo XI — Diversos artigos

1. Ampólas de soro antitetanico, uma.
2. Ampólas de oleo canforado, de 0,25, cento.
3. Ampólas de esparteina, cento.
4. Ampólas de cafeina, cento.
5. Ampólas de ergotina, cento.
6. Ampólas de gadusan, cento.
7. Ampólas de aluetina n. 1, cento.
8. Ampólas de aluetina n. 2, cento.
9. Ampólas de adrenalina, cento.
10. Ampólas de soro anti-grangrenoso, uma.
11. Ampólas de soro anti-diftérico, uma.
12. Ampólas de Bacteriofagina anti-disentérica, uma.
13. Ampólas de vaccina anti-tífica e para-tífica, uma.
14. Ampólas de protinfectol "A", uma.
15. Algodão hydrofilo em pacote de 50 grs., pacote.
16. Agulhas de platina sortida, uma.
17. Agulhas de platina para sangria, uma.
18. Cadeado com corrente, um.
19. Fogareiro para alcool typo commum, um.
20. Filmes "Kodak", de 8 x 14,122 A, seis exposições, um.
21. Flit, lata.
22. Gase em pacote, pacote.
23. Lampadas electricas "Philips" de 50 velas, uma.
24. Lampadas electricas "Philips" de 100 velas, uma.
25. Lampadas electricas "Philips" de 200 velas, uma.
26. Pinças para curativo, uma.
27. Seringa de 5 cc., uma.
28. Seringa de 10 cc., uma.

Secretaria do Campo de Itacára, agosto de 1934. — José Henriques de Albuquerque, escrevente-dactilographo. Visto. — Daniel Moniz, sub-assistente, administrador Campo.

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

COLLECTA DE PREÇOS

A Commissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8º e seus parágraphos, e das clausulas geraes e especiaes adiante transcriptas, em sua sede, á avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiaes:

Edital n. 124.063

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 24-8-1934.

Recebimento das 11 ás 13 horas.

Abertura ás 13 horas e 15 minutos.

Para entrega: no Instituto de Biologia Animal (avenida Maracanã, 222).

1. Machina de fabricação de vaccina anti-rábica, modelo "Alvaro Salles", com as seguintes características:

Triturador-emulsificador conjugados; filtro-turbina-dupla; filtro-pressão com dupla filtração; motor monophasico de 110 volts e meio cavallo de força; compressor e aneis de pressão; polias, correias, mesa e demais pertences, uma..... 1

Nota — O modelo póde ser examinado no Instituto de Biologia Animal.

(As especificações acima, são cópia exacta das enviadas pela repartição requisitante).

1º — Para melhor julgamento das propostas, a C. C. C., considerará quaesquer suggestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

2º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca, procedencia e fabricante do artigo offerecido, bem como apresentar catalogo, photographias, etc., com especificações detalhadas do mesmo artigo, que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

3º — Deverão os proponentes se responsabilizar pelo perfeito funcionamento do material proposto, por um periodo que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

4º — A garantia de perfeito funcionamento dever-se-ha juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

(Vide condições geraes abaixo).

CONDIÇÕES GERAES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1º — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, nas fórmulas impressas adoptadas e nos termos do regulamento affixado na portaria da C. C. C.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da commissão, os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuarias e carretos.

3º — Independentemente dos preços unitarios, exigidos pela clausula 2ª, poderão ser offerecidos preços globaes, ficando a escolha entre uns e outros a criterio da C. C. C.

4º — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma vigorará até que sobre ella se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá entretanto a C. C. C., nas condições especiaes relativas a cada collecta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, si assim julgar conveniente.

5º — A C. C. C. se reserva, o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de annullar ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

6º — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas clausulas geraes, e das especiaes relativas a cada edital.

Nota — A commissão avisa aos Srs. proponentes que os editaes acima serão publicados uma só vez e affixados no quadro da C. C. C. á avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Commissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

AVISO

PROROGAÇÃO DE CONCURRÊNCIA

Referencia edital n. 118.072/3 (Grupo motor-bomba)

A Commissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que a concorrência a que se refere o edital supra mencionado, fica prorogada para o dia 6 de setembro de 1934, ás 13 horas e 15 minutos.

Pela Commissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Referencia editaes:

413.176 (equipamento de laboratorio).

413.177 (equipamento de laboratorio).

413.178 (equipamento de laboratorio).

413.179 (equipamento de laboratorio).

413.180 (equipamento de laboratorio).

413.181/3 (equipamento de laboratorio).

413.184 (equipamento de laboratorio).

413.188 (equipamento de laboratorio).

413.187 (equipamento de laboratorio).

707.100-A (tesoura "Eisenfuhr").

A Commissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Official* de 15 de agosto de 1934, e acham-se affixados no quadro da C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Commissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Referencia: edital 419.191 (Material de construção).

A Commissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diario Official* de 13 de agosto de 1934, e acha-se affixado no quadro da C.C.C., á Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Commissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

Referencia: edital 615.188/91 (Uniformes).

A Commissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diario Official* de 10 de agosto de 1934, e acha-se affixado no quadro da C.C.C., á Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Commissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 413.180 (armarios de ferro para laboratorio).

A Commissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Official*, de 15 de agosto de 1934, á pagina 16.880:

Onde se lê: no fim do item 2:

..... profundidade, 0m,400, um.....

Deve-se ler:

..... profundidade, 0m,400, um.....

Pela Commissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Referencia edital 413.181-31 (equipamento de laboratorio).

A Commissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Official* de 15 de agosto de 1934, á pagina 16.881:

Onde se lê: no numero do edital:

Edital 413.181-31.

Deve-se ler:

Edital 413.181-3.

Pela Commissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

Referencia edital 413.187 (instalação Universal para laboratório).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados, em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 15 de agosto de 1934, á pagina 16.881:

Onde se lê: no unico item do edital:
..... oculares 10 x 15 x 21, etc.

Deve-se ler:
..... oculares 10 x, 15 x e 21 x, etc.

Onde se lê:
..... 2 lampadas LEITZ especiaes, estativos especiaes. Dois (3), etc.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 4 de setembro proximo, ás 14 horas, serão recebidas nesta Secretaria propostas para a venda de machinas, inserviveis, existentes neste estabelecimento, nos termos da letra c do § 2º do art. 738 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e conforme a relação infra mencionada.

As propostas, indicando a residência e o ramo de negocio do proponente, deverão ser apresentadas em duas vias, sem rasuras ou emendas, sellada a primeira, contendo os respectivos preços por unidade dos artigos a comprar, por extenso e em algarismos.

Os proponentes provarão, antes da abertura da concorrência, terem feito previamente, na Thesouraria desta repartição, até a vespera do dia da concorrência, o deposito de um conto de réis (1.000\$000) em moeda corrente ou em apólices ou obrigações da Divida Publica, para garantia da compra, revertendo esse deposito em favor dos cofres publicos, se o proponente deixar de satisfazer o compromisso assumido.

A classificação das propostas e a respectiva aceitação obedecerão ás disposições a respeito prescriptas pelo Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Relação das machinas

1 machina typographica, duplo cylindro, "Koenig & Bauer", n. 4.811.
1 idem lithographica, de cylindro, "Windo", n. 6.131.

1 idem typographica "Victoria", sem numero.

1 idem typographica, "Minerva" numero 14.665.

1 idem typographica "Minerva", numero 14.887.

1 idem de cortar papel, Americana, numero 325.

1 idem typographica, de cylindro, "Marinoni", n. 14.620.

1 idem typographica, de cylindro, "Marinoni", n. 14.936, com 7 chaves de bocca.

1 idem typographica, de frasueta, "Koenig & Bauer", n. 4.376.

1 idem typographica, de frasueta, "Koenig & Bauer", sem numero.

Secretaria da Casa da Moeda, 16 de agosto de 1934. — Carlos Marques, 1º escriptuario. — Visto. Gabriel Ferreira Lage, sub-director, secretario.)

Deve-se ler:

..... 2 lampadas LEITZ especiaes, modelo MONLA, com colimador sobre estativos especiaes. Dois (2), etc.

Onde se lê:

..... 2 objectivas O U 38, etc.

Deve-se ler:

..... 2 objectivas O U 3, 8, etc.

Onde se lê:

..... idem Milar com diaphragma 80 mm. 1:4,5, 2

idem Milar com diaphragma 80 mm. 1:4, 5, etc.

Deve-se ler:

..... idem Milar com diaphragma 65 mm. 1:4, 5, 2

idem Milar com diaphragma 80 mm. 1:4,5, etc.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 17 do corrente (1ª turma):

Approvados — Noemia Leite de Azevedo, Maria Auxiliadora Ferreira Campos, João Severiano da Fonseca Herxmas Junior, Adelmiro de Queiroz Lemos, John Christian, Karl Kurtes, Oswaldo Pereira Nunes, Samuel Washington Collier, Samuel da Costa Marques e Leonardo Vieira da Silva.

Reprovados — 2.

Inspectoria do Trafego, em 17 de agosto de 1934. — O inspector geral, doutor Edgard Pinto Estrella.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitua o artigo 365 do regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descreminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no artigo 221 do mesmo regulamento.

Infractores:

Chindler & Adler, auto de carga numero 1.263, dia 15, infracção do artigo 100.

Francisco de Souza Junior, idem, idem, n. 2.372, dia 15, infracção do artigo 143.

Jayme Baptista Oliveira, moto, n. 352, dia 14, infracção do artigo 65.

Manuel Marques Santos, auto de carga n. 4.143, dia 13, infracção do artigo 143.

Nelson Conijo, idem, idem, n. 4.430, dia 14, infracção do artigo 248 E.

Pedro André Lemos, idem, idem, numero 471, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Pedro A. Souza Rangel, idem, idem, n. 2.365, dia 15, infracção do artigo 102.

Joaquim Moreira Motta, idem, idem, n. 2.498, dia 15, infracção do artigo 81.

Fabio Nelson de Lima, idem, idem, n. 2.888, dia 15, infracção do artigo 79.

Manuel F. Gomes Pinho, idem, idem, n. 3.007, dia 15, infracção do artigo 102.

Hernani Carlos Almeida, idem, idem, n. 4.153, dia 15, infracção do artigo 100.

Aloysio Penna, idem, idem, n. 4.664 dia 15, infracção do artigo 102.

José Nunes Salgueiro, idem, idem, numero 5.636, dia 15, infracção do artigo 248 L.

José Silva e outro, idem, idem, numero 6.267, dia 15, infracção do artigo 87.

Epaminondas G. Santos, idem, idem, n. 6.562, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Djalma Prado e outros, idem, idem, n. 8.075, dia 15, infracção do artigo 102.

Altamiro R. Souza, idem, idem, numero 8.196, dia 15, infracção do artigo 98.

Luiz Macahyba Junior, idem, idem, n. 8.227, dia 15, infracção do artigo 102.

Hugo Manhães Bethlem, idem, idem, n. 9.294, dia 15, infracção do artigo 79.

Edmundo S. Oliveira, idem, idem, n. 10.453, dia 15, infracção do artigo 81.

Joaquim Ferreira e outro, idem, idem, n. 11.444, dia 15, infracção dos artigos 82 e 81.

Domingos Fernandes, idem, idem, numero 13.012, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Sylvio Vidal L. Ribeiro, idem, idem, n. 13.665, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Latta M. Hadler, idem, idem, numero 13.896, dia 15, infracção do artigo 102.

Antonio S. Silva e outro, idem, idem, n. 14.346, dia 15, infracção do artigo 100.

Pompeu Ferraz, idem, idem, numero 15.427, dia 15, infracção do artigo 86.

Manuel Antunes, idem, idem, numero 17.357, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Anna M. Coelho Magalhães, idem, idem, n. 17.680, dia 14, infracção do artigo 102.

Nelson Dias de Souza, idem, idem, n. 18.125, dia 14, infracção do artigo 248 L.

Nelson Gianini, idem, idem, numero 18.238, dia 14, infracção do artigo 248 L.

Marcello R. Martins Costa, idem, idem, n. 18.393, dia 15, infracção do artigo 248 L.

Oswaldo Riso, idem, idem, n. 18.924, dia 15, infracção do artigo 102.

Valentine F. Guimarães, idem, idem, n. 18.959, dia 15, infracção do artigo 143.

Marcos Barbosa, idem, idem, numero 19.041, dia 14, infracção do artigo 143.

Flavio H. Lyra da Silva, idem, idem, n. 19.210, dia 14, infracção do artigo 102.

José Antonio Moreira, idem, idem, numero 19.212, dia 14, infracção do artigo 248 L.

José Antonio Moreira, idem, idem, numero 19.212, dia 14, infracção do artigo 248 L.

Alfredo Machado Torres, idem, idem, n. 19.110, dia 14, infracção do artigo 102.

Matriculas indistinctas (art. 366):

J. Antonio Moreira, omnibus ns. 697, 662, 649, 648, 589, 586, 578, 569 e 555, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 C, 248 C, 248 L, 248 L, 248 A, 248 L e 248 L, respectivamente.

J. G. Feldhaus, idem ns. 709 e 528, infracção dos arts. 248C e 248L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem ns. 353, 289 e 266, infracção dos artigos 151, 248 L e 81, respectivamente.

Light and Power, idem ns. 294 e 103, infracção dos arts. 248 L e 88, respectivamente.

Caldeira & Silva, idem ns. 590 e 519, infracção dos arts. 248 L e 248 L, respectivamente.

R. Schmidt & Comp., idem ns. 718 e 320, infracção dos arts. 248 L e 8, respectivamente.

Empresa de Omnibus Ltd., idem numeros 134 e 494, infracção dos arts. 248C, 248 C e 8, respectivamente.

João Ferreira Martins, idem ns. 667 e 668, infracção dos arts. 248 L, 100 e 81, respectivamente.

Moreira Polonio & Seucadas, idem numero 712, infracção do art. 248 C.

Christino & Sieussen, idem n. 288, infracção do art. 248 L.

Djalma P. Tavares, idem n. 663, infracção do art. 248 L.

Luiz Vieira Souto, idem n. 714, infracção do art. 248 C.

Octavio Colimbra, idem n. 387, infracção do art. 248 100.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem numero 624, infracção do art. 248 L.

Emilio Siebert & Comp., idem n. 378, infracção do art. 248 L.

Viação Continental, idem n. 650, infracção dos arts. 82-81.

Antonini Ribeiro Ltd., auto de carga n. 1.655, infracção do art. 159.

Light and Power, idem n. 2.890, infracção do art. 100.

Usinas Santa Luzia, idem n. 7.132, infracção do art. 159.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934.
— O inspector, E. P. Estrella.

SOCIEDADES ANONYMAS

ESTAMPARIA LEÃO, S. A.

ATA DA 10ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1934

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e quatro, reunidos na sede da sociedade anonyma Estamparia Leão, á rua Parahyba, numero quarenta e cinco, nesta cidade, ás quatorze horas, onze senhores accionistas representando a totalidade das acções da sociedade, as quaes se achavam depositadas nos seus cofres, o senhor doutor

Antonio José da Costa Leite, presidente da sociedade, declara aberta a sessão, pedindo aos presentes que indicassem quem devesse presidir-a. O senhor Sylvio Guimarães, indica o nome do senhor Ernesto de Oliveira e Silva, o que é unanimemente approved, o qual, após agradecer aos presentes a honra que lhe era conferida, assume a presidencia dos trabalhos e convida para secretarios da mesa, os senhores Alcides de Castro Neves e Eugenio Velasco de Oliveira, os quaes occupam os seus logares. O senhor presidente da mesa manda o senhor secretario Eugenio Velasco de Oliveira, ler os annuncios de convocação desta assembléa, publicados no "Diario Official" e "Jornal do Commercio" de quinze de junho de mil novecentos e trinta e quatro e declara que sendo esta assembléa, de accordo com o artigo nono dos estatutos, para o unico fim de ser eleita a directoria, com mandato de primeiro de julho de mil novecentos e trinta e quatro a trinta de junho de mil novecentos e trinta e sete, convidava os senhores accionistas a se munirem das respectivas cedulas, pois, ia-se proceder a eleição. Suspensos os trabalhos por cinco minutos, foram, posteriormente, reabertos, e, recolhidas da respectiva urna as cedulas nella lançadas, foi verificado terem sido eleitos, unanimemente, para presidente da Sociedade, o senhor doutor Antonio José da Costa Leite e secretario, o senhor Alberto de Castro Neves que deverão ser empossados nos respectivos cargos no dia primeiro de julho do anno corrente. Estes, uma vez verificada a sua reeleição, agradecem aos senhores accionistas as provas de confiança recebidas. O senhor presidente da mesa, após agradecer aos senhores accionistas a sua presença, declara que nada mais havendo a tratar encerra a sessão e manda o senhor secretario Alcides de Castro Neves, lavrar a presente acta por elle assignada e por todos os demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1934. — *Alcides de Castro Neves*, 1º secretario. — *Ernesto de Oliveira e Silva*, presidente. — *Eugenio Velasco de Oliveira*, 2º secretario. — *Dr. Antonio José da Costa Leite*. — *Alberto de Castro Neves*. — *Annibal da Costa Leite*. — *Sylvio Sayão Guimarães*. — *Maria Helena Rozo*. — *Alberto de Castro Neves Filho*. — *Nasre Hatab*. — *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.

(Armas da Republica) — Departamento Nacional da Industria e Commercio — Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Certidão:

Certifico que, por despacho do Sr. director, de 25 de julho de 1934, archivou-se nesta repartição, sob o n. 11.406, o seguinte documento, referente á sociedade anonyma Estamparia Leão, a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 25 de junho ultimo, que reelegu a directoria. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1934. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. (Sobre estampilhas no valor de 10\$200). — Visto, *Gustavo A. Bailly*, director da Secção de Commercio. (Carimbo com o distincto): Departamento Nacional de Industria e Commercio.

(C — 2.662 — 17-8-1934 — 66\$300).

SOCIEDADE ANONYMA IRMAOS MAGALHÃES

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 1934

Aos vinte dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e quatro, ás quatorze horas, na sede da Sociedade Anonyma Irmãos Magalhães, á rua Primeiro de Março n. 51, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes dez accionistas, representando seiscentas e quinze acções, no valor de seiscentos e quinze contos de réis, correspondentes a mais de um terço do capital social de oitocentos contos de réis, conforme se verifica pelo livro de presença, pelo director da sociedade, senhor Elysio Pereira de Magalhães, foi declarado que havendo numero legal para a assembléa, pedia a indicação de um accionista para presidir os trabalhos; sendo então aclamado presidente o proprio Sr. Elysio Pereira de Magalhães, que agradece e convida para secretaria dona Hilda Augusta de Magalhães Oliveira, que também accelta e toma logar á mesa, que assim fica constituida, sendo iniciados os trabalhos. Declara o presidente que a assembléa tem por fim o conhecimento dos pedidos de renuncias dos directores gerente e secretario, Srs. Elysio Pereira de Magalhães e Arnaldo Pereira de Oliveira, e a eleição de directores para esses cargos, de conformidade com a convocação feita no "Diario Official", em edições de treze, quatorze e dezesseis do mez corrente de julho, que pede ao secretario fazer a leitura, o que é feito, sendo do teor seguinte: "São convocados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 do corrente mez, ás quatorze horas, na sede da sociedade, á rua 1ª de Março n. 51, nesta cidade, para tomarem conhecimento das renuncias dos directores gerente e secretario e eleição de novos directores para esses cargos. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1934. — A Directoria." Declara em seguida o Sr. presidente da assembléa que a sua renuncia ao cargo de director-gerente é por sítio eleito director-presidente na assembléa geral ordinaria de 30 de abril proximo passado, como é do conhecimento dos senhores accionistas; e a renuncia do Sr. Arnaldo Pereira de Oliveira ao cargo de director-secretario, que exerce por convocação, como membro do conselho fiscal, de conformidade com os estatutos sociaes, é por motivos particulares, conforme allegou, em carta dirigida á sociedade; pelo que pede aos senhores accionistas que decidam sobre as duas referidas renuncias, offerecendo, para esse fim, a palavra aos que quizessem se pronunciar; e, como nenhum accionista pedisse a palavra, pede para se conservarem sentados aquellos que approvam as renuncias. Aceitadas as renuncias pelos senhores accionistas, o senhor presidente da assembléa declara que vai realizar a eleição de novos directores para esses cargos, e manda distribuir as cedulas para essas eleições, que recolhidas em seguida e devidamente apuradas pela mesa, com auxilio da accionista dona Nair Augusta de Magalhães, dão o seguinte resultado: para director-gerente, com quinhentos e cinquenta e tres votos, o Sr. Oscar Pereira de Magalhães; para director-secretario, com quinhentos e sessenta e tres votos, o se-

nhor Nestor Pereira de Magalhães. O presidente da assembléa proclama elitos os Srs. Oscar Pereira de Magalhães e Nestor Pereira de Magalhães, para os cargos de director-gerente e director-secretario, respectivamente, até 1935, anno este quando termina o mandato da actual directoria, offerece a palavra a qualquer dos accionistas presentes que pretenda fazer qualquer declaração, e como nenhum accionista pedisse a palavra e nada mais havendo a tratar, suspende a sessão para a lavratura da presente acta, o que foi feito, sendo reaberta a sessão ás dezesseis horas e lida e approvada a presente acta, por unanimidade dos accionistas presentes e pelos mesmos assignada.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1934. — *Elycio Pereira de Magalhães*. — *Hilda Augusta Magalhães Oliveira*. — *Arnoldo Pereira de Oliveira*. — *Nestor Pereira de Magalhães*. — *Noemia Augusta Magalhães Pinto*. — *Francisco Loureiro Pinto*. — *Nair Augusta de Magalhães*. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*. — Por minha filha Maria Thereza, *José Pinto de Lima*. — *Oscar Pereira de Magalhães*. — Por meu filho Hugo, *Oscar Pereira de Magalhães*. — Por meu filho José Carlos, *Oscar Pereira de Magalhães*. — Por minha filha Maria Elisa, *Oscar Pereira de Magalhães*.

(C. 2.664 — 17-8-1934 — 73\$400)

COMPANHIA MATADOURO SÃO GONÇALO, S. A.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLE'A EXTRAORDINARIA

Aos vinte e cinco dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e quatro, reuniram-se á rua 1° de Março numero 87, os accionistas abaixo assigna-

dos, representando a totalidade de acções, para tomarem conhecimento dos assumptos de convocação, publicado no "Diario Official" de 23 e 24 do corrente, do teor seguinte:

COMPANHIA MATADOURO SÃO GONÇALO S. A.

ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, á rua 1° de Março n. 87, ás 14 horas do dia 25 do corrente, para alteração dos estatutos e outras deliberações.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1934. — A directoria.

O Sr. Antonio Balbino de Carvalho, presidente da Companhia, declarou aberta a sessão, pedindo aos accionistas presentes que indicassem um accionista para presidente da assembléa. Tendo sido aclamado o Dr. José Gonçalves de Sá, este assumiu a presidencia convidando para secretarios os Srs. Drs. Raul Saraiva e Orlando da Rocha Carvalho.

O Sr. presidente da mesa passa a expor aos senhores accionistas uma proposta que tem sobre a mesa da directoria da Companhia, para mudança de sua sede social para esta capital, como necessidade urgente para sua administração. Expondo sucintamente as vantagens dahi advindas propoz a assembléa fôsse o alvitre da directoria approvado. Não havendo quem quizesse discutir a proposta da directoria, foi ella submettida a votação, sendo unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, foi, pelo senhor presidente, suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, que, depois de lida e approvada, é por todos

os presentes assignada. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1934. Antonio Balbino de Carvalho, duzentas e dez acções; dona Custodia Rocha Carvalho, cem acções; Dr. Orlando Rocha Carvalho, quinze acções; Dr. Raul Saraiva, quinze acções; dona Cantionilia Carvalho Saraiva, quinze acções; dona Dulce Rocha Carvalho, quinze acções; Dr. Gonçalves de Sá, quinze acções; e, Dr. Raul Machado Bitencourt, quinze acções.

Confere a presente copia com o livro de actas. — *Raul Saraiva*, secretario.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

(Certidão n. 11.434)

Certifico que, por despacho do senhor director, de 15 do corrente, archivo:—se nesta repartição, sob n. 11.334, o seguinte documento referente á Companhia Matadouro São Gonçalo, S. A., a saber: acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 25 de julho, ultimo, que autorizou a mudança da sede social para esta capital. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, terceiro official, da Primeira Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre réis 10\$000 de estampilha federal e 200 réis de sello de Educação. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1934. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, terceiro official. Visto. — *Gustavo Adolpho Baillly*, director da Secção do Commercio. A margem, estava o carimbo da repartição. Visto. — *Gustavo Adolpho Baillly*, director da Secção do Commercio.

(C 2.673 — 17-8-34 — 58\$100.)

RODRIGUES & COMP.

"JORNAL DO COMMERCIO"

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO Á ASSEMBLE'A GERAL DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES RODRIGUES & COMP. ("JORNAL DO COMMERCIO") CONVOCADA PARA O DIA 20 DE AGOSTO DE 1934.

Senhores accionistas:

Nada de relevo occorreu no periodo de que me cumpre dar contas aos meus prestimosos socios commanditarios.

Os serviços correram em perfeita ordem, vamos attendendo com pontualidade a todos os nossos compromissos, e temos providenciado com fundamentada esperanza de exito para a renovação de parte do nosso material que se tenha tornado obsoleto e inefficiente. Pensamos assim corresponder aos nossos bons clientes, que continuam a nos honrar com a sua preferencia, quer na folha, quer na nossa officina de obras. Em ambos esses sectores da nossa actividade, é justo destacar a constante e dedicada coadjuvação de chefes e auxiliares, tanto na preservação de nossa apparelhagem de trabalho como na do bom nome que a firma felizmente tem sempre mantido no transcurso do prolongado periodo de depressão economica e geral retracção de negocios.

Pela leitura do nosso balanço verificareis que durante o exercicio de 1933/1934 lográmos posição estavel, fechando as contas submettidas ao vosso exame sem nenhum compromisso immediato, com o patrimonio social livre de todo e qualquer onus e valorizado pela substituição de uma parte bem sensível da machinaria.

Fico, todavia, ao vosso inteiro dispôr para todo e qualquer esclarecimento que desejardes.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1934. — *José Felix Alves Pacheco Rodriguez*, director-gerente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1934

Activo

Título, propriedades e installações.....	4.801:000\$000
Cauções contractuales.....	126:651\$800
Títulos de nossa propriedade.....	6:125\$000
Edições.....	11:068\$680
Papel de impressão.....	87:168\$000
Letras a receber.....	77:465\$600
Contas correntes.....	649:699\$600
Dinheiro em caixa e em bancos.....	345:978\$650
	6.105:157\$330

Passivo

Capital solidario.....	100:000\$000
Capital commanditario.....	4.900:000\$000
Redução do capital commanditario.....	14:000\$000
Dividendos não reclamados.....	19:357\$500
Contas correntes.....	803:880\$100
Imposto sobre a renda.....	35:692\$800
Lucros e perdas.....	232:226\$930
	6.105:157\$330

S. E. & O.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1934. — *G. Ferreira*, guarda-livros (I. B. C.). — *José Felix Alves Pacheco Rodriguez*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES RODRIGUES & COMP. ("JORNAL DO COMMERCIO")

Recebemos das mãos do director-gerente, Sr. José Felix Alves Pacheco Rodriguez, o relatório relativo ao anno social findo a 30 de junho ultimo e o respectivo balanço, tendo o

mesmo senhor franqueado ao posso examo os documentos e livros de escripturação da empresa. Depois do meticoloso exame a que procedemos, chegámos á conclusão de que merecem approvação da assembléa todos os actos da gerencia, assim como o seu relatorio e contas, a serem submettidos ao exame dos senhores accionistas na reunião convocada para o dia 20 do fluente.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934. — Carlos Guinle.
— Eugenio Honold. — Affonso Vizeu.

(C-2.708—18-8-34—90\$800)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade anonyma)

Capital..... Frs. 100.000.000
Reservas..... Frs. 100.000.000

Séde social — Antuerpia (Belgica)

Succursaes — Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas (São Paulo) — Argentina: Buenos Aires — Uruguay: Montevideo — França: Paris — Inglaterra: Londres.

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1934 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo

Letras descontadas 37.197:269\$885

Letras e effeitos a receber:

Do interior 13.164:931\$400

Do exterior 47.730:944\$806 60.895:876\$206

Empréstimo em conta corrente..... 25.527:454\$037

Valores caucionados 51.315:200\$608

Valores depositados 31.798:824\$510

Caixa matriz, agencias e filiaes..... 9.756:063\$085

Correspondentes do estrangeiro..... 473:786\$137

Correspondentes do interior..... 847:306\$200

Títulos e fundos pertencentes ao banco.... 307:400\$000

Caixa:

Em moeda corrente.. 5.319:588\$254

Em outras moedas.. 525:590\$200

No Banco do Brasil.. 51.492:826\$922

Em outros bancos.... 2.241:520\$122 59.579:525\$498

Diversas contas 43.290:260\$190

Rs. 320.988:966\$368

Passivo

Capital declarado para as Succursaes no Brasil 12.000:000\$000

Contase correntes:

Com juros 52.421:685\$291

Sem juros 15.821:094\$281

Limitadas 2.020:809\$173

Deposito a prazo fixo 2.152:432\$022 72.416:020\$767

Títulos em caução e em deposito..... 144.009:901\$354

Caixa matriz, agencias e filiaes..... 38.012:255\$631

Correspondentes do estrangeiro..... 537:705\$103

Correspondentes do interior..... 28:379\$030

Diversas contas 53.984:704\$452

Rs. 320.988:966\$368

São Paulo, 15 de agosto de 1934. Banco Italo-Belga. — R. Battard. — E. De Preter. — Zanetti, contador.

(C-2.668—17-8-34—81\$600)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Séde em Lisboa — Fundado em 1864

Banco emissor e caixa do Estado nas Colonias Portuguezas

BALANCETE DAS DEPENDENCIAS NO BRASIL

(Rio de Janeiro, São Paulo, Pernambuco, Pará e Manaus)
em 31 de julho de 1934

Activo

Letras descontadas..... 35.447:922\$397

Letras e effeitos a receber:

Em cobrança do Exterior..... 4.530:384\$550

Em cobrança do Interior..... 45.043:562\$764

Empréstimos em c/corrente..... 57.144:493\$965

Valores caucionados..... 37.301:087\$386

Valores depositados..... 73.029:896\$199

Caixa matriz..... 3.031:109\$364

Agencias e filiaes no Exterior..... 63:245\$726

Agencias e filiaes do Interior..... 25.579:026\$636

Correspondentes no Exterior..... 10.352:808\$961

Correspondentes no Interior..... 2.492:947\$476

Títulos e fundos pertencentes ao Banco.... 11.158:430\$376

Hypothecas 11.364:675\$720

Caixa:

Em moeda corrente no

Banco 10.869:982\$428

Em outras especies.. 11:020\$430

No Thesouro Nacional 1.000:000\$000

Em depositos no Ban-

co do Brasil..... 14.234:573\$280

Em outros Bancos... 1.125:659\$610 27.241:235\$748

Diversas contas 10.988:297\$473

Edificios e propriedades..... 10.165:337\$500

364.934:461\$644

Passivo

Capital 9.000:000\$000

Depositos em c/c com juros..... 34.386:623\$596

Depositos em c/c limitadas..... 61.961:999\$479

Depositos em c/c sem juros..... 5.733:380\$900

Depositos a prazo fixo..... 33.242:950\$824

Depositos em c/ de cobrança do Exterior.. 4.530:384\$550

Depositos em c/ de cobrança do Interior.... 45.043:562\$764

Títulos em caução e em deposito..... 110.330:983\$585

Caixa matriz 198:825\$626

Agencias e filiaes no Exterior..... 3.071:747\$409

Agencias e filiaes no Interior..... 27.713:375\$234

Correspondentes no Exterior..... 9.047:727\$003

Correspondentes no Interior..... 597:990\$738

Valores hypothecarios..... 11.364:675\$720

Letras a pagar..... 186:697\$269

Diversas contas..... 8.388:419\$947

Ordens de pagamento..... 135:416\$997

364.934:461\$644

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1934. — O sub-contador, Antonio Nunes Guimarães Coimbra. — O sub-gerente, Francisco da Silva Mattos Cardoso.

C. 2.667 — 17-8-34 — 102\$000)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

Activo

Letras a receber..... 1.008:258\$000

Títulos e fundos pertencentes á firma.... 555:978\$636

Valores depositados. 35.016:001\$330

Hypothecas. 1.277:367\$700

Caixa: em cofre e em bancos..... 1.084:701\$819

Valores em liquidação. 210:445\$000

Immoveis. 12.676:734\$600

Diversas contas. 880:434\$745

52.707:921\$800

Passivo

Capital	9.500:000\$000	
Secção bancaria	500:000\$000	10.000:000\$000
Fundo de reserva	1.022:574\$840	
Depositos em conta corrente com juros....	380:849\$800	
Depositos em conta corrente sem juros....	5.208:321\$808	
Titulos em caução e em deposito.....	35.016:001\$330	
Lucros e perdas	326:344\$122	
Diversas contas	755:829\$900	
	<u>52.707:921\$800</u>	

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934. — Dr. Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

(C — 2.554 — 17-8-1934 — 36\$700)

CARLO PARETO & COMP. banqueiros

Rua 1° de Março . 35

Correspondentes officiaes do Banco di Napoli e do Real Tesouro Italiano

BALANCETE DO MEZ DE JULHO DE 1934

Activo

Letras descontadas	4.068:888\$500	
Empréstimos em c/ correntes.....	2.948:547\$134	
Correspondentes do exterior.....	1.698:728\$200	
Titulos e fundos pertencentes à firma....	3.560:567\$720	
Titulos em cobrança:		
Da praça.....	2.200:144\$430	
Do exterior.....	311:683\$800	2.571:828\$230
Valores caucionados	135:000\$000	
Valores depositados.....	802:100\$000	937:100\$000
Hypothecas		384:000\$000
Caixa:		
Em moeda corrente..	255:297\$640	
Em moedas estrangei- ras	28:078\$600	
No Banco do Brasil..	357:458\$141	
Em outros bancos....	266:582\$490	907:416\$871
Diversas contas:		
Secção bancaria.....	2.784:177\$400	
Secção commercial...	1.649:413\$378	4.433:590\$778
	<u>18.510:667\$433</u>	

Passivo

Capital:		
Bancario	400:000\$000	
Commercial	2.600:000\$000	3.000:000\$000
Deposito:		
Em C/ correntes —		
C/ juros.....	1.678:908\$176	
Em C/ correntes —		
S/ juros.....	817:749\$200	
Em C/ correntes —		
Ltd.	1.856:377\$577	
A prazo fixo.....	2.024:699\$900	6.377:734\$853
Correspondentes do exterior.....	1.310:593\$647	
Valores hypothecarios	384:000\$000	
Titulos em caução e em deposito.....	937:100\$000	
Lucros e perdas.....	354:477\$694	
Credtores por titulos em cobrança:		
Praça	2.260:144\$430	
Exterior	311:683\$800	2.571:828\$230
Diversas contas:		
Secção bancaria	2.325:236\$833	
Secção commercial...	1.249:696\$176	3.574:933\$009
	<u>18.510:667\$433</u>	

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1934. — Carlo Pareto & Comp. — Hamlet Gill, contador.

(C — 2.671 — 17-8-34 — 81\$600)

LINO PIMENTEL & COMP. LTDA.

Casa Bancaria

Tua Theophilo Ottoni n. 71 — Tel. 3.-0015.

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1934

Activo

Titulos descontados:		
Na praça	625:784\$260	
Fóra da praça.....	47:095\$350	672:879\$610
Efeitos em cobrança:		
Na praça	46:117\$600	
Fóra da praça.....	40:287\$810	86:405\$410
Caixa:		
Em moeda corrente.....	17:086\$482	
Em diversos bancos.....	143:890\$290	
Em estampilhas e sellos....	299\$900	161:276\$672
Diversas contas.....		76:517\$285
	<u>997:078\$977</u>	

Passivo

Capital	300:000\$000
Depositos:	
Em c/c de movimento.....	171:280\$497
Em c/c populares.....	114:669\$760
A prazo fixo.....	5:000\$000
Em c/o limitada.....	153:148\$100
Titulos para cobrança:	
Na praça	46:117\$600
Fóra da praça.....	40:287\$810
Diversas contas	166:575\$210
	<u>997:078\$977</u>

Lino Pimentel, gerente. — Cincinato Cesar de Gusmão, contador.

(C. 2.675 — 17-8-34 — 56\$100)

COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

Secção Bancaria (em liquidação)

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1934

Activo

Titulos descontados	37:468\$800
Letras a receber	107:742\$000
Empréstimos	9:418\$300
Hypothecas	10:500\$000
Caixa	11:658\$000
Moeda corrente	11:658\$000
Diversas contas	5:063\$400
	<u>181:850\$500</u>

Passivo

Matriz o/capital	50:000\$000
Fundo de reserva	3:701\$320
Depositos	99:939\$400
C/o movimento o/juros.....	98:998\$900
C/o depositos a prazo fixo.....	2:940\$500
C/o s/juros	1:917\$500
Valores hypothecarios	10:500\$000
Diversas contas	15:792\$280
	<u>181:850\$500</u>

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934. — A. Lund, director secretario. — R. Bevilacqua, contador.

(C — 2.672 — 17-8-1934 — 45\$900)

INSTITUTO HYPOTHECARIO E FINANCEIRO, S. A.

Banco de Crédito Real

Sede: Rua 7 de Setembro n. 1.170 — Porto Alegre

Capital realizado 1.500.000\$000

Fundo de reserva 13.000\$000

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAES, EM 31 DE JULHO DE 1934

Activo

Propriedades	827.473\$880
Títulos descontados	271.120\$340
Letras e efeitos a receber do interior.....	414.599\$980
Empréstimos hypothecarios.....	725.835\$660
Devedores de imóveis.....	411.077\$560
Cauções e depósitos:	
Hypotheas	1.411.090\$000
Valores caucionados..	123.540\$000
Valores depositados...	25.000\$000
Filiaes e agencias.....	158.988\$500
Administrações	9.688.000\$000
Letras hypothecarias — Séries autoriz.:	
Em circulação.....	208.200\$000
Em carteira	3.791.800\$000

Caixa:

Em dinheiro e depositado em outros	
Bancos	251.923\$650
Diversas contas	575.591\$200
Departamento de amparo reciproco:	
Contractantes	50.629.500\$000
Empréstimos em financiamento.....	545.693\$000
Devedores hypothecarios — sem juros.....	2.001.484\$000
Devedores diversos	95.865\$530
Filiaes e agencias.....	160.758\$800
Hypotheas	3.276.864\$000
Correspondentes no país.....	41.688\$350
Caixa:	
Em dinheiro e depositado no Banco do	
Brasil e em outros Bancos.....	1.164.216\$210
Diversas contas	8.931.987\$000
	80.132.297\$660

Passivo

Capital	1.500.000\$000
Fundo de reserva.....	13.000\$000
Depósitos em c/corrente:	
A prazo fixo.....	373.871\$540
Com aviso	357.994\$280
A disposição.....	123.182\$950
	855.048\$770

Valores em caução e depósito:

Valores hypothecarios.	1.411.090\$000
Cauções	123.540\$000
Depósitos de c/terceiro	25.000\$000
	1.559.630\$000
Valores em Administração.....	9.688.000\$000
Credores por efeitos em cobrança.....	114.599\$980
Filiaes e agencias.....	132.267\$200
Dividendos:	
Saldo não reclamados.....	1.844\$000
Portadores de letras hypothecarias.....	208.200\$000
Emissão de letras hypothecarias.....	4.000.000\$000
Diversas contas	211.650\$820
Departamento de amparo reciproco:	
Contractos	50.629.500\$000
Depósitos sem juros:	
De contractantes.....	8.177.404\$000
De depositantes	9.310\$000
	3.186.714\$000
Financiamentos	805.970\$000
Credores diversos	4.855\$700
Filiaes e agencias.....	57.558\$800
Valores hypothecarios	8.276.864\$000
Diversas contas	3.886.594\$390
	80.132.297\$660

BANCO DO BRASIL

MATRIZ E AGENCIAS

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1934

Debito

Thesouro Nacional — Contas de arrecadação.....	812.578.027\$512
Letras descontadas	784.230.236\$659
Empréstimos em	
conta corrente...	1.746.472.049\$649
Letras a receber....	63.666.992\$273
	2.594.069.278\$581
Efeitos a receber	
de c/alheia:	
Do exterior.....	530.694.189\$080
Do interior.....	216.566.870\$904
	747.261.059\$984
Cobrança nos Estados.....	289.462.192\$011
Valores em liquidação.....	22.567.604\$157
Valores caucionados.....	1.781.959.704\$021
Hypotheas.....	224.978.847\$793
Valores depositados.....	2.179.271.644\$080
Agencias e filiaes no interior.....	597.848.000\$000
Correspondentes no exterior.....	282.799.394\$890
Correspondentes no interior.....	2.888.256\$750
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	
Imoveis.....	29.432.292\$699
Móveis e utensílios.....	26.647.008\$903
Thesouro Nacional — c/responsabilidade	
(Convenios no exterior).....	2.003.544\$060
Diversas contas.....	435.681.758\$900
Títulos ouro depositados no exterior, no	
valor nominal de £ 2.429.847-12-8,	
pela ultima cotação £ 1.794.654-6-0	
a 6 d.....	71.786.172\$000
Caixa, em moeda corrente.....	411.421.768\$021
	10.275.652.972\$752

Credito

Capital.....	100.000.000\$000
Fundo de reserva.....	232.252.908\$800
Emissão em circulação.....	20.000.000\$000
Depósitos:	
Em contas cor-	
rentes com	
juros.....	1.714.890.613\$433
Em contas cor-	
rentes limitadas	199.724.014\$804
Em contas cor-	
rentes sem juros	480.817.414\$661
Em contas a prazo	
fixo.....	292.978.829\$219
Em contas de	
compensação de	
cheques.....	214.713.957\$910
	2.903.124.830\$027
Títulos em caução e em depósito.....	4.186.210.195\$894
Agencias e filiaes no interior.....	547.198.867\$132
Correspondentes no exterior.....	145.057.818\$216
Correspondentes no interior.....	1.823.105\$660
Promissórias a pagar no exterior.....	43.681.758\$900
Saques a pagar.....	315.800.000\$000
Depositantes de efeitos para cobrança	
Bonus e dividendos.....	1.036.723.251\$995
Diversas contas.....	2.234.207\$370
	349.546.028\$758
	10.275.652.972\$752

Porto Alegre, 8 de agosto de 1934. — O. Guarânia. —
 G. Gandioti, directores. — O. Leindecker, contador.
 (C-2.665-17-8-34-89\$600).

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1934. — Francisco de Leo-
 nardo Truda, presidente. — Raul Fialho de Faria, contador.
 (C. 2.552 — 17-8-934 — 81\$600).

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1934

Aos quatro dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e quatro, reunidos na sede da companhia, á rua São Pedro n. 62 — 1º andar, accionistas representando mais da metade do capital social, conforme se verifica das assignaturas abaixo, lançadas tambem no livro de presença, é aclamado para presidir os trabalhos o accionista commendador Julio Ferreira Vianna, que aceita e convida para primeiro e segundo secretarios os Drs. Otto de Andrade Gil e Delphim Botelho Machado, os quaes aceitam, tomando logar á mesa. Constituida esta, o Sr. presidente declara que está aberta a assembléa, informando que a mesma tem por fim tomar conhecimento do relatório da directoria e contas, referentes ao primeiro semestre do anno de mil novecentos e trinta e quatro e do respectivo parecer do conselho fiscal, conforme editaes publicados no "Diário Official" de 20 de julho e 3 de agosto do corrente anno. A seguir, o 1º secretario lê o relatório da directoria, o balanço e a conta de Lucros e perdas balanço esse publicado no "Diário Official" de 28 de julho deste anno. Em seguida lê o parecer do conselho fiscal, assim redigido: "Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, tendo examinado cuidadosamente as contas e o balanço, apresentados pela directoria e referentes ao primeiro semestre do anno de mil novecentos e trinta e quatro, declaram ter os encontrado em perfeita ordem e rigorosa exactidão, pelo que são de parecer sejam os mesmos approvados pela assembléa geral e que vão ser submettidos. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1934. — Julio Ferreira Vianna, Nicoláo Bastos Filho e Delphim Botelho Machado." Nada mais se continha do referido parecer acima transcripto. Declara o Sr. presidente que estão em discussão o relatório, o balanço e as contas do 1º semestre do anno de 1934, bem como o respectivo parecer do conselho fiscal. Não havendo quem os quizesse discutir, o presidente os submete á votação sendo approvados, abstendo-se a directoria de votar o seu relatório, balanço e contas e o conselho fiscal o seu parecer. E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara encerrada a assembléa, agradecendo o comparecimento dos accionistas que assignam a presente acta, por mim 1º secretario feita, lida e approvada por todos os accionistas abaixo nomeados. Eu Otto de Andrade Gil, 1º secretario, a escrevi e assigno. — Otto de Andrade Gil. — Julio Ferreira Vianna. — Delphim Botelho Machado. — Affonso Vizeu. — Julien Derenne. — Pp. de Domingos Gonçalves Netto, Nelson Gonçalves Netto. — Nelson Gonçalves Netto. — Altemiro Ferreira Netto, Luiz Derenne. — David Derenne. — Sylvia Vizeu de Carvalho. — Ida Vizeu. — Francisco Luiz Vizeu. — Maria de Lourdes Vizeu Penolva Santos. — Luiz Vizeu Barbosa. — Marina Vizeu Penalva Santos. — Proficia Vizeu Marcellos. — Lucia Vizeu Laport. — Ivone Derenne. — Marina Derenne, assistidas pelo seu pae Julien Derenne.

(C. 2.552—17-8-34—52\$000.)

LUIZ SILVEIRA NETTO

OPERAÇÕES BANCARIAS

Activo

Movels e utensilios	1:000\$000
Diversas contas	20:659\$500
Obrigações a receber	58:456\$800
Negocio de terceiros	33:712\$800
Caixa e bancos	51:810\$900
Saques descontados	29:088\$000
Devedores	58:327\$700

253:055\$700

Passivo

Capital	50:000\$000
Diversas contas	14:601\$700
Credores	149:366\$000
Endossos	29:088\$000
Fundo de reserva	10:000\$000

253:055\$700

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1934. —
Luiz Silveira Netto.
(C—2.670—17-8-34—15\$300.)

S. A. CHAPÉO MANGUEIRA

RECTIFICAÇÃO

No balancete publicado no "Diário Official", de 15 do corrente mez, onde se lê:
"Apolices e debetures"
Leia-se:
Apolices e debenturas.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BENEFICENTE DE SOCORROS IMEDIATOS LEOPOLDINA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A "Sociedade Beneficente de Socorros Immediatos Leopoldina", com sede nesta cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, no lugar denominado "Alto da Serra", tem por fim promover aos seus associados os socorros materiaes de que necessitam, bem como installar uma escola nocturna de Artes e Officios para os associados e seus filhos. Será administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretarios; primeiro e segundo thesoureiros, procurador e 13 conselheiros, sendo representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente pelo seu presidente. Os seus estatutos são reformaveis por deliberação da assembléa geral. Os seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A sociedade terá duração illimitada, só podendo ser dissolvida por deliberação, no minimo de dois terços os socios fundadores, iniciadores e benemeritos, reunidos em assembléa geral, quando existirem menos de dez socios. Em caso de dissolução, o seu patrimonio será dividido, em partes iguaes entre os socios quites existentes no momento. Os seus estatutos foram approvados em assem-

bléa geral extraordinaria realizada em 15 de junho de 1934.

Petropolis, 8 de agosto de 1934. — A Directoria.

Presidente, Urias Cardoso Chagas; vice-presidente, José de Abreu; primeiro secretario, Waldemar de Abreu; segundo secretario, João Baptista Gouveia; primeiro thesoureiro, Orlando Machado; segundo thesoureiro, Antonio Vieira; procurador, Carlos Claudiano da Motta e conselho: Antonio Ambrosio, Eduardo Ferreira, Sebastião Vergilho dos Reis, João Fernandes dos Reis, Irineu Marcolino, Ydilio Guerra Peixe, Hermes de Ancantara, Jorge Renaudt, Nicolau Schmidt Filho, Fernando Vieira, Domingo Vieira Junior, José Alves da Rocha e Octavio Ferreira Marinho.
(C 2.663—17-8-34—30\$600)

ANNUNCIOS

Lojas General Electric S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 24 do mez corrente, ás 16 horas, na sede da sociedade, para eleição de directores.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934.
— A directoria.
(C 2.666—17-8-34—12\$200—2 vezes)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira a se reunirem no dia 24 do corrente, ás 15 horas, á rua da Alfandega n. 47, 5º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os actos praticados pela directoria, na execução das deliberações approvadas na assembléa geral extraordinaria de 3 do corrente mez, relativamente á recomposição do capital social, accôrdo com os credores e demais assumptos objectos das referidas deliberações; bem como para ratificarem as deliberações tomadas na assembléa geral extraordinaria de 9 de agosto de 1932, que autorizou um emprestimo por debenturas; elegerem o director-presidente e o director-thesoureiro; e tratar de quaesquer outros assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934.
— A directoria.
(C 2.556—17-8-34—58\$100—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Ary de Almeida e Silva, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 20 do corrente, sete apolices uniformizadas, sendo seis de 1:000\$ e uma de 200\$, pertencentes á D. Guilhermina Rangel de Abreu Kastrup.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1934. — Jorge Goulart, secretario.
(C 2.668—17-8-34—7\$100)

Aviso

A administração do Amparo Reciproco tem o prazer de informar aos seus estimados clientes e amigos que, em obediência aos decretos ns. 24.503 e 24.766, de 3 e 14 de julho proximo passado, fez em seus estatutos e regulamento as modificações necessarias, achando-se os mesmos já entregues ao Ministerio da Fazenda.

Outrosim, comunica que as distribuições de capitais serão feitas, de conformidade com o citado regulamento, em trimestres certos, em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro, devendo a proxima distribuição ser realizada no dia 30 de setembro vindouro.

(C 2.709—18-8-34—10\$200)

Sociedade Anonyma "Jornal do Brasil"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 25 do corrente mez de agosto, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 112, 2º andar, para deliberarem uma proposta da directoria, de reforma dos estatutos sobre a transformação das acções ao portador em acções nominativas, em obediência ao art. 131 da Constituição de 16 de julho de 1934 e ao art. 5º, § 2º do decreto n. 24.776, de 14 de julho de 1934.

São convidados os Srs. accionistas a depositarem no cofre da sociedade suas acções tres dias antes da reunião, afim de poderem a ella tomar parte.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934.
— A directoria

(C 2.674—17-8-34—30\$600—2 vezes)

Sociedade Anonyma Predial Bandeirantes**ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. subscriptores das acções da Sociedade Anonyma Predial Bandeirantes, em organização, a se reunirem em assembléa geral, á rua General Camara n. 71-loja, ás 4 horas da tarde do dia 22 de agosto de 1934, afim de deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934.
— J. W. Finch, incorporador
(C 2.553—17-8-34—30\$600—3 vezes)

Associação Tutelar de Menores**PRIMEIRA CONVOCACÃO**

São convidados os senhores socios effectivos desta associação a comparecerem á reunião de assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 28 do corrente mez, ás 15 horas, no salão nobre do Lyceu de Artes e Officios, gentilmente cedido pela sua administração, afim de se proceder á eleição de cargos vagos na directoria.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934.
— A directoria.

(C 2.555—17-8-34—9\$200)

Declaração

Mescislas Jacobskind vem participar á praça do Rio de Janeiro e demais pessoas a quem interessar que de ora em diante passa a assignar MIECZYSŁAW JAKOBSKIND, para todos os effectos, particulares e publicos.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934.
— Mieczyslaw Jakobskind.

Reconheço a firma de Mieczyslaw Jakobskind.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1934.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião.

(C 2.558—17-8-34—10\$200)

Lojas Americanas S. A.**AVISO****DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS**

Havendo sido deliberado, de accordo com a resolução da assembléa geral de 30 de março de 1934, a distribuição do 2º dividendo, á razão de 10\$000 (dez mil réis) por acção e referente ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1933, são avisados, por esta forma, os Srs. accionistas, de que o respectivo pagamento será feito na séda da companhia, á praça Mauá n. 7, 15º andar, Rio de Janeiro, ou no escriptorio do districto de São Paulo, á rua José Bonifácio n. 8, 1º andar (para os accionistas residentes em São Paulo), a partir do 20 do corrente, nos dias uteis, das 9 ás 12 horas, legitimada a propriedade das acções que deverão ser exhibidas no acto do pagamento.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1934.
— A directoria.

(C 2.379—3-8-34—45\$900—3 vezes)

Codolar S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Em obediência ao voto da assembléa geral extraordinaria, realizada hontem, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em sessão extraordinaria, no dia 24 do corrente mez, pelas 10 horas da manhã, no escriptorio, á avenida Rio Branco n. 173, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre o laudo a ser apresentado pelos louvados que forem escolhidos na sessão extraordinaria de assembléa geral, convocada para o dia 21 do mesmo mez e referente á nova avaliação do activo social, assim como para procederem immediatamente a seguir, si o dito laudo for aprovado, ás modificações estatutarias que se impuzerem e ás exigidas pelo decreto numero 24.503, de 29 de junho ultimo, inclusive decidirem, eventualmente sobre a redução do valor das acções e do capital social, bem como sobre o augmento, tambem eventual deste, pela emissão e subscrição de novas acções, para reintegrar-o no seu primitivo valor e assim satisfazer as exigencias daquelle texto legal.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1934.
— A directoria.

(C 2.630—11-8-34—58\$100—3 vezes)

Rodrigues & Comp.**"JORNAL DO COMMERCIO"**

Convido os senhores accionistas da sociedade em commandita por acções Rodrigues & Comp. (*Jornal do Commercio*) a tomarem parte na reunião de assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 20 do corrente, ás 15 horas, na sede social, para os fins de que trata o artigo 5º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1934.
— José Felix Alves Pacheco Rodrigues, director-gerente.

(C 2.451—6-8-34—24\$500—3 vezes)

Companhia Brasileira de Portos**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 25 de agosto corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 1º, afim de tomar conhecimento de uma proposta para alteração dos arts. 15 e 23 dos estatutos, relativos ao numero e á remuneração dos directores.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1934.
— A directoria.

(C 2.607—10-8-34—33\$700—3 vezes)

Mauá Electrica S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 21 do corrente, ás duas horas da tarde, na sede social, á rua Conceição n. 19-A, nesta Capital, para o fim especial de elegerem o presidente e um director que renunciaram.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1934.
— A directoria

(C 2.656—15-8-34—32\$600—4 vezes)

Companhia Matadouros Modelos S. A.**EMPRESTIMO DE 4.000.000\$000**

A Companhia Matadouros Modelos S. A., pagará, a partir desta data, em seu escriptorio, á rua General Camara n. 66, 2º andar, os juros do emprestimo supra, relativos ao semestre findo em 31 de julho deste anno, á razão de 30\$000 por *debenture*.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1934.
— A directoria.

(C 2.545—15-8-34—27\$500—3 vezes)

Caixa de Descontos do Rio de Janeiro**(Sociedade Anonyma)**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 17-45 horas do dia 28 de agosto corrente, á praça Floriano n. 7, sala 814, para deliberarem sobre a aprovação das contas e actos da directoria, no 1º semestre do anno fluente e assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1934.
— A directoria.

(C 2.395—6-8-34—27\$500—3 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 191

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Agosto de 1934

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDAOS

ACCORDÃO N. 8

Recurso n. 9 — Processo n. 9.078-33.

Recorrente, Companhia Paulista de Fibras.

Recorrido, Mario Boeris André.

Mario Boeris Audrá, brasileiro, agricultor em Taubaté, Estado de São Paulo, requereu privilegio de invenção sobre um "Processo e aparelhagem para obtenção de fibras vegetaes", cujos pontos característicos se acham enumerados no respectivo relatorio (fls. 7), seguindo-se-lhe, de fls. 13 a 19, os desenhos pertinentes ao alludido processo.

Oppuzeram-se á concessão do privilegio (fls. 20 a 21) a Companhia Paulista de Fibras, estabelecida na Capital de São Paulo, e Nestor de Barros, lavrador também alli residente, ambos allegando não haver novidade, quer no processo, quer na aparelhagem que o realiza, ao que replica o opposto (folhas 53 a 62), retorquindo-lhes, ponto por ponto, ás arguições.

Submettido o caso ao exame dos technicos, opinou, primeiro, o Sr. Dr. Carlos Julio Galliez Filho, sendo de parecer que as opposições careciam de fundamento, porquanto, o característico do processo não vem a ser esta ou aquella operação isolada, mas o conjunto de operações a que deve ser submettida a haste vegetal, para se obter a fibra apta a ser utilizada industrialmente.

E' certo, accrescenta o referido tecnico, que já existem processos para obter fibras tiradas á haste de diversas plantas, mas taes processos variam com a qualidade da haste, não podendo, portanto, haver um processo generalizado para obtenção de fibras vegetaes, qualquer que seja a familia botânica a que pertença a planta.

No que respeita á installação, pondera, ainda, o mesmo tecnico, não lhe parece, também, que os oppoentes tenham razão. O requerente não reivindica esta ou aquella machina, algumas já conhecidas, e sim a installação; isto é, o conjunto de machinas e aparelhos para a execução do seu processo.

Ouvido também o consultor tecnico, Sr. Dr. Flaviano de Andrade, este concordou de um modo geral com o parecer do seu collega, além de suggerir fossem alterados também os pontos característicos 1º e 11º, exigindo, outrossim, que os dois oppoentes provassem suas allegações, contrariar a novidade do pedido.

Dos dois oppoentes, só a Companhia Paulista de Fibras,

ora recorrente, offereceu réplica aos pareceres technicos acima alludidos.

Devolvido, outra vez o processo ao Sr. Dr. Flaviano de Andrade, para que dissesse sobre o novo relatorio apresentado, bem assim sobre a réplica da *Companhia Paulista de Fibras*, declarou elle (fls. 77) que o requerente, satisfazendo as exigencias feitas, havia modificado suas reivindicações, restringindo-as aos devidos termos e que, além disso, havia levado a effeito, no *Instituto de Chimica*, em sua presença, e do Sr. Dr. Galliez Filho, uma demonstração pratica do referido processo, ficando provado que dito processo é industrial, e superior ao da *enriagem*, do ponto de vista hygienico, e, especialmente, do ponto de vista economico.

Quanto á arguida falta de novidade, nenhum dos oppoentes a documentou satisfactoriamente.

Submettido a despacho, e attendendo-se a que os oppoentes não provaram suas allegações, foi o pedido afinal deferido, de accordo com os pareceres.

Desse despacho recorreu, no prazo legal, a *Companhia Paulista de Fibras*, com as razões de fls. 83, *usque* fls. 85, replicadas com as de fls. 88 *usque* fls. 94.

Aliás, a recorrente declara (fls. 83 v.) não recorrer do despacho na parte que concedeu o privilegio *quanto ao processo, porque o recorrido obtem as fibras vegetaes*, senão, sómente, quanto á parte relativa á aparelhagem, por isso que nesta aparelhagem se contém, segundo as suas proprias palavras, "pura, unica e simplesmente" a machina que constitue objecto das patentes ns. 19.241, de 6 de junho de 1931 e 20.448, de 23 de maio de 1932, ambas transferidas á recorrente, e cujas figuras constam dos desenhos ns. 1 e 2, offerecidos pelo recorrido, como representativos de sua aparelhagem.

Isto posto, e

Considerando que a recorrente, oppondo-se á concessão deste privilegio, contestou-lhe em absoluto, qualquer parcella de novidade (fls. 20), tanto no seu processo, como no seu aparelhamento;

Considerando que, já agora, nas razões do recurso, reconsidera os termos radicaes de sua primeira opposição, confessando haver algo de novo no pedido, ou seja o — *processo de obter fibras vegetaes*, unico ponto da invenção que se encontra mais ou menos concretizado nos pontos característicos do invento (fls. 85);

Considerando que a recorrente, reconhecendo aquella novidade, recorre, apenas, da parte do despacho relativa á aparelhagem conducente aquelle processo novo, allegando

haver nesse, aparelhagem a machina objecto e conteúdo de suas patentes ns. 19.211 e 20.448; mas,

Considerando que segundo affirmam reiteradamente, os consultores technicos do Departamento da Propriedade Industrial, Drs. Galliez Filho e Flaviano de Andrade, o requerente não tenciona privilegiar esta ou aquella machina descascadora, que poderá ser qualquer já vulgarizada e do dominio publico, senão o conjunto de machinas para a execução de seu processo, conjunto esse que, assim apreciada, apresenta incontestavel novidade;

Considerando que, segundo ainda a opinião dos referidos technicos, nenhuma razão assiste á recorrente em descobrir naquelle conjunto de machinas o aparelho objecto da patente n. 19.241, tão pouco o da patente n. 20.448, que se refere a melhoramento introduzido nesse aparelho; e, finalmente,

Considerando que o conceito da invenção é mais tecnico que juridico (C. de Mendonça, "Direito Commercial", vol. 5º, parte I, pag. 152):

Accórdam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso, para lhe negar provimento, confirmando assim o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1934. — Agamemnon Magalhães, presidente. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel, auditor.

ACCORDÃO N. 9

Recurso n. 10 — Processo n. 14.583/33.

Recorrente, Hans Engelhard.

Recorridos, Richard Reuss, Franz Radspieler e Heitor Abilio de Andrade.

Richard Reuss, e dous outros seus consocios, todos industriaes estabelecidos nesta Capital, pediram a concessão de uma patente de modelo de utilidade para — *um novo typo de fecho aperfeiçoado, para fixar portas, portões, janellas e qualquer outra especie de caizilho movel.*

Foi o pedido despachado de accôrdo com o parecer do consultor tecnico, Sr. Dr. Sylvio Olyntho, que opinou pelo deferimento.

Dessa despacho recorreu Hans Engelhard, engenheiro, estabelecido tambem nesta Capital, que, por seu bastante procurador, allega, em resumo, as seguintes razões:

Que o despacho recorrido fere o art. 33, n. 1, do decreto n. 16.264, de vez que o recorrente já é titular da patente de modelo de utilidade n. 20.224, de 1932, para identico fecho;

Que os recorridos, seus ex-empregados, modificaram, apenas, ligeiramente, o invento privilegiado com a sua patente n. 20.224, sendo porém, a idéa inventiva a mesma;

Que o unico proposito dos recorridos é fazer-lhe concorrência desleal;

Que nenhuma idéa inventiva ha na construção do fecho

apresentado pelos recorridos, havendo apenas uma usurpação de direitos, prevista no art. 72, I, do citado decreto n. 16.264.

Replicaram os recorridos (fls. 18), apontando as diferenças entre os dous fechos, cujos caracteristicos os distinguem inteiramente, affirmam os recorridos.

Isto posto, e

Considerando que o art. 12 do decreto n. 16.264, de 1923, a que allude o recorrente, enumera os casos de violação dos direitos decorrentes do privilegio de invenção, e o § 1º as aggravantes dessa violação, artigo esse inicial de capitulo sobre as infracções em materia de privilegio, seu processo e penalidades, assumptos da competencia privativa do judiciario, perante quem podem ser ventilados e resolvidos;

Considerando, além disso, não se dever alli incluir o modelo de utilidade, equiparando ao privilegio de invenção, cujo conteúdo e a "creação de cousa até então inexistente", aquillo que, na propria linguagem da lei, é simples modificação introduzida na disposição ou na fórma de objecto conhecido (decreto n. 16.264, citado, art. 35, paragrapho unico); e, pois,

Considerando que, si os conceitos differem, devem correspondentemente, differir, tambem, os principios legais ou doutrinarios applicaveis a uma cousa e outra, não se podendo assimilar ou fundir no privilegio de invenção, propriamente dito, o simples modelo de utilidade;

Considerando que, não obstante o parecer tecnico de fls. 20, do Sr. Dr. Sylvio Olyntho, opinando pelo provimento do recurso, admittindo como razão de decidir ó que estabelece o citado art. 72, § 1º, invocado pelo recorrente, desse alvitre discordam os dous outros pareceres technicos de fls. 21, dos Drs. Lima Ferreira e Galliez Filho, por isso que, affirmam esses technicos, a patente 20.224, do recorrente, é para modelo de utilidade, provem de simples modificações introduzidas nos fechos deste typo, já muito conhecido, de longa data, não podendo o seu proprietario ter direito a nada mais além do formato unico do fecho patenteado, reivindicado e representado no desenho annexo ao processo respectivo;

Considerando que o pedido dos recorridos, por sua vez tambem para modelo de utilidade, refere-se a outras modificações introduzidas em fechos do mesmo typo, e offerecendo um resultado pratico industrial não conseguido com o fecho da patente 20.224, conforme asseguram aquelles dous technicos;

Isto posto; e,

Considerando que, consoante esses mesmos technicos, si a patente 20.224, fosse ampla, isto é, si fosse para um privilegio, o caso ainda seria discutivel, mas, sendo restricta a um *modelo de utilidade* unico, sem duvida que não poderá constituir anterioridade a outro modelo, differente nas modificações e diversos nos resultados praticos industriaes;

Accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 6 de agosto de 1934. — Agamemnon Magalhães, presidente. — Affonso Costa. — Francisco Antonio Coelho. — Ernesto da Fonseca Costa. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE

Expediente do director geral

Dia 16 de agosto de 1934

Privilegio de invenção

Société des Ciments Français et de Portland de Boulogne sur Mer et Compagnie des Portland de Desvres — processo e aparelho para a fabricação de cimento branco (termo 13.662) — Deferido, de accordo com o laudo technico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo de obtenção de compostos complexos de oxialquilaminas secundarias ou terciarias — (termo 13.670). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Bruno Orsetti & Comp. Ltda., — um aparelho para alcançar a maxima facilidade na leitura dos originaes nas copias feitas com machinas de escrever, denominado "Ready Read" — (termo 13.684). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Metallgesellschaft Aktiengesellschaft — processo para a fabricação de cimentos de qualquer classe, por exemplo, cimento Portland e argilosos — (termo 13.640). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Fritz Streiff Von Orelli e Max Stalder — produção de calor por meio de uma machina de produção continua de frio por absorção — (termo 13.599). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Aristides Menucci — freio de emergencia para automoveis e outros vehiculos — (termo 13.418). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Nelson d'Almeida — um aparelho para controlar a velocidade dos vehiculos, denominado Regulador Radio — (termo 13.590). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Mariano Borges e Paulo Alves Ferreira — um processo e aparelho para limitar as velocidades de automoveis e vehiculos similares — (termo 13.486). — Deferido, de accordo com o laudo technico.

Armando Bandini — aparelho luminoso para ser utilizado na cerzadura de tecidos — (termo 13.604). — Deferido de accordo com a maioria dos laudos technicos.

S. Giannini & Filho — aperfeiçoamentos em collarinhos molles, fixos ou não — (termo 13.720). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

P. Visetti & Comp. — aperfeiçoamento na parte alta em meias — (termo 13.477). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Melhoramentos

Franz Kock e Franz Messner — processo para a decomposição do café, cacau, matte para a obtenção de alimentos para animais — que faz objecto do termo 10.376 — (termo 10.377). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Materia de utilidade

José Sanches de Almeida Costa — um atacador de corre-
dica para calçados e perneiras — (termo 13.637). — Inde-
ferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Dr. Felipe Carlos dos Santos — um caixilho-reclame
duplo emoldurado para a adaptação de tabeas, cartazes e
semelhantes (termo 13.718). — Indeferido, por faltar ao
pedido o requisito essencial da novidade.

Exigencias

Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft (13.807/34
junto ao 18.848/33). — Juntam instrumento do mandato.

Diversos

Antonio P. Gamazzi (14.156/34) junto ao 13.053/33 e
14.158/34, junto ao 10.880/33), José Tavares Pereira de Oli-
veira (13.875 e 13.876/34), Sociedade Mercantil Ltda.,
(13.849, 13.850 e 14.086 de 1934), Marcello Avancini (13.829/
34), Fimino Monteiro do Amaral (12.911/34), Miguel Bra-
Gentile (13.120/34), Companhia Usinas Nacionais (11.626/
34), Julio Eduardo da Silva Araujo (13.835/34), Companhi-
Petropolitana (13.204/34), e Dr. W. Sabino (13.046/34). —
Concedo a restauração nos termos do decreto n. 24.317, de
16 de junho de 1934.

Companhia Nacional Industrias Reunidos Rocha Pós as
(14.123/34). — Concedo a restauração nos termos do decreto
n. 24.347, de 6 de junho de 1934.

Dia 15

Oliveira & Franco Ltda., (termos 29.072 e 29.076). —
Requeira, nos termos do decreto n. 24.507, de 29 de junho
de 1934.

Expediente do director da Secção de Privilegio de Invenção

Dia 16 de agosto de 1934

Exigencias

Compagnie Française du Mono Service (14.000/34). —
Satisfaca a exigencia do technico cumprindo o disposto no
artigo 41, § 2º do regulamento.

Diversos

Francisco Alesso (14.665/34), e S. A. Industrias Re-
unidas F. Matarazzo (14.639/34). — De-se vista.

Dr. Hemil Huennebeck (14.550/34). — Junte-se ao pro-
cesso e volte ao consultor technico.

João Ostermeier (14.549/34). — Junte-se ao processo
e ouca-se o assistente technico.

Bernardino Gomes & Comp., (14.533/34). — Junte-se
ao processo e volte ao consultor technico.

The Cierva Autogiro Company Limited (14.618/34). —
Sim.

Frederico Orecchia (14.581/34). — Junte-se ao processo.

Americo Alves Braga (14.551/34). — Preliminarmente
junte-se ao processo e volte ao consultor technico.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 16 de agosto de 1934

Exigencias

B. R. Azevedo & Comp. (13.349/34, junto ao 7.081/31).
— Satisfaça as exigencias da informação.

A. Guidi Buffarini (14.587/34). — Presto esclarecimentos.

Campos & Heitor (12.686/34). — Cumpram o despacho de fls. 12.

José Souza Gomes (6.484/31). — Cumpra o despacho de fls. 6 v., na parte relativa ao art. 88, paragrapho unico do Regulamento.

NOTICIARIO

REVALIDAÇÃO DE SELLO

Foram mandadas encaminhar á Recebedoria do Distrito Federal para as necessarias revalidações as petições ns. 187 e 205 e 265/266 da firma Hasenclever & Comp.

RECTIFICAÇÕES

A marca "Salicylino", de Antonio Mascarenhas Barbosa, mandada registrar por despacho de 11-8-34 (publicado no Boletim n. 187 — *Diario Official* de 14-8-34) foi depositada sob o n. 27.604 e não 27.640.

No Boletim n. 181, de 7-8-34, na secção *Marcas Internacionais*, verificaram-se os seguintes erros de revisão, que ora se corrige:

A marca 84.108, tem a seguinte denominação: Duisy-Stell; a Pektosa, tem o numero 84.109; a carca 84.140 é Otinol; a marca Peolva tem o numero 84.154; devendo-se ler, na ultima linha da 1ª columna, depois da palavra Wanderer, as seguintes: 84.107 e 84.141, por haverem sido cancelladas.

Na 1ª linha da 2ª columna leia-se 29.115 em vez de 20.115; na 6ª linha, leia-se 84.092; na 9ª linha, leia-se: 84.090; na 12ª, leia-se: automoveis; e na 14, entalhados, em vez de talhados e optica, em vez de ethica.

NOTIFICAÇÃO AOS REQUERENTES DE PATENTES DE INVENÇÃO

De accordo com o que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes de patentes de invenção abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de 30 dias, as exigencias constantes dos respectivos processos.

A inobservancia do prazo referido importará no archiva-mento do processo, consoante o estabelecido no art. 6º do citado decreto.

Alfredo Ferreira da Silva e José Basilio de Oliveira — "Um escamador de Peixe" (6.777/31).

Alfredo Jordão Junior — "Um novo processo de beneficio de café" (6.892/31).

Lelio de Toledo Piza e Mario Teixeira de Freitas — "Melhoramento de silos para café e outros productos" (6.904-31).

Dias & Zeital — "Uma cadeira-cama" (7.192/31).

Dr. Georg Alexander Krause — "Processo de conservação do leite" (7.238/31).

José Reina — "Um appaarelho protector das mãos das copeiras e cozinheiras" (7.573/31).

A. Vasco Girão — "Um novo typo aperfeiçoado de velocipede" (7.709/31).

Benedicto Mesquita de Camargo — "Fogão expresso Mesquita" (7.990/31).

Yara Macedo Rabello — "Um appaarelho electrico aperfeiçoado para prothese dentaria" (8.354/31).

S. A. Commercio e Industria Souza Noschese — "Um novo vaso sanitario" (8.394/31).

Baker & Company Incorporated S. A. — "Processo para factura de dispositivos retentores para dentaduras" (8.437-31).

Adria A. G. — "Um apoio para construcções com parte inferior fixa e parte superior movel" (8.443/31).

Renato Nova Friburgo — "Ejector endo-exothermico alternativo" (8.467/31).

Celestino da Gama Lobo — "Processo para evitar as inundações" (8.668/31).

João Pina e Alvaro Portocarreiro — "Uma machina para cortar papel hygienico" (8.803/31).

Sebastião Corrêa Rizzo e Sebastião de Paiva Alves — "Um dispositivo que permite usar o oleo cru como combustivel" (8.911/31).

Adam Meiro — "Um processo para extracção de azeucar" (8.904/31).

Synval Victor Foureaux — "Machina diamantaura Victor Foureaux" (8.942/31).

Romano Woelz — "Um abridor de latas Ideal" (8.954-31).

Sebastião de Campos Borges — "Um appaarelho destinado a propaganda commercial" (8.955/31).

Kurt von Sivers — "Novo modelo de junta para ser empregada entre o aspirador e o carburador" (8.988/31).

Oscar Sant'Anna — "Um appaarelho automatico contra roubos e arrombamentos" (8.994/31).

Pedro Cappi — "Uma armação adaptavel ao cepo da vassoura" (9.182/31).

Renato Nova Friburgo — "Um captador selector" (9.232-31).

André D'Elia — "Acondicionamento de cosmeticos" (9.376-31).

Henrique Brunow e Roberto Kemper — "Aperfeiçoamentos de vassouras" (9.399/31).

Fausto Sierro — "Aperfeiçoamento em machina captadora de café" (9.524/31).

Societá Italiana Pirelli — "Processo de fabricação de artefactos de borracha" (9.572/31).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores, abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50 letra b, 51 letra a do regulamento approved com o decreto n. 16.264, de 1923, no prazo de 30 dias, conforme estabelece o art. 1.º letra b do decreto n. 22.990, de 1933. A inobservancia no prazo importará no archivamento definitivo do processo.

Termo 13.452 — Paul Greenberg.

Termo 13.275 — Martinus J. Stam.

Termo 13.013 — Sergio, Filhos & Comp. Ltda.

Termo 13.462 — Thomas Q. Liles.

Termo 13.463 — Andreas Marius Hasley.

Termo 13.479 — Alberto Serapio Gallo e outro.

Termo 13.910 (garantia) — Rubem de Mello.

Termo 13.988 (garantia) — Jorge Kahna.

Termo 13.990 (garantia) — Guilherme Ferreira Linares.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO**TÉRMINOS DE DEPOSITO**

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.077, de 15-8-1934.

Martin Banc — Rumania.

Pontos característicos da invenção de "processo para a transformação de hidrocarburetos líquidos em hidrocarburetos gazozos incondensaveis".

1 — Processo para a transformação de hidrocarbureto, líquidos em hidrocarburetos gazozos, caracterizado pelo facto de que uma mistura intima da materia, que deve ser submettida ao "cracking", e de vapores d'agua superaquecidos é passada por uma massa de contacto consistindo em chumbo ou liga de chumbo cujo ponto de fusão não ultrapassa 850° C. e cuja temperatura varie entre 800-1100° C.

2 — Processo continuo para a transformação de hidrocarburetos líquidos em hidrocarburetos gazozos, segundo reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de que a utilizar-se como massa de contacto em lugar de chumbo ou de uma liga de chumbo, um sal ou uma mistura de saes com ponto de fusão abaixo de 850° C. e que a temperatura de trabalho não entre em reacção com o vapor d'agua superaquecido, o hidrogenio, o oxydo e o bioxydo de carbono, formados durante a reacção pela redução do coke pelo vapor d'agua.

Termo n. 14.078, de 15-8-1934.

Juan Balsach — Hespanha.

Pontos característicos da invenção de "machina circular para a fabricação de tecidos em forma tubular".

4 — Machina circular para a fabricação de tecidos em

fôrma tubular, caracterizada pelo facto de apresentar os fios de urdidura impares e os fios da urdidura pares dispostos sobre cilindros separados collocados respectivamente na parte superior e inferior do tear ou vice-versa em combinação com um braço porta-tramas, giratorio em torno de um eixo vertical que passa pelo centro da machina e que, quando o passo está aberto, deposita um fio de trama no fundo do mesmo, e em combinação com um segundo porta-tramas movel sobre uma pista circular disposta no interior do passo e que deposita uma segunda trama quando o passo está aberto em sentido contrario, isto é, quando os fios de urdidura estão cruzados.

2 — Machina circular, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto do porta-tramas movel sobre uma pista circular que lhe serve de guia apresentar uma fôrma curvada segundo um arco de circulo de comprimento conveniente e receber seu movimento de avanço por meio de uma série de pinhões ou engrenagens distribuidos em redor da referida pista circular e accionados convenientemente pelo eixo motor principal da machina, de modo que pelo menos um dos ditos pinhões engrena sempre com uma cremalheira solidaria com o porta-tramas e o fez avançar pela pista até engrenar no pinhão seguinte e assim successivamente.

3 — Machina circular, como reivindicado em 1 ou 2, caracterizada pelo facto dos liços estarem agrupados formando varios sectores, aos quaes se communica um movimento progressivo de abertura ou fechamento de passo, em relação com os tempos em que os porta-tramas deixam o fio de trama correspondente, estando estes sectores separados entre si, nos pontos convenientes, afim de permittir a collocação dos pinhões que acciona, o porta-tramas movel.

4 — Machina circular, como reivindicado em 3, caracterizada pelo facto de possuir sectores de pentes guia-fios dispostos nas regiões em que ficam separados os sectores de liços, com o fim de entrarem os fios de urdidura no tear espaçados uniformemente, estando os referidos sectores de pentes guia-fios animados de um movimento oscillatorio ascendente e descendente, que effectuam ao mesmo tempo que os liços, afim de evitar que os fios de urdidura fiquem soltos e frouxos ao effectuar a mudança de passo.

5 — Machina circular, segundo qualquer uma das reivindicações anteriores, caracterizada pelo facto de apresentar uma série de pentes cingidores, constituídos por sectores providos de púas ou dentes e situados em torno do anel no qual se fôrma o tecido, sendo de preferencia estes pentes articulados successivamente sobre eixos apropriados, de modo que possam separar-se do passo para permittir a collocação da trama e applicar-se então sobre o dito fio de trama para apertal-o contra o passo precedente.

6 — Machina circular, como reivindicado em 5, caracterizada pelo facto dos pentes cingidores serem accionados por meio de um ou mais excentricos de perfil conveniente, de modo que produzem successivamente a applicação de cada um dos pentes á medida que vai sendo collocado o fio de trama no angulo do passo formado pelos fios de urdidura, mantendo-se

os dentes assim applicados até que se produza a mudança de passo.

7 — Machina circular, como reivindicado em 5 e 6, caracterizada pelo facto dos fios de urdidura, tanto os da parte superior como os da parte inferior, estarem dispostos por grupos de um numero de fios correspondente ao comprimento e numero de dentes de cada pente cingidor, desenvolvendo-se os ditos fios de urdidura parallelamente ou com uma direcção radial muito pouco accentuada, afim de evitar que o pente ao deslocar-se roce excessivamente nos ditos fios.

Finalmente, reivindica a prioridade do pedido de privilegio feito na Hespanha em 16 de agosto de 1933 (patente numero 131.597) e do seu pedido de melhoramento feito em 21 de junho de 1934 (patente n. 134.952), nos termos da Convenção Internacional.

Termo 14.079, de 14-8-34.

Manoel Dias da Cruz Netto — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Uma nova caixa para acondicionar ampólas" (modelo de utilidade).

1 — Uma nova caixa para acondicionar ampólas, construída de papelão ou outro material adequado, de apparencia externa commum, e cujo corpo principal está dividido internamente em duas partes, uma das quais é constituída por um pequeno volume cheio de algodão comprimido, transversalmente adaptado na caixa, e a outra tendo apenas tantos escaninhos quantos forem as ampólas a acondicionar.

2 — Uma nova caixa para acondicionar ampólas, como reivindicado no 1º ponto, em que o acondicionamento é feito de forma que um dos extremos de cada ampóla se introduz num orificio feito na parede lateral do volume contendo algodão comprimido, orificio esse correspondente a cada um dos escaninhos, ficando firmado o outro extremo da ampóla na parede opposta da caixa, sendo que em virtude da pressão exercida pelo algodão contido no volume em que se encontram os orificios, a ampóla não cairá mesmo que se vire a caixa em sentido contrario, obtendo-se, assim, uma perfeita embalagem para transporte.

Termo 14.080, de 15-8-34.

Felix Hermetto do Rego Monteiro — Estado do Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um reservatorio thermico para aguas gazosas" (modelo de utilidade).

1 — Um reservatorio thermico para aguas gazosas, caracterizado por um deposito hermeticamente fechado para encerrar aguas mineraes gazosas, evitando o desprendimento de seus gazes, por occasião de retiradas parciaes dessa agua.

2 — Um reservatorio thermico para aguas gazosas, como reivindicado no n. 1 supra, que fornece, pelo funcionamento de uma torneira, a agua mineral gazosa em pequenas porções.

3 — Um reservatorio thermico para aguas gazosas, como reivindicado nos ns. 1 e 2 supra, com um deposito de gelo, interno, isolado do meio ambiente externo, de modo a fornecer a agua mineral gazosa, gelada, com dispendio minimo de gelo.

Termo 14.081, de 16-8-34.

Cyro Masetti — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo producto para limpeza em geral que consiste em serragem ensaboada".

1 — Ensaboar a serragem de madeira mantendo-a solta e secca.

2 — Ensaboar a serragem de madeira com qualquer qualidade de sabão.

Termo 14.082, de 16-8-34.

Alexander Neumann — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "filtro com deposito para gelo" (modelo de utilidade):

1 — Um filtro gotante, com deposito para gelo, cuja parte filtrante consta de uma talha, dividida em uma parte superior, contendo as velas e a agua a ser filtrada, enquanto a parte inferior, de tamanho proprio, serve de recipiente para a agua filtrada e contém o deposito para o gelo, encostado ao centro deste recipiente, sendo o interior deste deposito completamente isolado da agua filtrada, com uma communicação separada para a directa sahida da agua proveniente do derretimento do gelo.

2 — Um deposito para gelo, feito de qualquer material inoffensivo á agua potavel, caracterizado pela sua forma cylindrica, uma tampa de pressão e contendo no seu interior um ralo, que por meio de uma mola espiral, encostada no fundo do deposito, pôde produzir uma divisão variavel de accordo com a diminuição do gelo, formando, assim, uma separação deste e da agua proveniente do mesmo, continuando a ser aproveitada a baixa temperatura da agua degelada para os fins da refrigeração do conteudo do recipiente, provido o deposito de uma communicação para despejar a agua proveniente do derretimento do gelo para fóra, sem que a mesma entre em communicação com a agua da talha, no interior da qual o deposito se acha collocado.

Termo 14.083, de 16-8-34.

Galetto & Ferreiro — Republica Argentina.

Pontos característicos da invenção de "um novo typo de persianas para portas, janellas e similares em geral":

1 — Um novo typo de persianas para portas, janellas e similares, em geral do typo constituído por uma estrutura interna, de madeira ou similar, parcial ou totalmente circumdada por uma estrutura metallica formada por ferros preferentemente laminados, e formadas por talas (taboinhas), de madeira de secção transversal constante em toda sua parte longitudinal, a disposição de ditas talas na extremidade, com espigões de menor secção destinados a introduzir-se relativamente forçadas, no interior de ranhuras passantes praticadas nas hastes de madeira, hastes que por sua vez são introduzidas entre as de ferro laminado, e aos quaes se fixam por meio de pinos (remates), preparados para atravessar conjuntamente ditos ferros, hastes e espigões das talas, substancialmente como se descreve.

2 — Um novo typo de persianas para portas, janellas e similares, em geral, de accordo com a reivindicação 1, a disposição dos passadores dos ferrolhos no interior das chapas me-

tallicas que encerram as talas, substancialmente como se descreve.

3 — Um novo typo de persianas para portas, janellas e similares, em geral, construidas e dispostas substancialmente como se descreve com referencia aos desenhos illustrados que acompanham a presente relação e aos objectivos que na mesma se especificam.

TERMOS ANTERIORES

Termo 556, de 20-12-32 — effectuado na Junta Commercial de São Paulo.

João Dierberger Junior — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Apparelho para a desidrataçào de materias organicas nutritivas solidas, em presença de um gaz inerte".

1 — Um aparelho para a desidrataçào de materias organicas nutritivas solidas, em presença de um gaz inerte, e que consiste num recipiente dividido em compartimentos horizontaes em que se alojam bandejas, perfuradas, fixas ou moveis, conforme o caso, ou em tapete rolante, onde se collocam as materias a tratar, sendo essas bandejas atravessadas pelo gaz aquecido á temperatura conveniente e gerado em uma camara adjacente aos referidos compartimentos, havendo nesta camara uma parede interna que sobe obliquamente a partir do ultimo compartimento de baixo, sendo esta parede escarvada na sua parte superior de fôrma a deixar um pequeno espaço entre essa parte e a parede superior da camara de aquecimento, formando assim um siphão que retem o maximo do gaz anhidrido carbonico, emquanto que o gaz do aquecimento e saturado de evaporaçào é tirado por meio de chaminés e vae para a atmosphera; e em que, graças a esta disposiçào, a desidrataçào se opera lentamente a uma temperatura conveniente e sem alteraçào dos fermentos, das vitaminas e outros principios activos das materias organicas tratadas.

2 — O aparelho de accôrdo com o ponto 1, em que o gaz aquecido entra, relativamente na mesma proporçào, tanto nos compartimentos superiores, quanto nos inferiores, de sorte a actuar igualmente sobre os productos collocados nas bandejas ou no tapete rolante, sendo a entrada do gaz aquecido graduada previamente pelas aberturas, gradativamente maiores de cima para baixo, na entrada dos referidos compartimentos, constituindo-se, deste modo, um conjunto distribuidor-regulador da passagem do gaz quente.

3 — O aparelho de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que no lado das chaminés se pôde dispor, uma chapa identica á da parede inclinada interna da camara de protecçào e aquecimento do gaz, afim de uniformizar a sahida do gaz de secagem.

Termo 13.090, de 27-11-33.

Josef Grabenweger e Umberto Nobre Mendes — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Uma nova estrutura em concreto armado para construcções em geral".

1 — Uma nova estrutura em concreto armado para con-

strucções em geral, utilizavel na construcção de barragens hydraulicas, muros de arrimo, pontes, deposito de liquidos e de solidos a granel, fundações, telhados, soalhos, hangares e em outras applicações correlatas caracterizado pelo emprego de membranas concavas, resistentes á tracção e multiplas constituídas de armaduras metallicas revestidas de concreto ou material similar, tomando a concavidade as fôrmas que melhor corresponderem as cargas incidentes; e pelo facto de haver a condiçào de, nas membranas concavas resistentes descriptas, incidirem na parte concava as cargas a supportar.

2 — Uma nova estrutura em concreto armado, como reivindicada sob o n. 1, caracterizada por poderem as geratrizes e directrizes das membranas concavas, resistentes e multiplas ser quaesquer, dependendo apenas da natureza especial da obra e das cargas.

3 — Uma nova estrutura em concreto armado, como reivindicada sob os numeros anteriores, e caracterizada pela applicação em conjunto dessas membranas concavas, resistentes á tracção, associadas umas ás outras para se tornarem multiplas e poderem ser praticamente utilizadas para os fins propostos nos diversos generos de estruturas acima indicados ou outros onde ellas possam ser empregadas. Tudo como se acha descripto no presente relatorio e está representado schematicamente nos desenhos annexos.

Termo 14.067, de 14-8-34.

Françisco Vera Cruz — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Explosivo gelatinizado para minas, pedreiras e fins similares":

1 — Um explosivo gelatinizado para minas, pedreiras e fins similares, comprehendendo essencialmente nitroglycerina gelatinizada com algodão, polvora ou algodão collodio, a que se addiciona uma mistura de chlorato de potassio, ou perchlorato de potassio, ou perchlorato de ammonio, assucar puro finamente pulverizado e nitronaphtalina, binitronaphtalina, ou trinitronaphtalina.

2 — O explosivo, de accôrdo com o ponto 1, que pôde ser formado de 50 % de nitroglycerina gelatinizada com algodão, polvora, ou algodão collodio, 37,5 % de chlorato de potassio, ou perchlorato de potassio, ou perchlorato de ammonio, 6,25 % de assucar fino e puro, e 6,25 % de naphtalina, nitrificada, podendo estas proporções variar entre si.

3 — O explosivo, de accôrdo com o ponto 1, podendo ser formado de 46 % de nitroglycerina, 4 % de algodão polvora ou algodão collodio, 37,5 % de chlorato de potassio, ou perchlorato de potassio, ou perchlorato de ammonio, 6,25 % de assucar muito fino e puro, e 6,25 % de naphtalina, nitrificada, podendo estas proporções variar entre si.

4 — O explosivo, de accôrdo com o ponto 1, em que, em vez do algodão collodio, se pôde empregar "Blasting Gelatina" em proporções convenientes.

5 — Um explosivo gelatinizado para minas, pedreiras e similares, plastico, estavel, de grande potencia, de deflagração lenta e resistente á agua.

Termo 14.075, de 14-8-34.

Halley Barbosa — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "uma gravata com intertella de borracha ou similar" (modelo de utilidade):

1 — Uma gravata com intertella de borracha ou similar, caracterizada pelo facto de não permittir que se amarrote o tecido exterior que a compõe.

2 — Uma gravata com intertella de borracha ou similar, como reivindicado no n. 1 supra, cujo panno exterior após o uso diario volta ao seu estado primitivo, em virtude da elasticidade de sua intertella.

3 — Uma gravata com intertella de borracha ou similar, como reivindicado nos ns. 1 e 2 supra, cuja intertella concorre para que o laço se mantenha sempre elegante e correcto.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art 31 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerida.

Termo n. 31.979, de 15-8-1934

E. Merck — Allemanha

Veronal

Classe 3 — Preparado chimico para fins medicinaes
(Renovação)

Termo n. 31.980, de 15-8-1934

Companhia Taubaté Industrial — Taubaté — Estado de São Paulo

MORIM

LARGO



OLINDA

Classe 23 — Morim

Termo n. 31.981, de 15-8-1934

Companhia Taubaté Industrial — Taubaté — Estado de São Paulo

MORIM



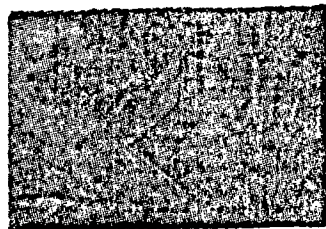
NEBLINA

Classe 23 — Morim

Termo n. 31.982, de 15-8-1934

Companhia Taubaté Industrial — Taubaté — Estado de São Paulo

MORIM



CAROA



Classe 23 — Morim

Termo n. 31.983, de 15-8-1934

Companhia Taubaté Industrial — Taubaté — Estado de São Paulo

MORIM

DESAFIO



Classe 23 — Morim

Termo n. 31.984, de 15-8-1934

Laboratorio P. Famel Ltda. — Capital Federal

OPTYRE

LABORATORIO P. FAMEL LTDA.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 31.985, de 15-8-1934

Laboratorio P. Famel Ltda. — Capital Federal



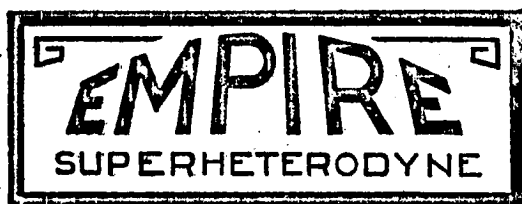
LABORATORIO P. FAMEL LTDA.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 31.986, de 15-8-1934

F. R. Moreira & Comp. — Capital Federal



Classe 8 — Apparelhos de radio

Termo n. 31.987, de 16-8-34

Braz da Silveira Caldeira e Alexandre de Souza Mendes — Capital Federal



Classe 48 — Sabão perfumado, brilhantina, loção, quina petróleo, sabonetes, esmalte e líquido de polir.

Termo n. 31.988, de 16-8-34

João Maia & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 48 — Perfumaria em geral, sabão perfumado, preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos

Termo n. 31.989, de 16-8-34

Irmão Falavinha & Comp. — Municipio de Colombo, Curitiba, Estado do Paraná



Classe 14 — Vidros, vasilhas ou recipientes de vidro

Termo n. 31.990, de 16-8-34

França Carvalho & Comp. Ltda. — São Paulo

FRANÇA CARVALHO & CIA
SÃO PAULO

Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 31.991, de 16-8-34
Antonio Ribeiro Vaz — Capital Federal



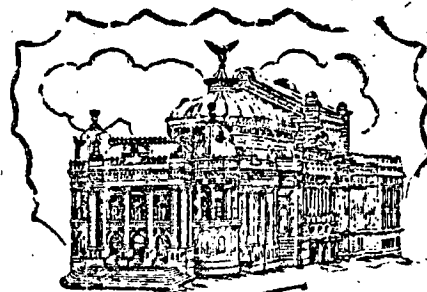
Classe 41 — Sorvete.

Termo n. 31.992, de 16-8-34
Antonio Ribeiro Vaz — Capital Federal



Classe 41 — Sorvete.

Termo n. 31.993, de 16-8-34
Villas Boas & Comp. — Capital Federal



MUNICIPAL

Classe 38 — Papel de escrever e de encadernação, papel de toda a especie para desenho, e outros artefactos de papel (não incluídos em outras classes).

Termo n. 31.994, de 16-8-34
J. Teixeira — Capital Federal



Classe 39 — Cinta anatomica para assignalar ou marcar as cintas, soutiens e colletes confeccionados em borracha, para senhoras.

Termo n. 31.995, de 16-8-34
Lapis Johann Faber Ltda. — São Carlos — São Paulo

★ CAMPEÃO ★

Classe 17 — Lapis e canetas.

Termo n. 31.996, de 16-8-34
Lapis Johann Faber Ltda. — São Carlos — São Paulo

★ Modelo ★

Classe 17 — Lapis e canetas.